

O ARCHEOLOGO  
PORTUGUÊS

Obra composta e impressa na Imprensa Nacional  
Edição e propriedade do Museu Etnológico Português



10.064

# O ARCHEOLOGO PORTUGUÊS

COLLECÇÃO ILLUSTRADA DE MATERIAES E NOTÍCIAS

PUBLICADA PELO

## MUSEU ETHNOLOGICO PORTUGUÊS

REDACTOR — J. LEITE DE VASCONCELLOS

VOL. XVI

PREHISTORIA — EPIGRAPHIA



NUMISMATICA — ARTE ANTIGA



*Veterum volvens monumenta virorum*

LISBOA

IMPRENSA NACIONAL

1911

# O ARCHEOLOGO PORTUGUÊS

EDIÇÃO E PROPRIEDADE DO

## MUSEU ETHNOLOGICO PORTUGUÊS

COMPOSTO E IMPRESSO NA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

---

VOL. XVI

JANEIRO A DEZEMBRO DE 1911

N.º 1 A 12

---

### Azurara do Minho<sup>1</sup>

#### Breve noticia historica

Na margem esquerda do Rio Ave, proximo da sua foz, na antiga (e ainda agora popularmente assim chamada) Terra da Maia, concelho de Villa do Conde, diocese do Porto, houve outr'ora a freguesia de Pinello, a que pertenceu o lugar ou povoação de Zurara (Azurara), de que nos propomos aqui tratar.

Para maior clareza e elucidação d'este humilde e despretensioso trabalho, dividi-lo-hei em partes ou secções: 1.º, origens historicas de Azurara até a fundação da sua igreja matriz; 2.º, julgado e concelho de Azurara; 3.º, senhorio e jurisdição de Azurara; 4.º, o Nabo ou Nabam; 5.º, misericordia de Azurara; 6.º, convento dos Capuchos ou de Nossa Senhora da Assunção de Azurara; 7.º, capellas ou ermidas de Azurara.

#### I

##### Origens historicas de Azurara até a fundação da sua igreja matriz

Pertencem ao sec. XI os documentos mais antigos, em que nos apparece mencionada a *Villa Pinidello*, cujo nome ainda hoje, com leve alteração phonetica, se conserva na toponymia local.

<sup>1</sup> Chamo-lhe d'este modo, para a distinguir de Azurara da Beira, hoje Mangualde, concelho do mesmo nome, distrito de Viseu.

Tambem era conhecida por Azurara do Conde (*Coll. Pombalina*, cod. 453). Vid. o artigo do eminent publicista Sr. Gabriel Pereira, inserido em *O Jornal do Commercio* n.º 16:890, de 24 de Junho de 1910.

Esses documentos são duas cartas de venda publicadas nos *Portugaliae Monumenta Historica*, «Dipl. et Ch.» com os n.ºs 453 e 932.

A primeira, datada do anno de 1067, trata da venda de parte da *Villa de Retorta*<sup>1</sup>, banhada pela corrente do Ave e limitada de um lado pela *Villa de Tauques*<sup>2</sup>, e do outro pela *Villa Pinidello*. A segunda, datada do anno 1104, é o instrumento de venda de uma propriedade situada na mesma *Villa Pinidello*.

Os originaes d'estas cartas foram levados do cartorio do mosteiro da Ave Maria, do Porto, para o Archivo Nacional.

No sec. XIII, como se mostra das *Inquirições Geraes* de D. Afonso III, do anno de 1258, transcritas nos *Portugaliae Monumenta Historica*, constituia Pindello uma parochia, que comprehendia os lugares de Zurara, Pindello<sup>3</sup>, Quintã<sup>4</sup>, Villarinho<sup>5</sup> e Canidello.

Pindello era, por isso, uma vasta parochia, que se estendia desde o Ave até Canidello, num percurso de dez kilometros, tendo encravado no meio o Couto de Vairão, que abrangia tambem o curato de Fornello, o que demais não deve causar estranheza, por serem vulgares na idade media factos d'estes. De resto, embora Pindello dësse o nome à freguesia por ser o seu lugar mais importante, a séde comtudo era em Canidello; porque é aqui que se encontram vestigios do orago, que nesta altura era S. Felix, como consta das referidas *Inquirições*; e assim, quando se formou a parochia de Canidello, desmembrada da de Pindello, o nome do orago ou titular ficou sendo S. Fins, derivado do accusativo latino *Felicem*, de *Felix*, chamando-se depois S. Pedro Fins e hoje só S. Pedro.

Para demonstrar de fórmula positiva e inilludivel a existencia da parochia de Pindello no sec. XIII, ha, alem das *Inquirições* citadas, no Censual, cartulario da Sé do Porto, parte III, *De Patronatibus, in terra de Madia*<sup>6</sup>, dois documentos interessantes e connexos entre si: a doação de el-rei D. Afonso II ao bispo do Porto, D. Martinho Rodrigues, de todos os direitos que elle recebia da igreja de Pindello, e a bulla do papa Honorio III confirmando, em 23 de Dezembro de 1226, aquella doação.

<sup>1</sup> Retorta, freguesia do concelho de Villa do Conde.

<sup>2</sup> Touques, freguesia do concelho de Villa do Conde.

<sup>3-4</sup> Pindello e Quintã são lugares da freguesia de Arvore, do concelho de Villa do Conde.

<sup>5</sup> Villarinho é um lugar da freguesia de Macieira, do concelho de Villa do Conde.

<sup>6</sup> João Pedro Ribeiro, *Dissertações Chronologicas*, tomo v, p. 22.

No começo do sec. XIV, isto é, meio seculo depois, segundo se vê das *Inquirições* de D. Dinis do anno de 1307 publicadas no *Corpus Codicum*, do Archivo Municipal do Porto, a circunscrição parochial do julgado da Maia apparece-nos com alterações; porquanto está já constituída a parochia de Canidello com o seu orago S. Fins, e Pindello passou a ser uma freguesia com o orago S. Salvador, freguesia que no sec. XV tomou o nome, que ainda hoje mantem de S. Salvador de Arvore. No sec. XV, tendo aumentado consideravelmente a população do logar de Azurara ou Zurara, muito distante da igreja matriz ou parochial, depois de varios litigios com o parocho de Arvore, os seus habitantes ou moradores recorreram á Santa Sé, e separaram-se constituindo uma parochia autonoma no anno de 1457 por sentença canonica de D. Alvaro, bispo de Silves, legado apostolico neste reino, e executor da bulla de Calixto III, que concedeu a separação. Era bispo do Porto D. Luis Pires<sup>1</sup>.

De modo que da antiquissima e extensa parochia de Pindello derivaram tres freguesias, que ainda actualmente existem neste concelho de Villa do Conde com os nomes de Azurara, Arvore e Canidello, e cujos padroados pertenciam á Mitra do Porto<sup>2</sup>, ficando o nome de Pindello adstricto apenas a um logar dentro dos limites da freguesia de Arvore.

Em 1493 o bispo do Porto, D. João de Azevedo, cedeu *in perpetuum* ao cabido da sua Sé as rendas e padroados das igrejas de Arvore e Azurara, doação que foi confirmada pelo papa Alexandre VI<sup>3</sup>.

Organizada a nova parochia de Azurara, o serviço religioso começou a fazer-se na capella de Nossa Senhora da Apresentação<sup>4</sup>, exigua e acanhada; pensaram, por isso, os parochianos na construcção de um templo amplo e espaçoso no mesmo logar.

Para levar a effeito este alto emprehendimento, é presumivel que aproveitassem a passagem por ali de el-rei D. Manoel, que no fim do anno de 1502 se dirigiu em devota romagem a Sant'Iago de Compostella, hospedando-se em Villa do Conde na casa dos Villas Boas da rua de Santa Lusia<sup>5</sup>, e implorassem do monarca o seu regio auxilio.

<sup>1</sup> *Diccionario Geographico*, do P.<sup>o</sup> Luis Cardoso, vb. «Azurara».

<sup>2</sup> *Memorias Parochiaes de 1758, apud Archeologo Português.*

<sup>3</sup> Cunha, *Catálogo dos Bispos do Porto*, parte II, p. 268.

<sup>4</sup> Cit. *Diccionario Geographico*, do P.<sup>o</sup> Luis Cardoso, vb. «Azurara».

<sup>5</sup> Vid. o artigo do Sr. Dr. Leite de Vasconcellos, in *O Arch. Port.* vol. XI, n.<sup>o</sup> 1 a 4.

O que é historicamente provado é que a pretensão dos habitantes de Azurara foi deferida por D. Manoel, que mandou levantar uma igreja sumptuosa no mesmo logar onde estava situada a capella de Nossa Senhora da Apresentação, chamando-se de Santa Maria a Nova, certamente para a distinguir da mais antiga (Nossa Senhora das Neves), que na mesma povoação se venerava.

Dou em seguida uma carta regia de D. Manoel, relativa á Igreja de Azurara, a qual, apesar de não ser o documento basilar ou inicial, é todavia prova bastante; pois nella o proprio rei declara que *mandou fazer a dita igreja*.

A carta regia, como os leitores verão, faz parte integrante de um processo de reclamação por foros em dívida, feita em 30 de Novembro de 1525 pela abbadessa e religiosas do convento proximo de Vairão ao ouvidor e *homens bons* do concelho de Azurara, e encontra-se no cartorio do extinto mosteiro, archivado na *Torre do Tombo*<sup>1</sup>. Esses interessantes documentos, que tanta luz projectam sobre a historia de Azurara, são aqui publicados, porque por um excesso de amabilidade m'os enviou o erudito professor e illustre homem de sciencia Sr. Pedro A. de Azevedo, douto Conservador do Archivo Nacional. D'elles resulta patente que a igreja de Azurara fôra feita á custa do povo, pois havia imposição ou imposto especial para ella, auxiliado pela protecção e dinheiro real, e que a mesma igreja foi principiada por D. Manoel e concluida por D. João III, o que demais está em harmonia com a inscrição gravada num dos fechos da abobada da capella-mor — *Gonçalo Lopez a fez 1552*; de onde se pode concluir que tendo o edifício começado pela fachada principal terminara pela capella-mor no anno referido.

Seguem os documentos ineditos:

Saibham os que este estromento de Requerimento virem que no anno do nascimento de nosso senhor Jhesuu Christo de *myll e quynhentos e vinte e cinco anos* deradeyro dya do mes de novembro em a *wylla e Jullgado de zurara* termo e Jurdiçan da muy nobre e sempre llyall cidade do porto peramte Joane anes ouvidor que ora hé o presente anno em a dita villa e ben assy Bras pirez almotacell e Joan pirez vigario e Joan pirez capateiro e ffernan gonçallvez e Martin Bras e Joan Vycente e Joan Ramos e Pero Anes Viana e Trystan gomez e Pero Diaz barbeiro e Gomez de medeiros e demais pouo da dita villa nom presemtes e em presemeça de mim Jorge gonçallvez

<sup>1</sup> Maço II, n.º 29.

taballyan por ellrey nosso senhor na dita villa e Julgado e testemunhas adyamte escriptas pareceo presente ho bacharell Vicente Corea procurador em a dita cidade e disse que elle em nome da senhora *dona abadesa do mosteiro de Vayran e de seu convento* per virtude de húa procuraçan que disse que disso tinha per mim dito taballyan fez ler e pobrycar ao dito ouvidor e aos acima nomeados hüm Requerimento per escripto com *húa carta delrrey Don Manuell* que ssanta gloria aja que toda tall he de verbo a verbo que sse adiante segue:

Do rrequerimento que eu o bacharell Vycente Corea faço aos muyto homrrados ouvydor e homëes bôos desta villa de zurara em nome da senhora abadessa e convemto do mosteyro de Vayram como sseu procurador que sou vos taballyan que presemté estaes me darees hüm e muytos estromentos pera garda e conservaçom das ditas senhoras e do seu moesteyro porque hé verdade que ho dito moesteyro ha e pussue e tem *cinquo chãos de assemento de cassas deffronte da ygreja desta villa a porta principall* os quaaes como sseus que som a dita senhora abadessa com seu convento os emprazaram e por prazo derom pera ssempre a *cinquo pessoas* por prego de *cinquo pescadas* cada hanõ e estamdo assy emprazados queremdo os emprazadores fazer ssuas cassas os sobreditos ouvydor e homëes bôos emvyarom a elrey don manuel que samta gloria aja fazendo lhe Rollaçom que ssemdo os ditos chaos feitos em cassas que sse empedy a sseruemtia da dita Igreja e lhe tirava a vista e vendo ellrey sseu requerimento espresse o carta que com esto apresento á dita senhora e elle por hobedecer a sseu mandado e carta prouelhe de Reçeber dos moradores desta uilla Requerentes ho fforo que os cimquo emprezadores aviam de pagar e alem dellrey escreuer a dita abbadessa mamdu que nenhúa pesoa fizesse nos ditos chaos cassas sso pena de vymte cruzados por a quall caussa os ditos emprezadores llargarom os chaos e estam oje em dia em Ressyo e em serujdom da jgreja como os Requerentes e moradores desta villa quyserom e Requererom os quaaes começaram a ussar da sua temçam e da dellrey que he pagarem ho fforo todos de conçelho ao dito moesteiro que todos cymquo emprazadores avyam e eram obrygados por sseus prazos pagar que ssam vymte e cinco pescadas cada anno as quaaes pescadas pagaram quatro ou cinco annos e ora por ssua propria autoridade ssem Rezam terem pera isso sse aleuantaçã de tres annos pera quá da pagua das ditas pescadas que em tres annos som ssetemta e cinco que oje em dia deuem pollo que lhes Requeiro da parte dellrey nosso senhor em nome das ditas senhoras como açima disse que elles ouvidor e homëes bôos e todos juntamente de comcelho lhe pagem as ditas ssetemtas e cinco pescadas deuidas

dos tres annos mais chegados a tres passados e daqny por dyante por dya de ssamygell pagem vinte e cinquo pescadas cada anno ssem lhe sobre yssو ffazerem ffazer custas sobre o sseu que elles quiserom jmpedir e a sseu Requerimento impidio ellrey ho quall foro lhe pagem ate lhe dessembaraçarem sseus chãoos pera o mosteiro fazer delles ho que lhes bem vyer como sseus que som e nom ho ffazendo eles asy peço ho dito estromento em nome das ditas senhoras e sseu moesteiro protestando de lhe pagarem ho dito foro com todas perdas custas e danos e ymteresses os quaes lhe ellrey nosso senhor ou ssuas justiças mandarom pagar vista a obediencia que teuerom a carta dellrey don manuell e visto o impidimento que os ditos moradores de Zurara ffizerom e Requererom ho quall estormento ou estorments peço com este escrito e trellado da propria carta do dito senhor Rey e sse elles Responderem Repricarom:

Dona abadesa Nos el Rey vos enviamos muyto saudar, nós soubemos como defromte da porta principall da *Igreja que mandamos fazer em zurara* estam hüns chaos desse moesteiro os quaes teendes aforados pera nele se fazerem casas e se se fazerem fariam grande impeditimento ao serviço da dita Igreja e a abafariam muyto E porque nela *se despende muyto dinheiro* e fazendo se aly as ditas casas serya grande dano e inconveniente de húma tel obra vos encumendemos muyto que nam dees luguar ao dito chão se pejar e o deixees ficar asy pera serviço da dita Igreja e Nos mandaremos que se vos pague cadanno o foro que avees daver daquelle a que os tynheys aforado atee vos seer dada por escaymbo outra propriedade que seja equyvalemtē pera os ditos chaos ficarem a villa e de asy ho fazerdes vollo agradeceremos muyto. Escrito em Lisboa a bijj de fevereiro o secretario a fez 1518.— Rey .:— Pera abadessa de Vayram sqbre os chaos dazurara que estam defromte da Igreja principall da dita villa.

E apresemtado asy ho dito Requerimento e carta ao dito ouvidor e aos atras nomeados llydo e pobricado como dito he mandarom a mim taballiam que comtynuara todo e lhes fosse levado e dariam a elle sua Reposta o que todo Eu taballiam loguo no dito dia deradeiro dia do dito mes do dito ano comtinuei e ho leuey ao dito ouvidor e gomez de medeyros que sse diz sser procurador do dito comcelho por sse os outros nom poderem ajumtar pera lhes ser todo mostrado pera Responderem e elle dito ouvidor e gomez de medeiros Responderom ao dito Requerimento e carta per eles feito e asinado o que sse segue:

Respondem os homēs bōos he ouvydor desta ujlla de zurara a este Requerimento que ora o senhor bacharell Vycente Correa ffaz em nome dabadessa he convemto do mosteiro de Vayram ssobre e por Rezon da pagua he fforo de hūms chaos que estam dyante a porta principall

da ygreja do dito loguo de zurara em que vem dizemdo como ellrey don manuell que ssua samta gloria aja lhe mandou que lhe pagassem em quanto lhe nom derem satisfaçam em outro cabo ora dizem os homēes bōos da dita uilla que por quanto ellrey nosso senhor hé o que manda fazer a dita Igreja e pera ella tem emprestado muyto dinheyro e mandaua a Gomez Paez que pagasse ho dito fforo da empoçam que pera dita ygreja Remde que a senhora abadessa mande a ellrey nosso senhor que lhe mande pagar e que emtom lhe pagaram os dinheiros da dita empoçam assy como lhe pagava Gomez Paez e ysto porquanto nos nom somos poderosos pera pagar nada ssem mandado de sua alteza.

É all nom Respondem e esta he verdade que o dito Gomez Paez lhe pagou certos annos com os homēes bōos que pera yso eram lymittados com ho dito Gomez Paez e pera certeza dello avisamos aquy com o ouvidor. Testemunhas que a todo esto fforam presemtes Jorge Esteuez mercador e domyngos afonso damjeres ambos moradores na dita villa e eu sobredito Jorge Gonçalvez taballiam que este estromento escreuy e concertey e corregy no Riscado homde diz ho que se ffez por verdade e asiney de meu publico sinal ffiz que tel he *Logar do sinal publico* — Pagou com auto donde este saio setenta reaes. — Concertado com ho proprio comigo *Eytor Rodriguez* tabelliam<sup>1</sup>.

Diz dona Joana pereira abadesa do moesteiro de Vairão tem aforados certos chāos os quaes chaos estam em zurara defromte a porta principall da Igreja, os quaes chaos ela tinha aforados pera se nelles fazerem casas e porquanto os ditos chaos faziam nojo a dita Igreja e lhe folhiam a vista e servemtia dela o concelho spreveo a elRey que samta gloria aja que me mandase que eu nom mandase fazer as ditas casas como V. A. verá por esta carta e que eles queriam pagar em cada hum ano ho dito foro atee lhe ser dado por escaibo outro tamto foro pelo qual me eles pagaram tres annos da impoçam da dita vila e me deram outros tres annos e eu lhe mandey requerer que me pagasem estes tres annos que me sam devidos e eles me Responderam que me nam podiam pagar sem especial mandado de V. A. como verá per este estormento que aquy apresemta Peço a V. A. que me mande pagar estes tres annos que me sam devidos e asy daquy em diante ate me ser dado por escambo satisfaçam deles pera que o mosteiro nom perca o seu que me fará merce.

Eu ellrey ffaço saber a uos licenciado Antonio Correa meu corredor na comarca dantre Douro e Mynho que eu vy esta ptyçam

<sup>1</sup> Mosteiro de Vairão, maço 11, n.º 29, transcrito no n.º 22.

atras escrita que me ffez dona Joana pereira abadesa do mosteiro de Vayrão sobre os chãos nela comtendos e a carta que ellRey meu senhor e padre que samta groria aja lhe sobreles escreueo em que dezya que nom aforase os ditos chaoos e que lhe serya pago o foro dageles que tynha aforado cadano ate lhe ser dada outra propriedade e vysto húa cousa e outra vos mando que lhe facaaes pagar o que lhe verdadeiramente ffor deuydo e asy dees hordem como lhe deu outra propriedade segundo forma da dita carta compry o asy. Escryto em Almeyrim a xix (19) de fevereiro Bastião da Costa o fez de myll



Fig. 1—Igreja matriz de Azurara

b<sup>c</sup>xxbj (1526) e o foro que lhe ffareis pagar será o do chāo que ja era aforado quamdo lhe elRey noso senhor escreveo a dita carta — Rey.:—*Da Sylua*. Ao corregedor da comarca dantre douro e mynho que faça pagar abadessa de Vayrāo o que ffor deuydo os chāoos que tynha aforados em Zurara e de hordem como lhe deu outra propriedade segundo fformá da carta delrrey que santa groria aja<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Mosteiro de Vairão, maço 11, n.º 29.

A igreja parochial de Azurara (fig. 1 e 2), construída no sec. XVI, em estilo manuelino ou do período românico de transição, é de bastante sumptuosidade e rara grandeza.

As suas dimensões são:

Comprimento desde a porta principal até o fim da absíde.....	47 <sup>m</sup> ,10
Largura das tres naves.....	17 <sup>m</sup> ,30
Nave central, altura.....	13 <sup>m</sup> ,70
Nave central, largura .....	7 <sup>m</sup> ,70
Naves lateraes, altura.....	9 <sup>m</sup> ,05
Naves lateraes, largura.....	4 <sup>m</sup> ,80

O edifício é todo de magnifica silharia de pedra e de enorme fábrica, embora pertença ao tipo das chamadas igrejas menores.



Fig. 2 — Interior da igreja matriz de Azurara

A planta consta de tres naves, divididas por seis pilares ou columnas, que sustentam cinco arcos por cada lado.

Não tem cruzeiro nem capellas absidaes.

A nave central, mais alta do que as lateraes, termina pela absíde ou capella-mor em forma rectangular.

As naves são cobertas de madeira, com excepção da capella-mor, cujo tecto é formado por uma abobada de aresta ricamente artesonada.

Ali se vê integrado o brasão de D. Manoel com duas esferas armilares e duas cruzes de Christo, para attestarem o regio auxilio prestado por aquelle venturoso monarca.

A illuminação do templo é feita por oito janellas abertas em as naves lateraes, oito menores no *clerestory* sobre a nave central, duas na capella-mor, todas de arco de volta inteira com vidraças ordinarias ou vulgares, e a rosacea na fachada principal.

A igreja está orientada no sentido leste-oeste, abrindo a porta principal para o occidente.

Exteriormente as paredes da nave central e da capella-mor estão coroadas de ameias, que dão ao monumento aspecto imponente de forteza.

A escada do pulpito é verdadeira obra de arte.

A torre pesada e alta, com a sua cupula em fórmula pyramidal azulejada, é uma construcção posterior dos fins do sec. XVII e principios do sec. XVIII<sup>1</sup>.

A frontaria é simples, bem como o portal de arco de volta inteira, e as portas lateraes.

Recentemente iniciaram-se com exito as primeiras tentativas de restauração d'este bello monumento nacional, de que apenas dou palida descrição.

## II

### Julgado e concelho de Azurara

O documento mais antigo, conhecido, que regista o julgado de Azurara e Pindello, é uma carta regia de D. Afonso V, datada de 6 de Julho de 1459, que igualmente me mandou da Torre do Tombo, esse funcionario tão sabedor como modesto, a que já me referi, o Sr. Pedro de Azevedo<sup>2</sup>.

D'esta carta ha tambem copia no Archivo Municipal do Porto, mas por a julgar inedita aqui a transcrevo integralmente:

Dom afonso etc, sabede que em estas cortees que ora ffazemos com os nossos poboos em a vossa muy nobrē e sempre leall cedade de

<sup>1</sup> O seu mais antigo sino, denominado de Santa Barbara, tem a data de 1761. O sino de S. João da matriz de Villa do Conde tem a data de 1737.

<sup>2</sup> Aproveito este ensejo para reconhecidamente agradecer a S. Ex.<sup>a</sup> a rara gentileza, com que sempre attendeu os meus pedidos, quer de informações, quer de documentos, prestando-me assim valiosos serviços na elaboração d'este trabalho.

lixboa, (do porto) per Joham carneiro e guraviell barreiros e per Joham Gonçalluez, da camara, que as ditas cortes vieram por procuradores, que a dita cidade por seu nobriçimento e mais vallor tijnhā dantigamente por seus termos em toda sua Jurdiçam ciuell e crime e seruintia dos corpos das juntas os  *julguados* da maia e de Rafoyos e de bouças e de *zurara pijndello* e daguiar e de penafield e de gondomar e de guaya e villa nova que som todos a Redor da dita cidade... Temos

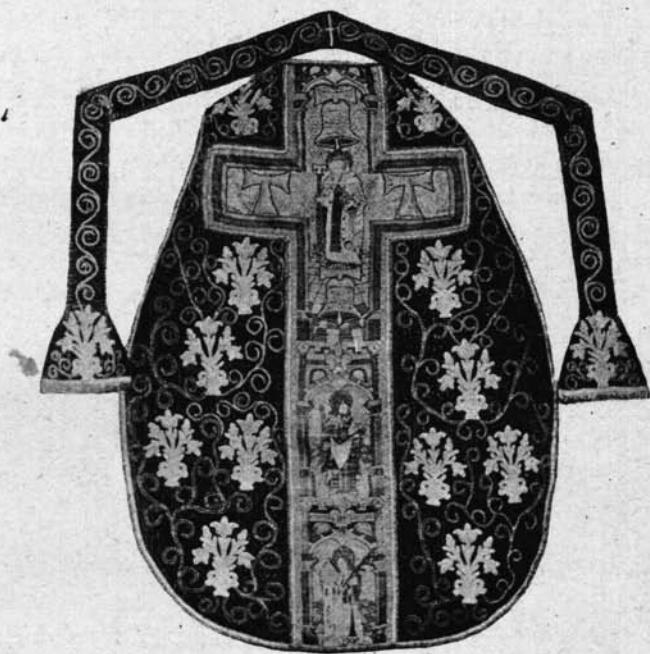


Fig. 3—Casula da igreja de Azurara.<sup>1</sup>

por bem e mandamos que a dita çidade aja os ditos julgados por seus termos com sua Jurdiçam e servintia como ata quj ouuerom... Dada em a cidade de lixboa bj dias de Julho gonçalo cardoso a fez anno... de mjll iij<sup>clix</sup> (1459) anos.

(Chancelleria de D. Afonso V, liv. xxxvi, fl. 179 v).

Presidia ao julgado o ouvidor ou juiz ordinario, magistrado eleito annualmente pelo povo e confirmado pela Camara Municipal do Porto,

<sup>1</sup> Esta preciosa casula parece ser dos fins do scc. xvi ou principios do sec. xvii.

que tinha a jurisdição no logar, onde havia dois escrivães do judicial e notas ou escrivães notários.

Alem do juiz havia o conselho dos *homens bons*, ao qual competia o governo municipal.

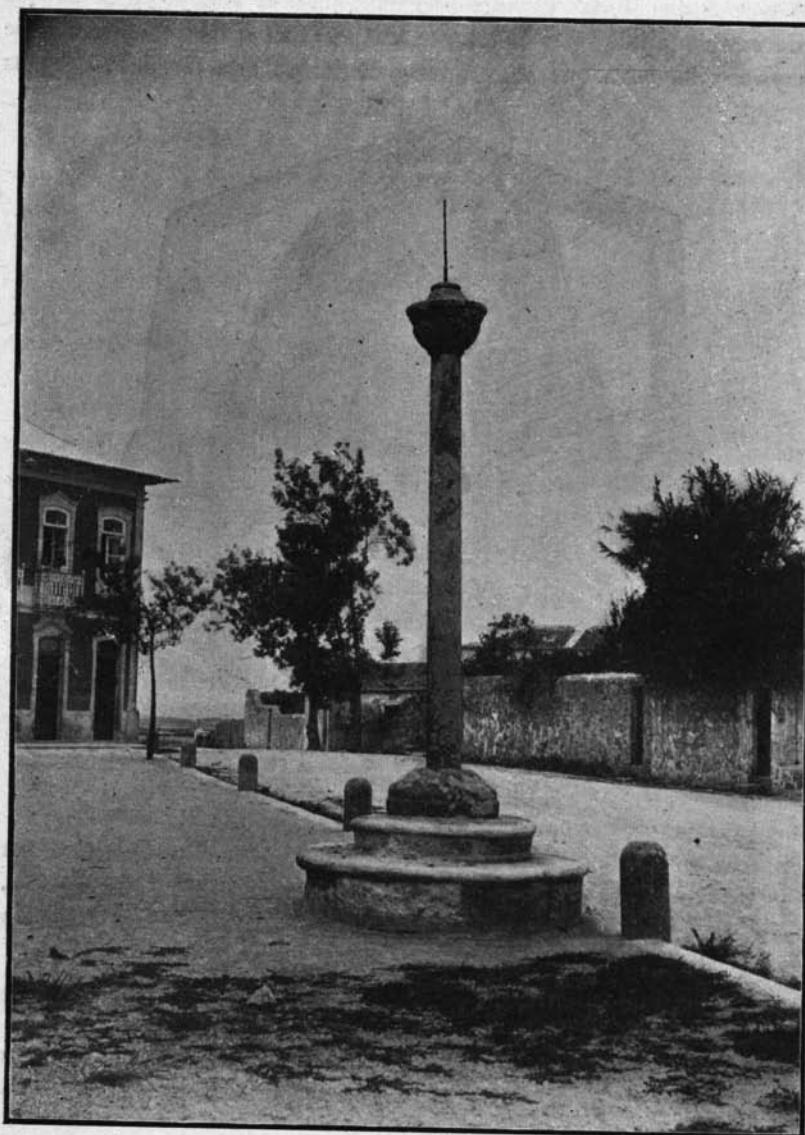


Fig. 4 — Pelourinho de Azurara<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Este pelourinho é *manoelino*.

Em Azurara, porém, até 1820 não houve *vereadores* nem Camara Municipal propriamente dita; tambem nunca houve foral nem velho nem novo.

Com o julgado é certo que coexistiu o concelho, cujo governo no antigo regime era, como disse, exercido pelo juiz ou ouvidor e pelos *homens bons*, fazendo a policia municipal os almotaçés; mas este governo era subalterno e dependente da Camara Municipal do Porto, a cujo termo Azurara pertencia.

Foi a revolução de 1820 que deu a autonomia municipal a Azurara, e é notável que outra revolução, a de Setembro de 1836, extinguisse definitivamente o concelho! No mappa annexo ao decreto de 11 de Julho de 1822 está descrita a comarca do Porto com vinte concelhos, e entre estes o de Azurara, que comprehendia uma só freguesia. Em virtude do decreto de 22 de Julho de 1822, que regulou as eleições municipaes, puderam os habitantes de Azurara eleger a sua primeira vereação.

O decreto de 6 de Novembro de 1836<sup>1</sup> supriu o concelho de Azurara, e incorporou-o no de Villa do Conde, um anno depois da extincção do julgado, que acabou por decreto de 7 de Agosto de 1835<sup>2</sup>, quando já contava quatro seculos de existencia!

Como recordação saudosa e symbolo impressionante d'essa jurisdição só resta hoje aos habitantes de Azurara o *pelourinho* (fig. 4), que, ao lado da igreja matriz, forma com ella um duplo padrão de glorias passadas!

### III

#### Senhorio e jurisdição de Azurara

Antes do reinado de D. João I não é facil estabelecer, com precisão, a serie chronologica dos donatarios ou senhores de Azurara.

De tudo o que escreveram sobre este assunto os chronistas Fr. Manoel da Esperança, Fr. Francisco de Sant'Iago e Fr. Fernando da

<sup>1</sup> A ultima sessão da Camara Municipal de Azurara fez-se em 11 de Abril de 1837, e a entrega do modesto arquivo á Camara de Villa do Conde foi em 21 de Abril do mesmo anno.

<sup>2</sup> Os livros das notás dos tabelliões do extinto julgado de Azurara foram distribuidos pelos cartorios do 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> officio de Villa do Conde. A mais antiga escritura de Azurara, que me foi dado ver, está archivada no cartorio do 2.<sup>o</sup> officio; é do tabellião Antonio Borges Pereira e tem a data de 1581; e a ultima escritura lavrada em Azurara tem a data de 7 de Setembro de 1835, e está archivada no cartorio do 3.<sup>o</sup> officio.

Soledade<sup>1</sup>, deduz-se: 1.º, que o rei D. Dinis entre outros senhorios teria doado ao seu filho bastardo Afonso Sanches as terras ou logares de Azurara e Pindello; 2.º, que este infante casando com D. Teresa Martins, e fundando ambos o Convento de Santa Clara de Villa do Conde e dotando-o, não lhe deram o senhorio de Azurara, pois não consta da respectiva escritura de instituição e dote feita em 7 de Maio de 1318; 3.º, que, não obstante, tendo falecido os fundadores do referido convento e passando o senhorio de Azurara para o seu filho D. João Affonso de Albuquerque, casado com D. Isabel de Menezes, e depois para o neto dos mesmos por bastardia D. Martinho ou D. Martin Gil<sup>2</sup>, á morte d'este, que não casou nem deixou sucessão, voltou para a dita D. Isabel de Menezes, já viúva, que renunciou todos os bens de Portugal em D. Maria de Villa Lobos, meia irmã de D. Teresa Martins, já referida, com o encargo de cumprir as disposições da ultima vontade do mencionado seu marido D. João Afonso de Albuquerque, de quem a dita D. Maria de Villa Lobos era tia e testamenteira; 4.º, finalmente que esta senhora D. Maria de Villa Lobos, talvez em pagamento dos legados dos fundadores e de seu sobrinho, transferira então o senhorio de Azurara e Pindello para o Convento de Santa Clara de Villa do Conde, depois do anno de 1367, em que o rei D. Fernando lhe mandou restituir os bens que haviam sido dos infantes, e que D. Pedro, seu antecessor, confiscara por entender que pertenciam á Corôa.

Todavia na *Chancellaria de D. Fernando* (Archivo Nacional) está registada uma carta regia, datada de 12 de Agosto de 1382, que confirma ao Conde de Neiva e Senhor de Faria, D. Gonçalo Telles de Menezes, irmão da rainha D. Leonor Telles de Menezes, casado com D. Maria de Albuquerque, neta por bastardia de D. Affonso Sanches e D. Teresa Martins, a doação da jurisdição cível e crime de Villa do Conde, Povoa do Varzim, Azurara e Pindello, feita pela abadessa e Convento de Santa Clara de Villa do Conde, assim como a tinha o Conde de Ourem, D. João Affonso Tello, genro de D. Maria de Villa Lobos.

Esta carta regia, emquanto demonstra de um modo positivo que o Convento de Santa Clara de Villa do Conde teve o senhorio de Azurara e Pindello, que alienou, prova tambem que, embora o houvesse

<sup>1</sup> *Historia Serafica; Chronica da Soledade; Memoria dos Infantes.*

<sup>2</sup> Do casamento de D. João Affonso de Albuquerque com D. Isabel de Menezes não houve geração. D. Martinho é filho do mesmo e de D. Maria Rodrigues Barba. Falleceu em Castella em 1365.

directamente de D. Maria de Villa Lobos, primeiro fôra dado a D. João Affonso Tello, casado com a filha d'esta, D. Guiomar de Villa Lobos.

Os incendios, porém, havidos no cartorio do extinto Convento de Santa Clara, destruiram por completo a unica fonte de informação, que podia esclarecer este ponto historico; de ahí as lacunas que se notam nos chronistas e que hoje é difficult senão impossivel preencher.

Acima ficou dito que el-rei D. Pedro I confiscara os bens que foram de D. Affonso Sanches e D. Teresa Martins, por entender que pertenciam á Corôa, os quaes D. Fernando por entender o contrario em 1367 fez restituir; agora acrescentarei que D. Pedro não só confiscou mas até doou o senhorio de Azurara com o julgado da Maia ao infante D. Dñis, seu filho e de D. Inês de Castro, em 23 de Maio do anno de 1360. (*Chancellaria de D. Pedro*, livro unico, fl. 86 v).

No reinado de D. João I foram confiscados os bens do Conde de Neiva e Senhor de Faria, D. Gonçalo Telles de Menezes, irmão da rainha viuva D. Leonor Telles de Menezes; por isso aquelle augusta monarca pôde em 2 de Maio do anno de 1385 fazer doação a Gonçalo Nunes de Faria dos termos, rendas, direitos e direituras de Zurara e Pindello, e no anno seguinte em 1 de Julho doar á cidade do Porto a jurisdição das mesmas terras de Zurara e Pindello. (*Chancellaria de D. João I*, liv. I, fl. 104 e 183).

Esta dupla doação de D. João I separa para sempre o *senhorio da jurisdição*, ficando aquelle a Gonçalo Nunes de Faria, e esta á Camara Municipal do Porto, que a conservou até a revolução de 1820.

Falecendo Gonçalo Nunes de Faria sem deixar successão varonil, vagou aquelle senhorio para a Corôa.

D. João I, por carta regia de 17 de Outubro de 1429, carta que tem a confirmação de D. Affonso V de 10 de Setembro de 1450, doou então o senhorio de Azurara e Pindello a D. Beatriz de Menezes, neta da condessa D. Maria de Albuquerque, viuva do Conde de Neiva, senhor desapossado d'aquelles terrenos.

D. Beatriz de Menezes foi casada com Aires Gomes da Silva, 3.º senhor de Vagos. (*Chancellaria de D. Affonso V*, liv. II, fl. 32 v).

Em 27 de Outubro de 1497 confirmou el-rei D. Manoel na carta de D. Affonso V de 16 de Agosto de 1454, pela qual este rei doou a João da Silva, 4.º senhor de Vagos, filho de D. Beatriz de Menezes, o senhorio de Azurara, como o tinha sua mãe. (*Chancellaria de D. Manoel*, liv. XXXII, fl. 28).

Em 23 de Abril de 1532 confirmou D. João III a compra do senhorio de Azurara que fez o 3.º Marquês de Villa Real, D. Pedro de

Menezes, ao regedor das justiças João da Silva, 6.º senhor de Vagos, filho de Aires da Silva, neto de João da Silva e bisneta de Aires Gomes da Silva e de D. Beatriz de Menezes. (*Chancellaria de D. João III*, liv. xvi, fl. 44).

Em virtude da sentença de 26 de Agosto de 1641<sup>1</sup>, por causa da conspiração contra D. João IV, foram o ultimo Marquês de Villa Real D. Luis de Menezes e seu filho D. Miguel de Menezes, Duque de Caminha, comdenados á morte e os seus bens confiscados para a Corôa.

Por decreto de 11 de Agosto de 1654 foi criado por D. João IV, para os filhos segundos dos reis, a Casa do Infantado na pessoa do infante D. Pedro, e annexados a ella os bens confiscados ao Marquês de Villa Real<sup>2</sup>.

D'este modo passou o Reguengo de Azurara desde aquella data para a Casa do Infantado, que foi extinta em 1834, e os seus bens incorporados nos Proprios Nacionaes.

#### IV

##### O Nabo ou Nabam

Todos os barcos de pesca que entravam pela foz do Ave pagavam dois impostos: um chamado *Nabo* ou *Nabam*<sup>3</sup>, que era o segundo peixe do barco, pois que o primeiro destinado á sustentação dos pescadores tinha o nome de *conducto*; o outro denominado *dizimo* era cobrado dos restantes peixes.

O Mosteiro de Santa Clara recebia o *Nabo* ou *Nabam* em virtude do foral de D. Manoel de 1517, ou antes como padroeiro da igreja matriz, direito este consignado na Instituição da Collegiada de 1518; o *dizimo* da Casa de Bragança provinha de um contrato oneroso feito entre os pescadores de Villa do Conde, Azurara e Povoa do Varzim, em 8 de Janeiro da era de 1458 (anno de 1420), a fim de não servirem no exercito e armada, remunerando-se á custa d'este tributo outros homens que os substituissem. D. Manoel doou aquelles direitos a D. Jaime, Duque de Bragança, confirmados depois ao Duque D. Teodosio, seu filho, por D. Felipe.

Este privilegio dos pescadores teve a ultima confirmação em 29 de Abril de 1783, feita pela rainha D. Maria I, como consta da carta

<sup>1</sup> *Historia de Portugal Restaurado*, parte 1, liv. v, p. 314.

<sup>2</sup> *Historia Genealogica da Casa Real*, «Provas», v, n.º 53, anno 1654.

<sup>3</sup> Vid. Viterbo, *Elucidario*, vb. «Nabo» e «Nabam».

regia existente no archivo da Irmandade de Nossa Senhora da Guia e S. Julião, sita na barra d'esta Villa do Conde.

Na dita carta está incorporada a concessão de D. João I com as confirmações posteriores de D. Pedro II, D. João V e D. José I.

O referido imposto, que as freiras de Santa Clara cobravam por meio de rendeiros, como direito majestatico outorgado pela Coroa, ou como dízimo ecclesiastico apoiado pelo direito divino, deu causa a largas e porfiadas contendas com os pescadores, representados pela sua Irmandade de Nossa Senhora da Guia e S. Julião, os quais interessaram nellas o cabido da Sé do Porto e a Camara Municipal da mesma cidade.

A bulha foi de tal ordem, sobretudo entre a Camara de Villa do Conde e a do Porto, que de tribunal em tribunal se protelou a questão desde 1719 até 1811; e enquanto as duas municipalidades discutiam entre si a jurisdição e posse do rio Ave, pleiteavam igualmente os pescadores com as freiras claristas o direito sobre o imposto mencionado.

Vejamos como as cousas se passaram:

Os pescadores de Villa do Conde, patrocinados pelo cabido da Sé do Porto, resolveram passar para o lado de Azurara.

Com esta mudança ou deslocação lucravam os pescadores, porque isentavam-se do imposto do *Nabo* e do dízimo á Casa de Bragança, e o cabido do Porto, senhor dos dízimos de Azurara, como padroeiro da igreja matriz, aumentava enormemente os seus rendimentos, porque os pescadores, embora pagassem menos do que em Villa do Conde, sempre pagavam o dízimo do pescado em Azurara, conforme a convenção feita.

Ora, como uma das clausulas d'este convenio era a construção de um caes do lado de Azurara, que pertencia á jurisdição da cidade do Porto, de ahí a intervenção da Camara da mesma cidade para auxiliar o negócio do cabido a pedido d'este.

No mês de Outubro de 1719 começaram as obras do caes, que a Camara de Villa do Conde fez destruir, com o fundamento de serem feitas dentro do seu termo sem sua licença.

Reconvindo, a Camara do Porto, em 16 do mesmo mês, apresentou-se num barco, mettendo estacas no rio, mostrando assim que d'elle tomava posse.

A Camara de Villa do Conde tirou immediato desforço, e as religiosas de Santa Clara irritadas pela zombaria que os pescadores lhes faziam do terreiro da Junqueira (Azurara), acrescentando ao prejuizo o vilipendio, deixaram a clausura, e entrando na barca da passagem, que era sua, percorreram o rio no sentido tambem de tomar posse d'elle.

É claro que com esta transferencia dos pescadores para a outra banda de Azurara as rendas do convento soffriam rude golpe, bem como as da Casa de Bragança, pois que os rendimentos dos direitos do pescado importavam annualmente em 5:000 cruzados para cada um dos senhorios<sup>1</sup>.

D'aqui a intervenção energica da Casa de Bragança, a quem pertencia o senhorio de Villa do Conde, a qual resolveu em 10 de Novembro de 1719<sup>2</sup> que a jurisdição do rio Ave se mantivesse na fórmula das doações de el-rei D. Dinis, isto é, que o rio fosse todo da Casa de Bragança até onde chegassem as marés da outra banda.

A Camara do Porto, não se conformando com esta sentença, interpôs os recursos devidos pelos meios ordinarios, que afinal perdeu, havendo duas sentenças da Casa da Supplicação: a primeira em 8 de Janeiro de 1807 e a segunda em 1 de Julho de 1811.

Por estas sentenças ficou a Camara de Villa do Conde senhora de ambas as margens do rio Ave até onde chega a maior maré do mar, perdendo a Camara do Porto a posse em que estava (*sic*) da terra de Azurara até a veia de agua do Rio Ave. (*Documentos dos Archivos Municipaes do Porto e Villa do Conde*).

Pelo seu lado os pescadores não foram mais felizes nas suas contendas com as religiosas de Santa Clara, pois que igualmente as perderam todas.

Ainda em 1825 se cobrava o imposto do *Nabo*<sup>3</sup>, e o mestre de uma lancha, João Gomes Camisa, pagava caro uma frase descortês pronunciada a proposito d'este imposto, frase que os pescadores arquivaram na tradição.

No cartorio da Irmandade de Nossa Senhora da Guia existem muitos e curiosos documentos acerca do imposto do *Nabo* e dos pleitos a que deu origem a lei de 18 de Junho de 1787, que isentava dos direitos do *dizimo* todo o pescado que se salgassem ou secasse.

As resoluções dos tribunaes, que declararam que o rio Ave era todo de Villa do Conde, a ninguem devem causar estranheza; por quanto nas *Inquirições* de D. Affonso III, de 1258, embora os depoentes ou testemunhas dissessem que viram e assistiram á divisão do rio, ficando metade para Villa do Conde e outra metade para Azurara (Pindello),

<sup>1</sup> Archivo Municipal de Villa do Conde, *Livro dos Registos*, n.º ix, fl. 24.

<sup>2</sup> Id., *ibidem*.

<sup>3</sup> Pelo decreto de 30 de Julho de 1832 foram extintos os *dizimos*, e por outro de 13 de Agosto do mesmo anno os *forazos*.

é certo que tambem verificaram que á data dos seus depoimentos já não era assim; porque os habitantes de Villa do Conde faziam caneiros no rio para pescar, de que não pagavam imposto real, e os homens de Pindello (Azurara) não se atreviam a pôr os caneiros no rio, como costumavam, por causa do senhorio de Villa do Conde.

Mais disseram que os habitantes de Villa do Conde construiram moinhos e azenhais do seu lado, e aos habitantes de Pindello foi-lhes isso prohibido por D. Maria Paes Ribeira, com a ameaça de lh'os mandar destruir.

De modo que a doação de Villa do Conde feita por D. Sancho I a D. Maria Paes Ribeira já envolvia ou comprehendia todo o rio.

As 'cítadas *Inquirições* registam tambem a benemerita empresa do fidalgo João Pires Maia, que encetou a destruição de um grande penhasco, que estava no meio do rio Ave e obstruia a sua foz.

No sec. xv já a foz do Ave pouco mais profunda devia ser do que actualmente; porque então era tida por baixa, e não comportava o calado de naus, mas somente o de caravelas ligeiras, que alem de demandarem pouca agua tinham mais a vantagem de facilmente escaparem á perseguição dos corsarios nas viagens que faziam aos mercados do Levante, aonde levavam o peixe seco. Navegavam tambem para o Norte, sobretudo para a Irlanda, d'onde se traziam panos de lã, que reexportavam para a Galliza, Açores e Madeira.

Assim o disseram os procuradores de Villa do Conde ás Côrtes de Lisboa de 1456 juntamente com os de Vianna e Ponte de Lima, cujos capitulos podem ler-se na *Chancellaria de D. Affonso V*, liv. XIII, fl. 114, citada pelo Sr. Costa Lobo na sua *Historia da Sociedade em Portugal no sec. xv*.

D'aqui justamente se conclue que nesta época a maior parte dos moradores d'esta villa viviam da pesca e navegação.

Villa do Conde, segundo o recenseamento da população de 1527<sup>1</sup>, ordenado por D. João III, constava de 905 fogos, Azurara tinha 371 e a Póvoa de Varzim 107.

Durante seculos a communicação entre as duas povoações, Azurara e Villa do Conde, separadas pelo rio Ave, fazia-se por uma barca de passagem, pertença do Mosteiro de Santa Clara, que d'ali auferia annualmente um rendimento importante.

Nos fins do sec. XVIII o corregedor das justiças do Porto, Dr. Francisco de Almada e Mendonça, chamado o Pombal do Norte, mandou

<sup>1</sup> *Archivo Historico Português*, vol. III, n.ºs 7 e 8.

fazer uma ponte de pedra<sup>1</sup>, que foi totalmente destruída por uma cheia em 11 de Janeiro de 1821.

Para a substituir, a Camara Municipal de Villa do Conde, no mesmo anno, fez construir uma ponte de madeira, para o que foi autorizada por uma provisão regia, de D. João VI, datada de Lisboa de 9 de Junho de 1821<sup>2</sup>, obrigando-se a Camara, pelos rendimentos da portagem, a dar annualmente ás religiosas de Santa Clara a quantia de 160\$800 réis, como indemnização pela renda da barca da passagem, e o restante devia ser gasto na conservação da ponte e obras do caes.

Em os nossos dias o Ministerio das Obras Publicas ordenou a construção da actual ponte metallica, cujo transito livre foi franqueado ao publico em 26 de Setembro de 1893.

## V

### Misericordia de Azurara

É geralmente sabido que as benemeritas confrarias, chamadas *misericordias*, datam do tempo de D. Manoel, sendo a de Lisboa, d'onde emanaram todas as misericordias do país, instituida na Sé com outorga do Cabido, em 15 de Agosto de 1498.

A rainha D. Leonor, irmã de D. Manoel e viuva de D. João II, governando o reino na ausencia do irmão, ordenou a fundação d'esta bemdita confraria, por sugestões e conselhos do seu confessor Fr. Miguel de Contreiras.

Azurara, terra relativamente importante, a quatro leguas do Porto e separada de Villa do Conde pelo rio Ave<sup>3</sup>, pediu e obteve de D. Sebastião uma provisão regia, datada de Lisboa em 20 de Abril de 1566, para instituir a Irmandade da Misericordia, o que logo fez na capella da Irmandade do Senhor dos Passos<sup>4</sup>, capella que depois transformou e ampliou (fig. 5).

<sup>1</sup> Em Azurara ainda existe a casa denominada «da portagem» na base do monte de Sant'Anna.

<sup>2</sup> *Livro dos Registos*, n.º 15, fl. 8. *Arch. Mun.* de Villa do Conde.

<sup>3</sup> Em Villa do Conde a Misericordia primitiva começou em 1510 com casa da Irmandade e Hospital junto á capella do Espírito Santo. Depois em 14 de Maio de 1525 installou-se na capella fronteira de S. Miguel, construindo neste logar á sua custa a igreja actual o Reverendo Pedro Annes, abade de Retorta, e cedendo gratuitamente os terrenos adjacentes Alvaro Fernandes da Rua.

O Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Villa do Conde é fundação de Diogo Pereira e de sua mulher Filipa Nunes de 1617.

<sup>4</sup> *Diccionario Geographico*, do Padre Luis Cardoso, vb. «Azurara».

No cartorio da Misericordia não ha documento nem memoria alguma relativa ao destino d'esta primitiva Irmandade dos Passos, que

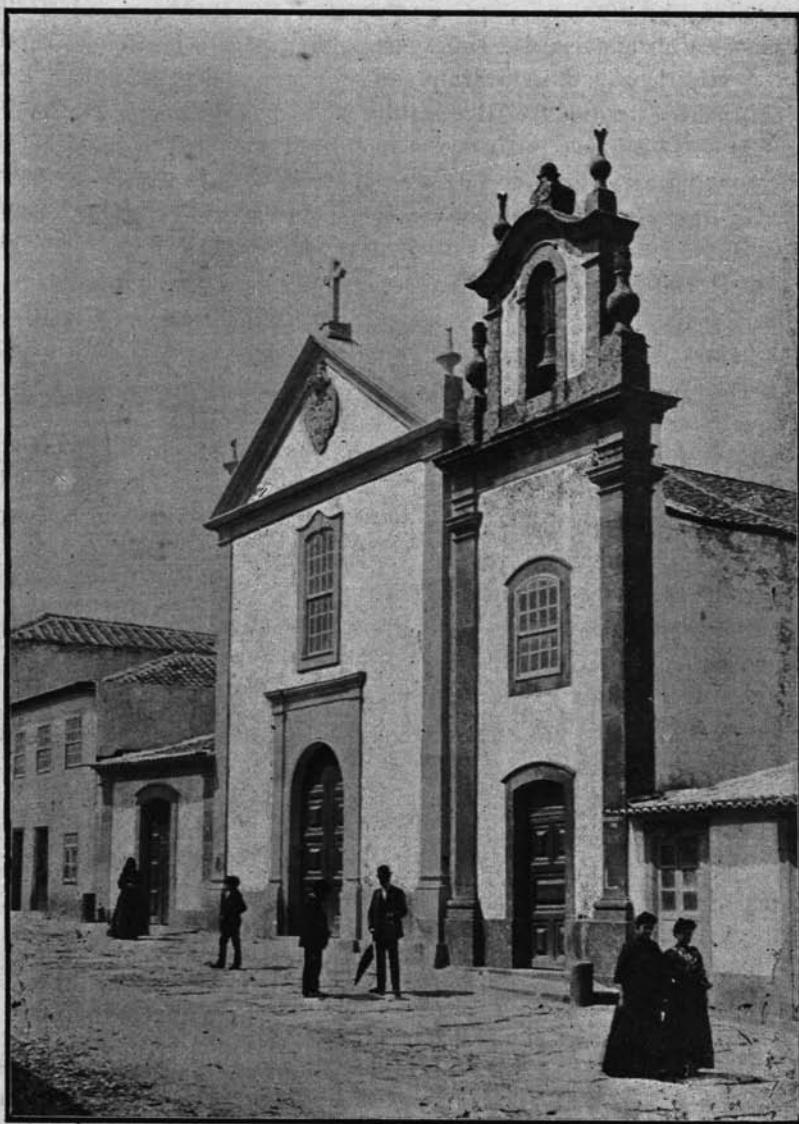


Fig. 5 — Igreja da Misericordia de Azurara

certamente se extinguiu, sendo os seus bens ou haveres incorporados em a nova e recente instituição.

Isto mesmo aconteceu com a confraria dos clérigos que, sob o título de S. Pedro, estava eretta na capella-mor da Misericordia e foi extinta em 30 de Abril de 1792, cedendo os unicos irmãos (tres) o capital de 150\$000 réis, que possuiam, á mesma Misericordia, com a clausula obrigatoria dos suffragios pelos irmãos e bemfeiteiros<sup>1</sup>.

A Misericordia de Azurara regeu-se, como as demais, no seu principio, pelos estatutos da Misericordia de Lisboa dados por D. Manoel em 20 de Dezembro de 1516. O exemplar d'este compromisso, que se encontra no cartorio, é da época e está bem conservado.

No mesmo cartorio existe o original da carta regia de D. Sebastião, autorizando a fundação da Misericordia de Azurara.

O Hospital de S. João Evangelista, que hoje tem e administra a Misericordia de Azurara, é fundação moderna do major de milicias João Monteiro Tinoco, que assim quis cumprir a vontade de seu pae, Joaquim José Monteiro Tinoco da Silveira, ambos benemeritos filhos d'aquelle encantadora e outr'ora fluorescente povoação.

João Monteiro Tinoco, instituidor do referido hospital, falleceu em 3 de Novembro de 1850.

O alvará regio, que autorizou a criação e a dotação do hospital de Azurara, é de D. Fernando, regente em nome de El-Rei, e tem a data de 29 de Novembro de 1854.

A inauguração solemne e abertura do mesmo hospital fez-se em 16 de Setembro de 1855.

Dos documentos archivados no cartorio da Misericordia mostra-se a existencia anterior de outro hospital, que provavelmente se fechou por falta de recursos.

O actual é simplesmente destinado, conforme a vontade do seu fundador, a internar os pobres da freguesia de Azurara, e não outros, como aliás foi declarado na portaria do Ministerio do Reino de 21 de Julho de 1864. Na capella-mor da Igreja da Misericordia está sepultado o bemfeitor Francisco Gonçalves Villa Chã, fallecido em 1615 e que mandou fazer a mesma capella em 1604, a qual em 1814 foi reconstruida e ampliada.

A capella lateral do Crucificado é fundação de Manoel Lopes Nausinha, outro bemfeitor, que jaz á entrada da mesma capella em sepultura de marmore com o brasão dos Lopes: — *em campo azul uma palmeira de ouro com um corvo de asas estendidas pousado nella*. No arco da capella repete-se o mesmo brasão.

<sup>1</sup> Documentos do Cartorio da Misericordia de Azurara.

## VI

**Convento dos Capuchos ou de Nossa Senhora da Assunção de Azurara**

Sobre a fundação ou origem d'este convento nada ha positivo por falta de documentos.



Fig. 6 — Convento dos Capuchos de Azurara

Assim o declara com uma excessiva franqueza e estranha sinceridade o chronista Sant'Iago<sup>1</sup>.

Em 1518, é certo, já existia; porque nesta data, a instancias de D. Jaime, 4.<sup>º</sup> Duque de Bragança, foi doado aos padres franciscanos capuchos pelo provincial dos Claustraes, Rev. João de Chaves.

O titulo é de Nossa Senhora dos Anjos, já do tempo dos Claustraes, e por se festejar a 15 de Agosto se chamou tambem da Assunção.

Foi sempre casa de noviciado, a não ser na epoca da reconstrucção, em que passou o noviciado para o Convento de S. Frutuoso, junto a Braga.

O convento e igreja (fig. 6) foram reedificados por ameaçarem ruina; aquelle em 1591 e esta em 1674. A ordem terceira erecta em capella propria, contigua ao mosteiro, em 1728, está hoje na posse da igreja conventual, cedida á Camara Municipal de Azurara, depois da extincção<sup>2</sup> das ordens religiosas, pela portaria de 26 de Março de 1836, para nella ser collocada a imagem da Nossa Senhora da Conceição, cujos capitaes ou fundos legados por Lourenço Gomes dos Santos em 1783, passando para a administração da Ordem Terceira, assim entrou esta na usufruição da dita igreja conventual, por a sua capella ser pequena e estar algo arruinada.

O edificio do convento, esse é propriedade particular.

A igreja é boa, ampla e elegante, do mesmo typo das demais igrejas conventuaes franciscanas do país.

## VII

### Capellas ou ermidas de Azurara

Azurara tem actualmente só tres capellas ou ermidas: Nossa Senhora das Neves, S. Sebastião e Sant'Anna.

As ermidas da Conceição, Corpo Santo<sup>3</sup> e Espírito Santo foram demolidas.

Das capellas existentes, sem duvida a mais notável e por isso digna de menção especial, é a de Nossa Senhora das Neves, cuja festa ainda hoje é celebrada, com grande esplendor e commovente devoção, no domingo immediato ao dia 5 de Agosto de cada anno.

<sup>1</sup> *Chronica da Soledade*, por Fr. Francisco de Sant'Iago, edição de Lisboa de 1762.

<sup>2</sup> Decreto de 13 de maio de 1834.

<sup>3</sup> S. Pedro Gonçalves Telmo.

É a festa principal da parochia, e festa tradicional.

Os habitantes de Azurara attribuem-lhe, porém, uma antiguidade que se me afigura muito problemática.

Os Estatutos por que se rege a confraria de Nossa Senhora das Neves, feitos em 25 de Maio de 1707, e aprovados pelo bispo do



Fig. 7 — Imagem de Nossa Senhora das Neves

Porto D. Fr. José de Santa Maria em 17 de Agosto do mesmo anno, consignam que houve quem escrevesse que a imagem e culto de Nossa Senhora das Neves tinham em Azurara, naquelle data, mais de mil annos de existencia!

Ora quem tal escreveu foi Manoel Faria e Sousa no tomo III da sua *Europa portuguesa*; mas este escritor, que poderia merecer algum conceito ao redactor dos Estatutos, hoje, como historiador, é uma figura desacreditada, no parecer de doutos e graves publicistas.

Provavelmente a conjectura resultou da lenda graciosa, em que na idade media foi envolvida a fundação da Basílica de Santa Maria Maior, em Roma, chamada tambem Santa Maria *ad Nives*, aliás originariamente fundada pelo papa Liberio (352-366) na basílica profana de Sicinino, que existia no monte Esquilino, e á qual segundo o parecer dos archeólogos pertenciam as paredes da abside.

Como a fachada de mosaico d'este grandioso templo, onde estão representadas as scenas respeitantes ao patrício João, é do sec. XIII, presume-se que só depois d'aquella época começasse no nosso país a difundir-se o culto de Nossa Senhora (fig. 7), com a invocação das *Neves*, ou, como dizem em Braga, de Nossa Senhora a Branca, alludindo á alvura da mesma neve.

Para demonstrar o brilho e importancia, que a festividade de Nossa Senhora das Neves teve outr'ora em Azurara, é bastante saber-se que em 1786 foi juiz d'esta confraria o Corregedor do Porto, D. Francisco de Almada e Mendonça<sup>1</sup>.

E aqui encerro este meu pobre estudo, com votos muito sinceros de que estas parcelas de verdade, investigadas com amor e recolhidas com carinho, possam de algum modo servir de subsidio para uma historia nacional.

Villa do Conde, 20 de Julho de 1910.

MONSENHOR FERREIRA.

### Lagares moiros

Numas excursões de caracter archeológico que em Setembro passado fizemos, eu, o Dr. Joaquim Pereira Jardim (da Sociedade Archeológica da Figueira) e o Dr. Manuel Reis, digno delegado de Oliveira do Hospital, grande amador, encontrámos proximo á povoação de Moreira (freguesia de Santar, concelho de Nellas) duas interessantes obras que julgamos ser prerromanas.

Communicando, no meu regresso á capital, ao Sr. Dr. Leite de Vasconcellos o achado, respondeu que nada existia, por em quanto,

<sup>1</sup> Documentos da Confraria de Nossa Senhora das Neves.

que derramasse luz completa sobre o significado de tais obras, e que, em virtude de opinião que eu lhe formulava, me convidava a dar-lhe publicidade no *Archeologo Português*.

É pois com vivo prazer que o faço, na boa intenção de que estas informações possam constituir subsídios que, adicionados a tantos outros, venham servir de base a futuros juízos definitivos.

\*

Ao revelar aos meus directos companheiros o meu pensamento, ambos elles foram concordes em que as obras a que me refiro muito

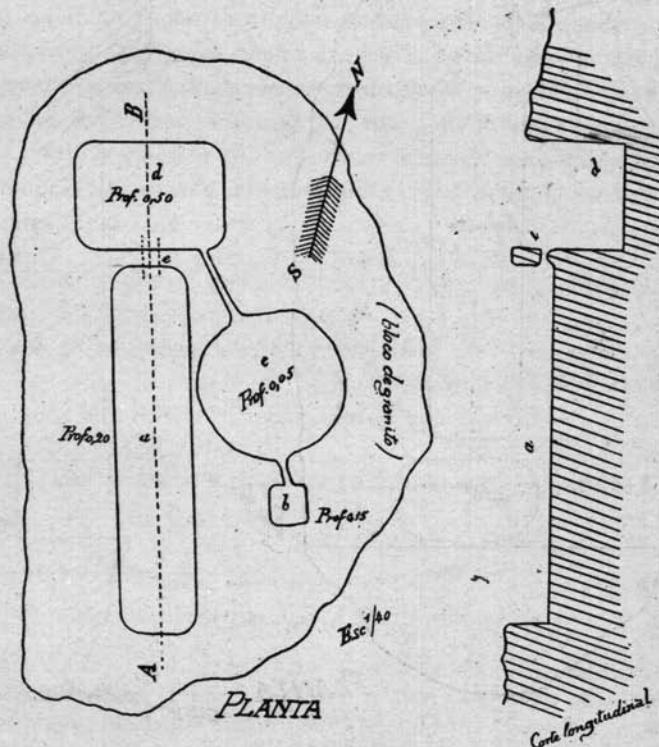


Fig. 1

bem podiam ter servido para a extração do azeite, e isto pelos motivos seguintes — que por conservarem foros de suposição, nem por isso deixam de ser aceitáveis.

Sendo sabido que o tanque ou lagariça, galgas e prensa são as três partes de maior importância de um lagar de azeite, podemos conjecturar que a primeira parte possa ser representada, na fig. 1 pelo tanque rectangular *a*. Nesta comprida lagariça deitar-se-hia a azei-

tona que, passando a ser calcada com pilões de pedra ou madeira, largava o óleo, que por seu turno escorria — favorecido pelo declive do fundo — para a «pia» d' sita no topo, numa direcção perpendicular ao eixo maior da lagariça e comunicando com ella por um buraco rasgado na propria pedra.

Antes, porém, que esqueça, convém dizer que qualquer das obras citadas se acha aberta em blocos de granito de superficie inclinada, ora para Norte como na fig. 1, ora para Oeste, como patenteia afi g. 2.

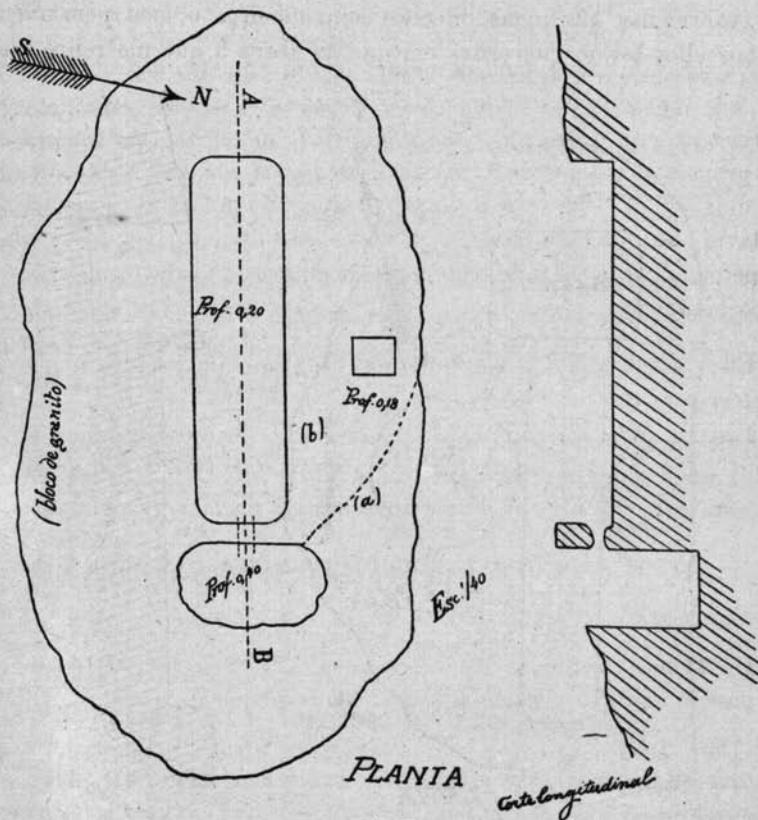


Fig. 2

As galgas dos lagares modernos teriam assim por *ascendentes* esses pilões grosseiros manejados á força de braços — o que é admirável até certo ponto, porquanto ainda hoje nas populações do centro de África impera o processo de extração dos óleos das sementes e frutos pelo emprego de almofarizes grosseiros<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Conde de Ficalho, *Plantas uteis da África Portuguesa*.

A massa apôs a calcadela (imperfeita moedura) teria sido lançada para o tôsco prato circular *c*, e nelle como cogulada, e em seguida, premida por pesos cilindricos de pedra. Estes, para o effeito, desempenhavam o papel que modernamente é destinado á prensa hydraulica. Depois, todo o oleo ia sendo arrastado por agua que, do pequeno reservatorio *b* e por intermedio da goteira rasgada na rocha, lavava todo o prato que se escoava para a pia, e onde o azeite sobrenadava na porção de agua ahi existente, esperando occasião de ser separado.

\*

Na fig. 2, como é facil de notar, deixou de haver o prato circular. Por isso reputamos este lagar mais rudimentar, mais caseiro, permittam-nos a expressão, em contraste com o outro, que indicará talvez um proposito industrial. A massa neste, apôs a moenda, tanto podia ter deixado de sofrer a *pressão*, como podê-la-hia ter supportado. Todavia, neste segundo caso, o oleo escoar-se-hia por sobre a superficie da pedra *b*, aproveitando a depressão natural definida na figura pelo traço pontuado *a*.

Eis, pois, o que se nos offerece dizer em ponto hoje ainda tão mysterioso e discutivel.

Lisboa, 3 de Dezembro de 1910.

Tenente M. FORTES.

## Artes e industrias metallicas em Portugal<sup>1</sup>

### Moedeiros

1—**Afonso (Ayres).**—Moedeiro, residente no Porto. D. Afonso V lhe passou carta de aposentadoria a 14 de março de 1441.

«Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a Aires Afomso noso moédeiro, morador em a cidade do Porto, pollo do conde de Barcellos, meu muyto preçado e amado tio, que nollo pera elle pidio e nos disse que passava

<sup>1</sup> [Este artigo, deixado inedito por Sousa Viterbo, devo-o á amabilidade de sua filha, a Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>ra</sup> D. Sofia de Sousa Viterbo, que o preparou para a imprensa, segundo apontamentos do pae, e reviu as respectivas provas typographicas. A elle se seguirão outros nas mesmas condições. Sousa Viterbo, que muitas vezes, com seus substanciosos artigos, honrou em vida *O Archeologo*, continua assim a honrá-lo ainda *post mortem*, mercê da illustre Senhora que com tanta intelligencia e desvelo sabe manter a gloria do nome que herdou.—J. L. de V.]



de cincoēta anos e que he eyvado de hūu olho, teemos por bem e apousentamollo e queremos e mandamos que daqui em diante nom seja costrangido pera seruir em o dito carrego de moedeiro e que aia os priuilegios e liberdades que ham os outros moedeiros da dicta cidade. E Porem mandamos ao noso almoxarife e oficiaes da dicta moeda E aos Juizes da dicta cidade E a outras quaes quer que esto ouuerem de veer a que esta carta for mostrada que o nom costrangam pera auer de seruir no dito carrego de moedeiro e lhe cumpram e guardem e façon comprir e guardar os priuilegios liberdades que ham os moedeiros da dicta cidade sem lhe poendo sobre ello nenhum embargo. Dada em Lamego xiiij dias de março per autoridade do senhor Ifante dom P.<sup>o</sup> etc. Martim Gil a fez anno de iiij<sup>c</sup> Rj.».

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. Afonso V*, liv. II, fl. 94).

**2—Afonso (Braz).**—Ourives. Por fallecimento de Soeiro Gomes foi nomeado, em carta de 20 de junho de 1526, fundidor da moeda do Porto.

«Dom Joham etc. a quantos esta minha carta virem faço saber que comfiamdo eu de Bras A.<sup>o</sup> (Afonso), ourivez, morador na cydade de Porto, que nysto me seruira bem e fiellmente como a meu seruïço e a bem das partes compre e que he auto pera yso, tenho por bem e o dou ora daqui em dyamte por fumdidor da moeda da dita cydade asy e pella maneira que ho ele deue ser e o tequi foy Sueyro Gomez, que ho dito oficyo tinha, he se fynou, com o quall oficyo o dito Bras Afonso avera todolos proes he precallços a elle direitamente ordenados asy como o tinha e avia e leuaua o dito Sueyro Memdez (*sic*) e melhor se os elle com direito melhor poder aver e leuar. E porem mamdo ao meu thesoureiro e allcayde e ofycyaes da dita moeda que ho metam em pose do dito oficyo e lhe leyxem seruir e usar delle asy como o seruia e delle usaua o dito Sueyro Gomez e aver os proes he precallços na maneira que dito he, sem duvida nem embargo algum que a ello seja posto, porque asy he minha merce, e o dito Bras Afonso jurara na minha chancelaria aos santos avangelhos que bem e verdadeiramente sirua e use do dito oficyo guardando inteiramente meu seruïço e as partes seu direito. Dada em a minha villa de Samtarem a xx dias de junho. elRey o mādou pello comde do Vimioso seu amado sobrinho e vedor de sua fazemda. Amtonio Vieira a fez anno de mill e b<sup>e</sup> xxbj. E eu Amtā Dafonseca o fiz esprever, e pagou dordenado quatro centos rs.»

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João III*, liv. xxxvi, fl. 142).

**3—Afonso (Fernando).**—Era fundidor da Casa da Moeda de Lisboa, e, a 9 de julho de 1450, lhe foi concedida a tença de mil e oitocentos reaes brancos e 14 covados de panno de rolles.

Dom Affonso etc. a quantos esta carta virem ffazemos ssaber que nos queremdo ffazer graça e mercee a fernando afomso fumdidor da

nossa moheda desta cidade de Lixboa Temos per bem e queremos que tenha de nos des prymeiro dia de Janeiro que ora ffoy de iiij<sup>o</sup>l<sup>ta</sup> em diante enquanto nossa mercee for muj e oytocentos rreas brancos de teença e quatorze couados de rolles da marca grande de uistir en cada huu ano, a quaal teença e uistir auera em lugar honde delo haja muy boo pagamento .s. a dicta teença aos quartees do ano e o dicto uistir em ffinis delle per carta que lhe dello será dada em a nossa ffazenda en cada hum ano e por Renembrança dello lhe mandamos dar esta nossa asynaada per nos e asseelada do nosso pemdente para a teer pera sua guarda. Lisboa a ix dias de Julho. Gonçalo Cardoso a ffez ano de nosso senhor Jhesu Christo de iiij<sup>o</sup>l anos.

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. Afonso V*, liv. xi, fl. 93).

**4 — Afonso (Martim). — Moedeiro.**

«Carta em que D. Duarte aposenta a Martim A.<sup>o</sup>, moedeiro da nosa moeda a pedido do Doutor Pedro Lobato, desembargador do paço. Dáte em Extremoz tres dias de marzo de mill iiij<sup>o</sup> xxxvj. Confirmada por D. Afonso em Santarem a xxij<sup>o</sup> dagosto de 1450».

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. Afonso V*, liv. xi, fl. 65 v).

**5 — Aleixo (João). — Afinador do ouro na Casa da Moeda do Porto.**  
Por seu falecimento sucede lhe Bernaldo Gonçalves.

*Vide* este nome.

«Dom Joham etc. a quamtos esta minha carta virem faço saber que por parte de Johā Aleixo, ourivez, morador em a cidade do Porto, me foy apresemada hūa carta delRey meu senhor e padre que samta gloria aja de que o teor tall he: «Dom Manuel per graça de Deus Rey de Portugall e dos Algarues daquem e dallem maar em Africa, Senhor de Guiné e da cōquista navegaçā comercio detyopia arabia persia e da India, a quātos esta nosa carta virem fazemos saber que confiando nos de Johā Aleixo ourivez, morador na cidade do Porto, que neste nos servira bem e como a noso serviço compre, e querēdolhe fazer graça e merce temos por bem e o damos ora daqy em diāte por afinador do ouro da moeda da dita cidade asy e pela maneira que o era Johā Glž, que o dito oficio tinha e se finou. E porem mādamos ao veador da nosa fazēda na dita cidade thesoureiro da dita moeda e a quaes quier outros nosos oficiaes e pesoas a que esta for mostrada e o conhecimento dela pertencer que o ajā daqy em diāte por afinador do dito ouro que se lavrar na dita casa e o metā logo em pose do dito oficio e lhe leixem servir e usar delle e aver os proes e percalleçōs a elle ordenados sem duuida nem embarguo alguū que lhe a ello ponhā por que asy he nosa merce, o quall jurou em a nosa chancelaria aos sātos avāgelhos que bem e verdadeiramente e como deue obre e use do dito oficio, guardamdo a nos noso serviço e as partēs seu direito. Dada em Abrātes a xii de mayo — Gaspar Rōiz a fez — de b<sup>o</sup> bij. Pidimdomo o dito dom (sic) Aleixo por merce que lhe confirmase a dita carta e visto per mim seu Requerimento tenho per bem e lha con-

firmo e mādo que se cumpra e guarde como se nella cōtem. Gregorio do Amarall a fez em Lisboa a xbijj dias de mayo de mill b<sup>o</sup> xxx. E eu Damyā Diaz o fiz escreuer.

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João III*, liv. xxxix, fl. 7 v.).

**6 — Alexandre (Diogo).** — Era contra-ensaiador da moeda da cidade do Porto e renunciou em João Freire, segundo um instrumento de renúnciação feito a 6 de outubro de 1537.

*Vide João Freire.*

**7 — Almeida (Romão ou Romano d').** — Fundidor da Casa da Moeda de Lisboa. Falleceu sem filhos e sucedeu-lhe no cargo Simão de Sousa.

*Vide este nome e Gervasio do Sal.*

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que avēdo respeito a informação que tue da fidelidade e satisfação com que Luis Fernandez de Moura, defunto, que foi fundidor douro e prata da caza da moeda desta cidade, seruio o dito officio ē quanto foi ocupado nelle, ey por bem e me praz de fazer merce do dito officio a Romano d'Almeida, seu filho, com declaração que antes que lhe de posse elle justificara que tem as partes necessarias pera o seruço, com o qual avera o ordenado, proes e precalcōs que lhe direitamente pertencerem, assy e da maneira como tinha e avia o dito seu pay; pello que mando ao thesoureiro e officiaes da dita casa da moeda que na conformidade deste aluara de posse do dito officio ao dito Romano d'Almeida e lho deixe siruir e auer o dito ordenado, proes e precalcōs, como dito he, e na chancelaria lhe sera dado juramento dos santos euāgelhos que bem e verdadeiramente o sirua, guardando em tudo meu seruço e as partes seu direito, de que se fara asēto nas costas deste que se cōpirá como se nelle contem e valerá como carta sem ēbargo das ordenações do 2.<sup>o</sup> liuro titulo trinta e noue e quarēta que dispoem o contrario. Francisco Giraldes o fez em Lixboa a dez de feuereiro de seis centos e doze. Francisco de Faria Seuerim o fez escreuer».

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. Filipe II, Doações*, liv. xxxii, fl. 10 v.).

**8 — Alvares (Diogo).** — Em 18 de junho de 1523 foi nomeado abridor de cunhos da moeda de Lisboa assim como o havia sido Diogo Rodrigues, ourives. Examinou Cosme Pires.

*Vide este nome.*

«Dom Joam etc. A quantos esta nosa carta vyrem fazemos saber que comfymando nos de D.<sup>o</sup> Aluarez, ouryuez do imfamte dom Fernamdo, meu muito amado e prezado irmão que o faraa bem e como a nosso seruço compre e que he auto e pertemcemte pera neste nos seruir, temos por bem e ho damos hora daqui em diamte por abridor dos

cunhos da moeda em a nosa cydade de Lyxboa, asy e pola maneira que ho ele deve ser e como até qui foy Diogo Roiz, ouryuez, que se ora fynou, com ho quall hofycio avera seis mill e seis cemtos e sessenta e quatro rs de mamtymemto a ele hordenado, que he outro tamto como o dito D.<sup>o</sup> Roiz haviaa; e porem mamdamos a Rui Leite, tysoureiro da casaa da dita moeda e a quaes quer outros nosos ofyciaes e pesoaas, a que esta nosa carta for mostrada e ho conhecimento dela pertemcer que ho metam loguo em pose do dito ofycio e ho leixem dele seruir e husar e outro allgum não e auer o dito mamtymemto sem duvida nem ēbarguo allgū que lhe a elo seja posto, por que asy he nosa merce auemdo respeito a ter o dito ofycio por um hūu aluara delRey meu senhor, que samta gloria ajaa por nos confyrmado que lhe do dito ofycio fez merce por falecimento do dito D.<sup>o</sup> Roiz, o quall D.<sup>o</sup> Alluarez jurou em a nosa chancelaria aos santos avangelhos que bem e como deue sirua e huse do dito ofycio guardando a nos noso seruço a as partes seu dyreito, do quall pagou dordenado em a nosa chancelaria quattro mill rs a ho recebedor delaa, segundo vymos por hūu seu asynado e do espriuam de seu careguo, que hos sobre ele careguou em receita. Dada em a nosa vyla d Allmeirim a xbijj dias de junho elRey ho mandou por Dom P.<sup>o</sup> de Crasto do seu conselho e veador de sua fazenda. Amtonio Sanhudo o fez de 7 b<sup>c</sup> xxij; e eu Dymiam Diaz o sobspreuuy.

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João III, Doações*, liv. III, fl. 73).

**9 — Alvares (Diogo).** — Ourives-ensaiador da moeda da cidade de Lisboa. Carta de 27 de maio de 1531 para poder andar em mulla.

«Dom Joham &c. À quantos esta minha carta virem faço saber que eu ey por bem dar licença a Di<sup>o</sup> Alüez ouryuez, morador em a cidade de Lisboa, e ensayador da moeda da dita cydade, para poder andar em mulla... Gaspar Mendez a fez em a cidade d'Evora a xx bij dias de mayo de mill b<sup>c</sup> xxxj annos.

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João III, Doações*, liv. I, fl. 92 v).

**10 — Alvares (Diogo).** — Moedeiro.

Diogo Alvarez, «ouryuez nomeado estrebuidor dante o ouuidor da moeda da minha cidade de Lx.<sup>a</sup>, asi como o era Joam Fernandez, ouruez, que o nele renunciou». Carta feita em Setubal a 12 de junho de 1532.

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João III, Doações*, liv. xvi, fl. 82).

**11 — Alvares (João).** — Moedeiro da Casa da Moeda de Lisboa. A 29 de abril de 1463 lhe foi passada carta de aposentação, por ser aleijado e mal disposto.

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. Afonso V*, liv. ix, fl. 76).

**12—Alvares (Pedro).**—Por falecimento de João Lopes, ourives, foi nomeado fundidor do ouro e prata da Casa da Moeda da cidade de Lisboa. Carta de 8 de junho de 1559.

«Dom Sebastiam etc. A quantos esta minha carta virem faço saber que confiando eu de pedralluēz, ourivez douro, m.<sup>or</sup> nesta cidade de lixboa que nisto me seruirá bem e fielmente como a meu seruço cōpre, ey por bem e me praz de lhe fazer merce do officio de fundidor do ouro e prata da casa da moeda desta dita cidade, asi e da maneira que o elle deue ser e o foy Joham lopez, ourivez, por cujo falecimento o dito officio vagou com o qual averá dordenado em cada anno dous mil e catorze r.<sup>s</sup> que é outro tanto como o dito João lopez avia, o qual ordenado asy averá quando quer que ouuer prata minha para fundir ou não ouuer contratador dela na dita casa da moeda E portanto o notifíco asi a dom gillianes da costa do meu conselho e vedor de minha fazenda e mandolhe que meta de posse do dito officio de fundidor ao dito pedraluēz e aos officiaes da dita casa da moeda que o deixem seruir e delle vsar e aver o dito ordenado pela maneira que dito he E pelo tresllado desta carta que sera registada no liuro da despesa do thesoureiro da dita moeda per hum dos escriuães della e seu conhecimento mando aos contadores que leuem os ditos dous mil quinhentos e catorze r.<sup>s</sup> em conta cada anno ao dito thesoureiro que lhos asy pagar. E elle jurara na chancellaria que bem e verdadeiramente sirua o dito officio guardando em tudo meu seruço e as partes seu direito e na dita chancellaria pagou dordenado do dito officio mil duzentos e cimquemanta r.<sup>s</sup> como se vio per hū c.<sup>lo</sup> (conhecimento) ē forma do registo da dita chancellaria sobre que forão caregados em receyta o qual conhecimento em forma foy roto ao asinar desta que por firmeza de tudo o que dito he lhe mandei passar por mī asinada e assellada cō o meu sello pendente. Dada em Lixboa a oyto de junho adriam lucio a fez anno do nacemento de noso sñor Jhesu xpo de mil b.<sup>o</sup>lix andre soarez o fez escreuer».

(Torre do Tombo — Chancellaria de D. Sebastião e D. Henrique, liv. IV, fl. 63 v).

Sucedeu-lhe Luis Fernandez, seu filho.

«Eu elrey faço saber aos que este alluara virem que havemdo respeito aver xxbij anos que Pedralluarez serue o officio de fumdydor do ouro e prata da casa da moeda desta cidade e a ēformaçō que tiue de seu seruço, ey por bem e me praz de lhe fazer merce que por seu falecimento fique o dito officio a Luis Fernandez, seu filho, avendo outrosy respeito aver muitos anos que o ajuda nelle e a ēformaçō que tiue de ser auto pera o seruir e pera minha lembrāça e guarda do dito Pedralluarez lhe mādey dar este alluara que se compryraa imteiramente como se nelle comteem. João de Torres o fez em Lixboa a xxbij de julho de j b<sup>o</sup> lxxx bij. E eu Diogo Velho o fiz espreuer».

Tem á margem a seguinte verba.

«Por morte de Pedralluarez se passou carta deste officio a Luis Fernandez de Moura, seu filho, feita a 2 de março de 602 sobscrita por Joam Alüez Soares, de que pus esta verba e a carta he asinada por S. M.<sup>de</sup>, o que fiz em Lisboa a 3 de julho de 602.

Luis d'Aluarenga Figueira.

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. Filipe I, Doações*, liv. xv, fl. 388 v).

**13 — Alves Guimarães (Manuel).** — Era ensaiador na Casa da Moeda de Lisboa e em 1732 pediu para ser nomeado para a Casa da Bahia, por falecimento de Francisco da Silveira Rogado ou Rozado.

(*Conselho Ultramarino*, liv. xx, fl. 208 v).

**14 — Anes (Afonso).** — Fundidor da moeda da cidade de Lisboa.

*Vide Vasco Anes.*

**15 — Anes (Afonso).** — Cunhador. Carta de aposentadoria de 26 de julho de 1462.

«Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a Afonso Anes pichalleiro, nosso cunhador, morador em esta cidade, pollo de Grauelli Glž, caualleiro da nossa casa e nosso almoxarife em a dita cidade, temos por bem e apousetamollo com toda ssua honrra posto que ainda não seja daquelle lidade que per bem da nossa hordenação mamdamos que os semelhantes sejam apousentados etc. carta em forma dada em a dita cidade xx bj dias do mes de julho — Garcia Glž a fez — ano de nosso Senhor Ihū x.<sup>o</sup> de mil e iij<sup>o</sup>lxij.

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. Afonso V, Doações*, liv. i, fl. 47 v).

**16 — Anes (Alvaro).** — Moedeiro. Era ensaiador da Casa da Moeda do Porto. Sucedeu-lhe Geraldo Fernandes.

*Vide este nome.*

**17 — Anes (André).** — Moedeiro. «Traz hua casa a fundo de Santiago em hūu beco antre as casas da hordem e antre as casas do Santo Bôo em sua vida e duas pesoas».

(*Tombo das casas d'el-rei em Lisboa*, n.<sup>o</sup> 75, fl. 46 v).

**18 — Anes (Fernando).** — Moedeiro. Carta de aposentação de 23 de maio de 1437, confirmada a 19 de março de 1439.

«Dom Afonso etc. A quātos esta carta virem fazemos saber que Fernande Anes, nosso moedeiro, nos enviou mostrar hūu aluara que tinha do muy alto excelente e de esclarecida memoria e comprido de

muitas uertudes ElRey meu senhor e padre, que D.<sup>o</sup> receba e aja em sua gloria, da qual o theor tall he: «Nos ElRey fazemos saber a vos Diego Glz Castell Branco, tissoureyro da nossa moeda desta cydade de Lixboa e ao alcayde della e a outros quaaes quer oficiaes da dita moeda, que esto ouuerem de veer e este aluara for mostrado que nossa mercee he, a requerimento do Infante dom Fernando meu irmão seer apousentado Fernande Anes nosso moedeyro E porem uos mādamos... feyto em Lixboa xxij dias de mayo Afonso de Beja a fez ano do nascimento do nosso Senhor Jhū xo de mill iij<sup>o</sup> xxxbij anos». E a confirmaçam della dada na cidade de Lixboa xix diaç de margo — ElRey o mādou com outoridade da Senhora Raynha sua madre sua tetor he curador e com acordo do Infante dom P<sup>o</sup> seu tyo e defenssor por ell dos seus Regnos e senhorio Afonso Esteuez de Beja a fez ano do nascimento XXXIX anos».

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. Afonso V*, liv. xix, fl. 20 v).

**19 — Anes (Francisco).** — Ourives.

*Vide* Rodrigo Oliveira.

**20 — Anes (Pero).** — Ourives, moedeiro. Carta de 17 de abril de 1486 nomeando-o contra-ensaiador da moeda da cidade do Porto, assim como o fôra até ali Christovam Fernandes, com dois mil réis de māntimento.

«Dom Joham etc. a quantos esta nossa carta virem fazemos saber que consirando nos da bondade e descriçā de Pere Anes, ouruez, morador em a nossa cidade do Porto, e querēdolhe fazer graça e mercee, temos por bem e o damos por nosso contra ensayador da nossa moeda da dita cidade do Porto asy e pella guissa que o ele deue sser e como o atequy foee xpouam Fernandez que o dito oficio tinha e se finou. E porem mandamos ao nosso vedor da fazenda em a dita cidade etc com dous mill rs de māntimento etc. Dada em Samtarem a xbij dias dabrill — Affonso de Barros a fez anno de III<sup>o</sup>. lxxx bj».

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João II*, liv. 1, fl. 133).

**21 — Anes (Vasque).**

*Vide* João Lopes.

**22 — Anes (Vasco).** — Fundidor da moeda da cidade de Lisboa.

«Dom Joham etc. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que comffiamdo nos da bondade e descriçām e saber de Vasco Annes, morador nesta nosa cidade de Lixboa, que neste nos seruirá bem e como a noso serviço e bem das partes compre e queremadolhe ffazer graça e merce, temos por bem e ho damos daqui em diamte por fum-didor da nosa moedaa em a dita cidade, asy e pola maneira que ho

ate qui ffoy por nosa carta Afomso Annes, ouruez, que lhe o dito oficio vemdeo e lho areneciou per nosa lycemçaa segundo vimos por hũu estormento de reneciaçam que parecia ser feito e asynado por Dioguo Leitam, tabeliam na dita cidade em nove dias do mes de julho deste ano presente de quinhemtos xxij, com o qual oficio avera de mantimento cada anno dous mil e quinhentos e quatorze rs, ao dito officio hordenados, que he outro tamto como am os nosos ffomidores da dita moedaa, e porem mamdamos ao tisoureiro da dita moeda e a quaes outros officiaes e pesoas, a que esta nosa carta for mostrada, e o conhecimento dela pertemcer, que ajam daqui em diamte o dito Vasco Annes por ffomidor da dita moedaa e ho metam em pose do dito officio e ho leixem dele seruir e husar e aver em cada hũu anno o dito mantimento como avia o dito Afomso Eannes sem duvida nem embarguo algùu, que lhe a ele seja posto, por que asy he nosa merce, o quall jurou em nosa chameclaria aos samtos avamgelhos que bem e verdadeiramente e como deve obre e huse do dito officio, guardamdo a nos noso seruço e as partes seu direito. Dada em a nosa cidade de Lysboa a xb dias de julho — Antonio Paez o fez — de mil e quinhentos xxij».

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João III*, liv. **XLVII**, fl. 157 v).

**23 — Atouguia (João d').** — Carta de 10 de março de 1456 libertando de aposentadoria a Inês Alvares, moradora em Lisboa, viuva de João d'Atouguia, moedeiro.

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a Ines Aluarez morador em a cidade de Lixboa molher que foy de Joham da Atougia moedeiro Teemos por bem e queremos que daqui em diante nom pousem com ella em suas casas de morada nem lhe tomem delles roupa de cama alfaias de cassa nem outra cousa algùua do seu contra sua vontade e porem mandarmos ao corregedor e officiaes da dita cidade e ao nosso pousentador e dos Ifantes meus Irmãos e tyo e ao da dita cidade e a outros quaees [quer] que esta ouuerem de veer que ajam a dita Ines Aluarez por escusada da dita pousentadoria e lhe nom tomarem de seu cousa allqua e lhe compram e guardam e façam conpriv e guardar esta nossa carta pela guisa que em ella he contheudo por que nossa mercee he lhe ser asi feito pelo de Gil Esteuez capelam mor do Ifante Dom Fernando meu sobre todos prezado e amado irmaão que nollo por elle pedio mando huuns e outros all nom façades. Dada em a nossa cidade deuera x dias de março. Lopo Fernandez a fez anno de nosso senhor Jhesu Christo de mil iij<sup>c</sup> lby.

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. Afonso V*, liv. **XIII**, fl. 179).

**24 — Audinete.** — Ourives-moedeiro. Em carta de 27 de agosto de 1509, confirmada por um alvará de 2 de maio de 1532, lhe foi feita mercê de dois mil réis por ter o cargo de correger e concertar as balanças e pesos das casas da India e Mina.

«Dom Joam etc. A quantos esta minha carta vyrem (falta *faço saber*) que por parte daudinete, ourivez castelhano, me foi apresentado hūu aluara dellRey meu senhor e padre que samta gloria aja, de que o theor tal he:» Nos EllRey fazemos saber a quantos este nosso aluara vyrem que a nos praz que daqui em diamte Audinete, hourivez castelhano, aja de nos em cada hūu anno, emquanto nosa merce foor, dous mill rs paguos em nosa casa da India por ther cargo de correger e cómcertar as balanças e pesoas (sic, deve ser pesos) dambalas casas e asi da moeda quamdo pera yso for chamado alem do pagamento que averaa por quaes quer obras quē nas ditas casas fizer. E porem mādamos ao noso feitor e tessoureiro da dita casa da Imdia que servymdo elle bem e como deve o dito carguno lhe paguem hos ditos dous mill rs cadano e por o trellado deste aluara com seu conhecimento lhe seram leuados em conta. Feito em Simtra ha vymte e sete dias dagosto Jorge Fernandez o fez anno de jb<sup>c</sup> e nove».

Pedindo-me ho dito Audenete ourivez por merce que lhe confyrmasse o dito alluara em carta e vysto por mim seu requerimento, querendolhe fazer graça e merce, tenho por bem e lho confirmo e mando que se cumpra e goarde asy e tam imteiramente como em elle he contheudo. Gregorio do Amarall a fez em Setuvell a ij dias de maio de jb<sup>c</sup>xxxij e eu Damiā Diaz o fiz esprever».

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. Jēo III*, liv. xvi, fl. 80).

**25 — Azevedo (Diniz d').** — Carta de 20 de janeiro de 1540 sobre o modo de fazer moeda e peças de ourivesaria.

«Senhor — ffaço saber a vosa alteza que eu mando hūus apontamentos de couças de muyto seu seruço em que emportam cada hūu anno ou poderam emportar sete ou oyo contos de Reaes de seruço de vosa alteza e proueyto de vosa fazenda e descarego de sua nobre conciencia em algūas couças que tocam a cerqua das paguas que se qua fazem aos omes darmas e tão bem algum descamso pera a nobre e real pessoa de Vosa Alteza e saber per omde lhe hé vsurpada a sua fazenda e proueyto della que bem poso dizer que é jgual a perda que Vosa Alteza cada hūu anno reçeve ao trabalho que se niso poem asy por maneira que vosa Alteza de tudo é mal seruido, nos apontamentos vāo .b. folhas de papell spritos a vosa Alteza hūa mea folha de marca grande vai esprita de hūa banda e da outra não e taobem foy emformado ainda que he cousa que seraas maa de prouar e porem eu buscarey hum Remedio com que se não faça se se fez ou faz que hos mercadores christãos nouos que cerceavão a moeda e que emprestaõ bij<sup>c</sup> mil ou bij<sup>c</sup> mil reaes hūns aos outros com que faziam grossas mercadorias pera se isto non fazer por que se non pode prouar hé mandar Vosa alteza per todo seu Regno quem tiver moeda que nam for de peso e dahi em diante se faça moeda noua em qualquer peso que se achar que nan seja de peso aja a pena que V. A. pera iso averá por bem de aver aquele ou aquela pessoa que na sua mão lhe for achado moeda que nan for de peso o os ourives que fizerem taças e obras grossas

que metem butumes nos debruns das taças e nos castelos do meo dellas que lhe ponham sua marca com sua letra de seu nome do que la fez por que quando a tornarem algum tempo a vender os que os comprarem a eles mesmos oficiaes que as venderem e lhe acharem estas falsidades que os nam posão tomar por prata quebrada se nom que as comprem como se fossem novas avendo a pena que Vosa Alteza averá iso por bem e por que huña mais das obras do feytio do que o all o proprio que façam por meo preço das obras que as façam aos seus donos e os alfayates que fazem de vestir a toda a vosa gente de vosa corte e de todas as vilas e cydades de vosos Reynos nom façam nenhum vestido a nenhum fidaldo nem a ningem até o pouo nam ser pesado despois de tosado em húa balança e lho tornara a entregar pelo mesmo peso e retalhos que della tirar por que pedem seys couodos pera húa capa e poem lhe quatro, pedem cynquo covodos pera hum pelote e fazem no de tres de maneira que Roubam yoso pouo e isto me faça vosa Alteza nova merce de me perdoar por que lhe nam dou isto por conselho mas trago lhe a memoreia o que lhe nam trazem outros que melhor o entendem e mais Rezam tem para iso que eu e isto nas mercês mas nanja no amor que eu tenho a vosa Alteza por que ey por milhor que todos eu mando pedir a vosa Alteza que me faça mercê de Juiz da balança de Malaca ou garda mor de Goa ho conde do Vímioso falara niso a vosa Alteza e se lho non ffalar faça me vosa Alteza merce de mo mandar porque eu espero de seruir muyto bem com ele alem doutros muytos serviços que lhe dey de fazer no que recebereys asinada merce. De cochim oje xx de Janeiro de 540.

Estes papeis dara a vosa Alteza o piloto moor da India João Farinha de que me ele leyxa hum conhecimento de as entreguar a vosa Alteza. *Denis dazeuedo. Sobescrito: pera el Rey noso senhor.*

(Torre do Tombo — *Corpo Chronologico*, parte 1, maço 66, doc. 96).

**26 — Banha (Manuel).** — Nomeado ensaiador da Casa da Moeda da cidade do Porto com o ordenado de seis mil e cem réis. Carta de 26 de abril de 1644.

«Eu ElRey faço saber a uos Manoel Banha que por quanto nos tenho nomeado por ensayador da caza da moeda que tenho rezoluto se ordene e aya na cidade do Porto para se fabricar e laurar a que de nouo tenho mandado fundir, hey por bem de uos fazer merce de seis mil e cem r<sup>s</sup> de ordenado com o dito officio de ensayador da Caza da moeda em cada hum ano pello tempo que durar a dita caza e noua fundição della, os quais seis mil e cem r<sup>s</sup> uos serão pagos aos quarteis pelo rendimento e procedido da mesma Caza da moeda, e outrosy hauereis os proes e percalços que uos pertencerem por bem do dito officio... Francisco Nunez o fez em Lisboa a vintaseis dabril de seis centos e quarenta e quatro. E eu João Pereira de Betancor a fiz escreuer. Rey».

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João IV, Deacções*, l. v. XIII, fl. 307).

**27 — Barros (Amaro de).** — Abridor de cunhos da Casa da Moeda da cidade da Bahia.

«Dom João etc. Faço saber aos que esta minha prouisão virem que tendo respeito a me reprezentar Amaro de Barros hauerme seruido na ocupação de abridor de cunhos da Caza da Moeda da cidade da Bahia desde o primeiro anno do seu lauor que foy no de 1695, e que mandando eu lavrar a moeda velha no Ryo de Janeiro fora para ella com a mesma ocupação, onde tem continuado o seruigo, sem que tivesse quem o ajudasse na dita arte de abridor, com toda a verdade e satisfação, e porquanto se achava com 74 annos de idade com mulher e filhos vivendo pobremente sem ter mais que o ordenado de noue centos reis que lhe não chegão para o gasto da sua familia pella muita carestia da terra, me pedia fosse seruido mandarle acrescentar o ordenado visto ser o trabalho da moeda noua que hauia sinceo annos se lavraua muito difrente dos mais cunhos das moedas que se fazião; e attendendo as suas rezõens, e os muitos annos que tem seruido nas ditas cazas da moeda, informação que se houve e o que respondeu o Procurador de minha fazenda a que se deu vista: Hey por bem por rezolução de 17 de Dezembro do anno proximo passado em consulta do meu Conselho Ultramarino fazer mercê ao dito Amaro de Barros de que vença mais cem mil reis cada anno a titulo de ajuda de custo. Pello que mando etc. Lisboa occ.<sup>dal</sup> 12 de janr.<sup>o</sup> de 1736».

(*Arquivo da Marinha*).

**28 — Basto (Antonio Martins).** — Era mestre da ferraria da Casa da Moeda do Rio de Janeiro.

«Dom José etc Faço saber aos que esta minha Provisam virem que tendo consideração a me representar Antonio Martins Basto haverme servido na expedição e divisão da America Meridional por official de armeyro tres para quatro annos, e dous no exercicio de mestre do mesmo officio por nomeação do general conde de Bobadella, que reconhecendo a capacidade, zello com que desempenhava a sua obrigação o fez recolher na sua companhia á cidade do Rio de Janeiro para official de serralheiro da real casa da moeda da mesma cidade, na qual actualmente esteve servindo com a habilidade delicadeza e zello de mestre o mais perito sendo igualmente prompto no desempenho da sua obrigação, ainda nas ocaziões de mayor trabalho, requisitos com que se fazia sumamente habil para servir na dita caza da Moeda o lugar de mestre como já havia exercitado na sobredita expedição, mayormente achançose o mestre actual da mesma caza da moeda com mais de oitenta annos de idade, e padecendo alguns achaques pello que me pedia fosse servido conceder-lhe a merce de mestre ad honorem que vagando o lugar de propriedade seja provido nelle e atento em seu requerimento Hey por bem fazer merce ao dito Antonio Martins Basto de o nomear (como por esta nomeyo) Mestre ad honorem da ferraria da casa da

moeda da cidade do Rio de Janeiro, para que vagando o lugar de propriedade seja o supplicante provido nelle, com declaração porem que emquanto não entrar na dita propriedade não vencerá ordenado algum da minha fazenda, mas gosará etc. El Rei. Lisboa 4 de julho de 1766».

(*Archivo da Marinha*, liv. xxxix, fl. 27).

**29 — Baptista (João).** — Abridor de armas, moedeiro. Alvará de 5 de janeiro de 1654.

«Eu El Rei faço saber aos que este aluara virem que tendo respeito a João Bautista, abridor de armas, ser grande official desta arte, e conuir a meu seruço que haja pessoa que aprenda a ensaiar, para o que se entende terá o prestimo conueniente, Hei por bem que elle asista na Caza da moeda desta cidade por abridor de armas juntamente com Sipriano do Coutto, outros abridor dellas e ensaiador da dita caza, com o que auera quarenta mil rs de ordenado cada anno, que he outro tanto como tem o mesmo Sipriano do Coutto com o dito officio de abridor com obrigação de lhe asistir ao ensaiar para ir aprendendo com elle e fazersé destro nos ensaios de oiro e prata; pello que mando ao juiz e thesoureiro da dita casa lhe dê a posse do dito officio... P.º d'Araujo a fes em Lisboa a cinco de janeiro de mil seis centos e cinco e quatro annos. E eu Francisco Guedes Pereira o fiz escreuer. Rej».

(*Torre do Tombo — Chancelleria de D. João IV*, liv. xxv, fl. 94 v).

**30 — Bichacho (Abrahão).** — Era fundidor da moeda de Lisboa. D. Affonso V lhe tirou o cargo por alguns malefícios que elle commeteu, nomeando em seu lugar Belhamym *Faque*.

*Vide* este nome.

**31 — Cadeireiro (Vasco Antonio).** — Mestre de fundição da moeda da cidade do Porto. Sucedeu-lhe João de *França*.

*Vide* este nome.

**32 — Cardoso Ramalho (Hilario).** — Era ensaiador de ouro e prata, tendo aprendido na Casa da Moeda do Rio de Janeiro com o ensaiador d'ella, Luis da Silva.

(*Conselho Ultramarino*, liv. xx, fl. 276).

**33 — Carvalho (Carlos Antonio de).** — Ensaiador.

«Carlos Antonio de Carvalho, ensaiador de ouro e prata pello Senado da Camara desta villa etc. sertífico que avaluei, pezei e emzamnei as pesas seguintes, a saber:

huma costodia antiga de prata dourada, com sua luneta e com varias pedras emgastadas, cuja tem de pezo onze marcos e seis oitavas, que pelo preso da lei valle.....	62\$130
hum calis de prata dourado, cujo serue de vase a mesma costodia, cujo tem de pezo sete marcos, huma onsa, cinco oitavas e meia, que pelo preso da lei valle.....	40\$380
duas cruzes, huma de acompanhar e outra mais piquena e hum resplendor, que tudo peza quinze marcos menos duas onsas, e abatendose o pau fica em dous marcos que pelo preso da lei valle.....	67\$200
hum vazo de lavatorio para a comunhão, cujo tem de pezo tres marcos de prata, que pelo preso da lei valle.....	16\$800
hum relicario de prata dourada, em que se expoim o S. Sacramento, cujo tem de pezo, abatendo o vidro, tres marcos de prata, que pelo preso da lei valle .....	16\$800
	<hr/> 203\$310

Santarem 4 de marzo de 1783

*Carlos Antonio de Carvalho.*

Declaro que o calis tem sua patena dourada.

(Torre do Tombo — Maço 564 dos Tombos dos Conventos diversos vindos dos Proprios Nacionaes — Convento de S. Bento de Santarem).

*Vide nos OURIVES Manuel Henriques Pereira.*

**34 — Cerveira (Diogo).** — Ourives-moedeiro. Alvará, com força de carta, de 16 de julho de 1568.

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que avendo respeito aos seruiços que Diogo Cerueyra, ouruez douro, fez a ellRey meu senhor e avo, que santa gloria aja, e a mym nas cousas que fez na caza da moeda da cidade de Lixboa e ordem que nella deu, e asy no neguoceo de João Cayado e em ir pelo Reyno fazer expiriēcia das partes onde podia aver minas, e querendolhe fazer merce, ey por bem e me praz que elle tenha e aja do primeiro dia do mes de janeiro que pasou deste anno presēte de jb<sup>o</sup>lxbijj em diante doze mill r.<sup>s</sup> em cada hum ano em dias de sua vyda e que lhe sejão pagos no recebedor do dinheiro do hum por cento e obras pias, e portanto mando ao dito recebedor, que ora he e pelo tempo for, que do dito primeiro dia de janeiro deste ano presēte em diante, dee e pague ao dito Dioguo Cerueyra os ditos xii mil r.<sup>s</sup> em cada hum anno em sua vyda e lhe faça delles bom pagamento aos quarteis do anno, por este so aluara gerall sem mais outra prouisão. E pelo trellado delle que sera registado no liuro da dita despesa do dito recebedor pelo escrinão de seu cargo e conhecimento do dito Dioguo Cerueyra mando que lhe sejão hos ditos xii leuados em conta cadano que lhos asy pagar, e este aluara quero que valha e tenha força e viguor como se fose carta feyta em meu nome por mym asynada e pasada por minha chancelaria sem embarguo

da ordenação do segundo liuro titulo xx, que as cousas cujo efeyto ouuer de durar mais de hum anno pasem per cartas e passando por aluaras não valhã. Symão Borralho o fez em Syntra aos dezaseis dias do mes de julho de j<sup>o</sup> b<sup>e</sup> lx biij. E pellos mesmos respeitos lhe fiz merce doutros xii r.<sup>s</sup> cadanno nas obras pias pera húa sua filha e de Rbiij para ajuda delle pagar suas diuidas, de que se lhe passarão provisões... E eu Duarte Diaz o fiz escreuer».

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. Sebastião e D. Henrique, Doações*, liv. xxiii, fl. 46 v).

A filha chamava-se Joana Cerveira. O respectivo alvará acha-se registado a fls. 38 do mesmo livro.

**35 — Cidade (Francisco).** — Era ourives do ouro e tinha o cargo de concertar e fazer as balanças e pesos das casas da India, Mina e da Moeda, cargo que renunciou em Fernalm Lopes.

*Vide* este nome.

**36 — Coelho (Antonio).** — Em carta de 26 de abril de 1644 foi nomeado ensaiador da Casa da Moeda de Evora, com o ordenado de seis mil e cem réis.

«Eu El Rei faço saber a uós Antonio Coelho que por quanto uos tenho nomeado por ensayador da Casa da Moeda que tenho resoluto se ordene e aja na cidade de Evora para se fundir e lavrar o que de nouo tenho mandado fundir Hey por bem de uos fazer merce de seis mil e cem réis de ordenado com o dito officio de ensaiador da dita casa da moeda em cada hum anno pello tempo que durar a dita casa e noua fundição della os quaes seis mil e cem Reis vos serão pagos aos quarteis pelo Rendimento e procedido da mesma casa da moeda, E ou-trossy hauereis os proes e percalços que uos pertencerem por bem do dito officio na forma do Regimento que mandei dar para a dita casa pello qué mando a thesoureiro da dita casa vos faça pagamento dos ditos seis mil e cem reis de uosso ordenado pagos aos quarteis como dito hé pello tempo que seruirdes o dito officio e durar a dita casa da moeda e noua fundição della com nosso conhecimento de tudo o que receberdes do dito thesoureiro lhe será levado em conta... Antonio Veloso Estaço a fez em Lisboa a 26 de Abril de 1644, e eu José Pereira de Betancor a fis escreuer. Rey».

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João IV, Doações*, liv. xi7, fl. 263).

*Vide* Paschoal Rodrigues e Bento da Costa.

**37 — Correia de Sá (João).** — Era ajudante de ensaiador da Casa da Moeda da Bahia.

(*Conselho Ultramarino*, liv. xv, fl. 140).

**38 — Costa (Bento da).** — Em carta de 26 de abril de 1644 foi nomeado cunhador da Casa da Moeda de Evora, levando cinco réis por cunhar cada marco de moeda.

«Eu El Rey faço saber a uos Bento da Costa que por quanto nos tenho nomeado por cunhador da casa da moeda que tenho resoluto se ordene e aja na cidade de Evora para se fabricar e laurar a que de nouo tenho mandado fundir Hey por bem que leueis sinco Réis de cunhar cada marco de moeda em quanto a dita casa durar ha noua fundição della que hé outro tanto como leuam os cunhadores que seruem na casa da moeda desta cidade de Lisboa e outrosim leuareis os proes e precalços que uos pertencerem por Rezão do dito officio de cunhador na forma do Regimento que mandey dar para a dita casa da moeda da cidade de Evora pello que mando o thesoureiro della vos pague os ditos cinco réis por cada marco de moeda que crunhardes pello Rendimento e procedido da mesma moeda em quanto nella seruirdes e com conhecimento feito pello escriuão de uosso cargo de tudo o que pella dita maneira lhe pagardes uos será leuado em conta... Francisco Nunez o fez em Lisboa a 26 de Abril de 644 e eu João Pereira de Betancor o fis escreuer. Rey».

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João IV, Doações*, liv. xiv, fl. 262 v).

*Vide Paschoal Rodrigues e Antonio Coelho.*

**39 — Costa Matta (Domingos).** — Ensaiador supranumerario da Casa da Moeda do Rio de Janeiro em 1735. Nesta época já era efectivo Hilario Cardoso Ramalho, nomeado segundo ensaiador, em 3 de outubro, na falta de Francisco da Silveira Nunes.

(*Conselho Ultramarino*, liv. xxi, fl. 247 v).

**40 — Couto (Cipriano do).** — Ourives. Em 1641 foi nomeado abridor de cunhos da Casa da Moeda de Lisboa, em substituição de Brás Falcão, a quem ajudaria no officio de ensaiador da prata.

*Vide João Baptista.*

«Eu el Rei faço saber aos que este meu aluara virem que auendo respeito a Bras Falcão largar o officio de abridor dos cunhos da casa da moeda, e a boa informação que se teve da sufficiencia de Sipriano do Couto, oriuas, ei por bem e me praz de fazer merce ao dito Sipriano do Couto do dito officio de abridor dos cunhos da dita casa da moeda com declaração que ajudara ao dito Bras Falcão no officio de ensaiador da prata, de que he prouido, com o qual officio de abridor dos cunhos hauera o dito Sipriano do Couto o ordenado que lhe tocar e todos os proes e percalços que lhe direitamente pertencerem, assi e da maneira que os tinha e auia o dito Bras Falcão, seu antesesor; pello que mando ao thesoureiro juiz da dita casa da moeda lhe de a posse do dito officio e lho deixe seruir e hauer o dito ordenado, proes e percalços como dito he, sem duvida nem contradicção algúia, e em minha chancellaria lhe será dado juramento dos santos euangelhos que bem e uerdadeiramente sirua, guardando em tudo meu seruço, etc. Bertolameu de Araujo o fez em Lixboa a desacete de março de seis centos e quarenta e hum. Afonso de Barros Caminha o fez escreuer. Rei».

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João IV, Doações*, liv. xii, fl. 73).

«Eu ElRei faço saber aos que este Aluara uirem que tendo consideração ao trabalho de Cepriano do Couto, abridor dos ferros com que se cunhão as moedas que se laurão na casa desta cidade, tem com o dito officio, por serem os ditos ferros ao presente dobrados do que se abrião em tempos passados, e seruir juntamente o officio de ensayador por a grande experienzia que disso tem, a cujo respeito lhe fica sendo limitado o ordenado de quarenta mil rs que tem por abridor dos cunhos, como se uio por informação que do sobredito se ouue por Francisco Guedes Pereira, juiz thesoureiro da dita caza da moeda, Hey por bem e me praz que o dito Sipriano do Couto possa leuar os tres mil e cem rs que tem com o officio de ensaiador por uia de merce e de acrecentamento de ordenado por não poder leuar dous ordenados pello roim exemplo que disso se pode seguir: Pello que mando... Antonio Ueloso Estaço o fez em Lixboa a quinze de setembro de seis centos quarenta e seis annos, e pagara o nouo direito se o deuer na forma do Regimento. Gaspar de Abreu o fez escreuer. Rei».

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João IV, Doações*, liv. xviii, fl. 166 v).

#### 41—Dias (Francisco).—Salvador da moeda.

«Dom Joam etc. A quantos esta minha carta virem faço saber que comfiamdo eu de Francisquo Diaz, ourivez, morador nesta cidade de Lixboa, filho de Luis Diaz, pedreiro, mestre das obras, que mamdo fazer na cidade do Saluador, na costa do Brasyll, que nisto me seruira bem e fielmente, como cumpre a meu seruço e a bem das partes pertence, o dou ora daquy em diante por saluador da moeda da dita cidade, asy e na maneira como o ele deue ser e como o foy Guomez Eanes, ourivez da prata, per cujo fallecimento o dito carrego vagou, e o dito Framcisquo Diaz avera por cada marquo douro que laurar na casa da dita moeda o salairo que ao dito officio he ordenado, e asy guozaraa de todollos privilegios e liberdades contheudas no Regimento, que se ora faaz. E portanto mamdo ao thesoureiro e oficiaes da dita casa que o ajão daquy em diamte per oficial do dito officio e lhe leixem aver o dito ordenado, como dito he, e ele sera obrigado de cada vez que for chamado por mandado do dito tisoureiro ou por quem seu careguo tuer ir loguo na mesma ora a dita casa a seruir seu officio e ha se desacupar pera yso de quoaes quer outras cousas em que for ocupado, e juraraa na chamcelaria que syrua o dito officio bem e verdadeiramente guardamdo fiamça e lealldade em todas as cousas do dito officio que ouuer de fazer e quoaes quer outras que pertencem a dita moeda e paguem dordenado delle ao recebela da dita chamcellaria dous mill rs, sobre o quall ficão careguados em recepta, segundo se vyo per seu conhecimento em forma, que foy roto ao asynar desta carta, que por firmeza delo lhe mamdey pasar per mim asynada e asellada do meu selo pemdemte. Dada em Lixboa a b doutubro. Adriaao Lucio a fez anno do nascimento de noso Senhor Jhuū xpo de mill 1º lij. Amdre Soarez a fez escreuer».

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João III*, liv. 61, fl. 394).

A maneira como está redigido este diploma faria suppôr que Francisco Dias tinha sido nomeado salvador da moeda da Bahia, o que nos levaria a crêr o fabrico monetário no Brasil muito anterior ao tempo que até agora se julgava. A carta de nomeação de Gomes Eanes vem-nos, porém, tirar todas as duvidas. Gomes Eanes exercera o cargo de *salvador da moeda* em Lisboa para onde também foi nomeado Francisco Dias.

**42—Dominguez (Afonso).**—Ferreiro e moedeiro no Porto. Residia em Canaveses, e por ser já velho, de 70 annos, e cansado, lhe foi dada carta de aposentadoria a 9 de maio de 1442.

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. Afonso V*, liv. **xxiii**, fl. 9 v.)

**43—Eanes (Gomes)**—Ourives da prata, morador em Lisboa. Carta de 30 de julho de 1542 nomeando-o salvador da moeda da dita cidade.

«Dom Joham etc. A quantos esta minha carta virem faço saber que cōfiamdo eu de Guomez Eanes, ourivez da prata, morador nesta cidade de Lixboa, que nisto me seruira bem e fiellmemte, como compre a meu seruço e a bem das partes pertemce, o dou ora daquy em diamte por salluador da moeda da dita cidade asy e na maneira que ho ele deue ser e como o são hos outros salluadores da dita moeda, o qual Gomez Eanes avera por cada marco de ouro que se sallvar na dita casa o salayro adiamte declarado —s— sendo o dito ouro meu avera a rezão de sete r.<sup>s</sup> e m.<sup>o</sup> (meio) por marco, e sendo de partes avera a rezão de noue rs e m.<sup>o</sup> por marco: é asy guozara de todas as liberdades e preuilegyos que são cōcedidos e outorguados aos oficiaes e moedeyros da dita moeda; e por tanto mādo ao tysoureyro alcaide e esprivães da dita casa que ho ajam daquy em diamte por oficiall do dito oficio e lhe leixem aver o dito ordenado como dito he e elle sera obriguado de cada vez que for chamado por mādado do tysoureyro ou por quem seu cargo tyver logar na mesma ora hyr a dita casa a seruir seu oficio e a se desacupar pera iso de quaes quer outras couzas em que for ocupado e jurara na chamcelaria aos samtos avamgelhos que syrua o dito oficio bem e verdadeyramente guardamdo fiamça e lealldade em todas as couzas do dito oficio que ouver de fazer em quaes quer outras que pertencerem aa dita moeda e pagou dordenado delle ao recebedor da dita chamcellaria dous mill r<sup>s</sup> sobre quem foram careguados em receyta segumdo se vyo per seu conhecimento em forma. Dada em Lixboa aos xxx dias de julho.— Geronimo Corea a fez—ano do nascimento de noso sor Jhūu xpo mill b<sup>c</sup> Rij.»

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João III*, liv. **xxxviii**, fl. 160.)

Gomes Eanes devia ser fallecido por 1552, pois neste anno vemos nomeado para o substituir Francisco *Dias*.

*Vide* este nome.

**44—Egas (Alvaro).**—Morava no Porto, sendo nomeado para o cargo de abridor de cunhos da Casa da Moeda da dita cidade como o fôra seu pae, Egas Gonçalves, em carta de 7 de março de 1488.

«Dom Joham etc. a quantos esta nossa carta vyrem fazemos saber que comfiamdo nos de Alu.<sup>o</sup> Eguas filho de Egas Gllz morador em a nossa cidade do Porto, que o fara bem e como compre a nosso seruço, por ser pessoa para ello pertemcente, e desy por lhe fazer graça e mercee, temos por bem e o damos por abrydor dos cunhos da nossa moeda da dita cidade asy e pella guissa que o atee ora foy e o ssoyaa sser o dito seu pay que o em elle pos por sser em tall hidade que o nom podera bem seruir. E porem mandamos ao nosso vedor da fazeda em a dita cidade e ao contador e oficiaes da dita moeda e a quaaes quer outros nossos oficiaes a que esto pertemcer e esta carta for mostrada que ajam o dito Alu.<sup>o</sup> Eguas por abrydor dos cunhos da dita moeda e outro alguñ (falta aqui talvez a palavra não) e lhe leixarão seruir o dito oficio e auer o dito mätymento que ora novamente ao dito oficio foy hordenado e asy quall quer outro percalço e imtaresse se o hobra e direito lhe pertemcente (?) sem lhe em elle ser posto embarguo alguñ, o qual jurou em a nossa chamcellaria aos santos auamgelhos que o bem e fiellmente como deue obre e husse do dito oficio guardando em todo o nosso seruço e bem do pouo. Dada em a nossa villa de Santarem ao bij dia do mes de março. Ellrey ho mandou por dom Martinho de Castello branco do seu côselho e vedor da fâzenda Fernã despanha á fez era de mill iiii<sup>o</sup>lxxx bijj».

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João II*, liv. xix, fl. 67 v).

**45—Esteves (Salvador).**—Era cordoeiro e moedeiro. A 30 de outubro de 1524 lhe foi dada licença para poder andar em mula e faca.

«Dom Joham etc. A quamtos esta minha carta virem faço saber que a mym praz dar lugar e licemça a Saluador Esteues cordoeyro e moedeiro, morador em a minha cidade de Lixboa pera que sem embarguo da minha hordenâcam e defesa em contrairo posa andar em mula ou faca, posto que nã tenha caualo, e mamdo a todas minhas justiças hoficiais e pesoas a que esta minha carta for mostrada e o conhecimento dela pertencer que ho leixem andar na dita mula ou faca posto que nom tenha caualo, por quanto eu lhe dou a dita licemça como dito he por esta que pera sua guarda lhe mando dar asynada por mym e aselada com ho meu selo pemdemte. Dada em a minha cidade dEuora a xxx dias doutubro. Bras A.<sup>o</sup> a fez ano do nascimento de nosso Senhor Jhesu x.<sup>o</sup> de mill b<sup>o</sup> xxiiij».

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João III*, liv. iv, fl. 76).

**46—Evora (João d').**—Era contador da Casa da Moeda.

*Vide Rodrigo de Oliveira.*

*(Continúa).*

Sousa VITERBO.

### Uma excursão archeologica a Roios

#### Palas e buracos—O Cabeço de S. Pedro—Erva sagrada ou feiticeira

Roios é um povoadozinho situado 3 kilometros proximamente ao norte de Villa-Flor a cujo concelho pertence, e é banhado pela pequena ribeira denominada Brava, afluente da margem direita da ribeira da Villariça, afluente do Sabor. Povoação modesta na quantidade e natureza das habitações, avulta nella a morada do meu venerando e respeitável amigo Constantino Pegado, que a herdou dos seus maiores com as tradições fidalgas e nobreza de carácter que o distinguem. Entrando nella sentimo-nos ascender a um passado de mais de duzentos annos, pois nos encontramos na característica vivenda do antigo morgado trasmontano, a qual na architectura, solidez, grandeza dos compartimentos e contextura, adornos e disposição dos moveis, mostrava abundancia de riqueza e regalias de antiga linhagem. Tudo ahi deixa ver esta.

Convidado por elle fui lá num intervallo de serviço militar, e tive occasião de observar que os estudos archeologicos acham alli algum

assunto de verdadeiro interesse. Logo um pouco abaixo da povoação, na vertente da margem direita da ribeira Brava, encontra-se, na encosta, uma disposição de rochedos que formam uma gruta ou pala artificialmente disposta, que nos deixa duvidosos se teria sido ou não um dolmen, pela forma como se apresenta. Um kilómetro, proximamente, a jusante d'ella, na margem esquerda da mesma ribeira, e num enorme fraguedo, vêem-se tambem dois grandes buracos, artificialmente feitos,

que serviram, decerto, para abrigo ou guarida de pessoas. E ainda a jusante d'estes, no mesmo lado, outro fraguedo, proximo de um moinho, está outro buraco nas mesmas condições; aparecendo nalgumas fragas, proximas da ribeira, fundos buracos circulares de um palmo de diâmetro, artificialmente feitos. Nesta margem, e não distante do leito da ribeira, em varios pontos, mas especialmente no que se chama Parede Nova, encontram-se pedaços de telha de rebordo, de mós manuarias, cantarias trabalhadas e outros pequenos indícios de povoação morta. O Sr. Constantino Pegado disse-me que alli, num olival, se haviam encontrado uma moeda, que lhe pareceu romana, e um carneirinho de



Fig. 1

bronze, que vae representado na fig. 1 junta, em tamanho natural, e que generosamente, a meu pedido, offereceu ao Museu de Bragança. Está muito bem trabalhado, apresentando dois ou tres buraquinhos, pouco menores que a grossura de um palito, que julgo serem falhas da fundição. Na parte inferior do pedestal em que assenta distingue-se uma canelura, que com um saliente rebordo que o mesmo pedestal tem de um dos lados, dá a perceber que o carneirinho escorregava em cima de qualquer objecto; e mesmo de um dos lados do focinho ha um rebaixo, como que para prender um fio. O seu peso é de 52<sup>gr</sup>,5.

Naquelle sitio, olhando para a encosta da margem direita da ribeira, entre os enormes fraguedos que a cobrem, pareceu-me divisar vestigios de galerias soterradas de minas. Teria havido noutros tempos, neste sitio alguma exploração mineira a que pertençam os fragmentos encontrados de povoação extinta, e as palas e os buracos dos fraguedos? Ou seriam estes ultimos vestigio de habitações das raças primitivas?

\*

Outros vestigios, de maior monta a meu ver, me prenderam a atenção, distantes<sup>as</sup> d'estes, a jusante, 3 kilometros, proximamente, encontrados em elevações da margem esquerda da mesma ribeira Brava. Esta ribeira, pelo sul, e outra que vem de Valle Frechoso, pelo norte, cercam uma elevada collina, coberta em partes diversas de rochas, denominada Cabeço de S. Pedro. Avulta como um dos pontos mais dominantes das vertentes occidentaes do feracissimo valle da Villariça: relativamente de grandes dimensões, e de encostas, em geral, asperissimas, tornando-o naturalmente ponto defensavel.

Quasi todo elle está coberto de restos de povoado extinto, como fragmentos de telha de rebordo, mós manuarias, ceramica, lousa furada, grande quantidade de alicerces, perfeitamente distintos na parte mais alta, de pequenas casas circulares e rectangulares construidas de pedra solta. No sopé da encosta, lado norte, num planozinho coberto de oliveiras, mesmo junto ao caminho, e quasi no ponto de cruzamento dos caminhos que de Roios vae para Lodões e de Valle Frechoso para S. Paio, a uma duzia de passos da margem direita da mingoada linha de agua, da ribeira de Valle Frechosa que só corre no inverno, o acaso me deparou os restos de uma edificação que me convenci haver sido templo romano. Parte dos alicerces estão á vista, e rente ao de uma das paredes passa o caminho para S. Paio. No meio do piso d'este caminho, e a dois passos, estava enterrada uma cantaria de granito grosseiro, que, desenterrada a custo, sei que estava frag-

mentada, podendo distinguir eu, e os dois homens que me acompanhavam, nella gravada e já bastante gasta a escultura figurada no desenho junto (fig. 2), que parece representar as pernas de uma pessoa assentada ou deitada ou presa a um poste. Distinguem-se perfeitamente partes de letras figuradas no desenho.

Em volta dos alicerces abunda a telha de rebordo, fragmentos de ceramica, de tijolos, de argamassa, de lousa, de cantarias trabalhadas.

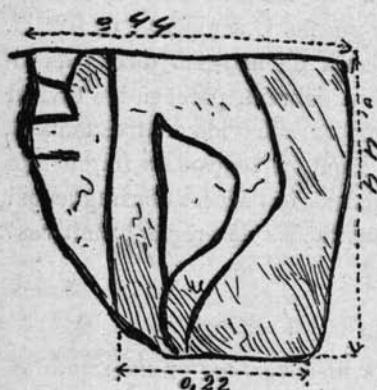


Fig. 2

Encontrei mesmo pedaços de fustes de columnas redondas de granito fino e de lapides funerarias, e outras cantarias trabalhadas que fazem parte dos muros de vedação dos predios proximos. O mais interessante porém foi o apparecimento, a alguns passos dos mesmos alicerces, entre o pão nascido, de alinhamento de lousas que, evidentemente, limitam sepulturas. Numa ainda comecei a cavar; mas, devido á falta de tempo, não pude concluir a investigação, tendo de me retirar, para regressar nesse

mesmo dia a continuar o serviço militar em Mirandella. Bem contrariado o fiz, pois todos os meus desejos eram não me ir embora sem saber o nome da divindade que recebeu alli culto e do povo que lh'o prestou. Encarreguei de fazer investigações o Sr. Constantino Pegado, que não só ficou de as fazer, mas tambem de me remetter para o museu os objectos por mim encontrados e os que na sua exploração fosse encontrando.

\*

No ponto mais elevado d'este Cabeço de S. Pedro, entre rochedos, vê-se erguida uma grande cruz de madeira com resplendor dourado, que alli collocou, dizem, a mão piedosa de um parocho de S. Paio, modesta povoação que lhe fica logo a sul, na margem direita da ribeira Brava. Uma singela grade de ferro impede, por este lado, que a gente se despenhe d'aquelle precipicio, onde ás vezes, em noites escuras, sobem as almas piedosas a accender a lampada que pende de um dos seus braços.

Na verdade, nota-se que ha na alma popular um sentimento oculto que instinctivamente a leva a envolver no mysterioso e a consagrар veneração religiosa aos sitios onde houve vida, e que, geral-

mente se chamam «logares dos Mouros». É muito frequente esta circunstancia; e, em regra, junto das capellas ou ermidas, e cruzeiros isolados que por aqui se encontram, quer nos altos quer noutros quaesquer pontos, descobrem-se restos de povoação extinta. Mas aqui, neste Cabeço, ha mais: não é só a cruz que traduz esse sentimento, é tambem uma herva simples e quasi rasteira, nascida as mais das vezes por entre as fendas da rocha, a que chamam «tó»<sup>1</sup>, que em certa epoca do anno as mulheres vem colher, em ranchos, para guardarem, por ter o condão de livrar dos maleficios ou maus olhados as crianças e os animaes, fazendo das folhas relicarios que lhe dependuram do pescoço. E por isso lhe chamam herva sagrada ou *feiticeira*, e tem-na em veneração especial, atribuindo-lhe virtudes mysticas, como se fossem reliquias de algum santo de maior glorificação.

A meu ver, envolvida no mysterioso, esta herva, perpetúa a vida, em verdes folhas e singelas flores, dos que num estadio já tão distante da historia humana habitaram este local.

Bragança, Março de 1910.

ALBINO PEREIRA LOPO.

### A villa e concelho de Ferreira do Zezere

(Continuação. Vid. *O Arch. Port.*, xv, 124)

#### V

##### Ferreira e o seu termo nos séculos XVI e XVII

Por certo o leitor estará lembrado de termos dito no capitulo II que sob o ponto de vista senhorial, quer dizer das relações com o donatario, Ferreira e Villa de Rei constituiam uma só commenda.

Mas desde velha data, desde o primitivo foral de Ferreira, com mais propriedade chamado carta de povoação, que a herdade de Pedro Ferreira é denominada *villa*.

A tal respeito devemos ter presente a opinião de Alexandre Herculano, o grande Mestre, no tomo III da sua *Historia de Portugal*, p. 298. A palavra *villa* foi successivamente correspondendo a ideias diferentes; a principio significava qualquer granja ou herdade, foi passando

<sup>1</sup> Ha no meu concelho de Magadouro uma freguesia chamada *Tó* (que se escreve vulgarmente *Thó*). Proviria o seu nome d'esta herva?

a significar aldeia, sendo, no dizer de Herculano, nos primeiros séculos da monarchia verdadeiramente *synonyma* de povoação.

A esse mesmo respeito escreve outro considerado autor:

«Resta emfim a *VILLA*. Esta palavra denominou primitivamente a vivenda do *dominus*, mas depois na Italia, na Gallia e na Hispania comprehendeu quanto se continha dentro de um predio rustico, a habitação do proprietario, a dos trabalhadores, os estabulos e celleiros, os terrenos cultos e incultos, constituindo tudo uma unidade rural. No mesmo sentido persistiu aqui a palavra enquanto durou o sistema agricola-economico romano. Todos os documentos do tempo da restauração asturiana não escrevem outra, quando nomeiam uma propriedade rustica na sua totalidade, trocada, vendida ou doada; e poucas vezes falta na mesma transmissão de fracções, para mostrar a localização d'ellas; como um eco longinquo encontramo-la ainda empregada no sec. XIII.

.....

A denominação rural de *villa*, posto que tenha desapparecido por completo, foi todavia a mais geral. Se nos faltassem os monumentos escritos, restava-nos ainda o testemunho decisivo da toponimia, onde essa palavra se gravou em mil exemplos e nas formas as mais variadas: esta circunstancia mostra á evidencia, que se ella foi de uso corrente entre os notarios não circulou menos entre o povo, sem o que de modo nenhum passaria ao onomastico de tantas localidades, que a cada passo se encontram assim denominadas<sup>1</sup>.

«O termo *villa* designava a granja, o casal, o predio rustico, a herdade; e designava tambem o conjunto dos predios existentes no mesmo logar, ou a aldeia<sup>2</sup>.

No sec. XVI, porém, já á palavra *villa* se dá a significação actual de sede de concelho, passando-se, como vimos a propósito das Pias, cartas de *villa*.

Estas cartas envolvem o ter termo, quer dizer jurisdição propria dentro de certos limites.

É por isso que, se em documentos já publicados se encontra Ferreira designada como *villa*, não quer dizer que o fosse na accepção actual. Não. Bem ao contrario; apesar da designação de *villa*, Ferreira permanecia subordinada a Villa de Rei e tanto assim que os juizes, eleitos pelos moradores do *lugar* de Ferreira (*Visitaçam da commenda*

<sup>1</sup> Alberto Sampaio, *As villas do norte de Portugal*, p. 31; na transcrição desprezámos as citações por não interessarem ao nosso estudo.

<sup>2</sup> Gama Barros, vol. II da *Historia da Administração Publica*, p. 13, nota.

de Ferreira em 1505, original), iam jurar á camara de Villa de Rei, e das suas decisões havia recurso, primeiramente para os juizes de Villa de Rei e d'estes para o ouvidor do Mestrado.

Tal foi a organização judiciaria do limite da commenda de Ferreira no principio do sec. XVI.

Em 1517, porém, os juizes de Ferreira não estiveram pelos ajustes e recusaram-se a ir prestar juramento a Villa de Rei o que provocou accesa demanda entre os moradores das duas povoações. Foi essa demanda perante o ouvidor do Mestrado e a ella pôs termo el-rei D. Manoel I, antes de julgada, determinando que de ora avante Ferreira tivesse força e pelourinho, desobrigando por isso os seus juizes de irem prestar juramento a Villa de Rei<sup>1</sup>.

Todavia ainda durante muito tempo persistiu a ligação com Ferreira, chegando-nos a noticia de que, em 1655, Antonio Leitão exercia conjuntamente os dois cargos de juiz dos orfãos em Ferreira, assim como em Villa de Rei<sup>2</sup>.

Voltemos porém á situação da commenda de Ferreira, segundo parece já então separada da commenda de Villa de Rei, no principio da sec. XVI (1505).

Era seu commendador Fr. Gonçalo da Silva desde 18 de Abril de 1502 e vivia numas casas que, *por estarem de todo bem rrepairadas lhe nom mandou* (o commendador de Casevel, D. João Pereira, visitador do Mestrado de N. S. J. Christo) *fazer nhuña cousa*.

Junto d'essa casa, á qual, na linguagem da epoca, o escrivão da visitação chamava pardieiros<sup>3</sup>, estava uma grande torre<sup>4</sup>, talvez os paços de D. Nuno Rodrigues arruinados em 1462, *de boa altura, as paredes de pedra e cal, bem madeirada, telhada de telha rãa e he desolhada*.

<sup>1</sup> Não encontrámos o processo original, mas esta noticia é dada nos, já citados, cartularios do Dr. Pedro Alvares.

<sup>2</sup> Liv. 4 de *Ordens*, fl. 129.

<sup>3</sup> Cabana, pardieiro, casa ou quintana, paço—eis os termos com os quaes nos documentos se exprimem as habitações humanas, consoante os meios de vida de cada um, excepto a ultima, que a linguagem especializara para a do chefe supremo da nação. Na cabana vivia o trabalhador rural ou artifice de algum mestre: no pardieiro habitavam os lavradores propriamente ditos; na casa ou quintana, ora populares remediadoss ora cavalleiros nobres.

Alberto Sampaio, *As villas do norte de Portugal*, p. 146 da *separata*.

<sup>4</sup> Suppomos que a palavra torre tinha não só o significado que hoje lhe damos, como tambem o de casa alta, construída para defesa no caso de invasão. As casas de habitação eram baixas, como por diferentes vezes temos visto no decurso do nosso trabalho.

Os limites da commenda de Ferreira eram então os seguintes:

«O limite da dita comenda se começa na borda do rio do Zezere a um marco de um seixo de altura de palmo e meio sobre a terra que está junto com um espinheiro acima um pouco da foz do rio de coudes e d'ahi sobe direito a outro marco, que está no cimo do outeiro, que se chama o pico onde se poem as mós, que he d'outra pedra parda de pequena altura sobre a terra e d'ahi se vai direito ao cabeço do val dos curraes, onde está outro marco da dita maneira, e d'ahi se vai direito a outro marco da dita feição, que está na cabeça das caselladas, (ou cafelladas) e d'ahi se vai direito a outro marco, que está junto do pé do sovereiro a fundo das casas de Payo Affonso e de agoas vertentes perante as portas da casa de Payo Affonso direito a outro marco de pequena altura sobre a terra que está no cabeço deira velha e d'ahi se vae direito a outro marco da dita maneira que está á cabeça das fomtellas e d'ahi torna ao poente aguas vertentes direito aos penedos de cheia e d'ahi se vai direito a outrô marco de pequena altura sobre a terra que está no outeiro de tricham e de aguas vertentes até uma cruz onde está outro marco pequeno entre as estradas e d'ahi se vai pela estrada velha e antiga sempre até á portella dos marmoymaes, onde está outro marco da dita maneira, e d'ahi se vai sempre aguas vertentes até o cabeço de penas alvas onde está outro marco e d'ahi se vai aguas vertentes e passa a estrada direito a outro marco, que está ao posto do carro, e d'ahi torna á estrada velha á cabeça da carapinha onde está outro marco e d'ahi se vai direito á portella da comgeitaria, onde está outro marco, a uma cruz e até aqui donde começoou parte sempre com terras e matos do termo da villa de Tomar e aqui é ao norte e d'ahi vai sempre aguas vertentes direito a outro marco, que está no outeiro do val do carvalho, onde começa de partir com termo d'Aguas Bellas e d'ahi vai sempre aguas vertentes até outro marco, que está á portella de Maria Gonçalvez, e d'ahi se vai direito a outro marco de pequena altura sobre a terra, que está junto com a terra de Fernam Martins, e d'ahi se vai a outro marco, que está no cabo do vallado em direito da fonte de ferreira e d'ahi se vai direito á cruz, que está á portella dos castanheiros, onde está outro marco da dita maneira e d'ahi se vai a outro marco que está a fundo do castanheiro de Pero Bom em direito das casas que foram de Luis Eannes e d'ahi se vai direito a outro marco, que está em direito da casa de Vasco Luis e d'ahi se vai direito a outro marco, que está á eira do alcaide e d'ahi se vai direito a outro marco que está em fundo no comoro da dita eira e d'ahi se vai direito a outro marco, que está dentro no val dos camtos, e d'ahi se vai direito ao ribeiro da cabrieyra partindo sempre

com terra d'Aguas Bellas e então pello dito ribeiro abaixo até agua do Zezere que é ao levante e pello meyo dagua do Zezere abaixo até o dito marco de junto do dito espinheiro onde começou que é ao sul<sup>1</sup>.

Os tabelliões de Ferreira e Villa de Rei pagavam de pensão ao commendador-mor trezentos reaes, sendo elles nomeados pelo mestre da Ordem de Christo.

Sob o ponto de vista fiscal, a portagem, o mordomado e a alcaidaria pertenciam á Ordem de Christo; e o porteiro era da Ordem, mas pago pelo concelho.

O padroado da igreja de S. Miguel continuava a pertencer ao Mestre da Ordem de Christo que nella apresentava o prior, confirmado pelo bispo de Coimbra. Este recebia de colheita 360 reaes, mais 60 reaes que em 1462 se pagava, e dentro do limite da commenda de Ferreira tinha o Mestre da Ordem de Christo o oitavo do pão, vinho e linho nelle lavrado e o dizimo de tudo pertencia á igreja de S. Miguel, dividido entre o seu prior e o bispo de Coimbra: o prior tinha dois terços e o bispo um terço.

Entre as regalias do povo do termo de Ferreira havia um grande sobral onde podiam livremente apascentar os seus porcos, isto é, os porcos da sua criação, mas não comprá-los para tal fim.

Esta mesma regalia apparece expressa no foral dado a Ferreira por D. Manoel I em 12 de Março de 1513<sup>2</sup>. No tempo em que houvesse lande os porcos, não pertencentes a habitantes do limite da commenda, eram encoimados, o que não lhes succedia quando a não houvesse.

Pouco acrescenta o alludido foral ao que respigámos do processo da visitação e tombo feito em 1505, e um ponto ha em que é manifesta a confusão, como já tivemos occasião de dizer e como tambem assinala José Anastacio de Figueiredo, na *Nova Malta*, nota 30 a p. 50. Fernão de Pina e com elle diferentes autores confundem o primitivo foral de Ferreira do Zezere com o de Ferreira d'Aves, e d'ahi veio o conceder-se privilegios e isenções, a proposito do imposto da *portagem*, a povoações que nunca o deveriam ter. Certamente, se nessa occasião tivessem reclamado, os moradores de Ferreira seriam attendidos pois lhes assistia inteira justiça e direito. -

Esses moradores eram, pelo primeiro censo da população, segundo a informação dada em 3 de Outubro de 1527 por Pero Affonso, em

<sup>1</sup> Fl. 141 do Tombo n.º 96 da remessa dos Proprios Nacionaes.

<sup>2</sup> Doc. xxxi.

numero de 308, calculando em media cada fogo por 4 habitantes, assim distribuidos:

Na sede da villa havia 13 vizinhos (fogos) e no seu termo 6 na Bairrada; 13 nos Carvalhaes; Valle de Figueira e Casaes 14; Perotinha 4; Serra das Valladas 9; Chão da Serra 7; Cabeça do Carvalho 5 com a Cerejeira; Cubo 6. E o termo de Ferreira comprehendia um quarto de legua para a parte de Thomar, uma legua para a parte da foz do Codes, meia legua para a do rio Zezere, um tiro de besta para a parte de Aguas Bellas<sup>1</sup>.

Em 25 de Junho de 1527 foi fixo o *quantum* os dois concelhos proximos de Ferreira e Aguas Bellas contribuam para o imposto das sisas, vindo então como representante das duas villas e concelhos o morador em Villa de Rei, Pero Nunes, a Almeirim.

Foi no dia 25 de Junho de 1527 que compareceu nas pousadas do Licenceado Christovão Esteves, procurador de El-rei.

A procuraçao a Pero Nunes foi-lhe dada no dia 29 de Maio de 1527, nas casas da camara, estando nella P.<sup>o</sup> Fernandes, dos Carvalhaes; João Alvares, do casal da Rainha ambos juizes ordinarios; Pero Afonso, do Chão da Serra e João Fernandes, morador em Ferreira, ambos vereadores; Affonso Fernandes, do Salgueiral, procurador do concelho; Gonçalo Thomé, da Varella, Pero Nunes, do Porto da Romã termo de Aguas Bellas, juizes ordinarios nesta villa; João Fernandes, de Besteira e Gonçalo Fernandes, de Penas Alvas, vereadores da mesma villa; Brás Fernandes, do Valle do Perro, procurador do concelho; Affonso Paes, do Machial; Brás Eannes, de Ferreira; Marcos Dias, dos Carvalhaes; Manoel Fernandes, do Cabo; João Fernandes, da Cabeça do Carvalho; Rodrigo Alvares, dos Carvalhaes; André Gonçalves, do Chão da Serra, termo de Aguas Bellas; Rodrigo Alvares da Varella; Alvaro Annes Baireo (?), Fernandeanes, de Penas Alvas; Fernandeanes, da Sovereira; Alvaro Gonçalves, dos Oiteiros; Affonso Martins, da Venda; Brás Eannes, do casal da Varella. Ahi se disse o mesmo que vem enunciado no instrumento copiado num dos capitulos precedentes a proposito de Dornes.

As sisas das duas villas (Ferreira e Aguas Bellas) estavam pois reunidas num só ramo e portanto num só arrendamento.

A procuraçao foi feita pelo tabellião de Dornes<sup>2</sup>, por mandado do Ouvidor do Mestrado de N. S. Jesus Christo, por estarem suspensos

<sup>1</sup> Registo da população do reino feito por mandado d'El-rei em 1527 (n.<sup>o</sup> 83 na livraria da Torre do Tombo, a fl. 103).

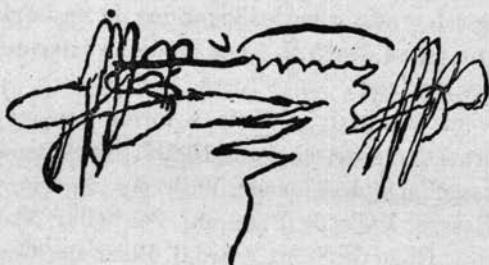
<sup>2</sup> Antonio Monteiro.

os da villa de Ferreira. Testemunhas presentes: Thomás Esteves; Gonçalo Alvares, da Castanheira; Francisco Rodrigues, do Valle da Figueira; João Vaz, da Pombeira e outros mais.

O imposto da sisa para as duas villas foi de 25:600 reaes, 1% das obras pias e sete arrateis de cera.

Este 1% das obras pias e os sete arrateis de cera eram destinados a pagar aos officiaes dos concelhos.

O contrato foi assinado entre outros pelo procurador



Fac-simile de Pero Nunes

e confirmado por D. João III a 16 de Julho de 1527<sup>1</sup>.

Tal era pois o tributo que pagava a villa de Ferreira e seu termo, que coincidia com o limite da commenda<sup>2</sup>. D'esta sabemos mais ser, em 1551, commendador d'ella Manoel de Abreu de Sousa e avaliavam-na em 45:000 reaes.

Em 17 de Setembro de 1615 falleceu João Mendes de Carvalho, tambem commendador de Ferreira<sup>3</sup>.

Por 1570 era prior de Ferreira um Fr. Fernando e, ao fazerem-lhe a visitação, assentaram que a sua apresentação pertencia á Ordem de Christo e as rendas ecclesiásticas eram divididas pelo Bispo e pelo prior, assim como os dizimos<sup>4</sup>.

Em 14 de Março de 1639 morreu o prior Simão Barroso de Sousa; em 1659 morreu o prior Fr. Mateus Couceiro; em 23 de Julho de 1667

<sup>1</sup> *Livro 1.º de contratos de D. João III*, fl. 102 e seguintes, Neste volume estão indevidamente reunidos dois livros differentes: o 1.º, propriamente dos instrumentos dos contratos; e o 2.º, das confirmações regias.

<sup>2</sup> É curiosa a applicação das palavras *termo* e *limite*: a primeira é applicada ás extremas dos concelhos e a segunda ás extremas das commendas.

<sup>3</sup> Respectivos assentos parocheias no *Cartorio dos Livros Findos*, no seminário de Coimbra.

<sup>4</sup> Gaveta 7, maço 2, n.º 3: *Rol pera cõ elle cõ verdade se saber correr e vizitar as igrejas do mestrado de Nossa Sôr Jhû Xpo.*

o prior, Fr. Francisco Alvares da Silva, ao qual se seguiu Fr. Mateus Morato Ruma. Taes são os nomes de parochos de Ferreira, cujas notícias nos chegam.

No termo de Ferreira havia já a ermida de S. Pedro do Castro, e para a limpar e conservar estava nella um ermitão, em 1571 Brás Fernandes<sup>1</sup>, e em 1576 Domingos Fernandes<sup>2</sup>, seu parente talvez. O então prior de Ferreira, Fr. Francisco Ayres, atestou o bom comportamento dos dois, e tinham para ajuda da sua sustentação as esmolas dos fieis que elles podiam pedir na villa e arredores.

Temos visto referência a varios logarejos do termo de Ferreira, no sec. XVI, quer no censo de 1527, quer ainda no lançamento das sisas, de que acabámos de falar.

Quando porém sabemos ao certo a forma como a população se agrupava no termo ferreirense, é em 1689<sup>3</sup>. Nesse tempo existiam os logares seguintes: Porto de Thomar, Valle dos Sachos, Casal da Rainha, Ribeira, Casaes, Valle de Figueira, Pardiellas, Carvalhaes, Salgueiral, Pombeira, Chão da Serra, Cardal, Bairrada, Castanheira, Machial, Vallados, Cabeçadeira, Perezenha, Machieira, Cabeça do Carvalho, Ceregeira e Cubo.

Do confronto dos manuscritos parece deduzir-se que, em menos de 200 annos, tinham surgido mais sete pequenos povoados.

Pertencendo a alcaidaria, como vimos, á Ordem de Christo, chegamos noticia de que, em 10 de Setembro de 1643, foi d'ella feita mercê a D. Brites de Gouveia, viuva de D. Francisco Coutinho Docem, da sua administração por um anno<sup>4</sup>; em 20 de Fevereiro de 1649 foi essa mercê renovada, assim como em 10 de Setembro de 1651<sup>5</sup>, passando, em 18 de Agosto de 1653, para seu neto, D. Francisco Coutinho<sup>6</sup>.

Da burocracia d'essa época sabemos que, em 20 de Dezembro de 1658, foi feita mercê a Rodrigo Alves Mexia, natural de Olivença, do logar de escrivão da camara de Ferreira, vago por falecimento de Manoel Godinho<sup>7</sup>. Em 22 de Novembro de 1664 já o Mexia tinha

<sup>1</sup> Provisão de 13 de Março de 1571 registada no liv. II da *Chanc. da Ordem de Christo* a fl. 41.

<sup>2</sup> Provisão de 9 de abril de 1576, registada a fl. 29 do liv. IV da *Chanc. da Ordem de Christo*.

<sup>3</sup> *Promptuário das terras de Portugal com declaração das comarcas a que tocam*, p. 271.

<sup>4</sup> Liv. I de *Ordens*, fl. 214 v.

<sup>5</sup> Liv. III de *Ordens*, fl. 81 e 311 v.

<sup>6</sup> Liv. VI de *Ordens*, fl. 27.

<sup>7</sup> Liv. V de *Ordens*, fl. 339 v. e 340; liv. VI, fl. 143 v.

morrido, e por isso foi nomeado para o logar em questão Pedro Vaz de Mendonça, marido de sua filha Leonor Fernandes<sup>1</sup>.

O logar de juiz dos orfãos tambem passou, por mercê de 26 de Novembro de 1653, de Diogo Dias para seu filho Antonio Leitão, que o *começou a exercer* em Fevereiro de 1655<sup>2</sup>. Em 1664 já o Leitão tinha morrido e o seu logar passava para quem casasse com sua filha Luisa<sup>3</sup>.

O logar de escrivão dos orfãos pertenceu durante vinte annos a Manoel de Alcobia, até que, em 26 de Abril de 1657, foi autorizado a renunciá-lo num filho, ou em quem casasse com sua filha<sup>4</sup>.

O logar de escrivão da almotaçaria, pertencente a Francisco Lopes Godinho, marido de Maria de Alcobia, passou para seu filho mais velho em 10 de Setembro de 1647, com a condição de servir seis meses na fronteira<sup>5</sup>.

Tambem nos chega noticia do tabellião Alvaro Gil de Freitas, fallecido em 23 de Janeiro de 1578, e de Simão Barroso, tabellião, fallecido em 21 de Março de 1616, e do capitão Manoel Mateus, ao qual morreu um filho em 12 de Setembro de 1693.

Conhecemos alguns soldados fallecidos nas fronteiras na prolongada luta sustentada contra Hespanha: em Setembro de 1658, um filho de Domingos Gonçalves, das Cerejeiras e, em 1659, outro soldado dos Carvalhaes.

No termo de Ferreira havia tambem possuidores de escravos mulatos: sabemos de José Gomes, a quem morreu um mulatinho em 1690<sup>6</sup>.

A Inquisição fez sentir aqui a sua influencia.

Em 1692 mandaram da de Coimbra informar-se da limpeza de sangue, etc., de Mateus Themudo de Sousa, solteiro, natural e morador em Ferreira, filho do capitão Manoel Mateus Themudo acima referido e de Serafina Barroso; neto paterno de Simão Barroso de Sousa, natural do Carvalhal, termo de Aguas Bellas e de Helena Barroso, natural do Alqueidão, freguesia das Olalhas; neto materno de Mateus Antunes, natural da villa de Ançã, e de Serafina Nunes, natural do Valle, termo de Aguas Bellas.

<sup>1</sup> Liv. v de *Ordens*, fl. 322 v.

<sup>2</sup> Liv. iv de *Ordens*, fl. 36 e 129.

<sup>3</sup> Liv. v de *Ordens*, fl 278 v.

<sup>4</sup> Liv. vi de *Ordens*, fl 89.

<sup>5</sup> Liv. iii de *Ordens*, fl. 171 v.

<sup>6</sup> Vide assentos de obitos de Ferreira, já citados.

Começam em 2 de Julho de 1566, sendo o primeiro de um morador na Cabeça do Carvalho. Faltam os de 1640 a 1653, no periodo estudado no presente capítulo.

A informação foi remettida, em 13 de Abril de 1692, pelo commissario do Santo Officio em Aguas Bellas; Manoel da Mota e Silva.

O parecer do commissario não lhe foi completamente favoravel, allegando entre outras cousas ter somente 18 annos de idade<sup>1</sup>.

Vejamos uma superstição em que se pretendia a intervenção do mesmo tribunal.

Em 27 de Junho de 1698, perante o commissario Manoel da Mota e Silva, apresentou-se Miguel Dias, filho de Manoel Dias Verdelho, morador no Chão da Serra, freguesia de Ferreira, e contou que, tendo-lhe passado uma roda de um carro por cima do pé, a mãe lh'o curou da fórmula seguinte: tomndo um pucaro de agua, dentro em um alguidar, com a boca para baixo, e, tendo na mão uma vassoura, um pente e uma thesoura, corria com uma agulha, dizendo: que corro? resposta: carne quebrada e nervo torto. Tornava a perguntar: Para que te corro? Para que te tornes ao teu lugar e a teu lodo. Fez isto tres dias a seguir e no fim mandou rezar um Padre Noso e uma Ave Maria. Foram os confessores que lhe ordenaram que viesse fazer a denuncia<sup>2</sup>. Mas não sabemos se a medicina feiticeira surtio o desejado effeito!

## VI

### O morgado e a villa de Aguas Bellas até fins do seculo XVII

Agora, que vamos entrar no estudo de uma collectividade de natureza bem diferente das anteriores, importa fazer como que um exame de consciencia, suprindo assim algumas lacunas dos capitulos antecedentes.

E, por desgraça nossa, não poucas ellas são, como não poucas continuaro existindo, pois tal é o desanimador condão dos estudos historicos.

A doação do castello de Ceras feita aos templarios, á qual temos feito referencias varias, deixa-nos perplexos sobre a intensidade juridica do diploma, queremos dizer sobre quaes os direitos com que ficavam os templarios e quaes os dos habitantes da região de Ceras, bem como nos tinha já deixado hesitantes sobre a extensão abrangida pela area doada.

Acérca d'este ponto podemos entretanto elucidar, em vista de investigações ultimas, que o sitio *Cahins* deve ser na foz da ribeira do

<sup>1</sup> *Habilitações Incompletas*, maço 29, doc. 21.

<sup>2</sup> Fl. 158 do *Caderno do Promotor* da Inquisição de Coimbra, n.º 31.

mesmo nome, afluente do Zezere que corre na freguesia de Ferreira, perto da Aderneira, do Cardal e do Codes.

Quanto ao primeiro ponto, quem attenta na expressão *cum toto meo jure*, usada pelo monarca português, convencer-se-ha que elle alienou de si toda a soberania, ficando o territorio de Ceras um pequenino estado no estado.

Não obstante alguns tem sido os documentos nos quaes se dispõem clausulas bem contrarias a essa soberania.

A inquirição do tempo de D. Dinis<sup>1</sup> dá os templarios como simples usufrutuarios, amoviveis á vontade do soberano; mas, nem ella inspira inteiro credito, nem a frase *jure perpetuo* deixa duvida sobre a extensão no tempo da doação do territorio de Ceras.

Com justa razão pois escreve Alberto Sampayo:

«Não obstante o continuo e incessante redemoinho das classes governantes, como as gerações da gente rustica, — villões — se succediam segundo a ordem natural, os processos culturaes, os encargos e a situação social de cada um, transmittiam-se tambem tradicionalmente. Através dos documentos vê-se com a maior claridade esta antithese, que é de todos os tempos, de hontem e de hoje, o tumulto e as convulsões em cima, a paz e o socego na vida do povo; fixado dentro das villas, elle continuava apesar das tormentas politicas, no percurso das suas occupações ordinarias, apenas com as diferenças trazidas devagar pela lentidão dos annos»<sup>2</sup>.

Herculano, versando este ponto em duas passagens da sua *Historia de Portugal*<sup>3</sup>, dá inteiro credito á inquirição do tempo do rei Lavrador dizendo que o mestre do Templo não era na essencia mais de que um *tenens*, assim como os commendadores da ordem exerciam uma verdadeira tenencia da corôa, embora mais permanente.

Em nosso entender, se os diplomas eram pouco explicitos, na prática usual maiores eram as confusões.

... Affonso Henrques, escreve um reputado autor, no Alemtejo fazia presúrias que dividia com os companheiros: Com o rendimento porém das villas em poder dos monarcas quer inteiras, quer fraccionadas por effeito de alienações ou usurpações elles sustentavam as despesas publicas e d'ellas saiam constantes liberalidades, já para corporações religiosas, já para cavalleiros.

<sup>1</sup> Citada pelo Sr. Gama Barros, *Hist. da Adm. Pub.*, vol. I, p. 363.

<sup>2</sup> Alberto Sampayo, *As villas do norte de Portugal*, p. 105 da separata.

<sup>3</sup> A p. 149, nota, e a p. 77, idem, do vol. IV.

Com predios adquiridos de tal maneira, por direito da guerra (as terras publicas, que dos romanos passaram para os suevos estavam esgotadas ha muito), formou-se mormente o patrimonio real, do estado, conhecido pelo nome de «bens da coroa»<sup>1</sup>.

Não admira portanto que no correr dos tempos se suscitassem questões e tivesse de intervir a justiça.

Foi o que aconteceu em 12 de Janeiro de 1479. Nesse dia foi proferida uma sentença na Casa da Supplicação, sendo autor o commendador da Cardiga e reus varios individuos de Constancia que no Zezere tinham feito caneiros, sem licença do commendador de Christo, onde pescavam lampreias. No decorrer da causa apresentou-se um documento por onde se pretendia provar que D. Fernando doara á Ordem de Christo todo o direito no civel e no crime de varias villas e entre elles Thomar, especializando que á Ordem competia a nomeação, confirmação e juramento dos tabelliões, devendo ir as appellações das sentenças para os mestres ou seus ouvidores, não podendo os corregedores entrar nestas villas; todavia esse documento julgou-se sem autenticidade alguma, registado ardilosamente na Torre do Tombo.

Por isso foi a sentença dada contra o commendador da Cardiga entre outros fundamentos *Ca* (porque) *se nom segue nem conclude que por a comarqua da terra em que os ditos canaes estam seer da dita hordem que os homens particullares em ella ou em outras partes moram nom tenham em ella propriedades como tem nos outros logares da dita hordem*<sup>2</sup>, etc.

Era o reconhecimento dos direitos individuaes que os donatarios sempre prepotentes só não coartavam quando não podiam; era o reconhecimento de que, ao lado dos proprietarios directamente onerados pelos senhores, havia outros sobre os quaes só exerciam periodicamente o predominio tributario.

A area ocupada pelo distrito de Ceras, e ainda pelo actual concelho de Ferreira, pertencia, segundo o geographo arabe Edrici, á provincia de *Balata*, que comprehendia as cidades de Santarem, Lisboa e Sintra, havendo de Coimbra a Santarem a distancia de tres juntas de *lidas*<sup>3</sup>.

Alberto Sampayo inclue-a na *Espanha arabisada*, designação oposta á *Espanha romano-gothica* d'onde refluiram correntes de emi-

<sup>1</sup> Alberto Sampayo, *As villas do norte de Portugal*, p. 99.

<sup>2</sup> Livro 1 de *Direitos Reaes*, fl. 216.

<sup>3</sup> Vid. *Os arabes nas obras de A. Herculano*, pelo Sr. David Lopes.

grantes que, juntando-se aos christãos existentes, muito embora na luta tivesse corrido largamente o sangue agareno as tradições romano-godas, apagadas de longa data, mal podiam reviver<sup>1</sup>.

«Tomadas as cidades — é ainda Sampayo quem fala — os vencedores (refere-se aos arabes) limitaram-se ao lançamento dos impostos, e a uma ou outra medida policial, se receavam oposição; os fugitivos do primeiro momento só por exceção deixariam de regressar logo coagidos pelas necessidades imperiosas da vida. O acontecido no sul informa-nos bem a respeito da nossa região sem comtudo nesta os invasores terem tido tempo para estabelecer colonias nem introduzir a sua civilização, como lá<sup>2</sup>».

Com efeito é bem manifesta ainda hoje a influencia arabe nesta região, influencia que nitidamente resalta, quando se vê a estreita afinidade existente nos costumes agrícolas de Ferreira com os do Algarve, ultimo reducto dos arabes em Portugal, e se vê a disparidade com os do Minho. Largamente o atesta tambem o onomastico.

Anteriormente á fundação da monarchia já a religião catholica tinha tido a sua propaganda por estas immediações: Santa Susana, S. Paulo e o mosteiro da Murta são d'isso claro indicio, pois das duas primeiras só a tradição nos chega e do ultimo chega-nos noticia da sua existencia logo meado o sec. XII.

O movimento da população até fins do sec. XV não foi grande, pois ainda no tempo de D. Dinis se julgava a província da Extremadura escassamente habitada.

Isto apesar de se não poder admittir que «á invasão ou conquista de um territorio se seguisse o desapparecimento total da população que nelle vivia, sem escapar a dos sertões menos expostos, ou mais afastados das terras de maior importancia, e que de tudo o que ahi existira não ficassem senão ruinas<sup>3</sup>».

A população indígena, agarrada ao solo natal, persistiu sempre através de todas as vicissitudes do dominio. Era porém tão pouca que não chegava a constituir persistencia de tradição, como pode ver-se na designação *Monsalude*, referida em documentos dos primeiros séculos e já desconheda no principio do sec. XVI.

Dos tres inimigos medievais do aumento da população, *fome*, *peste* e *guerra*, só do segundo nos chegam funebres notícias. Todavia são

<sup>1</sup> Alberto Sampayo, *As villas de norte de Portugal*, p. 9 da separata

<sup>2</sup> Alberto Sampayo, *ob. cit.*, p. 96.

<sup>3</sup> Sr. Gama Barros, *Hist. da Adm. Pub.*, vol. II, p. 5.

relativamente modernas. Queremos referir-nos ao despovoamento de Ribellas atribuido pela tradição a uma peste terrível que afugentou os seus habitantes. Com efeito quem hoje vê a encosta onde foi o seu assento, quem vê os muros das suas casas, musgosos e ennegrecidos, as rosas de Alexandria brotando entre penedos e, apesar de abandonadas, florescendo todos os annos, convence-se logo da existencia de um cataclysmo que desterrou moradores, computados pelo censo de 1527 em 120.

Qual a epoca d'esse cataclysmo não o sabemos ao certo. Mas quem tiver presente as indicações dos livros de assentos parochiaes do Beco verá que muitas pessoas, nascidas em Ribellas no meado do sec. XVI, vieram fixar a sua residencia em outros pontos, como por exemplo o Beco, nos fins do mesmo seculo. Não andaremos por isso muito longe da verdade conjecturando que foram as pestes do tempo de D. Sebastião e D. Henrique, a de 1569, conhecida pela *peste grande*, e a de 1578, cujos horrores Barbosa Machado nos conta<sup>1</sup>, os flagelos que foram diminuindo a população de Ribellas até sua final extincção.

Essa população, especialmente a do termo de Dornes, pois que a respeito da do termo das Pias já nos referimos ao assunto, tinha por onde conduzir os seus passos, pois nos chegam noticias, anteriores ao sec. XVI, da estrada de Thomar para Dornes, da estrada para Coimbra e da que se dirigia a Figueiró dos Vinhos, demonstrando assim bem os centros com os quaes mantinham relações<sup>2</sup>.

Que poderemos acrescentar ao já dito sobre o bem estar individual dos moradores mais importantes do antigo concelho de Ferreira do Zezere ao alvorecer o sec. XVI?

Se se tiver lido attentamente os capítulos anteriores ver-se-ha que nelles descrevemos a habitação do commendador-mor de Dornes, a do commendador das Gontijas e a do senhor da Torre da Murta, todas quando alvorecia o sec. XVI. E, em boa verdade, não se pode dizer que elas primassem pelo conforto.

O mesmo alpendre á frente; sala terrea com chaminé; quarto de primeiro andar debaixo do qual arrecadavam azeite na Granja e nas Gontijas servia de celleiro e adega, tendo a um dos lados chaminé;

<sup>1</sup> *Memorias d'el-rei D. Sebastião*, parte III, p. 140. No mês de Julho de 1569, em Lisboa, chegaram a morrer de peste 500 pessoas! A população fugiu e a côte andou peregrinando por varios sitios.

<sup>2</sup> Doc. IX.

a mesma cozinha, tudo de telha vã, e as mesmas janelas com assentos de pedra.

Pouco maior era o conforto na habitação mandada fazer por Martim Correia de Silva na Torre da Murta. Em todo o caso tinha mais divisões, uma d'ellas forrada de madeira de castanho, as mesmas janelas de assentos e igual profusão de chaminés, mas exclusão de alpendre á frente.

Que admira esta —para nós pobreza franciscana— se o paço de Resende nos fins do sec. XIII tinha somente quatro camaras e dois alpendres e, mesmo assim pequeno, foi dividido por dois locatarios<sup>1</sup>?! «Para proteger o consumidor contra a carestia das cousas necessarias á vida, ensina o sr. Gama Barros<sup>2</sup>, um arbitrio que tambem se considerava efficaz era o de lhes taxar o preço». E mais adeante: «Mas raras vezes as taxas de preços se estabeleciam por leis geraes. Em regra deixava-se aos concelhos a imposição, fiscalizada pelo corregedor depois que esta magistratura se tornou permanente».

Era isto pouco mais ou menos o que acontecia no termo de Thomar o qual abrangia, como já temos dito, grande parte do actual concelho de Ferreira.

Com effeito, quando era governador da Ordem de Christo o immortal Infante D. Henrique, em Agosto de 1457, para pôr termo a *duvidas movidas* entre o vigario geral de Thomar, Fr. Fernando e os *mesteiraaes e braceiros* da villa de Thomar e seu termo, determinou a seguinte tabella de preços<sup>3</sup>:

um poldro, 20 reaes;  
 um mulato (macho), 25 reaes;  
 um asno (burro), 5 reaes;  
 um bezerro, 10 reaes;  
 um cordeiro, 1 real;  
 um bacoro, 2 reaes;  
 um cabrito, meio real;  
 um enxame, 2 reaes.

Um dia de trabalho tambem foi assim avaliado:  
 de um mercador, 40 reaes;

<sup>1</sup> *Arch. Hist. Port.*, iv, p. 16; estudo do sr. Braamecamp Freire.

<sup>2</sup> *Hist. da Adm. Pub.*, vol. II, p. 185.

<sup>3</sup> *Tombo da Mesa Mestral da Ordem de Nossa Senhor Jesus Christo das villas de Tomar e Pias e seus termos*, fl. 92.

de um sapateiro, que tiver *mancebo* ou *mancebos*, ainda que sejam aprendizes ou *de bem te farei*, 25 reaes;

de sapateiro *sem mancebo* senão costureiros que cosam a parte, 18 reaes;

do costureiro que cosa a parte, 5 reaes;

do carpinteiro que tiver *mancebo*, 20 reaes;

do carpinteiro que não tiver *mancebo*, 15 reaes;

do *alvane* e pedreiro que tiver *mancebo*, 20 reaes;

do pedreiro que não tiver *mancebo*, 12 reaes;

de *revolvedor* de casas, 8 reaes;

do alfaiate que tiver *mancebo* ou *costureiros*, 15 reaes;

do alfaiate que não tiver *mancebo*, 12 reaes;

do alfaiate de burel e pano de linho, 8 reaes

do tanoeiro, 12 reaes;

do alfaiate, 6 reaes;

do tosador, 12 reaes;

da tecedeira que possuir tear, 8 reaes;

da tecedeira que não tenha tear, 5 reaes;

do ferreiro e seus *mancebos*, 25 reaes;

do albardeiro, 12 reaes;

do almoocreve de besta cavallar, 12 reaes;

do almoocreve de besta pequena, 8 reaes;

do carreteiro de carro, 25 reaes;

do saboeiro, 15 reaes;

do selleiro, 12 reaes;

do *braceiro* (trabalhador do campo), 8 reaes;

do alfageme, 15 reaes;

do que for ganhar fora, 12 reaes;

do que faz ceiras, 12 reaes;

do besteiro de monte, 10 reaes;

do caçador de bulhões (descobridores de nascentes de agua), 10 reaes;

da mulher que ande a jornal, 4 reaes;

do *almoinheiro* (hortelão), 6 reaes;

do *boslador*, 15 reaes;

do pescador para negocio, 12 reaes;

do estalajadeiro que dá camas, 25 reaes;

do estalajadeiro que não dá camas, 15 reaes;

do tintureiro, 10 reaes;

do *almadragueiro* (quem faz colchões), 8 reaes;

da padeira, 6 reaes;

da lavrandeira, 6 reaes;  
 da *candieira* (quem faz candeiros de cera), 6 reaes;  
 da forneira, 6 reaes;  
 dos *valladores*, 12 reaes;  
 dos cabouqueiros, 12 reaes;  
 das *regateiras* (vendedeiras), 6 reaes;  
 dos guardas da terra, 12 reaes;  
 dos carniceiros, 15 reaes;  
 dos enxergueiros, 10 reaes;  
 dos tecelões de panos de côr e de mantas, 12 reaes;  
 dos tecelões de burel, 8 reaes;  
 dos *cimqueiros*, 8 reaes;  
 dos ferradores, 15 reaes;  
 dos *marcieiros* (lojistas?), 10 reaes.

Passados sessenta annos, em 1517, continuavam as questões por as cousas terem aumentado de valia e por isso fizeram novo acordo quando D. Diogo Pinheiro, bispo do Funchal, era vigario de Thomar.

O instrumento foi lavrado a 21 de Setembro e d'elle consta que avaliavam:

cada cabrito em 2 reaes;  
 cada cordeiro em 2 reaes;  
 cada macho em 50 reaes;  
 cada poldro em 40 reaes;  
 cada burro em 10 reaes;  
 cada bacoro em 4 reaes;  
 cada enxame em 4 reaes.

Que interessantes e valiosos dados aqui não vão para a historia economica do nosso país!

Voltemos porém a Aguas Bellas.

No foral de Ferreira, dado em 1222, faz-se referencia ao *abas* de *Aquabela* e desde 1259 temos conhecimento que a povoação Aguas Bellas tinha tal importancia que nella existia um *prior*, chamado Estevão Garcia<sup>1</sup>. Já no capitulo II dissemos que esta igreja dava ao bispo de Coimbra, cada anno, 40 soldos.

Mas o mais importante na historia d'essa povoação é a criação e instituição nella de um morgado, á qual já fizemos referencia.

<sup>1</sup> Por aqui se vê o valor da affirmation do P.º Carvalho que «El-rei D. João, o primeiro, a fez villa, e lhe *poz o nome* de Aguas Bellas pela bondade de suas aguas, indo em companhia do condestable D. Nuno Alvares Pereira»!

Foi a 6 de Setembro de 1356 que Alvaro Fernandes, escudeiro e vassallo do Infante D. Pedro, deu a Rodrigo Alvares, filho de D. Alvaro Gonçalves de Pereira, as suas quintas de Valle de Orjaes e Aguas Bellas, com todas as suas dependencias, senhorio, couto, honra, jurisdição e padroado da igreja de Nossa Senhora d'esse logar. Fê-lo numa carta de doação e morgado e estipulou d'esta forma a sua sucessão: primeiramente ao filho legitimo mais velho e assim consecutivamente; se o não houver passa a posse para Pedro Alvares, irmão de Rodrigo Alvares, ou os seus descendentes. E, não havendo filhos legitimos d'este, a posse transmitte-se a outro irmão, Diogo Alvares, ou aos seus descendentes. No caso de não haver filhos varões legitimos das pessoas ennumeradas passa o morgado para a linha feminina e, se por este lado a geração for tambem extinta, herda-o o Hospital de Nossa Senhora da Flor da Rosa. Realizada assim a instituição do morgado de Aguas Bellas<sup>1</sup> em Sernache do Bom Jardim, foi confirmada por el-rei D. Pedro em 20 de Maio de 1361.

Remonta a uma epoca muito recuada, antes mesmo de qualquer direito escrito português, porquanto não ha leis reguladoras d'esta especie de dominios anteriores ás *Ordenações Manuelinas*<sup>2</sup>.

Abrange, como dissemos, as quintas de Valle de Orjaes e Aguas Bellas.

Sobre a primeira bastante temos a dizer anteriormente á sua inclusão no morgado de Aguas Bellas.

No capitulo primeiro falámos da doação feita por D. Sancho I a Pedro Ferreira, o doador do foral Ferreirense, da herdade de Valle de Orjaes, em 1190, a qual, tendo como limite a ribeira da Cabrieira, o Carril e o limite do termo de Thomar, que então comprehendia a freguesia das Pias, tinha como parte principal a actual Quinta da Alegría.

Entrando na posse da sua propriedade, nove annos depois, Pedro Ferreira dava-lhe carta de povoação e emprazamento<sup>3</sup>, antes mesmo de terem dado foral a Ferreira do Zezere.

É uma das não publicadas nos *Portugaliae Monumenta Historica*.

Por ella se vê que, se Ferreira tinha em 1222 já habitadores aos quaes o foral respectivo impôs deveres porventura reconhecidos, o

<sup>1</sup> Doc. xxxii.

<sup>2</sup> Vid. *Memoria sobre qual foi a origem, os progressos e variações da jurisprudencia dos morgados em Portugal*, p. 374 do t. III das *Mem. de Litt. Port.*

<sup>3</sup> Doc. xxxiii.

mesmo não acontecia a Valle de Orjaes em 1199, porquanto resalta bem o interesse do *senhor* em povoar a sua propriedade. A quem quisesse vir para ella concedia Pedro Ferreira *in perpetuum* propriedades com tanto que lhe dessem a sexta parte do pão, linho e legumes, a oitava do vinho e pelo Natal um capão e uma fogaça. Ainda outra condição estipulavam os emprazadores e era que se algum dos foreiros pretendesse emigrar, e por conseguinte vender a sua propriedade, deve-lo-hia dizer, primeiro que tudo, ao senhorio. Para se ver o efeito produzido por estas concessões basta attentar na doação cujo original publicamos em nota<sup>1</sup>. É feita 60 annos depois por um proprietario dos beneficiados por Pedro Ferreira. Domingos Martins Gallego, appellido bem demonstrativo da sua procedencia, se chamava elle e, se outros elementos não tivessemos, alias já apontados, bastaria este para demonstrar que para aqui tinha emigrado uma colonia galaica. Grato aos templarios, resolveu fazer-lhes doação *inter vivos*, como hoje lhe chamariamos, da totalidade dos seus bens immoveis. Depois da morte desejava que, no caso do filho ou filha pretenderem continuar na posse das terras, deviam pagar á ordem do templo dois decimos, *uma fogaça e um capão por anno.*

As *Inquirições* de D. Affonso II chegaram tambem ao nosso concelho<sup>2</sup>, sendo certo que nas de D. Affonso III, de 1258, primeira alçada, publicada nos *Portugaliae Monumenta Historica*, ha referencias a uma *Dornas*, que não é a do concelho de Ferreira.

José Anastacio de Figueiredo assina á que nos interessa a data de 1220 ou 1221<sup>3</sup>. D'ella se vê que os inquiridores interrogaram precisamente sobre a situação juridica de Orjaes ou Ordaes e a resposta obtida foi uma redonda falsidade pois disseram que Pedro Ferreira

<sup>1</sup> Conucuda couça seja a todos aqueles q̄ esta carta virē e ouvirē q̄ eu Domigos Martis gallego dóryaes dey e outorgeray aos ffreires do tēple de tomar por criçā e per muito algo que me ffecerū e por ma alma quanta que ey no val doryaes ssalvo meu haver movil e deylolo a a tal pleto q̄ o tenā ē ma vida e depoys ma morte sse o meu fillo ou ma fila teer quiser den lo a a tal pleto q̄ den en duas decimas e fugaça e capā cada ano. E q̄ meu ffectu ffosse stavil. Ffez lys mha carta per a. b. c. partida. Quādo ādava ē. m. c c l xv i j (1297). Os quaes presentes forā no mes de Dezēbro. Dō S. Periz comēdador de Thomar e teente lugar de Maestre ē Portugal. Ffrey Paano comēdador de ssoure. Frey Alfonso meendiz capelā de tomar. Ffrey Durā capelā das Pias. Ffrey Fernādo Simā camareiro Estevā Garsia prior da Aguas Belas—Michael Zada e Joā Martis doryaes. (*Original*, Gav. 7, maço 10, n.º 39).

<sup>2</sup> Doc. xxxiv.

<sup>3</sup> *Historia da ordem do Hospital, hoje de Malta*, 294.

estava de posse d'essa propriedade *sine mandato*, quando o documento III é a doação feita por D. Sancho I.

Tratando do termo de *Ladeya*, cuja correspondencia não sabemos qual seja, volta a inquirição a falar de *Ordeaes*, dizendo ser reguenga e que Pedro Ferreira e Pedro Alvo a tinham acceite. Ahi se lhe assinam limites: a ribeira da Murta, a estrada de *Ordeaes*, a atalaia de Gonçalo Calvo e o nosso já conhecido sitio de Cahins, junto do Zezere. De Cahins até Pedras Alvas, pela veia do Zezere acima, acceitaram os frades de Alcobaça quanto era regalengo.

Por que mãos passaria a quinta de Valle de *Orjaes* para ir de Pedro Ferreira até Alvaro Fernandes, o instituidor do morgado, que, como

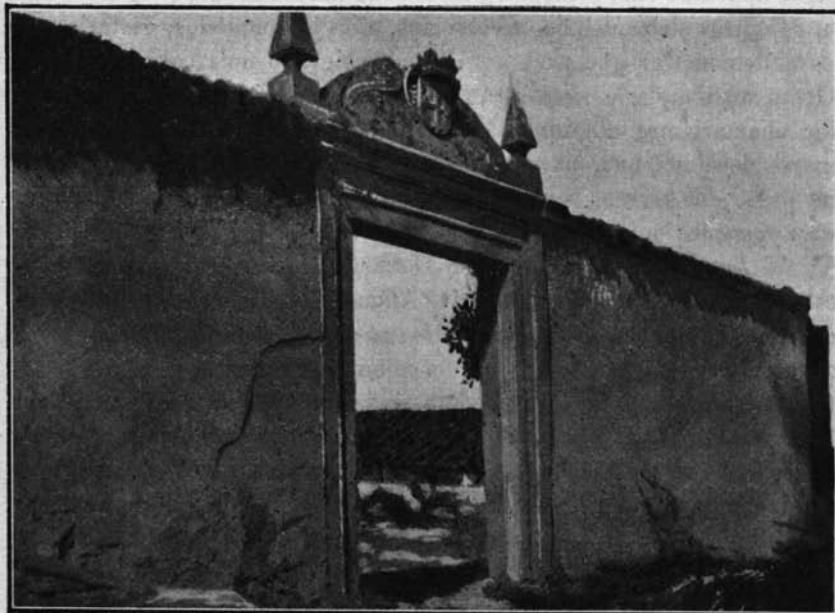


Fig. 12 — Brasão dos Pereiras

vimos, a comprehendia? Não nos é possivel sabê-lo; em 1361 vamos encontrá-la na posse de Rodrigo Alvares Pereira, irmão consanguíneo do condestavel Nuno Alvares.

Sobre a origem d'essa familia escreve o sr. Braamcamp Freire: Foi o arcebispo de Braga (D. Gonçalo Pereira) o progenitor dos morgados de Aguas Bellas, dos commendadores de Farinha Podre, e dos do Pinheiro, casas em que se extinguiu a varonia<sup>1</sup>. O brasão dos

<sup>1</sup> *Livro I dos Brasões da sala de Cintra*, p. 162.

Pereiras figurou até ha pouco sobre o portico principal da casa de Aguas Bellas (fig. 12).

Rodrigo Alvares tinha a alcunha do *olhinhos*<sup>1</sup> e os genealogistas dizem-no casado com Maria Affonso do Casal. Em 9 de Março de 1424 fez-lhe D. João I doação de Villa Nova de Cerveira, com o seu termo, com todas suas rendas, direitos, tributos, foros e pertenças e juridição civil e criminal, ressalvando as appellações e alcadas pera nós, dizia o rei<sup>2</sup>.

Carvalho da Costa di-lo tambem senhor das villas de Sousel, Villa Nova, Villa de Ruiva, e das Azenhas de Anhalouro e de Bemlhequero no termo de Estremoz, por doação que lhe fez el-rei D. Fernando em 14 de Dezembro de 1413<sup>3</sup>. (É evidentemente era; deve ser portanto 1375).

Foi segundo morgado de Aguas Bellas seu filho Alvaro Pereira, que os genealogistas dizem ter casado com Ignez Lourenço de Abreu. Vassallo de el-rei D. João I, era Alvaro Pereira possuidor de varios reguengos em Melgaço<sup>4</sup> e a elle fez D. João I, em 8 de Abril de 1423, doação das terras de Santa Maria, Cambra, e Refoyos, com os respectivos julgados, direitos, rendas e frutos novos, jurisdições crimes, civeis e senhorio<sup>5</sup>.

Elevado pouco depois a *noso mariscal*, D. João I fez-lhe doação, em 25 de Agosto de 1423, de todas as propriedades de Gil Martins Doutel, o qual stando nos na batalha que ouvemos cõ elrrey de Castella fugio della e nõ nos quis ajudar em ella nem percalçar da honrra que todollos portugueses em ella ouverom<sup>6</sup>. Carvalho da Costa diz-nos que elle esteve na tomada de Ceuta.

Foi terceiro morgado de Aguas Bellas, Galiote Pereira, filho do anterior.

Pessoa bem notável do seu tempo, fidalgo da casa de El-Rei, tendo no seu activo importantes serviços a D. João I, D Duarte e D. Affonso V, de quem foi camareiro, foram-lhe elles reconhecidos e largamente compensados.

Em 30 de Maio de 1441 recebia juntamente com Lisuarte Pe-

<sup>1</sup> Oliveira Martins, *A vida de Nun'Alvares*, p. 59.

<sup>2</sup> *Chancellaria de D. João I*, liv. 1, fl. 154 v.

<sup>3</sup> *Chorographia Portuguesa*, tomo III, p. 209.

<sup>4</sup> *Gaveta 11*, maço 5, n.º 8.

<sup>5</sup> *Chancellaria de D. João I*, liv. 1, fl. 128.

<sup>6</sup> *Id.*, liv. 1, fl. 85 v.

reira e Henrique Pereira, cada um, 5:000 reaes por anno<sup>1</sup>. Em 18 de Maio de 1447 duas mercês lhe foram feitas: de alcaide-mor de Castello Mendo e dos logares de Bouças, Covas e Povoa de el-Rei<sup>2</sup>. Em 29 de Junho de 1450 foram-lhe doados todos os bens moveis e de raiz pertencentes á herança de Margarida Vicente, moradora em Portalegre, finada sem testamento<sup>3</sup>.

Nomeado alcaide-mor do Castello de Lisboa, não sabemos a data certa, mas entre 1450 e fins de 1454, em 1 de Janeiro de 1455 foi-lhe feita mercê dos direitos reaes de Montemor-o-Novo e dos rendimentos das herdades de Lavar, por ter deixado a alcaidaria de Castello-Mendo<sup>4</sup>. Carvalho da Costa assina a esta nomeação a data de 1451, não sabemos porquê.

Era a sua compensação, como tambem as recebeu ao abandonar a alcaidaria-mor do Castello de Lisboa.

Foi em 17 de Janeiro de 1463, em Estremoz, Affonso V estava então ahi aposentado, nas casas de Gonçalo Fernandes, escrivão das sizas. De uma parte compareceu D. Alvaro de Castro, Conde de Monsanto e da outra Gonçalo Vaz de Castello Branco, almotacé-mor e Affonso Pereira, fidalgo reposteiro-mor, como procuradores de Galiote Pereira. Este era então do Conselho de El-Rei, alcaide-mor do Castello de Lisboa e couteiro das perdizes no termo da mesma cidade. Pelos seus procuradores comprometteu-se a deixar para o Conde de Monsanto o Castello, a alcaidaria de Lisboa e a coutaria das perdizes e passava a receber 70:000 reaes brancos de tença por anno, os quaes juntos a 31:526 reaes, sommavam 101:526 reaes<sup>5</sup>.

Não contente com isso, em 24 de Janeiro de 1463 —portanto sete dias após a cessão que fizera— depois de quite<sup>6</sup>, foi-lhe feita doação da villa de Lavar e seu termo<sup>7</sup>.

Sucedeu-lhe no morgado de Aguas Bellas seu filho João Pereira, legitimado em 27 de Abril de 1463<sup>8</sup>. Chamava-se a mãe Ignez Fernandes e foi o fruto de amores illicitos, porque ambos eram solteiros *ao tempo da sua nascença*.

<sup>1</sup> *Chancellaria de D. Affonso V*, liv. II, fl. 101.

<sup>2</sup> *Livro II da Beira*, fl. 127 v e 128.

<sup>3</sup> *Chancellaria de D. Affonso V*, liv. IV, fl. 26.

<sup>4</sup> *Id.*, liv. XV, fl. 150 v.

<sup>5</sup> *Id.*, liv. IX, fl. 2 v.

<sup>6</sup> *Id.*, liv. IX, fl. 27.

<sup>7</sup> *Id.*, liv. IX, fl. 27.

<sup>8</sup> *Id.*, liv. IX, fl. 63.

Tal foi o *quarto morgado* de Aguas Bellas.

Saber quaes os registos da Chancellaria que lhe dizem respeito não é tarefa de todo em todo facil. A homonymia é um grande inimigo do investigador e dá-se precisamente isso no caso presente.

De facto encontramos na Chancellaria de D. João II varios individuos chamados João Pereira: um, morador em Estremoz, fidalgo da casa do Conde de Faro e almoxarife; outro, mareante, morador em Lagos. Suppomos que só os documentos a que vamos fazer referencia se referem ao senhor de Aguas Bellas, frizando porém que não temos d'issó a certeza.

Em 6 de Dezembro de 1483 foi-lhe doada uma casa em Guimaraes<sup>1</sup>; em 3 de Fevereiro de 1490 foi-lhe feita doação da capitania da ilha de S. Thomé, para si e seus sucessores, pelos serviços lá prestados<sup>2</sup>; em 7 de Setembro de 1491 foi João Pereira nomeado vedor das tercenas reaes e armazem da cidade do Porto<sup>3</sup>; em 19 de Março de 1491 recebeu uma tença de 40:000 reaes por anno<sup>4</sup>. Em todos estes registos é chamado fidalgo da Casa Real. Casado com Isabel Ferreira, e possuidor tambem do morgado da Palmeira, sucedeu-lhe seu filho, Ruy Pereira, *quinto morgado* de Aguas Bellas.

O que acontece na Chancellaria de D. João II, acérca de João Pereira dá-se *mutatis-mutandis* na de D. Manoel I, acérca de Ruy Pereira. Ha um, morador em Lagos; outro, fidalgo da casa de El-Rei, filho de Affonso Pereira; outro, tambem fidalgo, filho de Fernão Pereira; outro, igualmente fidalgo, casado com Anna Soares.

Não sabemos portanto se somente lhe dirá respeito a autorização de poder levantar umas casas em Santarem, junto da porta da Ribeira, podendo para isso utilizar até 12 braças da muralha<sup>5</sup>.

Carvalho da Costa diz-nos ter-se Ruy Pereira achado na tomada de Azamor e ser casado com Anna da Costa, da qual nasceu o *sextº morgado* de Aguas Bellas, João Pereira, mentecapto, fallecido sem descendencia e sujeito durante a sua vida á tutella.

Apparece então pela primeira vez na familia o appellido *Sodré*, pelo casamento de Violante Pereira, irmã do quinto morgado, tia portanto de João Pereira, com Francisco Sodré. Este foi legitimado em 12 de Fevereiro de 1496, sendo filho de Duarte Sodré, vedor da Casa

<sup>1</sup> *Livro III d'Além Douro*, fl. 151.

<sup>2</sup> *Livro das Ilhas*, fl. 101.

<sup>3</sup> *Chancellaria de D. João II*, liv. xi, fl. 134.

<sup>4</sup> *Id.*, liv. ix, fl. 161.

<sup>5</sup> *Chancellaria de D. Manoel*, liv. xx, fl. 23.

Real, alcaide-mor de Thomar e comendador de Christo e de Catarina Nunes, mulher solteira<sup>1</sup>. A elle foi feita mercê, em 24 de Outubro de 1500, da alcaidaria-mor de Ceia, pertencente a seu pae, já fallecido<sup>2</sup>.

A propriedade do morgado de Aguas Bellas foi, após a morte do *sextº morgado*, objecto de um longo e disputado pleito, ao qual se refere Carvalho da Costa e os genealogistas, e do qual conhecemos a publica-forma da sua sentença dada pela Casa da Supplicação<sup>3</sup>.

Já Francisco Sodré era fallecido quando a sua viúva intentou a acção contra o procurador dos feitos da corôa, porque, depois da morte do demente João Pereira, o corregedor de Thomar a esbulhara da propriedade do seu morgado, do qual se apossara. O procedimento d'este fôra determinado pelo foral, a que adeante faremos referencia circunstanciada, impugnado pelos senhores de Aguas Bellas, allegando que, para a sua confecção, Fernão de Pina estivera em Ourem, 7 leguas distante, onde mandara chamar certos lavradores rusticos, que não sabiam ler nem escrever, nem que cousa eram bens da corôa nem direitos reaes. Para mais, sem citar Ruy Pereira, então ocupado na tomada de Azamor.

A justiça deu razão a Duarte Sodré Pereira, sendo proferida a sentença final em 22 de Novembro de 1571, declarando que «as ditas quintas de Aguas Bellas e Valle de Orjaes e todas as terras e casas e matos que a elles pertencem por suas divisões e confrontações são bens de morgado patrimonial e não pertencem á corôa mais que somente a jurisdição com todos os direitos reaes que pertencem, conforme a ordenação e direito *communum*».

Por provisão de D. Sebastião de 17 de Dezembro de 1576, segundo Manso de Lima<sup>4</sup>, ou em 1577, segundo outros, Duarte Sodré Pereira tomou posse do senhorio de Aguas Bellas, ficando portanto sendo o *oitavo morgado* de Aguas Bellas. Por esse tempo um seu parente, Lourenço Sodré, em Fez, trajava de mouro e por isso era accusado á Inquisição, como se pode ver nos meus estudos sobre o Santo Offício, publicados no *Archivo Historico Português*.

Fallecido Duarte Sodré em 9 de Agosto de 1588, não sem ter tido o desgosto de ver uma filha, Angela, casada com um lavrador de Aguas Bellas, sucedeu-lhe no morgado seu filho, Fernão Sodré Pereira, cuja mãe se chamava D. Dyonisia de Sande.

<sup>1</sup> *Chancellaria de D. Manoel*, liv. xxxii, fl. 114 v.

<sup>2</sup> *Id.*, liv. xiii, fl. 56 v.

<sup>3</sup> *Sentenças dos morgados e capellas*, maço 1, n.º 3.

<sup>4</sup> *Famílias de Portugal*, letra S, tomo III.

O *nono morgado* de Aguas Bellas tomou posse no proprio dia da morte do pae. Curiosas foram as formalidades de que a investiram. Na presença dos dois juizes ordinarios, estes «tomando telhas do telhado do dito padroado (da igreja da villa) e do dito morgado e ramos de castanheiros e arvores d'elles e pedra e terra e todo metteram na mão ao dito Fernão Sodré, que elle todo tomou e recebeu da mão dos ditos juizes e se ouve por empossado de todo<sup>1</sup>».

Antes d'isso já Fernão Sodré Pereira tinha prestado relevantes serviços ao país, quer no cérco de Mazagão, quer nas armadas da Costa do Algarve, quer ainda na tomada do Pinhão. Por isso foi-lhe dado o habito de Christo em 2 de Agosto de 1565, com a condição de ir servir seis meses, com cavallo e á sua custa, em Tanger<sup>2</sup>.

Carvalho da Costa diz-nos que Fernão Sodré acompanhou El-Rei D. Sebastião a Africa, e Manso de Lima acrescenta que elle ahi foi feito prisioneiro.

Felipe I deu-lhe a commendà de Sant'Iago de Lanhoso da Ordem de Christo por carta de 6 de Maio de 1580, diz Manso de Lima, e com efeito assim é intitulado em diploma de 8 de Março de 1591, em que lhe é concedida licença para arrendar os prazos pertencentes á sua commendà<sup>3</sup>.

Entretanto uma grande desgraça lhe tinha acontecido: depois de ter tomado posse do morgado de Aguas Bellas ahi ficou entrevado e mudo, porventura soffrendo as consequencias da sua vida aventureira e desregrada.

Foi Fernão Sodré casado com D. Branca Caldeira, de quem teve o *decimo morgado*, de Aguas Bellas, Duarte Sodré Pereira, que d'elle tomou posse em 3 de Junho de 1608. Branca Caldeira sobreviveu ao marido e finou-se a 18 de Dezembro de 1637, como diz o respectivo assento parochial.

D'este Duarte Sodré Pereira poucas noticias nos chegam: só sabemos que foi casado com D. Guiomar de Sousa, da qual teve o *undecimo senhor* de Aguas Bellas, Fernão Sodré Pereira, e que Carvalho da Costa lhe assinala a alcunha do *Estragado*.

Foi Fernão Sodré casado com D. Brites Tibão e, alem do *duodecimo morgado* de Aguas Bellas, primeiro capitão-mor da villa de que era donatario. Como tal ahi fez a acclamação de D. João IV, para a

<sup>1</sup> *Sentenças dos morgados e capellas*, maço 1, n.º 3.

<sup>2</sup> *Chancellaria da Ordem de Christo*, liv. 1, fl. 59 v.

<sup>3</sup> *Id.*, liv. VIII, fl. 265.

fronteira mandou reforços e assistiu ás cōrtes da epoca. Por isso, e por lhe pertencerem os serviços do seu filho Francisco, á sua mulher foi concedida, em 8 de Novembro de 1659, uma tença de 100\$000 réis annuaes, paga no almoxarifado do Porto<sup>1</sup>. Em 18 de Setembro de 1655 pediu, pelos seus muitos achaques, escusa do logar de capitão-mor e a nomeação para elle do seu filho José Pereira Sodré<sup>2</sup>. Falecendo-lhe em 23 de Dezembro de 1663 a esposa, cujo cadaver, no dizer do respectivo assento parochial, foi enterrado na capella da igreja de que eram padroeiros, Fernão Sodré metteu-se a frade graciano.

Chamava-se o seu primogenito Francisco Sodré Pereira e muito se distinguiu na guerra que, após a acclamação de 1640, sustentámos com a Espanha. Fazendo-se, em 1648, o recrutamento militar, em 6 de Junho foi passada ordem para que, depois de *ajustado o numero de soldados que se ouver de fazer em cada hū dos lugares de Thomar os que tocarem a Aguas Bellas e aos mais lugares de Francisco Sodré Pereira lhe avisareis e elle os faça e recolha e nolos entregue*<sup>3</sup>.

Em 19 de Janeiro de 1654 foi-lhe passada carta patente de capitão da companhia de infantaria do exercito do Alemtejo, com o soldo mensal de 40 cruzados<sup>4</sup>. Tinha prestado serviços em duas armadas e no reino de Angola, durante tres anos, nove meses e quatro dias; no exercito do Alemtejo cinco mezes e quatro dias *avendo procedido sempre em todas as occasiões em que se achou com singular valor e satisfação e com a mesma nos postos de sargento e alferes e capitão até ser reformado d'este posto. E avendo-se ultimamente achado na occasião de oito de Novembro proximo passado em que a nossa cavallaria derrotou a do inimigo junto a Arronches, recebendo desoito feridas com admiravel constancia.*

Ainda, por causa dos serviços acabados de enumerar, quer na restauração de Angola, quer no Alemtejo, foi, em 28 de Fevereiro de 1655, determinado que elle fosse proposto para capitão de uma das companhias de cavallos<sup>5</sup>. Com effeito em 7 de Outubro de 1657 fez-se essa nomeação, attendendo, alem dos serviços já referidos, a ter-se achado com a sua companhia nas duas campanhas de 1657, quando pretenderam entrar Valença de Alcantara<sup>6</sup>. Tinha de soldo 32\$000 réis

<sup>1</sup> *Portarias do Reino*, liv. iv, fl. 97 v.

<sup>2</sup> *Conselho de Guerra*, liv. xvii, fl. 57 v.

<sup>3</sup> *Id.*, liv. x, fl. 56 v.

<sup>4</sup> *Id.*, liv. xv, fl. 118 v.

<sup>5</sup> *Id.*, liv. xviii, fl. 13

<sup>6</sup> *Id.*, liv. xix, fl. 109.

por mês. Foi esse o posto official em que veio morrer no cérco de Badajoz, sem filhos.

Por este motivo sucedeu no morgado de Aguas Bellas seu irmão José Pereira, que d'elle foi o *decimo terceiro senhor*.

Se na sua vida intima não foi muito feliz, pois viu sucessivamente sumirem-se no sepulcro tres filhas menores: Sebastianna, em 25 de Outubro de 1656; Anna, com anno e meio, em 26 de Março de 1670 e Brites, de 7 annos de idade, em 31 de Março de 1670, o mesmo se não pode dizer da vida official.

Em 28 de Setembro de 1658 foi-lhe passada carta de capitão-mor de Aguas Bellas, Ferreira e Villa de Rei, como fôra seu pae, mandando-se nella expressamente respeitar os seus direitos de donatario<sup>1</sup>.

Já antes d'isso porém exercia de facto o logar, porque, em 6 de Setembro de 1658, foi reprehendido por obrigar Baltasar Correia a servir de soldado volante no exercito do Alemtejo, sendo administrador das terças, o que era motivo de isenção<sup>2</sup>.

Com efeito, desde 14 de Outubro de 1653, em virtude evidentemente da pouca saude do pae, o logar de capitão-mor foi exercido por elle e nesse exercicio executou as ordens que lhe deram, provendo de guardas os vaos do Zezere e assistinto ahi com seus irmãos Francisco Sodré Pereira e Jeronymo Sodré<sup>3</sup>.

Até 22 de Agosto de 1683 o exerceu e nesse intervallo assistiu, como donatario, ás Cortes de 1668 e 1674.

Nomeado governador da ilha de S. Miguel, ahi reedificou e fez muitas fortalezas, entre as quaes um forte no logar dos Mosteiros á sua custa e na Villa de Nordeste. Em 1680, sucedendo aparecerem sobre a ilha 30 navios, mandou tocar a rebate e pessoalmente com seus filhos acudiu ao castello, mandando guarnecer toda a ilha em volta. Havendo um motim no logar do Porto Formoso, mandou seu filho Duarte Sodré reduzi-los e, como fossem presos 74, sustentou-os á sua custa. Quando houve falta de trigo na ilha, vendeu o seu por menos preço. Depois de tres annos de governo foi reconduzido a pedido de todos. Nisto está o seu maior elogio.

Em 20 de Setembro de 1689 foi-lhe passada carta do provimento da praça de Mazagão, com o titulo de provedor por dois annos<sup>4</sup>. Pertenceu ao conselho de El-Rei D. Pedro II. Finalmente, em 30 de

<sup>1</sup> *Conselho de Guerra*, liv. xxr, fl. 22 v.

<sup>2</sup> *Id.*, liv. xxii, fl. 35.

<sup>3</sup> *Chancelleria de D. Pedro II*, liv. xxxix, fl. 218.

<sup>4</sup> *Id.*, liv. xlvi, fl. 307 v.

Dezembro de 1694, foi nomeado governador e capitão geral da ilha de S. Thomé<sup>1</sup>, cargo em que faleceu no dia 8 de Janeiro de 1696, como resa o respectivo assento parochial.

A fl. 106 do liv. 2.<sup>º</sup> do *Registo do Archivo* encontra-se registada certidão de uma sentença, proferida em Julho de 1694, pela Relação de Lisboa, num processo em que era autor Antonio de Azevedo de Mendonça e reus José Pereira Sodré e seu filho Duarte Sodré Pereira e Francisco Nobre de Almeida com sua mulher. Os primeiros reus demonstraram não possuir bens da capella demandada e o autor provou que a capella fôra instituida pelo P.<sup>º</sup> Fr. Fernando Marques em seu testamento, datado de 1559, vinculando-lhe varios bens, com obrigações de missas; ao instituidor sucedera seu filho Antonio Marques, tendo sido ultimo administrador d'ella o P.<sup>º</sup> Manuel de Almeida Toscano por morte de quem fôra d'ella feita mercê ao autor. Os segundos reus desistiram da accão e por isso foi a capella julgada vaga para a coroa e nomeado administrador d'ella o autor, mas só em sua vida.

Sucedeu-lhe seu filho e de D. Anna de Meneses, sua segunda esposa, Duarte Sodré Pereira que, portanto, veio a ser o *decimo quarto morgado de Aguas Bellas*. Bastantes foram tambem os seus serviços ao país e não pequenas as respectivas retribuições. Em 4 de Agosto de 1684 foi nomeado capitão-mor de Aguas Bellas, Ferreira e Villa de Rei, mas a esse tempo já elle tinha feito serviços na companhia de seu pae, na ilha de S. Miguel. Ahi foi valente capitão do castello de S. Brás perto de 4 annos. Apparecendo 37 embarcações dos moradores de Porto Formoso revoltados contra o corregedor, Duarte Sodré subjugou-os, combatendo hombro a hombro<sup>2</sup>.

Soldado do terço da guarnição de Cascaes, foi-lhe, em 2 de Junho de 1686, levantada a nota das baixas que se lhe deram, em virtude de ter ido para Aguas Bellas curar-se e não ter comparecido quando devia<sup>3</sup>.

Novo alvará no mesmo sentido lhe foi passado em 4 de Outubro de 1691, por ter ido tomar banhos das Caldas<sup>4</sup>.

Quando Duarte Sodré fez parte da guarnição de Cascaes embarcou 10 vezes, sendo uma d'ellas na fragata *Nossa Senhora dos Martires* e *S. Marçal* que foi á ilha Terceira buscar a nau da India, *S. Fran-*

<sup>1</sup> *Chancelleria de D. Pedro II*, liv. xxxix, fl. 218

<sup>2</sup> *Conselho de Guerra*, liv. xxxix, fl. 205.

<sup>3</sup> *Id.*, liv. xl, fl. 160.

<sup>4</sup> *Id.*, liv. xlIII, fl. 116.

cisco de Borja, e esperar a frota do Brasil, sendo encarregado por 4 vezes do commando da artilharia.

Não admira por isso que, em 12 de Março de 1693, lhe fosse passada carta patente de capitão da fragata *Nossa Senhora da Penha de França*<sup>1</sup>. Em 22 de Junho de 1694, foi-lhe mandado ocupar o posto de capitão-tenente na fragata *S. Boaventura*.

Antes d'isso já tinha sido competentemente habilitado a servir as capitanias-mores das naus da India, além dos serviços apontados, porque foi a Setubal buscar 5 navios da frota do Rio de Janeiro; em 1686 foi ao Porto buscar um navio do Maranhão e depois a Mazagão levar o governador; em 1687 embarcou na fragata *Santa Clara* que saiu a correr a costa, dando caça á alguns navios que encontraram<sup>2</sup>.

Sempre ascendendo, em 21 de Maio de 1697, foi-lhe passada carta patente de capitão de mar e guerra da fragata nova *Nossa Senhora da Boa Viagem*, fabricada na Ribeira do Ouro da cidade do Porto<sup>3</sup>.

Em 17 de Novembro de 1695 foi-lhe feita mercê de uma capella de Anjo da herdade de Penisqueira, termo do Vimieiro<sup>4</sup>.

Em 9 de Setembro de 1702 foi transferido da fragata *Nossa Senhora da Boa Viagem* para a fragata *S. Boaventura*, como capitão de mar e guerra<sup>5</sup>.

Finalmente, em 15 de Novembro de 1703 e 5 de Março de 1704 foram-lhe passadas cartas patentes de governador da ilha da Madeira, capitão e superintendente de ambas as capitanias de guerra d'essas ilhas, por 3 annos<sup>6</sup>.

Não se pode dizer que não fosse brilhante a sua carreira, como aliás a de muitos dos seus antecessores!

Mas ao lado dos *senhores* prepotentes e dominadores havia a arraia meuda, agitando-se e vivendo. Quer dizer, ao lado do morgado de Aguas Bellas, havia o respectivo concelho seu subordinado.

Poucas são as notícias que d'elle nos chegam anteriores ao sec. XVI. Ha na verdade varios registos nas *chancellarias* respeitantes á mata de Aguas Bellas; algum tempo os suppusémos referentes á povoação que estudamos mas o nosso engano veio manifestá-lo um registo dos

<sup>1</sup> *Conselho de Guerra*, liv. XLIV, fl. 147.

<sup>2</sup> *Chancellaria de D. Pedro II*, liv. LXIV, fl. 337 v.

<sup>3</sup> *Conselho de Guerra*, liv. XLVII, fl. 36.

<sup>4</sup> *Chancellaria de D. Pedro II*, liv. XI, fl. 206 v.

<sup>5</sup> *Conselho de Guerra*, liv. I, fl. 156.

<sup>6</sup> *Chancellaria de D. Pedro II*, liv. XLV, fl. 250 v e liv. LXIII, fl. 69 v.

*Privilegios de D. João III*, onde se diz pertencer tal ao termo de Coruche.

Anteriormente a 1500 pois só sabemos que, em 21 de Maio de 1482, foi confirmada a nomeação de Rodrigo Affonso, escudeiro, de escrivão das sisas de Aguas Bellas e Ferreira<sup>1</sup>.

Sucedeu no logar a Luis Pires e já o exercia desde 8 de Março de 1473<sup>2</sup>. O foral novo de Aguas Bellas tem a data de 3 de Março de 1513.

Vimos antecedentemente a questão nelle originada, far-lhe-hemos agora somente o extracto<sup>3</sup>.

Da sua leitura se vê que de pão, vinho, linho e azeite se pagava o sexto ou o oitavo, conforme o respectivo arrendamento que possuisssem os proprietarios. A azeitona não se pode moer senão no lagar do senhorio e a dos foreiros deverá ter a primasia mesmo sobre a do proprio senhorio o que, se tal não acontecer, o isenta de pena por ir moer a lagar diferente.

Quanto á mata, dada de sesmaria pelo senhorio, o foral revogava tal contracto determinando que elle continuasse sendo *logramento de seus gados*. Não se podiam fazer azenhas ou moinhos sem pagar fôro ao senhorio, ao qual pertenciam os maninhos, não os podendo porém conceder sem os vizinhos serem ouvidos.

O *gado do vento*, expressão explicada antecedentemente, pertencia ao senhorio, mas este não podia obrigar os moradores da terra á carregada de lenha como até agora tem feito. A *pena d'arma* era de 200 reaes e a *dizima das sentenças* suprimida.

Como se vê, Fernão de Pina não esteve com meias medidas e cortou ou limitou, sempre que pôde, os privilegios dos senhores de Aguas Bellas, o que, como vimos, deu origem á revogação do foral e ao prolongado litigio já referido em que não ficou bem collocada a população de Aguas Bellas.

Essa população era, pelo censo de 1527<sup>4</sup>, a seguinte: na sede da villa 7 vizinhos; na Aldeia das Lameiras, 3; na Aldeia da Congeitaria, 3; na Varella, 4; em Valle de Orjaes, 7; em Traz o Souto, 1; no Carvalhal, 2; no Casal do Gago com as Vendas, 5; nos Casaes do Valle de Orjaes, 7; no Porto das Romãs, 3; na Ereira, 3; em Felpe-

<sup>1</sup> *Chancellaria de D. João II*, liv. vi, fl. 65.

<sup>2</sup> *Chancellaria de D. Afonso V*, liv. xxxiii, fl. 62.

<sup>3</sup> Doc. xxxv.

<sup>4</sup> *Registo da população do reino feito por mandado de El-Rei em 1527*, n.º LXXXIII da livraria, fl. 104.

lhos, 4; nas Besteiras, 4; noutras Besteiras, 3; no Casal da Mata, 2; na Cabrieira, 2; nos Outeiros, 2; nas Sobreiras, 3; no Rio tambem 3. Ao todo 68 vizinhos ou fogos tinha o termo de Aguas Bellas, o que podemos calcular em media uma população de duzentos e setenta e dois habitantes.

Por alvará de 2 de Junho de 1518(?), confirmado em 28 de Outubro de 1530 foi-lhes concedido o privilegio de não serem obrigados a ter pesos e medidas de cobre e metal, podendo continuar a usar os que tinham: os pesos de ferro e de uma arroba para baixo e as medidas de vinho e azeite de barro e as de pão feitas de pau. Isto apesar do disposto nas *Ordenações*<sup>1</sup>.

Outro privilegio foi, em 28 de Fevereiro de 1553, concedido aos confrades da confraria do Espírito Santo da villa de Aguas Bellas: poderem gastar tres partes do rendimento da confraria no bodo do Espírito Santo e a outra parte em obras pias, dando conta d'isso ao provedor da comarca<sup>2</sup>.

Em 6 de Fevereiro de 1640 informava o corregedor de Thomar que Aguas Bellas tinha no seu termo duzentos vizinhos e havia nelle sete officios, cujo rendimento era o seguinte; 1 juiz dos orphãos, que anda nos juizes ordinarios, eleitos annualmente, e renderá dois cruzados; dois escrivães do judicial, notas e orfãos, cada um d'elles terá de rendimento 8\$000 réis; o officio de escrivão das sisas renderá 2 cruzados; o de alcaide renderá 1\$000 réis; o de porteiro 500 réis; o de escrivão da camara e almotaçaria renderá 1\$000 réis; o de contador, inquiridor e distribuidor renderá 1\$500 réis<sup>3</sup>.

É bem sabido que á revolução de 1640 se seguiu um intenso e prolongado periodo de guerras em que por todo o país se fez um rigoroso recrutamento militar. Da mortandade originada pela guerra chega-nos noticia de ter sido vítima Manuel Correia, filho de Belchior Correia, do Porto da Romã.

Na villa que estamos estudando porém deu-se o seguinte curioso episodio. Fazia parte da sua camara o vereador Antonio Gomes. Apesar de estar no exercicio do seu cargo, o governador D. João de Sousa mandou-o prender e ir para o Alemtejo, sob prisão, receber soldo como soldado. Era casado e, tendo recorrido ao Conselho de Guerra, com a sua queixa obteve provimento com o que o governador D. João de Sousa não se conformou, *maltratando-o de palavras e obras, fa-*

<sup>1</sup> *Chancellaria de D. João III*, liv. LII, fl. 206.

<sup>2</sup> *Privilegios de D. João III*, liv. I, fl. 127.

<sup>3</sup> *Lista das comarcas do reino*, manuscrito original, n.º mxciv da Livraria.

zendo menos estimação do despacho e ordem do conselho do que eu (D. João IV) quero que vós e todos entendais que hão de fazer de que me hey por mal servido de vós neste modo de proceder. Tendo entendido que dissimularei mal semelhantes excessos e que não pode ser minha (d'el-rei D. João IV) tenção permitir que os ministros a que concedo jurisdição e poder usem d'elle para executar vinganças tratando mal meus vassallos principalmente aquelles que se occupão na governança de meus povos<sup>1</sup>.

Em 3 de Agosto de 1641, pois, foi Antonio Gomes mandado pôr em liberdade e D. João de Sousa advertido para não succeder outro semelhante discuido.

É de conjecturar que Antonio Gomes pertencesse á primeira gente do termo de Aguas Bellas.

Com efeito, percorrendo-se os assentos de obitos da epoca, actualmente no *cartorio dos livros findos* do seminario de Coimbra<sup>2</sup>, encontramos as seguintes referencias á familia Gomes: Domingos Padrão de Freitas, pessoa illustre das Pias a que adeante nos referiremos, foi casado com Joana Gomes, filho de Baltasar Correia, das Vendas do Meio, fallecido em 19 de Janeiro de 1677. Já atrás vimos que o capitão-mor José Pereira Sodré foi reprehendido por ter obrigado Baltasar Correia a servir como soldado volante no Alemtejo.

É de conjecturar que Antonio Gomes fosse filho d'este, como o foi o P.<sup>o</sup> Francisco Gomes, fallecido em 10 de Dezembro de 1674 e certamente parentes de Miguel Gomes, dono de escravos. Com este nome existiram dois; Miguel Gomes Martins, fallecido em 2 de Julho de 1676, já viuvo de uma D. Isabel, fallecida em 23 de Setembro de 1675, e Miguel Gomes de Andrade, fallecido em 15 de Junho de 1686, ambos se diziam naturaes de Aguas Bellas. Ao mesmo tempo viveu um outro individuo de certa ordem de appellido Gomes. Sabia ler e escrever, era dono de escravos e figurou como testemunha no processo de habilitação do P.<sup>o</sup> Manoel da Motta e Silva para oficial do Santo Oficio.

Ainda entre as pessoas de certa ordem de que nos chegam noticias podemos enumerar: André Monteiro de Fonseca, casado com Francisca de Mesquita, fallecida em 13 de Agosto de 1635; Duarte Ramalho de Abreu, fallecido em 1663, porventura irmão do sargento-mor Francisco Ramalho de Abreu, nascido por 1630; em 1692 existia na

<sup>1</sup> *Conselho de Guerra*, liv. III, fl. 88.

<sup>2</sup> Começam em 21 de Janeiro de 1612. Os assentos de baptismo começam em 1611 e os de casamentos tambem em 1612.

Venda da Serra um P.<sup>o</sup> Antonio Travassos e, em 2 de Maio de 1650, casou Jacinto Nunes, filho de Bartolomeu Nunes e de Catarina Manso, moradores na Besteira Cimeira, termo de Aguas Bellas, com Maria Leitão de Figueiredo, filha de Miguel Aires de Figueiredo e de Maria Leitão, da Quintã.

Tambem nos chegam noticias de um capitão de ordenanças: Gaspar Martins era o seu nome e a residencia nas Vendas do Meio. Os officiaes da camara queixaram-se contra elle e, por isso, em 3 de Agosto de 1659, foi ordenado ao corregedor de Thomar que procedesse a uma syndicancia<sup>1</sup>. Qual foi o resultado d'ella não sabemos, sabemo-lo porém fallecido em 17 de Abril de 1662.

Quaes fossem os parochos de Aguas Bellas em tão longo periodo não o pudemos averiguar. Somente podemos dizer que, desde 1656 pastoreava aquelle rebanho um P.<sup>o</sup> Camello e, em 30 de Agosto de 1686, tomou d'elle conta o P.<sup>o</sup> Manoel da Mota e Silva, nomeado e apresentado por José Pereira Sodré e collado pelo bispo de Coimbra.

Pertencia a parochia de Aguas Bellas, ao arcediágado de Penella, e o novo parocho, em 1688, requereu para ser commissario do Santo Officio, allegando que duas ou tres leguas em volta não havia nenhum. Declarou-se natural de Figueiró dos Vinhos e filho do familiar do Santo Officio, Leandro da Silva e de sua mulher, Isabel da Mota.

Foi-lhe passada provisão de Commissario do Santo Officio em 17. de Junho de 1689<sup>2</sup>. Da sua acção no tribunal, alem do exposto no capitulo antecedente, sabemos que, em 8 de Março de 1695, participou ao Promotor da Inquisição de Coimbra que Antonio, filho de João Mateus, do logar do Fojo, freguesia de Sernache, morador no Nesperal, em casa de Antonio Rodrigues Leitão, lhe denunciara certa bruxa. Mas, acrescentava o commissario, não era digno de credito<sup>3</sup>.

Nesse mesmo anno (1689) comprehendia o termo de Aguas Bellas as terras seguintes<sup>4</sup>: Solereiras, Valle de Lucas, Cazalinho, Vendas de Cima, Serra, Vendas de Baixo, Lanceiros, Travanca, Casal Novo, Azenha, Carvalhal, Fetoso, Congeitaria, Cumbada, Valle, Camarinha, Porto da Romã, Penas Alvares, Casal da Varella, Besteira de Cima, Valles, Besteira do Meio, Besteira de Baixo, Matta, Varella, Casa Nova, Louceiros, Varelinha, Casas Novas.

<sup>1</sup> Conselho de Guerra, liv. xxi, fl. 125 v.

<sup>2</sup> Habilidades do Santo Officio, maço iii, diligencia n.<sup>o</sup> 771.

<sup>3</sup> Fl. 167 do Caderno do Promotor da Inquisição de Coimbra (n.<sup>o</sup> 30).

<sup>4</sup> Promptuário das terras de Portugal com declaração das comarcas a que tocão.

Como se vê duzentos annos é curto periodo para o engrandecimento de um burgo sertanejo; mas periodo longo para a gloria de uma familia que nelle se guindou, acompanhando os movimentos patrios, retrahindo-se no tempo felipino, ao capitolio da gloria e do mando, talvez para se vir despenhar da rocha Torpeia da decadencia, como veremos adeante. Aberrações physicas não lhes faltaram, mas a situação politica foi no geral preponderante.

(Continúa).

ANTONIO BAÍÃO.

#### APPENDICE

#### Documentos

#### XXXI

##### Foral da villa de Ferreira da Ordem de Christo

Dom Manuel etc. Mostrasse pollas ditas Imquirições pagarsse na dita terra e comēda ho oytauo de todo paão e asy de vinho e linho. E nom se paga de legumes nē de nēhuña semente nem fruta nē nouidade que se hy colha nē aia.

Moendas—E as moendas nom pagan nēhuñ foro soomēte da Igreia segundo seu costume que auemos por bem que se cūpra.

Vento—E o gaado do vento sera do alcaide do comendador quando se perder segūdo nosa ordenaçā com declaracā que a pessoa a cuia māao for teer ho dito gado ho venha escreuer A dez dias primeiros seguintes sob pena de lhe ser demandado de furto

Ho taballiam paga trezētos Riais e sam appropriados com os dous de dornes Ao comendador moor.

Manjnhos—Os Maninhos seram dados pollo sesmeiro com ho foro da terra sem outro nehūn em toda A terra. Saluo na mata da orden do soueral. Na qual tem A ordem todo o direito dos de fora.

E os da terra podem nella comer liuremēte com os porcos que teuere de sua criaçā. E nom os poderāao comprar pera os meterem nella E metendoos podellos haa ho comendador quijtar se quijser como fara aos de fora que vierē hy sem sua licença.

E por que atee aguora ouue duujda nos porcos que de fora vinhā A amontanheira que maneira se teria com elles quando fizessem dapno aos moradores da terra.

Nos de conssētimēto do povo e do procurador do comendador Aprouamos os direitos da dita mata serem da dita comenda como fica declarado asy dos de fora como os vizinhos e moradores da terra.

Com tāto que quando os porcos vierē da dita montanheira fezerē dapnos pañes dos da dita terra poderão ser emcoymados pellos sobre ditos e os levassem a seus curraes.

E nos com adita cōdiçam Aprouamos ho direito da dita mata como dito he e segundo he declarado nas condições outras do tombo da dita orden. Com declaracã que os sobreditos podem paçer na dita mata todo ho outro tempo do anno que h̄y nom ouuer lande sem nehūa licença nem coyma como ē cousa sua propria.

E nos outros montados e maninhos estam em vizinhāça cō seus comarcāaos per suas posturas como se concertā hūns cō os outros.

Dizima das sentenças—E a dizima das sentenças polla dada dellas se nom leuara mais no dito logar em nehūu tempo por quanto asy foy jeralmente determinado per nos em Rellaçam.

E leuarsse ha soomēte a dizima das ditas sentēças quando se somēte derem a execuçā. E de tamta parte se leuara a dita dizima de quanta se fizer a execuçām dellas posto que a sentēça de moor conthia seia A qual se nō leuara se ja se leuou dizima pella dada della ē outra p.<sup>te</sup>.

Arma—E A a pena darma sera do mordomo da ordem Ou do meyrinho Eleuarão soomente dozentos Riais e as armas. E nō se leuara mais apenas dos quinhentos rriais que se leuaua do sangue ho mordomo por quanto nom se achou pera jssso escritura nem titollo por que se deua de leuar.

E portamto mandamos que se nō leuē somēte os ditos duzētos rriais e as armas com as decrarações atras no foral de miranda no mesmo capitollo.

Portagē—E a portagem he tal como a de mjranda atras saluo ho capitollo dos privilliadios que he tal como se segue.

E asy ho seram os lugares que teuerē priuyllegio de nom pagarē que fossem dados ante da era de mjl e trezentos e corenta e quattro Na qual foy dado ho dito lugar da orden de xpūs. Os quaes sam estes.

Gujmarāaes—Coulhāa—Pinhel—Castel mendo—Sortelha—Guarda—Euora—hodemyra—Viana—Vallença—Monçam—Prado—Crasto leboreiro—Mogadoiro—Bragança—Villar mayor—Castel Rodriguo—Sabugal—Beia—Monsaraz—Moura. Camjhāa—Chaves—Crasto Vicēte—Monforte de Ryo luire. E asy ho seram quaes quer outros que o semēlhante priuyllegio teuerem Ante da dita era de mjl e quattroçētos e cōreta e quattro.

E os douis capitollos derradeyros deste foral a saber. E as pessoas dos ditos lugares. E qual quer pesoia nō se escreuē aquy por que san jeraaes a todos e taaes como atraç estam escritos no foral de mjranda.

Dada em a nosa muy nobre e sempre leal Cidade de lixboa doze dias de março do nascimento de nosso Senhor Jhū xpo de mil e quinhētos e treze. Fernā de pina ho sob escreuy e concertey em oyto folhas e mea cō a sob escriçā.

*(Foraes novos da Extremadura, fl. 107).*

## XXXII

### Instituição do Morgado de Aguas Bellas e sua confirmação

Dom pedro pella graça de deus Rey de portugal e do algarve. A quātos esta carta virem faço saber que aluaro fernandez scudeiro meu uassallo tector de Rodrigo aluarez e de pedro aluarez e de diego aluarez criados do priol dospital me dise que el e gomez martinz do monte outrossy meu uassallo e Joham afomso natural de seujlha fizerom doações de parte de seus bēes aos sobre ditos cujo tector el he como se contem em scripturas puuricas de tabeliāaes que taaes som. Em nome de deus amen saibhā quantos esta carta de doaçam e de hordenaçō e de moorgaado virem que eu aluaro fernādez scudeiro vassallo do iffante dom pedro dou e outorgo por jur de herdade pera sempre a nos Rodrigo aluarez filho de dom aluaro gonçallves de pireyra as mīnhas quītāas dagoas Bellas e de ual doriaāes com todas as herdades tam bem de pam como de vinho assy arrotas como por arromper e com todos os casāaes e matas e defesas e com todo senhorio e couto e honrra e jurdicōm e padroado da jgreja de sancta maria do dito logo dagoas bellas e com todallas entradas e saidas e diuisōes e com todos seus husos e djreitos e cousas e pertenças que aas ditas quītāas perteencem de djreito e de facto tam bem nos termos e diuisōes das ditas quītāas como fora delles. E esta doaçam e hordenaçam faço per esta guisa que depos nossa morte fiquem as ditas quītāas e as cousas sobre ditas ao primeiro filho lidimo que ouuerdes e assy fique sempre ao mayor filho daquelles que de nos descenderem lidimamente. E quando hi ouuer filho lidimo a filha lidima nō possa herdar como quer que mayor seia. E quando hi nom ouuer filho lidimo que entam fiquem as ditas quītāas e casāaes e pertenças dellas e senhorio e jurdicōm e padroado a pedro aluarez jrmāao do dito Rodrigo aluarez e aos seus filhos e aos descendentes del pella guisa que dito he de Rodrigo aluarez. E nom ficando filhos lidimos do dito pedro aluarez que fiquē a diego aluarez jrmāao do dito pedro aluarez e dhi endiante fiquē pella linha djreita aos descendentes del. E se hi nom ouuer descendentes fiquē a seus jrmāaos que uenham da parte do dito dom alvaro gonçalluez padre do dito diego aluarez e aja os pera sempre hūa pesoa

por moogado pela guisa que dito he de Rodrigo aluarez e de seus descendentes. E quando estes suso ditos nom ouuerem filhos lidimos que entom as filhas mayores possam herdar assy como dito he dos filhos mayores lidimos e assy os seus descendentes delles. E ficando estas pesoas suso ditas estintas e os descendentes dellas que entom fiquẽ as ditas qujntãas e casãaes e jurdiçom e senhorio e padroado e pertenças dellas aospital de sancta maria de frol da rosa. E esta doaçam uos faço por mujo bem e mujta mercee que me fez uosso padre e aquelles donde uijdes e dou e outorgo eu dito aluaro fernandez a uos dito Rodrigo aluarez quer a uosso tutor ou criador poder comprido pera entrardes en teença e a posse das ditas qujntãas e cousas suso ditas sem outorgamento de južz ou doutra pesoa qualquer e sem outra nehüa figura de južzo. E sobre todo esto pormeto e outorgo que esta doaçam e hordenaçom e moorgaado ua sempre por firme e stavel e que nüca contra ella uenha per nehüa maneyra a... damente que nüca arreugarey ajnda que despois fizesedes ou disedes algüas das cousas que dizem as leis per que as doaçõoes podem ser reuogadas. E todas estas cousas e cada hua dellas pormeto por mj e por meos herdeiros de guardar e comprir e de nom vir contra nehüa dellas sob pena de quatro mil libras a qual pena pagada ou nom a dita doaçam hordenaçam fique sempre firme e ualledoyra fecta a dita carta em bom jardim termo da sartãae seis dias de setembro era de myl trezentos e novëta e quatro anos. Testemunhas: frey Joham fernandez comêdador da frol da Rosa e Joham afonso e Vasco rodriguez e gomez martinz scudeiros do priol dospital e outros. E eu domjgos ujcente tabaliom de nosso senhor elrrey na sartãa a esto presente e rogado fuy e a mädado e outorga do dito aluaro fernandez esta carta da dita doaçam e cousas spreuj e meu sinal aquj fiz que tal he.

E pera as ditas doações seerem firmes e stauëes pera sempre e nom poderem seer desfetas nem reuogadas pediome per mercee o dito aluoro fernandez como titor dos ditos moços e em seu nome delles que lhas confirmase e outorgase as ditas doações como em ellas he contheudo e lhes mandase dello dar mjhna carta. E eu ueendo o que me pedia e querendo fazer graça e mercee aos ditos Rodrigo aluarez e pedro aluarez e diego aluarez de mjhna certa sciencia e de meu poder absoluto outorgolhes e confirmo as ditas doaçõoes que lhes assy os sobre ditos aluaro fernandez e gomez martinz e Joham afomso fizerom das ditas qujntãas e coutos e honrras e pertenças e djreitos dellas e as hey por firmes stauëes pera sempre pella guisa que lhes pellos sobre ditos forom dadas e outorgadas e he contheudo nas ditas cartas das ditas doaçõoes.

E se nas ditas doaçōes e em esta mjhna carta de confirmaçam falecem algūas clausullas que de dreyto ou de custume hi deuesem seer postas pera as ditas doaçōes seerem ualiosas e stauées eu as ey aquj por postas e scriptas. E quero e mando que lhe nom possa porende fazer nehūu prejuizo. E que ualham e seiam firmes e stauées pera sempre sem outro nehūu fallimēto. E em testemunho disto mandey dar aos sobreditos Rodrigo aluarez e pedro aluarez e diego aluarez esta mjhna carta seellada do meu seollo do chūbo dada em eluas XX de mayo elrrey o mandou per Lourenço stevez seu uasallo vasco anes a fez era de mj1 trezentos e noventa e nove anos.

(*Chancellaria de D. Pedro I, flv. 1 fls. 53 v.*)

### XXXIII

#### Carta de povoação e emprazamento de Val d'Orjaes

In dei nomine placenti deo et regi domino Sancio et uxori sue regine domine dulcie et filiis et filiabus suis dederunt mihi petro ferrario et filiis et filiabus meis hereditatem de ordaes sicut est terminata in Cartam regis que teneo pro merito quod merui eis et pro remedio animabus patris et matris eorum quomodo deo placente. Ego petrus ferrarius sciant omnes homines qui hanc cartam andierint legere do illam hereditatem in perpetuum adquos voluerint in eam populare tali pacto ut dent mihi inde sextam partem panis, et lini et de leguminis de monte et cebolas et alijs et octavam vini et de lino de transvalado et pro natale domini ad singulis de ipsis qui in ea moraverint dent mihi, aut qui in meo loco fuerit, singulos capones, et singulas fogazas de singulis alqueiris, et si forte de istis futuris vel praesentibus vel de aliis futuris quos venerint migrati fuerint habeant hereditatem istam filios eorum per forum et pactum quod patress eorum modo tenenti quod ego petrus ferrarius videlicet, tali pacto cōcedo et confirmo et roboro manibus meis, quod si forte aliquis venerit de meis filiis, vel filiabus, aut propinquis qui hoc meum factum voluerit confringere, sit maledictus a mea maledictione, et a deo qui magis yallet, et excommunicatus, et cum Judas traditore in inferno condempnatus. Facta carta mense Decembris Era millesima ducentessima trigesima setima. Ego supra nominatus, qui hanc cartam jussi facere coram bonis hominibus roboravi et hoc signum. feci. Et si forte aliqui istorum populatorum voluerit vendere hereditatem suam et ire ad aliam terram prius dicat mihi vel illi qui in meo loco erit et si voluero ei comparare vendat mihi, antequam ad alium, et si noluero comparare ei, vendat ad talem hominem qui faciat de ea mihi forum, sicut ipse fa-

ciebat. Qui praesentes fuerunt uxor mea maria valasquit, filia mea, maria petriz, filius meus Dominus Gil et filius meus dominus Salomon—petrus Veneitiz testis» petrus sequeira testis» martinus petri tendarius testis» pelagius longo testis» menendus soaris testis» Martinus michaelis testis» Michael testis petrus de Algodres testis» martinus poldro testis» Johannes duram testis, Martinus Gunsalvi testis, martinus petri presbiter notavit qui erat tunc scribanus de Tomar, fratris domini martini Fromariguis.

(*Gareta 3, maço 1, n.º 9*).

### XXXIV

#### **Inquirição abrangendo, entre outras regiões, taes como Pedrogão e Figueiró, grande parte do concelho de Ferreira do Zezere**

De Penela. Donus Benedictus, prelatus, Martinus Petri, tabellio, F. Menendiz, clericus, Menendus Venegas, clericus, Magister Johannis, Fernandus Ooriz, judex, Pelagius Oriz, Pelagius Petri Didacus, Johannes Abbade, Petrus Gunsalviz, Petrus Saluati, Martinus Barriga, Martinus Arias, Petrus Sarranus, Petrus Mozo, Gomecius Susana, Dom Vincente Calvo, F. Menendiz, Nunus Seierii, Seierius Malena, Martinus Pestana, jurati, dixerunt quod magister Guarsias, frater Sancte Crucis, dedit monasterio totam suam hereditiam, et solebat dare regi forum. Martinus Arias intravit in ordine Sancte (*sic*) Georgii et solebat dare forum Domino Regi de sua hereditate. Interrogati quia fuerunt ad Dominum Regem Sancium apud Vimaranem si dederat hereditatem de Brivida Petro Alfonsi, dixerunt quod dedit illi ipsam hereditatem que erat pro romper et non aliam.

Interrogati de Ordaes, dixit quod Dominus Rex non dedit Petro Ferreiro nec Petro Alvo nisi tantum Carvalaes Novos que erant pro rumpere. Et super hoc misit Dominus Rex Martinum Gunsalviz Digal et Rodericum Martiniz ad Ordaes et Pedrogano si ipsi acceperant ipsam hereditatem, et invenerunt quod ipsi acceperunt de ipsa hereditate erupta sine mandato.

Dixerunt etiam quod duas pezas que sunt franquidas et sunt in Rabazal et fuerunt de Suierio Raposo et j. peza que fuit de Loverigo et est iij. lagonas et sunt de regalengo et tenet in prestamo Lauren-cius Fernandiz. Dixerunt de j. peza que jacet in Valle de Pelagio Buiz quod tenent fratres de Ega et est de regalengo. Pelagius Moniz tenet unam hereditatem in Ladeya et fuit de pretore Cerveyra et est franquida. Et Grangia de Alvorge est de fratribus Sancte Crucis et est franquida. Et Grangia da Ateania est Sancte Crucis et est franquida.

Dominus Rex Sancius dedit ad Sanctum Georgium Facalamil et est franquida. Almoster est franquida cum suis terminis.

Martinus Molarino (et) Pelagius Ooriz dixerunt quod Fernandus Nuniz tenet j. hereditatem regalengam. Dixerunt quod fratres Sancte Crucis tenent Vallem de Feirol et est regalengum. Tenet D. Maria Pelagii unam hereditatem in Alamo et fuit de Piniquo. Et aliam que fuit de Balzafeira. Et aliam que fuit de Petro Quio. Et alia que fuit de M. Egee. Et aliam que fuit de Petro Velo. Et alia de G. Mouro. Et aliam de Johannes Torneiro. De Pelagio Sesnandiz j. De Menendo Mocaiz j. De Salvator Verva j. De Carvalio j. De Garsia de Maia j. De Petro Amico j. De Sueiro Vermudiz j. De Gunsalvo Bispo j. De Raposeiro j. De Gosalvo Cachemi j. De Peirote j. De Gunsalvo Gavete j. De Agudo j. De Petro Salgueyro j. De Petro Chico j. De Pelagio Chico j. De Garsia Chico j. De Petro Guiso j. De G. Baralla j. De Johannes Guiso j. De Salvador Perro j. De Dominico Johannis j. De Peirastanes j. De Michael de Chiriqui j. De Martino Calvo j. De Petro Guiso alia. De Johannes Abegom j. De Menendo Vermudiz j. De Pelagio Azedo j. De Pelagio Petri j. De Vilelmo j. De Garsia de Maya j. De Michael Gago j. De Salvatore Calvo j. De Capelo j. De Pelagio Lobadino j. De Johanne Cina j. De Pelagio Mancela j. De Pelagio Cebolina j. De Johanne Dominici j. De Johanne Sarrano aliam. De Petro Petri Barvatorta j. De Menendo Longo j. De Michael Diaz j. De Trinquiniai j. De Petro Ooriz j. De Pelagio Petri j. De Gunsalvo Murtego j. De Pelagio Borona j. De Suierio Nigro j. De Petro Casado j. De Johanne Maldade j. De Pelagio Salgueiro j. De Sueiro Galego j. De Pelagio Ooriz j. De Pelagio Monaco j. De Pelagio Argio j. De Pelagio Fernandiz Zoparel j. In Mazanas de S. Carrizo j. Et Lapa de Mazanas que accepit Donus Duranus fuit de Exembris. Et de omnibus istis hereditatibus supradictis solebat inde ire portiones ad cellarium Domini Regis.

De termino de Ladeya. In Valle de Pelagio Buiz dixerunt quod est regalengum et tenent fratres de Templo quomodo vadit per azimales de Pousadas Veteras, et deinde per cimam de Fonte de Anzo et deinde per cimam de Pousadas Vedras et deinde ad Rostrum de Bevero et laborant Laconam de Merlizo homines de Abiul et intrant in Asiom et vadit ad supra fontem de Bogas et deinde per aquam de Lavoriza et deinde vadit ad aquam de Murta et deinde per stradam de Ordeaes et deinde ad atalayam de Gunsalvo Calvo et deinde ad Portum de Caiis. Et Petrus Faber et Petrus Alvo acceperunt totum Ordeaes que erat regalenga.

De Caiis usque ad Pedras Alvas fratres Alcobacie acceperunt

quantum erat de regalengo, et vadit terminus per aquam de Ozezar super.

Et fratres de Sartagine acceperunt Varzeam de Pelagio Perro que erat regalenga. Et Brivida fuit tota de decima. Varzena de Sanbado erat regalenga et acceperunt fratres de Sartagine. Dominus Rex Sanctius dedit Brividam et Aregam ad Donum Petrum Alfonsi que erat regalenga et fuit per aquam de Nadivis et deinde ad cimam de Esmolea Douro. Et dominus Rex Sanctius dedit Dono Petro et done Marie quomodo vadit ad cimam de Cochela et deinde per aquam de Bun et Vay et deinde ad Lapam de Rodouza et deinde per ciman de Valongo et per cimam de Ovos quomodo vadit ad caput de Budardo et inde ad Caput de Loverigo quomodo vertit aquam et deinde per Lomba quomodo vadit ad Fontem de Alfafa et deinde intrat in Rio Sico et quomodo dividit cum Petro Julianiz et deinde ad Lourizeira et deinde ad Lapam de Alqueyram. Et dedit Dominus Rex Sanctius Mazanas ad Dominum M. Fernandiz. Et Domine Marie Pelagiz Almafalam. Et erant regalengas. Prior de Abiul accepit Albergariam de Almoster cum suis terminis que erat regalenga. Fratres Sancti Georgii acceperunt Souzidi et Facalamil et erant regalengas. Quedam hereditas de Rabazal que fuit Doni Juliani Cancellarii erat regalenga.

De Pedregano. Gunsalvus Pelagiz, prelatus, Petrus Pequeno, iudex, Johannes Suarii, Martinus Johannis, Suerius Gust. Fernandus Rodericci, Garsias Gust. Petrus Lupus, Johannes Menendiz, Pelagius Gunsalviz, jurati et interrogati de patronatu ecclesie, dixerunt quod Dominus Rex est patronus. Interrogati de regalengo, dixerunt quod hederitas de monasterio de Pera est regalenga. Vineas et hereditas de Martino Campia usque castrum quomodo dividit per carreyram cum medom de Goes est regalenga. In Foce de Pega est ibi unum molinum regalego. In Esqualos quomodo vadit ad molinum Dom Simeom usque pontem de portu que vadit ad Nodar est regalengum, et ipse qui fecerit molinos dat inde medietatem domino terre et accipere prius custam quam ibi fecerit. Caneyros de fisga sunt regalengos. In villa habet Dominus Rex domum unam cum cupis tribus et unam quintanam cum uno castineyro.

De Arega et Figueiroo. Domnus Pelagius, prelatus, M. Vilido, Petrus Johannis, M. de Souri, Pelagius Grosso, Petrus Bonus. Suerius Guiso, Suerius Rabeus, Petrus Laurenço, Petrus Garsias, jurati et interrogati de patronatu ipsarum ecclesiarum dixerunt quod Dominus Rex est inde patronus. Et homines qui ibi laboraverint dant domino terre octavam de pane et lino et vino. Et de regalengis dant quintam et dant calumpnias et alcaidarias per cartam de Tomar. Clerici

et judex et unus maiordomus sunt liber de foro toto. Et de molinos et de fornos dant inde medietatem domino terre. Et homines de Arega idem forum faciunt praeter una vineam de Sanbado et aliam de Pelagio Eriz que sunt liberi et si ficerint alias vineas faciant idem suum forum<sup>1</sup>.

Inquisitiones de juribus quod Rex habet in terram de Agueda et de Vauga in Colimbriensi Civitate et Episcopatu et in aliis locis in registro contentis, quas recepit pretor Colimbrie et alvaziles et Pelagius Moniz, Stephanus Pelagiz, Petrus Roderici, Fernandus Fernandiz, Menendus Suarii, prior Sancte Crucis, S. Vermudix, Petrus Garsias, Martinus Vivas, et scribam, et Martim de Ameiro.

(Liv. II de Inq. de Afonso II, fl. 123).

### XXXV

#### Foral d'augoaas bellas

Dom Manuel etc. Posto que se nom mostre auer agora na dita terra foral nẽ escritura por que os direitos Riais della se ouvessem da Recadar. Estam porẽ por lomguo tempo os moradores della per prazimēto seu e dos senhorios que forã dos ditos direitos de se pagarem nella os direitos segujntes com algūas limjtaçōes e declaracōes q̄ ao diante Iram apontadas.

E pagāsse primeyramente na dita terra foros de pam vinho linho Azeite de seisto e doytauo segundo particullarmēte as terras estam aforadas A pessoas particulares segundo se contem em suas escrituras e aforamētos. Segundo as quaaes ao diante mandamos que as ditas cousas se paguē. E nom se pagarão os ditos direitos de frujtas nem legumes nẽ de nenhūas outras noujdades se nō do dito pam vinho linho Azeite com as condiçōes cōtheudas ē seus aforamētos.

E a azeytina dos ditos foreyros nom se fara se nom no lagar do senhorio. Onde nom ha dauer outro lagar dazeite se nom ho seu no qual ho senhorio nom fara sua azeytina nẽ outra nenhūa ē quāto hy ouver azeytina dos foreyrōs da terra. E nō lha queremdo fazer faram p̄meyro seu Requerymēto e emtā a poderam hir fazer onde quizerem sem pena. E se hūu moynho ou lagar nom poder abastar pera se poder moer a azeitona do pouo a tempo que se nom perca ho senhorio fara quātos pera Isso forem neçesareos. E nō os fazendo poderā hir

<sup>1</sup> O documento da Gaveta 3, M. 10, n.º 17 é copia coeva. Nas costas se lhe dá a data de 1248, indevidamente.

as ptes fazer sua azeitona onde quiserem sem pena nẽ ho direito da maquia. E da maquia leuarão segundo a vsança da terra.

E Quanto a amata que o senhorio deu de sesmaria. De q̄ ho pouo se agraua por quanto era sua seruentya. Mandamos q̄ aquella que nõ he aimda aproprietada nom se de mais pollo senhorio e q̄ fique sempre pera logramēto de seus gaados com que lauran a terra de que lhe pagā seus foros. E se algūia he dada pollo senhorio citem os posuydores dellas e seer lhe ha guardada sua justiça. Outrō sy nõ pode njnguē fazer moendas de pam na dita terra sen licença e foro ao senhorio seguindo sempre atee quy custumarā. E os mōtados no tempo da Montanheira os moradores da terra paçerão e montarā liuremente sem coyma. E aos de fora per suas auenças segundo se concertā. E aos tempos fora do montado vsam os do dito conçelho com seus vizinhos segundo se auem.

Manjnhos—Os manjnhos são do senhorio das terras que nõ cabẽ nos aforamētos que sam feitos a alguūias pessoas. E daquy adiante nom os dara sem primeyro os vizinhos dos taaes manjnhos serẽ ouvidos e alegarem se lhe fazen dapno os manjnhos que se ham de dar e fazendo lho nom os darā segundo ho Regimēto das sesmarias.

E nom leuarão pellos moradores da terra a carrada de lenha como os obrigauam visto como se nõ mostra titollo pera se poder leuar e mostrando ser lhe ha guardada sua justiça ouvidas pera Isso as ptes.

Gaado do vento.—E ho gaado do vento sera do senhorio quando se perder segundo nossa ordenaçā com decraraçā que a pessoa a cuja maão for teer ho dito gaado ho venha escreuer a dez dias pmeiros segujntes sob pena de lhe seer demandado de furto.

E Assy A pena darma daqual se leuarão, dozentos rrs e as armas. A qual leuarão os juyzes se as tomarem nos arroydos. Ou ho meyrinho do senhorio se ho teuer ou da comarca com limjtaçā a saber como atras esta escrito no foral de mjranda no mesmo capitollo.

Dizimas das Sentenças—E A dizima das sentenças que se leuaua na dita villa pella dada dellas se nõ leuara hy mais Agora nẽ em nēhūu tēpo visto a determjnaçā jeral que njsso temos dada pois se nõ mostra ser Imposta per foral. E leuarse porem a dizima da execuçā das ditas sentenças quando se derem somēte a execuçā e de tamta pte se leuara a dita dizima de camta se fizer a execuçā posto que a sentençā de moor conthia seia. A qual se nom leuara se ja se lenou a dizima polla dada da tal Sentença em outra parte.

E a portagem com os dous capitollos derradeiros deste foral a saber E as pessoas dos ditos lugares. E qualquer pessoa nom se escreue aquy por que tudo he tal como atras esta escrito no foral de mjranda.



Dada em a nossa muy Nobre e sempre leal cidade de lixboa tres dias de março do nascimēto de nosso Senhor Jhesu xpo. de mil e qujnhetos e treze Fernā de pina ho sob escreuē e concerterey ē noue folhas.

(*Livro de foras novas da Extremadura*, fls. 81 v).

### Moedas romanas provenientes de Olisipo

(Pertencentes ao Museu Ethnologico)

I. Moeda encontrada em Lisboa nas terras do moinho do Alto do Varejão em 1898, por occasião de se proceder a um corte no terreno para plantações. Ao mesmo tempo, e, provavelmente a diversas profundidades que me não puderam precisar, foram encontrados alguns ceitis, que examinei, e conchas que o Sr. Choffat classificou de fosseis.

A unica moeda romana que se encontrou é a seguinte, de Constantio II (Cohen, *Monnaies de l'empire*, t. vi, p. 317, n.º 253):

FL. IVL. CONSTANTIVS NOB. C. Son buste lauré à gauche avec le paludament et la cuirasse.

Br. PROVIDENTIAE CAESS. Porte de camp ouverte, surmontée de deux tours; au-dessus, une étoile.

Por baixo da porta do campo *R* e *O* (Roma).

II. No mesmo anno foi encontrada nas transformações que soffreu a loja com os n.ºs 266 e 268 da rua de S. Bento, quasi ao tornejar da rua Nova da Piedade, juntamente com algumas outras moedas que não examinei, mas que me disseram serem portuguesas, uma moeda romana de Honorio. Não averigüei bem a profundidade em que ella foi achada. Ao contrario da moeda anterior, que me foi dada pelo Sr. José da Graça e Mello, esta que v̄o descrever com as palavras de Cohen (t. vi, p. 482, n.º 44) foi comprada:

D. N. HONORIVS P. F. AVG. Son buste diadamé à droite avec le paludament.

Br. GLORIA ROMANORVM. Honorius en habit militaire debout de face, regardant à droite, tenant un étendart et un globe.

Tem a singularidade de ser dentada.

III. PERM IMP (*Caesar*)IS AVG PP. Cabeça laureada de Augusto, voltada para a direita do observador.

Br. Bois que v̄o lavrando, voltados para a direita, acompanhados de um sacerdote. Em cima: AVCVS[t]; em baixo EME[rita].

Esta moeda tem o reverso e o modulo do n.º 25 do *Nuevo método de clasificación de las medallas autónomas*, de D. Antonio Delgado, e a legenda do anverso do n.º 24, que é de modulo superior.

Appareceu no quintal da rua de S. Joaquim, a Santa Isabel, n.º 10, e foi oferecido ao Museu pelo Sr. Carlos Reis.

PEDRO A. DE AZEVEDO.

### Sêllo inquisitorial do sec. XVII

Represento na fig. 1, de tamanho natural, um sêllo de obreia, de forma circular, em cujo campo se vê uma cruz de calvario, e em cuja orla temos a seguinte legenda: OMNIS · TE(r)RA · ADO-RET · TE. Está collado na parte inferior de um documento em que o bispo D. Fernando Martínez Mascarenhas, inquisidor geral nos reinos e senhorios de Portugal, proíbe, em 10 de Outubro de 1619, a circulação, venda e reimpressão de um tratado castelhano, intitulado (*conservo a orthographia*) ALEGACION en que se funda la justicia y merced que algunos particulares del Reyno de Portugal, que estan dentro y fuera de los confines de Hespanha, piden e supplican a la Catholica y Real Magestad del Rey dom Phelippe III, nuestro señor, se les haga y conceda, por el licenciado Martin de Zellorigo, juez de bienes confiscados de la Inquisicion de Toledo, impresso en Madrid año de 1619. O bispo ordena ao mesmo tempo «a todos os abbes, priores, rectores, vigairos, curas, & pregadores, & a quaesquer outras pessoas ecclesiasticas» que leiam o citado documento, e o publiquem, do que passarão certidão.

O documento (hoje no Museu Ethnologico) foi impresso numa folha de quatro páginas, de 0<sup>m</sup>,285 de comprimento, e de 0<sup>m</sup>,20 de largura. O texto ocupa a 1.<sup>a</sup> página, ficando o verso em branco. A segunda meia-folha tem a marca de agoa que consta da fig. 2 (de tamanho natural); no recto lêem-se manuscritas três certidões de pessoas que, segundo o que mandou o Inquisidor, cumpriram a ordem d'este. A 4.<sup>a</sup> página está em branco.

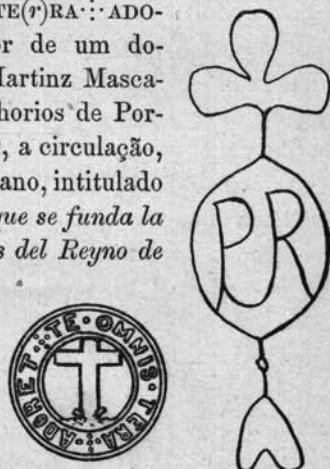


Fig. 1 — Sêllo inquisitorial do sec. XVII

Fig. 2 — «Marca de agoa» de pape do sec. XVII

## Uma estação archeologica em Mirandella

### O Castello Velho—S. Martinho de Cima—O Mourel

A começar no vertice do angulo formado pelo rio Tua e ribeira de Carvalhaes, sua affluente, e entre as margens esquerdas d'estas duas linhas de agua, estende-se, contornando as encostas de uma suave collina, a villa de Mirandella: linda pela sua posição topographica, e rica pela natureza do solo do seu termo. Do seu passado militar divisa-se apenas hoje um pequeno arco da sua cintura exterior de muralhas, que seguindo o sopé da collina a envolvia como primeira linha defensiva. No cume, dominando toda a obra militar, e como centro d'ella e ultimo elemento de resistencia, erguia-se a torre de menagem, cujos muros com o andar do tempo foram aproveitados pelos Marqueses de Tavora para a construcção de um grandioso edificio denominado o Paço, cuja frontaria, majestosa pelo delineamento architectonico, mostra haver sido destinada para habitação realenga, imprimindo ao panorama da villa um cunho de grandeza e de poderio. Soffreu este Paço as crueis calamidades historicas, que aniquilaram quasi por completo a familia a que pertenceu, e cuja nobre linhagem vinha já dos primeiros tempos da nossa nacionalidade, que lhe deve mui altos e valorosos feitos, praticados em varias eras, nas empresas em que melhor gloria lhe adveio. As chamas do incendio puderam reduzir a cinzas quasi toda a obra de arte, mas o que não puderam destruir nem apagar foi a memoria dos que a promoveram e delinearam, porque está ligada á vida nacional nos dias da sua maior grandeza da epopeia e da tragedia. As aves noctivagas, que durante largos annos o habitaram, eram como que os manes da escura noite da sua adversidade, que com opiar nocturno, lembravam ao viandante que ali fôra um nobre solar, consumido por odiento fogo numa hora de horror, mas cujos alicerces, cimentados pelas heroicas raças trasmontanas, haviam de persistir e resistir aos temporaes da historia, por elle ser um monumento que lembrava tradições guerreiras e as grandezas do seu passado.

Não são porém estas considerações as que me levaram a escrever estas linhas, porque o meu fim é chamar a attenção dos que se dedicam ao estudo do passado para uma, a meu ver, interessantissima estação archeologica que se encontra a distancia d'esta villa, não superior a 2 kilometros, a nascente, que designam por «Castello Velho». É um alto, de 500 metros proximamente de comprimento, na direcção este-oeste de declives bastante asperos em todas as direcções, avultando de onde em onde afloramentos de rochas de natureza basaltica, que

formam quasi toda a sua linha de cumeada, que corre em crescente inclinação para este, onde termina em fórmula arredondada com maior aglomeração de rochas. Limita-o, pelo norte, uma ribeirinha

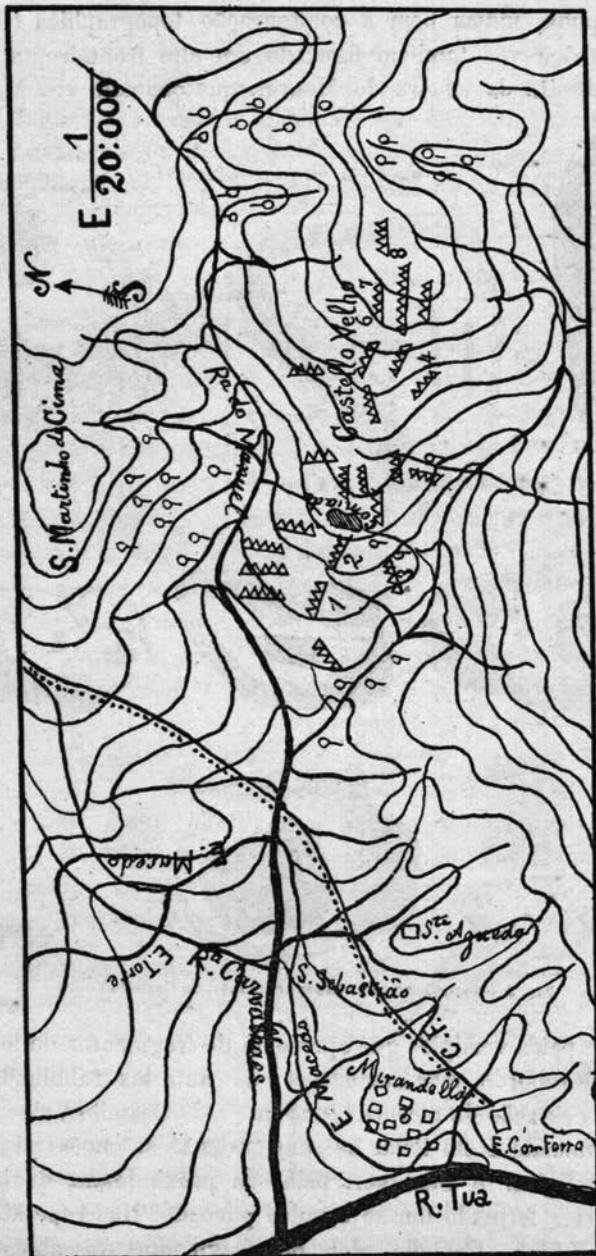


Fig. 1 — Castelo Velho e S. Martinho

denominada «do Mourel», e pelo sul e poente uma ravina que forma um estreito valle, que deita as aguas na margem esquerda d'essa ribeira. Pelo poente depressões de terreno e cortaduras naturaes lhe limitam os contornos. O esbôço que d'elle tirei, com maior precisão que pude, indica bem a configuração topographica (fig. 1). No mesmo esbôço vae tambem figurado um alto fronteiro, a norte, da margem direita da ribeira do Mourel, que chamam «S. Martinho de

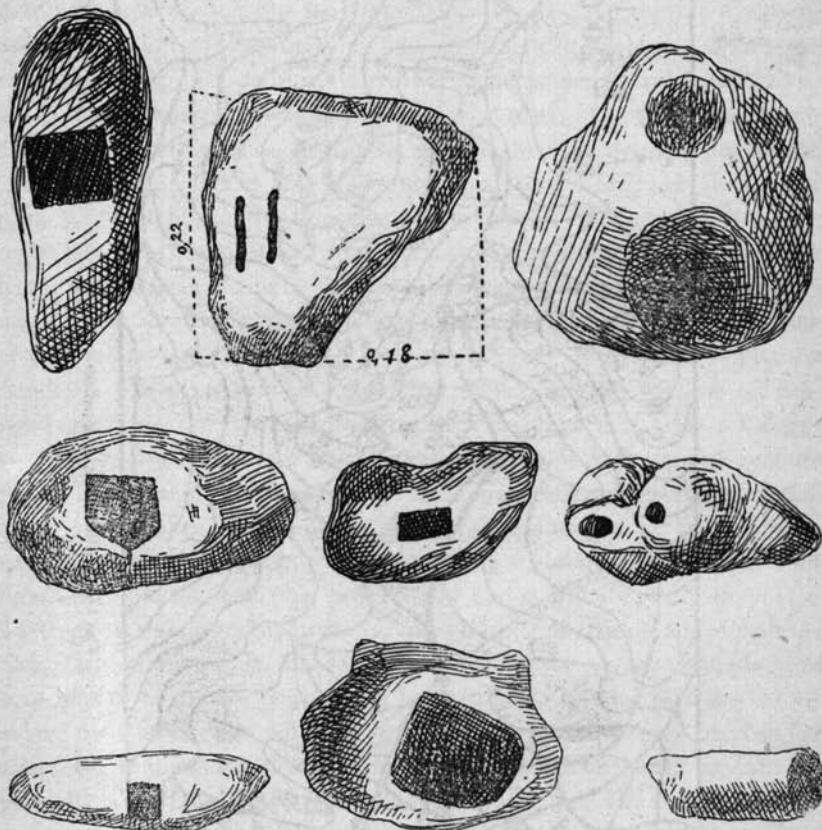


Fig. 2 — Rochedos com cavados artificiaes, no Castello Velho

Cima», que pelos vestigios que apresenta de fragmentos de louça, tijolos, telha de rebordo, mós manuarias e de cantarias trabalhadas, deixa ver ser uma estação da mesma época que a do Castello Velho, em cuja linha de cumeada e em todas as suas encostas se encontram tambem aquelles vestigios. A meu ver, pela sua proximidade, deviam estes dois locaes ter formado um só e unico povoado. Nas repetidas investigações que fiz no Castello, alem dos fragmentos dos objectos men-

cionados, pude encontrar um peso de barro e um pedaço de uma la-pide de granito fino com um desenho.

Mas o que me chamou mais a attenção e que foi assunto especial do meu estudo, despertando toda a minha curiosidade, foi o encontro de indicios de pequenas e rudimentares habitações, quer em forma circular, quer rectangular, de amplitude não superior a 7 passos em qualquer direcção, junto dos rochedos. Nalguns d'estes encontram-se perfeitamente distinctos uns cavados artificiaes que formam pequenos tanques ou pias, buracos e sulcos para escoamento de liquidos, conforme as figuras que tirei (2 e 3), que representam os mesmos cavados com

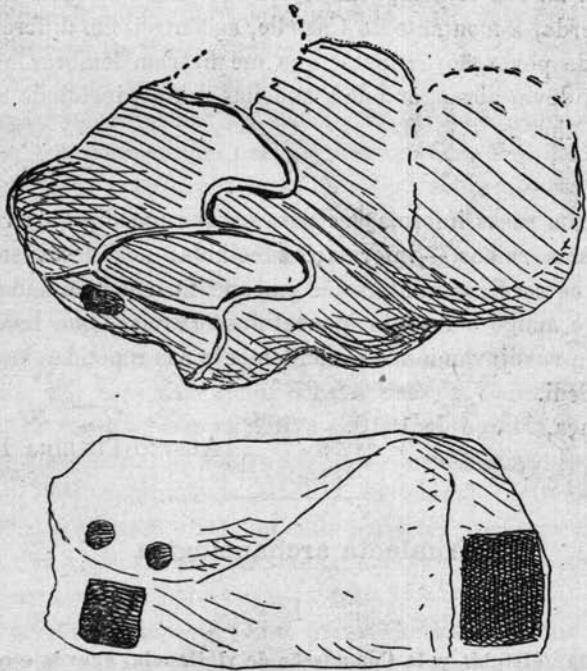


Fig. 3 — Rochedos com cavados artificiaes, no Castello Velho

a maior fidelidade que pude. Não vi sinaes de sepulturas nas rochas, mas, fóra estes vestigios, no mais, esta estação archaica é em tudo semelhante ás do Castro de S. Brás na Torre de D. Chama e do de Valle de Telhas, no mesmo concelho de Mirandella, que são tidas por estações luso-romanas que deviam ser comprehendidas na área do territorio de Panoias, cujos restos existentes proximo de Villa Real tem apparentemente muitas parecenças. No Castello Velho, cortando a crista quasi a meio do seu comprimento, vê-se uma especie de fosso, que devia tornar a parte mais elevada, e difficulta o accesso. Nem a lenda aureo-

lou com as suas fantasias poeticas estas ruinas, nem as tradições populares a ella se referem, glorificando-as ou divinizando, como costuma, com o apparecimento de alguma divindade, o espirito dos que nelas viveram. Não são as virgens, nem as mouras encantadas que ali apparecem, é apenas um grande thesouro que ali está enterrado, dizem. E na verdade o está, thesouro da vida de um povo que ali estacionou, enterrado no esquecimento do passado, que, ao descobrir-se, muito enriqueceria o saber humano, illuminando o viver do homem nestes sitios numa das suas phases mais distintas.

A ribeira do Mourel nasce perto, a 3 kilometros, proximo de um ponto que, na sua origem, tem este nome. Nas vertentes da sua margem esquerda, a montante do Castello, encontrei, em differentes sitios, vestigios de povoação exticta, que me fizeram lembrar que o nome de Mourel devia abranger todas aquellas ruinas, incluindo as do nosso Castello Velho.

\*

Ahi ficam essas informações para os que um dia quiserem melhor estudar estas ruinas,—informações colhidas nos descansos que me deixavam os serviços militares, e em que fui acompanhado pelo meu camarada e amigo o tenente Manoel José Pereira, que bons serviços me prestou, coadjuvando-me pacientemente nas repetidas investigações a que procedi.

Bragança, Março de 1910.

ALBINO PEREIRA LOPO.

---

### Analecta archaeologica

#### I

#### Carta-circular dirigida pela Comissão de vigilancia, guarda e conservação do Castello da Feira aos habitantes do Concelho

Ex.<sup>mo</sup> Sr.—Em 1838, um energico brado de protesto pela indiferença criminosa com que em Portugal se tem presenceado a derruição dos monumentos nacionaes, pelas injurias do tempo, quando não era a vandalica destruição de analfabetos quem os arrasava, Herculano, o grande vulto das letras patrias, tam nobremente consagrado pela recente commemoração do seu centenario, escrevia: «Vergonha é confessá-lo: os estrangeiros teem mostrado maior veneração pelas antiguidades do nosso país do que os portugueses... Mas estes estrangeiros são homens que sabem qual seja o valor dos monumentos da arte e da

*historia. Nós é que temos perdido o sentimento e a intelligencia para apreciar essas cousas».*

Foi ainda muito depois d'isto que o Estado fez installar uma Comissão official de vigilancia pelos monumentos nacionaes; mas o precario estado das finanças publicas não dá a esta doura Comissão meios efficazes de acudir ao desabar do nosso glorioso livro de pedra, limitando-se a uma platonica contemplação do lastimavel abandono em que a maioria dos nossos mais venerandos monumentos se encontra.

Attestava-o, ainda ha um anno, o Castello da Feira, um dos mais notaveis e completos monumentos patrios da architectura militar dos tempos medievaes, que mereceu demorada referencia no parlamento ao illustre homem de letras citado.

O seu completo abandono, de onde derivava um estado de ruina cada vez mais lamentavel e um estado de sordidez verdadeiramente repugnante, era commentado pelos visitantes, com acre desfavor para os sentimentos de patriotismo local. Não era sobre a incuria dos governos pela conservação d'este secular edificio, mas sobre a indifferença quasi impassivel com que nós outros presenceavamos os estragos do tempo e os insultos do rapazio, que incidiam os acerbos commentarios de forasteiros e até de publicistas.

Em verdade, muitas das deficiencias dos governos suppre-as generosamente, por esse país alem, o patriotismo e o altruismo do povo português. É ver o que a iniciativa particular é capaz de fazer em materia de assistencia, de instrucción e de arte, edificando hospitales, construindo escolas, fundando creches, installando museus, erigindo monumentos... mas enquanto ao culto por estes preciosos documentos de granito das gloriosas eras passadas, estamos quasi como no tempo em que o estoico Herculano bradava em vão.

Modestamente, mas com tenaz persistencia, vimos nós dando, ha mais de um anno, um salutar exemplo, que oxalá seja fecundo em imitações, salvando-se assim da ruina total e fatal, tantas paginas eloquentes do nosso livro de pedra tam rico de bellas e nobres tradições.

Sim. O Castello da Feira pôde hoje ser visitado, sem desdouro para os filhos d'esta generosa terra. Lá está um guarda decentemente uniformizado para abrir as portas aos visitantes e acompanhá-los; não ha presentemente perigo, para os forasteiros, de se conspurcarem, como outrora, em immundicies, de se magoarem ou rasgarem nas silvas e cardos, de se precipitarem nos poços ou cisternas.

Algumas importantes obras de conservação se teem feito e se continuarão a fazer.

A vedação, que é absolutamente indispensável para que a guarda seja efficaz, será dispendiosa. Ha muita pedra que repôr no seu lugar, muitas paredes que reparar, muitas ameias que refazer...

E os commissionados, que ha mais de um anno veem honrando o seu compromisso e protestam continuar a honrá-lo como pessoas qualificadas que se prezam de ser, carecem indispensavelmente da patriotica collaboração dos seus conterraneos, de todos os filhos da Feira presentes ou ausentes, que sem duvida se hão de dignificar dando ao país um nobre exemplo de civismo, de amor pela terra que é sua, exemplo novo, mas bello e fecundo, de culto local pelos monumentos patrios, cuja salvação se impõe e cuja perda parece inevitável, se a patriótica iniciativa local lhes não acode.

A Comissão, que é constituida por quinze individuos, subscreve, desde a sua installação com a quantia de 500 réis mensaes individualmente, e tem já muitas adhesões espontaneas a que em breve dará publicidade, assim como a todos os seus actos e contas de receita e despesa.

Confia ella em que V. Ex.<sup>a</sup>, dotado como é dos sentimentos de patriotismo, generosidade e cavalheirismo que caracterizam os filhos da Feira, se dignará subscrever, como melhor entender, para esta obra, verdadeiramente meritoria e patriotica, com cuja iniciativa, unica entre os concelhos do país, o nosso concelho se honra. — *Fortunato da Fonseca Menéres, Presidente.* — *Dr. Antonio Augusto de Aguiar Cardoso, Secretario.* — *Antonio Bernardo Coimbra, Thesoureiro.* — *Benjamim Augusto Corrêa de Pinho* — *Dr. Eduardo Vaz de Oliveira* — *D. Fernando de Tavares e Tavora* — *Francisco Maciel Ferraz de Lima* — *Dr. Gaspar Alves Moreira* — *Dr. Henrique Vaz Ferreira* — *Hermenegildo Corrêa de Sá* — *João Antonio de Andrade* — *Dr. João Pereira de Magalhães* — *Conselheiro Dr. Manoel Augusto Corrêa Bandeira* — *Dr. Victorino Joaquim Corrêa de Sá* — *Visconde do Reboleiro, Vogaes.*

## II

### Moedas de Salacia

Obtive por compra para o Museu Ethnologico Português as seguintes moedas de bronze cunhadas em Salacia, e que foram achadas em Alcacer do Sal:

1-2. Dois exemplares do typo n.<sup>o</sup> 4 da est. 1 d-*O Arch. Port.*, vi, 83-84.

3. Do typo n.<sup>o</sup> 6, em mau estado, pois já não se percebe a legenda, e só se percebem os typos.

4-5. Dois exemplares do tipo n.º 8; a legenda é porém precedida de C (que falta no exemplar figurado n-*O Archeologo*, certamente por o respectivo exemplar estar deteriorado).

Temos pois mais cinco moedas achadas nas margens do Sado, o que confirma a atribuição d'estas moedas a Salacia, contra a opinião de Berlanga: cf. *O Arch. Port.*, vi, 84-85.

Alem d'estas, obtive outra, em cujo anverso se vê a cabeça de Hercules; mas nem já se percebe a massa, nem o reverso deixa distinguir cousa alguma. Todavia é possível que pertença também á serie salaciense.

### III

#### Monumento de Obidos

Lê-se nas *Posturas Municipaes* de Obidos, de 1842, pag. 19:

«Toda a pessoa que demolir, tirar pedra, ou tijolos dos antigos monumentos desta Villa, pagará de multa nove mil e seiscentos réis».

Apesar da recommendação, muitas pedras tem saído da muralha do vetusto e nobre castello que senhoreia a villa. Assim vae destruindo a mão brutal do povo os nossos antigos monumentos historicos!

J. L. DE V.

### Acquisições do Museu Ethnologico Português

#### 1. Moedas e medalhas

Grande-bronze romano de Antonino, uma veronica portuguesa antiga, uma medalha de prata (LXXX réis) de D. Pedro II: compras do Sr. Director do Museu.

Duas moedas romanas de bronze, achadas em Condeixa, e offerecidas pelo Rev. José da Costa Prata, Prior do Carvalhal de Obidos.

Um real de D. Affonso VI, offerecido pelo Sr. Prof. Carlos Reis. xxx réis dê D. Affonso VI, comprados pelo Sr. Director.

Duas moedas romanas, de Alcoutim, uma hespanhola e uma indeterminada, offerecidas pelo Sr. Antonio Torres, Engenheiro.

Medalha garrettiana de bronze, offerecida pelo Sr. Dr. João Cisneiros.

Moeda de *Myrtilis*, e *tesseras* de chumbo de *Balsa*, obtidas pelo Sr. Director no Sul do Tejo.

Um grande-bronze de Antonino, achado em Panóias de Ourique, tres moedas de cobre romanas das Minas de S. Domingos, varias moedas de cobre e de prata achadas em Mertola, varias moedas achadas na Torre de Ares,—obtidas pelo Sr. Director.

Uma medalha e varias moedas portuguesas, offerecidas pelo Sr. Antonio Rodrigues Teixeira, professor regio em Alcanena.

Moedas portuguesas offerecidas pelos Srs. Vicente Miguel de Carvalho e Cesar de Azevedo Pires e pela Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> D. Margarida Luisa Roque Moita.

Um medio-bronze de Claudio I, aparecido em Lisboa na Rua de Santa Marta em 1910, e offerecido pelo Sr. Pedro de Azevedo.

Medalha commemorativa do Collegio de Campolide, executada e offerecida pelo Sr. D. Fernando de Almeida.

Quatro moedas arabicas e dois contos-de-contar, offerecidos pelo Sr. Ernesto Joaquim Pereira Santos.

Uma senha que diz na face: PAGADOR AUTOMATICO||PARA||CHARVOTOS, e noutra: VALE VM CHARVTO||E VNA (sic)||PEÇA||DE||MVSICA, offerecida pelo Sr. Pedro A. de Azevedo.

Vinte e tres moedas romanas do sec. III e IV, achadas em 1885 em Gestacô (Baião), offerecidas ao Sr. Director pelo falecido fidalgo Manuel Nicolau Osorio Pereira Negrão.

Medalha de prata da Academia Real das Sciencias, 1783, compra feita pelo Director na loja do Sr. Serras, da Rua do Ouro (Lisboa).

Duas moedas arabicas de prata, compradas pelo mesmo na referida loja.

Collecção de moedas romanas do sec. IV, obtida pelo Sr. Director em Mesão-Frio.

Seis moedas de prata portuguesas dos sec. XVI e XVII, uma medalha de Santa Isabel, duas medalhas de nickel do *entérro do grau* (Universidade), um conto-de-contar, cinco moedas romanas de bronze de Condeixa-a-Velha, uma moeda arabica de cobre, tambem de Condeixa,—tudo comprado pelo Sr. Director em Coimbra.

Grande-bronze romano de Faustina e medio-bronze de Maximiano, offerecidos ao Dr. Felix Alves Pereira para o Museu pelo Sr. Antonio Penteado, de Polvorinho (Castello Branco).

Medalhas offerecidas pelo Sr. Venancio Pedro de Macedo Alves, por intermedio do Dr. Arthur Lamas:

- 1) da exposição e concurso de alfaia agricola, em 1898, promovida pela Real Associação Central de Agricultura Portuguesa,—cobre;

2) da visita régia ás Ilhas, e exposição em S. Miguel,—dois exemplares, um de prata, outro de cobre;

3) de D. Carlos I, para galardão de serviços;

4) insignia dos congressistas do Congresso de Medicina, 1906, Lisboa,—cobre prateado.

Um triente visigothico de Egica (de ouro),—obtido em Guimarães pelo Dr. **Felix Alves Pereira**, Official do Museu, em Fevereiro de 1909.

Um vintem de D. Pedro II, oferecido em Fevereiro de 1909 ao mesmo Official para o Museu pelo Rev. **Parocho de Cossourado** (Paredes de Coura).

Uma moeda portuguesa, oferecida pelo Sr. **Evandro Tavares dos Santos**, da Vermelha (Cadaval).

Medalhas compradas pelo Sr. Director em Paris em 1909:

1) uma, de prata (1760), da fundação da igreja da Memoria;

2) uma, de prata (1779), da fundação do convento da Estrella (Lisboa);

3) duas da Guerra Peninsular;

4) uma da Igreja da Batalha, de Wiener;

5) reprodução antiga da medalha do casamento de Carlos II de Saboia com D. Beatriz de Portugal.

Uma moeda senhorial de *Radulfus*, de *Dolis*; uma moeda de Malta, de Fr. Manuel Pinto; cinco *jetons* franceses: tudo comprado tambem pelo Sr. Director em Paris.

Moedas romanas achadas na Torre de Ares, e oferecidas pelo Sr. **João Inacio Gomes** por intermedio do signatario:

1) um grande-bronze com OB-CIVES-SERVATOS;

2) um grande-bronze de *Nerva Trajano*;

3) um medio-bronze de *Claudio*;

4) outro de *Trajano Hadriano*.

Um denario e um grande e medio-bronze, de Medellim, oferecidos ao Dr. **Felix A. Pereira** para o Museu pelo Sr. Dr. **José Pinto Taborda Ramos** em Março de 1910.

Varias moedas romanas dos sec. III e IV, do Livramento (Tavira).

Moeda arabica de prata, achada na Torre de Ares, e oferecida ao signatario para o Museu pelo Sr. **João Inacio Gomes**.

Treze moedas romanas adquiridas em Coimbra, e oferecidas pelo Sr. **Vergilio Correia**.

Uma moeda arabica de prata, achada na Louriceira (Santarem), e oferecida pelo Sr. Dr. **Joaquim da Silveira**.

Outra, achada na Còdeceira (Guarda), e oferecida pela Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> D. **Leopoldina Furtado de Mendonça e Matos**.

Uma moeda romana do mesmo sitio, e offerecida pela mesma Senhora.

Uma moeda de ouro arabica, achada em Badajoz ou Elvas, e doze medalhas e veronicas portuguesas,—compradas pelo Sr. Director.

Duas moedas romanas, achadas na Quinta do Ribeiro da Nata, offerecidas pelo Sr. P.<sup>e</sup> **João Duarte de Oliveira Bomjardim**, de Belver.

Cinco moedas de cobre de *Eviom*, compradas pelo Sr. Director em 26 de Outubro de 1910.

Dez moedas de cobre imperiaes romanas, quatro denarios e duas moedas arabicas de prata, que consta appareceram em Alcacer do Sal,—compra feita pelo Sr. Director em Lisboa.

Varias moedas da Republica romana e do Imperio, achadas na Torre de Ares, e adquiridas pelo collector-preparador que subscreve esta noticia.

Uma moeda arabica de prata da mesma procedencia, e obtida pelo mesmo.

Uma moeda de bronze de Claudio.

Uma moeda de Gordiano, achada no castro de Cendufe (Arcos de Valdevez), offerecida pelo Sr. **José Quesado Bacellar** ao Dr. Felix Alves Pereira para o Museu.

Seis contos-de-contar portugueses e sete moedas de ouro de Nero, Trajano, Hadriano, Vespasiano (duas), Horacio e Arcadio,—tudo comprado pelo Sr. Director em 7 de Março de 1910.

Vinte e seis moedas romanas do sec. IV, de bronze, achadas em Silves, offerecidas pelo Sr. Dr. **Aurelio da Costa Ferreira**.

Uma moeda de prata, offerecida pelo Sr. Dr. **Pedro Victorino**.

Dez moedas portuguesas de prata, offerecidas ao Sr. Director pelo Sr. **Manuel de Sousa Cochofel Montenegro**.

## 2. Acquisições atrasadas

Em Janeiro de 1907 entraram no Museu, por compra do Sr. Director feita principalmente em alfarrabistas de Lisboa, setenta manuscritos dos sec. XVII a XIX: obras de Antonio Lobo de Carvalho, Vimaranense; versos de Garção, João Xavier de Matos, e Tolentino; sonetos e outras poesias contra o Marquês de Pombal; cartas autographas de João Pedro Ribeiro, Antonio Nunes de Carvalho, e outros; obras historicas, romanticas, e religiosas; orações academicas; miscellaneas. Numeros de entrada: 230 a 299.

Em Outubro de 1907 entraram no Museu cem manuscritos dos sec. XV a XIX, comprados tambem pelo Sr. Director principalmente em alfarrabistas de Lisboa e Porto: poesias de Fr. Antonio das Chagas, de Filinto Elysio, de Cruz e Silva, dois exemplares do *Hyssope*, historia, musica, politica, medicina, philosophia, documentos, curiosidades, etc., e autographos de politicos e escritores contemporaneos. Numeros de entrada: 1123 a 1222.

Em Fevereiro de 1908 entraram no Museu mais cinco manuscritos poeticos dos sec. XVII a XIX, em português, hespanhol e latim, comprados pelo Sr. Director em alfarrabistas de Lisboa.

Acquisições em Abril de 1908:

um pontão que serve para descanso de tampa de caixas e ornamentado;

um cachimbo de pau ornamentado, industria pastoril de Alcoutim, foi offerecido pelo Sr. Manoel Antonio Torres;

uma pulseira de bronze (visigotica), comprada pelo preparador Carvalhaes, e encontrada numa sepultura em Mertola.

O Sr. Antonio de Mira Barros Fialho offereceu um unguentario de vidro romano, achado numa sepultura perto de Beringel.

O Sr. Domingos Joaquim Guieiro offereceu:

um vasinho de barro pintado, achado numa cisterna em Faro;

uma chapa em fórmula de escudo, achada na mesma cisterna;

uma chapa metallica encimada de coroa e distico: «Districto Fiscal de Faro».

Em Maio de 1908:

O Sr. Director do Museu adquiriu numa excursão feita em Maio ao Alemtejo e Algarve:

uma moeda de ouro, arabica, achada na província de Huelva, defronte de Alcoutim;

seis contas de pedra antigas, de diferentes formas e côres, do cérco do Covão, freguesia de Odeleite;

um vasinho de vidro romano, da Torre d'Ares;

dois objectos de ouro antigos, achados nos arredores de S.<sup>ta</sup> Anna de Cambas, proximo da Mina de S. Domingos;

um lote de vinte e tres moedas antigas, e oito de prata;

um lote de sete moedas de diferentes países;

um carimbo de bronze antigo, com a legenda «almas de S.<sup>ta</sup> Cruz do Castello»;

um machado de pedra polida;

um lote de tres denarios, e um medio bronze achado em Mertola, — pre-romano;

um lote de duas moedas arabicas, do concelho de Alcoutim, e um grande-bronze de Nero, offerecidas pelo Sr. **José Gomes Delgado**;

tres moedas arabicas de S. Brás de Alportel;

um lote de seis moedas de cobre (romanas), duas de Alcoutim e quatro da mina de S. Domingos;

um grande-bronze de Antonino, achado na quinta das Antas (Tavira);

uma tessera de chumbo, romana, de Tavira;

uma figa (amuleto);

um lote de quatro moedas de prata, arabicas, quadradas.

O Sr. **Domingos José Pires Ferreira** offereceu: um par de botões do pescoço, feitos de moedas portuguesas de D. João VI; meia barbuda do Porto; um lote com tres pesos de estanco; e um anel de ouro antigo chamado «pensamento».

O Sr. **João Manoel da Costa** offereceu um cossoiro de barro ornamentoado, e um lote de quatro moedas arabicas, — tudo encontrado em Mertola.

O Sr. Dr. **Athayde Oliveira** offereceu duas moedas de prata, arabicas, do concelho de Loulé.

### 3. Appendix a «O Archeologo» XV, 233

Continuação das aquisições feitas pelo Sr. Director:

#### Outubro de 1908

um machado de pedra de Mertola;

uma obra de Cypriano Soares, *De arte rhetorica* (1579); *Loci communes sententiarum* (1559);

*Tabella* da correspondencia das moedas de varios países;

um machado de bronze de 0<sup>m</sup>,133, encontrado na defesa de Bardeira, termo de Vimieiro;

quatro *pondera* de barro;

um peso de bronze português.

O Sr. Dr. **Manoel de Vasconcellos** offereceu um bronze post-romano: figura alada, aparecida no Freixo (Marco de Canaveses).

O Sr. **J. Narciso da Cunha** offereceu uma medalha de barro do VII centenario de Santo Antonio.

O Sr. Dr. **Pedro Dias** offereceu uma amostra de papel da fabrica da Terra da Feira, da exposição portuense de 1865.

O Sr. D. Henrique Casanova offereceu uns pedaços de pergaminho, do sec. XVI-XVII, com letras de côr.

O Sr. Dr. Antonio Lamas offereceu:

dois polvorinhos africanos (ethnographia selvagem);  
uma cadeia de pau inteiriça, terminada em duas figuras (africana).

Mrs. Isabel Moore offereceu uma collecção de objectos prehistóricos dos Estados Unidos.

O Sr. Antonio Roberto de Abuim Pinção offereceu um manuscrito alemtejano, de 1587.

O Sr. Sebastião Tello, de Tavira, offereceu os seguintes objectos da Torre de Ares:

um peso de rede romano;  
uma taça romana;  
um pequeno vaso romano;  
uma taça romana;  
um vasinho romano;  
um unguentario de vidro romano.

O Sr. Inacio de Azevedo offereceu um anel de cobre com emblema, da época visigótica.

O Sr. Dr. Otto von Hafe offereceu uma moeda romana com furo.

O Sr. Francisco Gonçalves Lopes offereceu uma xorça de marfim, de regulo africano.

O Sr. Pedro de Azevedo offereceu:

participações de falecimento antigas;  
convite para *lausperenne* (1865), e outro do sec. XVIII;  
dois bilhetes da loteria da Academia Real das Sciencias.

O Sr. José de Almeida Carvalhaes obteve um busto de bronze romano com duas moedas de bronze romanas, procedentes de Alcoutim.

O Sr. Antonio Santos Brito offereceu:

diversos fragmentos de barro ornamentado, aparecidos a oito metros no fundo de um poço atulhado, junto ao mercado de Loulé;  
dois fragmentos de barro, arabicos (*Arch. Port.*, xi, 199);  
um objecto de barro;  
um gral de pedra, encontrado fora do poço acima referido;  
um tamboril de barro, idem;  
um pucaro de barro e outro incompleto.

O Sr. Dr. Mario Monterroso offereceu:

um vasinho de barro romano, achado em Amarante;  
um vaso romano, da mesma procedencia;  
uma taça romana, idem.

## Novembro de 1908

O Rev.º P.º Domingos de Gusmão offereceu um machado de pedra de fibrolite, das Caldas.

O Sr. João Albino Ferreira Cerca offereceu um faca de silex, dos arredores de Torres Novas.

A Sr.ª D. Delfina Rosa de Oliveira Cardoso Bellino offereceu:  
um medalhão de madreperola que representa o batismo de Christo, com relêvo;  
um par de suspensorios antigos, bordados e forrados de seda;  
outro par bordado de ouro.

## Dezembro de 1908

A Sr.ª D. Delfina Rosa de Oliveira Cardoso Bellino offereceu um triturador de granito, do Monte da Penha (Guimarães).

O Sr. Dr. Narciso Alves da Cunha offereceu:  
uma ara lusitano-romana, de Paredes de Coura;  
dois bacamartes antigos;  
um pedaço de triturador prehistoricó de granito.

O Rev.º José Augusto Correia offereceu dez lapides, de Cáruquere.

## Janeiro 1909

O Sr. Dr. Manoel Matheus, de Grandola, offereceu:  
uma caixinha de cortiça;  
um machadinho de pedra.

O Sr. P.º Manoel J. da Cunha Brito offereceu:  
um seixo de polir, do Castello do Mau Vizinho (Ponte do Lima);  
um fragmento de tijolo de moldura do Alto do Ginho (idem).

O Rev.º P.º Arthur Vaz offereceu:  
um fragmento de amuleto e um cossoiro de pedra, do castro de Cendufe;  
um fragmento de vaso com asa interior, que pertencera ao Rev.º P.º Saraiva de Miranda.

O Sr. Aureliano Tavares offereceu um vaso de barro romano.

O Sr. Gabriel Pereira offereceu uma «ponta de correia» de prata, arabica.

O Sr. Antonio Matafome offereceu um machado de pedra.

O Sr. Dr. Joaquim da Silveira offereceu:

tres machados de pedra, fragmentados;  
um machado de pedra, inteiro.

Obteve-se, por compra, uma collecção de sete vasilhas de barro, modernas, fabricadas em Torres Novas.

O Sr. Director do Museu adquiriu:

uma figura de barro, fonte da Samaritana;  
uma dita que representa um tamborileiro;  
uma dita que representa um tocador de gaita de folles, e um offerente vestido de capucho;  
um manuscrito poetico, incompleto;  
uma obra de 1775, com encadernação luxuosa de percalina;  
um manuscrito;  
uma gravura de D. João V, antiga;  
o n.º 2 da *Revista de Luso*, lithographada;  
uma faca de bronze;  
nove contas azues e duas claras;  
uma colher de bronze, antiga;  
um bracelete de bronze ornamentado, achado dentro de uma sepultura em Condeixa-a-Velha;  
uma conta de vidro canelada;  
uma taça de barro da idade do cobre;  
um fragmento de taça, idem, e outro menor;  
um machado de cobre incompleto, de Panoias (*Arch. Port.*, xiii, 302).

#### Fevereiro de 1909

O Sr. Dr. Henrique Botelho offereceu:

meio machado de bronze;  
dois machados de pedra.

O Sr. Director do Museu adquiriu:

um folheto de 1814, com gravura de madeira, e versos da serração da velha;  
um livro com brasão de armas Português (séc. XVIII);  
um livro do sec. XVII, com brasão particular na capa;  
um livro de 1671, com *ex-libris*.

#### Março de 1909

O Sr. Manoel Joaquim de Oliveira offereceu ao Sr. Director para o Museu os seguintes objectos prehistoricicos:

uma folha de lança de bronze;

um cilindro de calcareo;  
 metade de um cabo de osso ornamentado;  
 um pingente de osso, com sulco para suspensão;  
 um botão antigo de osso;  
 uma faca de silex denteada e de dois gumes;  
 fragmentos de vaso, bojo e bordo;  
 tres machados de pedra.

O Sr. Antonio Joaquim Pinheiro offereceu um machado de bronze.

O Sr. Jaime Leite adquiriu por compra, para o Museu, um machado de bronze.

O Sr. Sabino José Nunes offereceu meio machado de bronze.

O Sr. Dr. Manoel Correia offereceu um machado de pedra.

O Sr. Antonio Rivara offereceu um machado de fibrolite.

O Sr. Director do Museu adquiriu:

*Numenclatura Portugueza e Latina*, manuscrito do sec. XVIII;  
*Menosprecio da Corte*, oferecido a D. João III, Barcelona 1613;

um compendio de *Philosophia*, manuscrito do sec. XVII;  
*Principes et premières éléments de la langue latine*, Paris 1585;

*Odes e Dytirambos*, manuscrito, de Antonio Dinis da Cruz e Silva, 1792;

um manuscrito do *Hyssope*, de Antonio Dinis da Cruz e Silva;

«Letreiros celebres», manuscrito de 1805;

um manuscrito miscellaneo do sec. XVIII;

duas folhas de pergaminho, que serviram de capa de livro, com letra colorida;

um machado de pedra, da Da Gorda (Cadaval);

um machado chato de bronze;

quatro machados de pedra, do Zambujeiro (Lourinhã);

dois machados de pedra, do Torcifal;

cincoenta e tres machados de pedra, procedentes da Lourinhã;

vinte e nove machados de pedra, do concelho de Obidos;

*Cartilha em lingua Tamul e portuguesa*, Lisboa 1554, exemplar rarissimo, e unico conhecido;

*Historia de D. Paulo de Lima*, manuscrito do sec. XVII, por D. Antonio de Ataide;

*Diccionario Latino Portuguez*, ms. (geographico).

Abril de 1909

O Sr. Dr. Narciso Alves da Cunha offereceu um estribo antigo de ferro.

O Sr. Manoel Borromeu offereceu um «sêllo de obreia» do convento da Piedade (Santarém).

O Sr. Dr. Felix Alves Pereira, Official do Museu, adquiriu, por compra, uma armilla de ouro (de Monforte da Beira).

Maio de 1909

O Sr. Manoel José Sequeira, de Suajo, offereceu:

uma carta de cirurgião, de Antonio Manoel de Sequeira, impressa em pergaminho;

um alvará de medicina, do mesmo.

O Sr. Antonio Joaquim Cerqueira de Sousa, de Ponte de Lima, offereceu *Licença de Sangrar*, de Manoel Alves da Costa, manuscrito de pergaminho.

O Sr. Guilherme Clodomiro Gameiro, photographo do Museu, adquiriu um pente antigo de tartaruga.

O Sr. Manoel Matheus offereceu uma tenaz de ferro, encontrada na mina da Caveira, em Grandola.

O Sr. Vergilio Correia Pinto da Fonseca offereceu varios objectos romanos: fragmentos de barro saguntino e de vidro, pesos, etc.

O Sr. Joaquim Pereira Machado offereceu uma cabeça de carneiro de bronze, uma cabrinha de bronze, umas moedas de bronze e um botão de bronze.

O Sr. Alfredo José dos Santos offereceu um livro encadernado, de 1757.

O Sr. Antonio de Matos Saraiva offereceu uma lucerna romana.

O Sr. Pedro Baptista Limpio, offereceu:

um machado de pedra chato comprido.

O Sr. Evandro Tavares dos Santos offereceu uma machadinha de bronze.

O Sr. Director do Museu adquiriu, por compra:

um deposito para agua, de louça, antigo;

uma conta antiga de vidro colorida (Ponte de Lima);

uma medida antiga para vinho.

Junho de 1909

O Sr. D. Antonio Vives offereceu ao Sr. Director seis contas coloridas prehistoricas, de Minorca (Baleares).

Adquiriram-se, por compra:

um machado de pedra;  
um machado de pedra de secção quadrangular, e outro identico.

O Sr. Director do Museu comprou:

um tirador, composto de *horca, gomas e honda* (Salamanca);  
um *mazzetto* ou grupo de amuletos italianos: composto de coração, *mano con le corne, gobetto*, ramo natural de *corallo*;  
outro *mazzetto* composto de pente contra *le stregonerie*, miniatura de seta, coração e coral;  
outro *mazzetto* com *mano cornuta*, coral e coração;  
um *cornetto* de madreperola;  
um identico;  
um bracelete de bronze, ornamentado (Paris);  
um anel de prata (Egypto);  
amuletos italianos: um, constituido por uma moeda papal de *sede vacante* de 1769, com o Espírito Santo e as armas do Cardeal camerlengo.  
um exemplar de *Exame instructivo sobre a musica*, por F. Inacio Solano, Lisboa 1790;  
um *Mappa do Sêlo*, 1802;  
o *Alcance*, jornal n.º 14 (1838).  
um maço de versos, manuscrito do sec. XVIII;  
*Almocreve das petas*, um numero manuscrito;  
um maço com cartas autographas do Arcebispo D. Frei Caetano Brandão.

Amuletos offerecidos ao Sr. Director do Museu pelo Sr. Dr. Giuseppe Belluci, em Perugia, em 1909:

machadinha de serpentina furada, um objecto em fórmula de coração, outro de coral em fórmula de argola, e S. Donato.

Julho de 1909

O Sr. Director do Museu adquiriu:

um quadro em moldurado de S. Gabriel;  
um desenho, esbôço feito por El-rei D. Luis quando criança, 1849 (pertenceu ao General Chaby);  
Bordado (paisagem do Sul de Portugal) feito por D. Maria II;  
um quadro religioso, pintado em pergaminho e em moldurado;  
*Dissertação sobre o calor*, por V. C. da Silva Seabra, 1778, com o carimbo do Duque de Lafões;

- Ao Rei D. José*, ode de Machado de Castro, Lisboa 1775, com uma *ode* manuscrita de Costa e Silva;
- diversas estampas religiosas;
- um māço com estampas religiosas, veneradas em Portugal;
- um maço de registos, com lendas religiosas portuguesas;
- um maço com oito documentos diferentes, sobre a Guerra Peninsular;
- uma collecção de estampas religiosas de pergaminho, que serviam para marca de livros de orações;
- uma gravura feita por El-rei D. Pedro V;
- O Anonymo*, jornal de 1753;
- Regras geraes de calligraphia*, Lisboa 1817;
- Genealogia paperifera*, por J. Pinheiro Freire da Cunha, Lisboa 1811;
- cinco bilhetes da loteria antiga (1819-1836);
- quatro *ex-libris* (dois portugueses e dois estrangeiros);
- Nobiliario*: de Faria (Severim) referido a Camões, manuscrito do sec. XVII ou XVIII;
- uma gravura de santo (pergaminho);
- gravuras portuguesas de 1815;
- um desenho antigo lithographado;
- um punhal com cabo e bainha ornamentada;
- um quadro com a adoração do presepio;
- uma gravura de Santa Mafalda;
- um volume manuscrito do sec. XVIII;
- Memorias militares*, de Antonio do Couto Castello Branco, Lisboa 1719, com estampa;
- uma caixa com oculos antigos;
- um livro com *ex-libris* manuscrito, *Meditações de estudo*, do P.º Bento do Quintal, Lisboa 1662;
- Breve historia* do P.º Fr. Antonio, Lisboa 1777, com *ex-libris*;
- um album com bilhetes postaes estrangeiros;
- um manuscrito miscellaneo do sec. XVIII (prosa e verso);
- extractos manuscritos do *Cancioneiro de Rèsende*, com poesias hespanholas, 1817;
- umas folhinhas, dos sec. XVIII e XIX, com capa de marroquim dourado;
- tres livros mysticos, com capas de marroquim;
- uma caixa de chifre;
- Malhoada*, poema comico, manuscrito de sec. XVIII;

uma cópia manuscrita do *Contempto del mundo*, do Infante D. Pedro;

um manuscrito mystico, do sec. XVII;

um numero do jornal *A Mosca*;

diversas gravuras religiosas e profanas dos sec. XVIII e XIX;

um manuscrito de profecias do sec. XVI;

tres *pondera* de barro romanos, de Condeixa;

dois machados de pedra prehistoricos, de Condeixa-a-Velha;

um numero do jornal chamado *O Diabo* (1908);

um peso de chumbo, de Condeixa-a-Velha;

um objecto de calcareo antigo, de Condeixa-a-Velha;

um cabo de marfim ornamentado, de Condeixa-a-Velha;

uma estampa lithographica, vista do Porto (1847);

uma concha com pinturas ethnographicas;

um retrato do Marquês de Alorna;

um dito de Luis Antonio Verney;

um documento em papel sellado, do Concelho de Sever (Beira Alta), 1663;

*Vozes da razão*, manuscrito do sec. XIX;

uma gravura de um santo.

O Sr. Dr. Arthur Lamas offereceu versos e programma dos festejos dos quintanistas em Coimbra, do curso de 1888-1889.

O Sr. Dr. Coelho de Carvalho offereceu um machado de bronze, do Algarve.

O Sr. Pedro de Azevedo offereceu:

uma carta pergaminacea de privilegio (1883);

documento em papel sellado (1837) e passaporte antigo em branco, com uma estampa.

O Sr. Joaquim Roto offereceu, por intermedio do Sr. Jaime Leite, uma mó e fragmento de outra e oito machados de pedra do Castro da Columbeira (Obidos).

A Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> D. Delfina Rosa de Oliveira Bellino offereceu:

*Commentario de D. Rodrigo da Cunha*, impresso em Braga em 1629, com as armas archiepiscopae no frontispicio;

um espécime typographicio;

Constituições das religiosas da Senhora da Conceição de Braga, 1727.

O Sr. Director do Museu adquiriu por compra para o Museu:

tres cartas com a marca postal *Castro-Daire*, de 1829 e 1830;

trinta e quatro registos de santos, gravuras dos sec. XVIII

e XIX, trabalho artistico português.

- tres imagens religiosas (gravuras portuguesas antigas);  
 um livro de baptismo do sec. XVII, de S. Miguel do Castello da Villa de Guimarães, ms., com capa de pergaminho;
- Tratado para lavradores*, 1797, ms. pronto para impressão, com o carimbo do Santo Officio;
- um ms. de logica de 1853;
- um livro ms. de um convento, de 1739, com capa de pergaminho atada — especie de encadernação;
- Vocabulario italiano et greco*, de G. Germano, Roma 1622, com a indicação de ter pertencido a Fr. Manoel Pacheco (sec. XVII);
- tres livros latinos dos sec. XVI e XVII, pertencentes ao inquisidor D. Diogo de Sousa;
- dois diplomas de irmãos de irmandade (1806 e 1788);
- Regula sanctissimi Benedicti*, Salamanca 1569, com *ex-libris* português na capa;
- quatro livros encadernados de marroquim dourado (sec. XVIII e XIX);
- auto de Santa Joana, 1822 (literatura de cordel);
- Tratado sobre o exame de professores*, 1802, com um *ex-libris* português;
- retrato de Innocencio Francisco da Silva;
- Regimento da coutada nova e velha*, do termo de Lisboa, ms. do sec. XVII;
- um manuscrito do poema intitulado *Reino da estupidez*, 1784;
- uma carta autographa de J. Silvestre Ribeiro, de 1858 (assunto literario);
- Castigationes ac explorationes in topica Ciceronis*, por Achilles Estaço, humanista português do sec. XVI: Lovaina, 1552; outro exemplar do poema *A Estupidez*, mais moderno;
- duas imagens religiosas;
- um desenho de carvão;
- espécime da typographia eborense, de 1700;
- desenho lithographico de João da Silva (1845);
- espécime lithographico de 1837 (Correia);
- outro de João Lopes, Porto 1837;
- Viriato*, Lithographia de Santos;
- espécime lithographico de 1845 (Silva);
- quadro, com letras douradas, do *Irmão da penitencia* (sec. XVIII);

- registos de santos;  
 estampa de um arco com S. Sebastião;  
 estampa que representa Machado de Castro no acto de mostrar ao Marquês de Pombal o modelo da estatua equestre (Sendim);  
 uma vista lithographica de Amarante (1842);  
 estampa lithographica que representa o pulpito de Santa Cruz de Coimbra;  
*Apparatus Latino Lusitanicus*, ms. sec. XVIII;  
 Traducao portuguesa de *Cornelio Nepos*, ms. sec. XVIII;  
*Monarchia Hispanica*, de Campanella, impressa em 1640, com o *ex-libris* do principal (Castro);  
*Livro primeiro da natureza Angelica*, ms.;  
 Diccionario de nomes proprios, latino-port., ms.

#### Agosto de 1909

O signatario d'esta noticia adquiriu:

- um *pondus* de tear romano, da Torre de Ares;  
 outro incompleto, da mesma procedencia;  
 um fragmento de tijolo ou tegula;  
 um disco de barro, da quinta das Antas, Tavira;  
 duas argolas e uma extremidade de supporte de bronze,  
 a qual representa um quadrupede, da Torre de Ares (Tavira);  
 um objecto de bronze, que representa um *grypho*;  
 quatro anzoes (*hami*) de bronze, da Torre de Ares (Tavira);  
 uma asa de *situla* de bronze, da Torre de Ares (Tavira);  
 uma taça de vidro, romana, da Torre de Ares (Tavira) oferecida pelo Sr. **João Inacio Gomes**;  
 um caco aretino com «*Celer*», achado na quinta das Antas, freguesia da Luz (Tavira);  
 um anelinho de ouro, romano, apparecido numa sepultura por incineracão, na Luz (Tavira);  
 um asa de amphora romana, com marca figulina estampada com G. E. M. H. I., da Torre de Ares (Tavira);  
 um fragmento de placa de marmore, com inscripção, da Torre de Ares (Tavira);  
 um disco de vidro azul, com orificio central.

O Sr. **Sebastião Antonio de Matos**, da Luz (Tavira), offereceu:

- um *acus* romano, da Quinta das Antas (Tavira);  
 uma espátula de bronze, romana, da Quinta das Antas, Luz (Tavira).

O Sr. João Inacio Gomes, da freguesia da Luz (Tavira), offereceu: uma carta de brasão, concedida por Filipe III a um cidadão de Tavira;

uma carta de pergaminho, de familiar do Santo Officio da Inquisição de Evora, sec. XVIII;

uns estatutos da Ordem de Christo, 1716.

O Sr. José Antonio Leandro offereceu tres instrumentos de pedra, dos arredores de Pragança.

O Sr. Dr. Breccia, Director do Museu de Alexandria, offereceu ao Director do Museu Ethnologico em 1909 os seguintes objectos:

dois vasos de Alexandria, epoca hellenistica (sec. IV a I);

candeia aberta, da epoca hellenistica, das chamadas punicas;

um vasinho, da epoca hellenistica;

outra candeia;

quatro vasos de Alexandria, da epoca hellenistica;

oito candeias, da epoca hellenistica;

uma candeia de forma especial, da epoca romana em Alexandria;

um vasinho piriforme de barro, da epoca romana em Alexandria;

outro com asa.

O Sr. Dr. A. de Sousa Larcher, juiz do Tribunal misto em Alexandria, offereceu ao Director do Museu em 1909, naquelle cidade:

um unguentario de barro de Alexandria;

um unguentario de vidro grosso;

uma candeia de barro do sec. III a. C. (ha muitas iguaes, dos tumulos ptolemaicos, no Museu de Alexandria).

O Sr. Henri Leman, offereceu ao Director do Museu em 1909, em Paris:

um unguentario de vidro;

uma fivela de cinturão merovingico;

uma placa de cinturão merovingico.

O Sr. Sebastião Tello offereceu ao Museu uma tégula romana proveniente de Balsa.

O Sr. Vergilio Correia offereceu:

uma cabeça de barro, proveniente de Condeixa;

quatro contas de vidro azul, de Condeixa;

um *acus* romano, de Condeixa;

um cossorio romano, de Condeixa.

O Sr. Director do Museu comprou:

varios amuletos de prata egypcios, no Cairo, em 1909;

tres cálamos de escrever o árabe no Egypto, ibidem;  
um fuso com cossorio de barro e maçaroca, moderno, ibidem;

um disco de barro, em Luxor;

um machado de bronze, em Paris;

um machado chato, ibidem, dos arrabaldes de Amiens;

uma fibula do tipo iberico, comprada em Paris;

uma figurinha de bronze, italica, comprada em Perugia;

uma faca e três pontas de seta, ibidem;

um cossorio de louça, ibidem;

O Sr. Fouju, de Paris, ofereceu ao Director, em 1909, um machado de pedra;

um quadro da revolução de 1820 (lithographia);

um quadro feito por El-Rei D. Fernando;

Dois *ex-libris* dourados;

manuscrito de Elpino Nonaciense;

*Manuale Missalis Romani*, Coimbra 1592.

O Sr. Dr. Joaquim da Silveira, de Alcanena, ofereceu um estilete de cobre ou bronze, achado numa lapa na Serradeira.

O Sr. Dr. Leão Nogueira de Meirelles ofereceu uma lucerna de bronze romana, com uma carranca na parte superior, aparecida num campo da freguesia de S. Cosme do Valle, do concelho de Famalicão.

A Sr.<sup>a</sup> D. Emilia de Castro Garcia enviou para o Museu:

um grande machado de pedra, da serra do Cercal, concelho de Cadaval;

um machado de bronze, com goteira, e uma argola, de Pragança;

um dito chato de bronze, proveniente do Bico da Vela (Pragança);

um machado de pedra de fibrolite;

duas pontas de seta de silex;

quatro mós manuaes.

Acquisições do Sr. Director do Museu:

tres machados de pedra do Alto Egypto, comprados em Luxor em 1909;

quatro facas de silex, compradas no Cairo;

um bracelete de pedra prehistorica, comprado em Luxor; sete pontas de seta, adquiridas no Alto Egypto;

um piresinho de alabastro, de Ermant (Egypto), dinastia

IV a XII;

oito placas de bronze prehistoricas do alto Egypto, de 5000

a 4000 annos a. C. (estas placas são semelhantes ás portuguesas, e por isso as comprou o Sr. Director);

contas de vidro embutidas de côres, branca, azul, e vermelha, compradas no Cairo (o vendedor informou terem vindo da Syria);

figurinha egypcia de um tumulo, comprada no Cairo; conta de vidro embutida, adquirida no Alto Egypto; caco pintado de Thebas (Alto Egypto), de um tumulo; duas figurinhas egypcias, de tumulos, adquiridas no Cairo; duas taboletas egypcias com inscrições, uma em grego, outra em egypcio, compradas no Cairo; uma figurinha comprada no Museu do Cairo; tres *ostraca* de Thebas, compradas em Luxor (grego e coptico); varios fragmentos papyraceos, adquiridos em Luxor; uma placa egypcia com inscrição.

#### Setembro de 1909

O Sr. Vergilio Correia offereceu:

parte de um machado polido, de Condeixa; um percutor de pedra, de ao pé da anta do Pendão (Bellas); dois *pondera* de barro, de Condeixa.

O Sr. Paiva Moniz, ourives em Lisboa, offereceu dois instrumentos de obsidiana;

O Sr. Dr. Aurelio da Costa Ferreira offereceu um instrumento neolitico triangular;

O Sr. Dr. João de Vasconcellos, de Marco de Canaveses, offereceu um tijolo romano com impressão, feita de fresco, que parece de uma fibula.

O Sr. Director do Museu adquiriu para o Museu:

um maço de cartas manuscritas arabicas; *Cultos que se dedicão a Santo Antonio*, Lisboa 1858, com encadernação dourada e vermelha;

um desenho lihtographado de João da Silva, 1845;

um dito de J. C. Correia, 1837;

uma vista de Evora (E. Biel);

uma dita do Porto (1847);

uma grammatica armenia, manuscrita;

*O verdadeiro modo de confessar-se* (1806), encadernação dourada e vermelha;

*Histoire de France*, de Anquetil, com um *ex-libris* português dourado na capa;

um machado de pedra, da Serra de Monsanto;  
 um fragmento de mó, antiga e primitiva, da Serra de Monsanto;  
 um fragmento de moleta de pedra;  
 um fragmento de mó;  
 vinte e oito fragmentos de ceramica ornamentada, da estação archeologica da Penha (Guimarães).

#### Outubro de 1909

O Sr. Dr. **Miranda Guedes** offereceu dois vasos romanos, achados em Sediello (Regua).

O Sr. **Rodrigo Guedes Pereira Leite** offereceu:

um vaso romano de Sediello;  
 outro da mesma proveniencia.

O Sr. Dr. **José do Nascimento da Rocha Coutinho** offereceu:

um prato romano, encontrado em uma sepultura ao pé de Tarouquella (Sinfães), e um vaso português antigo com segredo;  
 um vasinho romano com graffito, encontrado em Tarouquella (Sinfães).

O Rev.<sup>do</sup> Abb.<sup>o</sup> de Sant'Iago de Piães offereceu um livro, de encadernação vermelha e dourada.

O Rev.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> **Rafael Rodrigues** offereceu tres machados neoliticos, da região do Alvão (Villa Pouca de Aguiar).

O Sr. Dr. **Henrique Cardoso (Margaride)** offereceu:

um machado de pedra polida de Torres Novas;  
 uma faca de silex, de uma gruta de Torres Novas.

O Sr. Dr. **João de Meira** offereceu um modelo de placa de cinturão (visigotico).

A Sr.<sup>a</sup> D. **Delfina Cardoso Bellino** offereceu:

insignias de ordem religiosa, bordadas;  
 uma caixa antiga para rapé.

O Sr. **Abilio Ferreira Botelho** offereceu uma balança portuguesa do sec. XVI.

A Sr.<sup>a</sup> D. **Matilde Coronado** e D. **Pedro Cabrera** offereceram um vaso hispano-arabico, encontrado numa excavação em Santa Amalia, proximo a Merida.

O Sr. **Director do Museu** adquiriu:

um livro com encadernação vermelha e dourada;  
*Compendio de remedios* (sec. XVII), por Gonçalo Rodrigues de Cabreira;  
 um manuscrito do sec. XVII, com receitas e versos;

*Compendium Logicae*, Evora 1683;  
 vinte e sete registos de santos (de papel);  
 um livro com collecção de gravuras religiosas;  
 um diploma de Irmão de S. Francisco, de 1778 (papel com  
 gravura);  
 uma carta de boticario, 1782 (pergaminho ornamentado);  
 uma collecção de letras capitulares, do sec. XVIII;  
 uma colher de pau;  
 um almofariz de bronze e mão (sec. XV?);  
 uma pia de agua benta, louça portuguesa;  
 uma bolsa de lã para relogio;  
 seis figurinhas de barro para presepio;  
 uma fivela romana, ou pre-romana;  
 modelos de brincos de ouro;  
 um retrato do general Massena;  
 uma medida antiga de barro, para líquidos;  
 um tinteiro de louça antiga portuguesa;  
 uma candeia de ferro antiga;  
 duas *unhas* de lata para a vindima;  
 uma baleira de ferro e cobre;  
 cinco botões militares do tempo de D. Maria II;  
 sardanisca de bronze (enfeite de móvel português);

#### Novembro de 1909

O Rev.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Saraiva de Miranda offereceu:

uma ponta de seta de schisto, da Chã de Arcos (Valdevez);  
 um fragmento de machado de pedra, de Penacova;  
 um machado de pedra, de Penacova;  
 um martelo de pedra, do Castro da Pena (Arcos de Valdevez);  
 varias sementes e caroços, do Castro da Pena;  
 um vaso prehistoricó de aba de chapeu, proveniente da Chã  
 de Arcos (Valdevez);

Os Srs. Quesados Bacelares offereceram uma sepultura completa  
 de tegulas e imbrices, do cemiterio de Padreiro (Arcos de Val-  
 devez), — exploração archeologica do Sr. M. J. da Cunha e  
 Brito, e um vaso de barro do mesmo cemiterio.

#### Dezembro de 1909

O Sr. Director do Museu adquiriu:

uma panela de barro vidrado, para caldo (Prado);

uma chocolateira de barro (Guimarães);  
 uma frigideira vidrada (Prado);  
 uma caçarola vidrada (Prado);  
 uma prateira para doce vidrada (Prado);  
 um copo de barro para agua (Guimarães);  
 um porrão para mel e pingue (Prado);  
 uma prateira vidrada para doce (Prado);  
 um moringo (Prado);  
 uma caçarola (Guimarães);  
 uma vinagreira vidrada (Prado);  
 uma caçarola vidrada (Prado);  
 uma moringa vidrada (Prado);  
 uma candeia de lata para petroleo (Guimarães);  
 outra idem;  
 outra para azeite;  
 outra idem;  
 uma candeia de vidro e lata para petroleo;  
 uma ferrelha para rapar a masseira;  
 um cacifro de furão (Guimarães);  
 um cacifro para peixes (Guimarães);  
 uma cesta da meia feita no Gerez;  
 uma bilha vidrada;  
 uma pingadeira;  
 uma palmatoria de barro colorido;  
 uma palmatoria vidrada;  
 uma cestinha de meia (Guimarães);  
 uma espadelha para espadar linho;  
 um espadadouro para o linho;  
 um cortiço para alporques;  
 uma gamella para usos domesticos;  
 uma idem;  
 um bacamarte com fechos para pederneira;  
 um tinteiro e areeiro de louça antiga;  
 uma mó da estação archeologica da Penha (Guimarães);  
 um percutor da mesma estação;  
 um idem;  
 um copo para a boca dos bois (Guimarães);  
 um machado de bronze, encontrado no logar do Cimo de Villa, freguesia de S. Paio da Portella, concelho de Penafiel, obtido por intervenção do Sr. Dr. Albino Moreira de Sousa Baptista;

Novena de S. Camillo de Lolis, encadernação antiga;  
 um sinete heraldico, cabo de marfim;  
 um paliteiro de louça antiga;  
 uma carta de irmão do Senhor dos Terremotos, 1807;  
 uma dita do Senhor Jesus Nazareno, 1806;  
 Obrigações da irmandade do Sacramento, 1824;  
 uma carta de irmão de Jerusalem, 1774;  
 cinco folhetos impressos, sec. XVII e XVIII;  
 carta de profissão da Ordem de S. Francisco, 1806;  
 vocabulario malaio-português, manuscrito publicado na *Rev. Lusitana*, XII, n.ºs 3-4;  
 uma vista do Passeio Publico de Lisboa, 1851;  
 um anel de bronze achado em 1909 nos ántigos fornos da  
 cidade de Evora;  
 um prato de louça da antiga fabrica de Vianna;  
 tijelinha moderna da fabrica de Martin Longo;  
 duas medidas antigas de pau, procedentes de Mertola;  
 uma gravura de Monsanto e aqueducto;  
 manuscrito do *Hyssopo* (sic), sec. XVIII, encadernado.

O Sr. M. Antonio Alves offereceu fôrmas de oleiro, de Guimaraes.

O Sr. Dr. Tito de Bourbon e Noronha offereceu um instrumento  
 de pedra polida, da Arruda.

O Sr. Pedro de Azevedo offereceu:

um projecto do theatro das Laranjeiras;  
 um livro ms. dos autos de posse do juizo ordinario da  
 Moita.

O Sr. D. Henrique Casanova offereceu duas pinturas japonesas  
 feitas em tela.

O Sr. Dr. Alvaro de Azeredo offereceu uma senha de 20 réis de  
 Eduardo Jorge (carros).

O Sr. José Orta Curro, de Serpa, offereceu:

um bulezinho de barro, com restos de pintura;  
 um vaso de barro, achado como o precedente numa se-  
 pultura feita de alvenaria, na herdade da Lage.

O Sr. Miguel Gomes offereceu uma travéssia antiga de tartaruga.

O Sr. Cesar Pires offereceu um machado de pedra.

A Irmandade dos Clerigos Pobres, por intermedio do ex-juiz P.º Mi-  
 guel Joaquim do Souto, offereceu uma lapide romana de Santarem  
*(Corpus, II, 330)*.

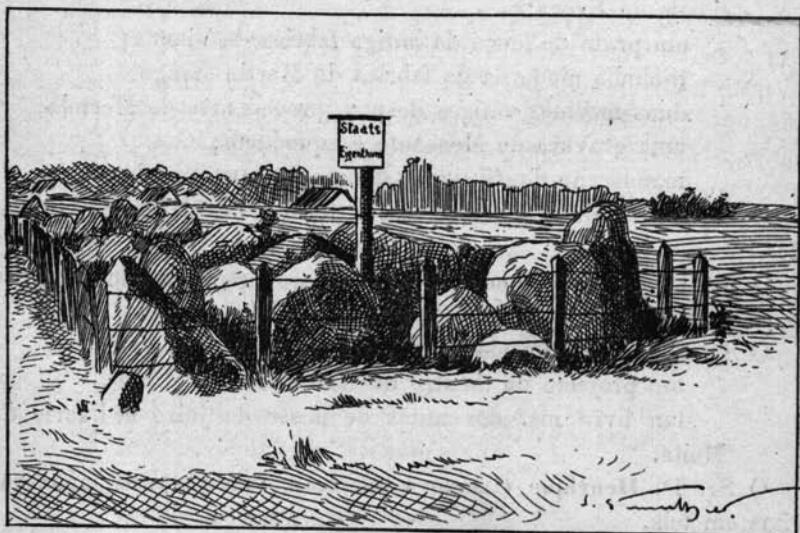
**Protecção dada pelos Governos, corporações officiaes  
e Institutos scientificos á Archeologia**

**34. Vedação de monumentos historicos**

A gravura junta é cópia da illustração de um bilhete postal que uma pessoa das minhas relações me enviou da Alemanha este anno.

Nella se representam uns penedos de valor historico e ethnographico, *propriedade do Estado* (como se diz na taboleta), resguardados por espeques de madeira ligados entre si por fios de arame.

Eis ahi um processo muito economico e muito práctico, que podia tambem ser posto em execução em Portugal para proteger, por exem-



plo, os dolmens. Bem sei que muito diferente é da dos Portugueses a educação dos Allemaes. A estes bastará dizer: *não toqueis nos monumentos*, e ninguem lhes tocará. Os Portugueses não vão assim com recomendação; para que não cometam vandalismos, torna-se muitas vezes necessário impedir-los pela fôrça. Ora, se os espeques, em vez de serem de madeira, fossem de pedra, e se os fios, em vez de serem simples, fossem farpeados, como se usa modernamente nos vedamentos das propriedades minhotas, talvez se conseguisse, sem grande dispêndio de dinheiro, que alguns dos nossos monumentos archeologicos recbessem realmente defesa.

J. L. DE V.

### 35. La scuola archeologica italiana ad Atene

Roma, 3.—Con contratto di affitto ora stipulato la scuola archeologica italiana in Atene è un fatto compiuto. Il regolamento determina che lo scopo della scuola è di promuovere l'alta cultura archeologica della nazione, di fornire ai licenziati della Regia scuola italiana di Archeologia in Roma ed ai laureati nelle discipline classiche delle Università ed Instituti Superiori italiani i mezzi di perfezionarsi negli studi di archeologia e di antichità greca in particolare e di prendere parte alle esplorazioni archeologiche dell' Oriente Ellenico.

Essa servirà inoltre come centro e stazioni degli archeologi italiani che si recano in Grecia per studi speciali. A capo ne starà un direttore. Il ministero della istruzione, inoltre, provvederà di inviare di tempo in tempo in Grecia qualche docente di materia archeologica nelle Università italiane, per tenervi qualche corso speciale di conferenze.

Studenti della scuola archeologica italiana di Atene saranno gli alunni stipendiati di terzo anno della scuola di archeologia di Roma, nonchè i laureati in lettere delle Università purchè sostengano una prova speciale, con eventuale stipendio o a proprie spese.

All' uopo, sul fondo della scuola, vengono eventualmente prelevate lire 3000 annue per due borse di lire 1500 ciascuna, da servire a due giovani per un semestre di studio. Tanto il direttore che gli studenti stipendiati avrano abitazioni nello stabile della scuola.

(*Il Mattino*, de Napoles, de 4 de Maio de 1909).

### 36. 1830-1848: Les documents diplomatiques de cette époque sont rendus publics

Un arrêté du ministre des affaires étrangères a autorisé l'ouverture au public des archives contenant la correspondance politique et les mémoires et documents antérieurs au 23 février 1848 et la correspondance consulaire antérieure au 14 septembre 1791.

Cette décision a été prise sur avis conforme de la Commission des Archives diplomatiques créée en 1880 et qui est composé d'anciens ministres des Affaires Etrangères, MM. Ribot, Hanotaux, Léon Bourgeois, de diplomates, d'universitaires et d'historiens et dont le ministre est président.

La commission des Archives est chargée de statuer sur les questions intéressant la conservation et la publication des documents diplomatiques. Sur ce dernier point elle doit se préoccuper de concilier les droits de l'histoire avec les intérêts supérieurs de la politique française: elle

ne peut donc permettre la divulgation des pièces que dans la limite où des considérations politiques ne s'y opposent plus.

C'est en 1874 que, pour la première fois, le duc Decazes entr'ouvrit les archives aux historiographes et encore n'autorisa-t-il les recherches que jusqu'à la fin du règne de Louis XV. En 1880, M. de Freycinet prolongea la limite jusqu'à 1815. Enfin, en 1891, M. Ribot la reporta jusqu'à 1830.

Si l'on considère que, depuis quelques années, le goût des études historiques a fait des progrès considérables, mais que, d'autre part, tous les éclaircissements précis ayant été apportés sur les faits antérieurs à 1830, les historiens en étaient réduits à des monographies de détail, on reconnaîtra que l'ouverture des dossiers contemporains du règne de Louis Philippe va apporter un aliment nouveau à la grande histoire.

De l'étude des documents de premier ordre, qui vont être livrés au public, la politique française de cette époque ne sortira pas diminuée. Au milieu des variations qui sembleront parfois la caractériser, elle apparaîtra constamment empreinte de désintéressement, et jamais aggressive ou égoïste.

La lecture de la correspondance de nos agents sera de nature à rectifier bien des idées erronées, notamment au sujet des relations franco-anglaises. Maintenant que l'entente cordiale est établie et que les questions ont perdu de leur acuité, elles n'en présenteront pas moins un vif intérêt à qui les étudiera à un point de vue objectif.

Quant à la correspondance consulaire, c'est la première fois qu'on en permet la communication. Aussi bien, les consuls étant chargés de la défense de nos nationaux à l'étranger, on pourrait craindre, si on n'agissait avec circonspection, de toucher à des intérêts privés. C'est pourquoi l'autorisation s'arrête à 1791.

Mais les documents mis à la disposition du public n'en n'ont pas moins un gros intérêt, autant plus que la correspondance des consuls au 17<sup>e</sup> et au 18<sup>e</sup> siècle avait pour objet tout autant les questions politiques que les questions commerciales.

C'est ainsi qu'on étudiera avec profit les relations au cours de ces deux siècles entre le représentant de la France d'une part, et, d'autre part, le Sultan, Alger, l'empire du Maroc. Étant donné qu'alors les consuls avaient mission de régler les questions industrielles, économiques et commerciales, leurs rapports fourniront une précieuse contribution à l'histoire économique du temps.

Cette histoire était en effet d'autant plus difficile à écrire qu'à cette époque la statistique n'existe pas, et n'est apparue que dans la se-

conde moitié du 18<sup>e</sup> siècle en même temps que l'économie politique. La correspondance consulaire apportera sur ce point des précisions jusqu'alors ignorées.

Parmi les pièces les plus intéressantes nous citerons la collection complète des lettres échangées entre nos consuls du bassin méditerranéen et la chambre du commerce de Marseille.

Les nouveaux documents qui viennent d'être reliés, classés et étiquetés sous la direction de M. Charlot, ministre plénipotentiaire, sous-directeur des archives ont été joints à ceux mis antérieurement à la disposition du public. Ils contribueront à accroître l'intérêt de cette collection considérable dans laquelle on trouve entre autres raretés des autographes de Louis XIV, de Colbert, de Lionne, de Destouches, de Beaumarchais, de J.-J. Rousseau, de Chateaubriand, de Lamartine, de Stendhal, et des pièces uniques comme le traité de Troyes (1420) et la convention d'armistice de 1871 scellée de la bague de Jules Favre.

(*Le Petit Journal*, de 15 de Junho de 1909).

*Nota.*—O unico arquivo português que tem consulta publica é o da Torre do Tombo. Esta faculdade só foi estabelecida pelo regulamento de 14 de Junho de 1902, dezanove annos depois da abertura dos archivos do Vaticano; até então só era franca aos estudiosos que obtinham portariás. Todavia a indulgência dos diretores do estabelecimento mitigava as disposições medievales. Ainda assim o actual regulamento só faculta o exame dos documentos até 1500, tolera-o até 1800 e conserva as antigas disposições aos posteriores a esta data. A copia é cercada de formalidades, pelo menos no papel.

Os documentos referentes a assuntos diplomaticos, ultramarinos e coloniaes (*sic*) ainda são facultados com maior reserva. Em resumo: o limite da leitura no arquivo da Torre do Tombo está em 1800; nos archivos ministeriaes, incluindo o dos negocios estrangeiros, é prohibida a consulta. Compare-se isto com as disposições postas agora em vigor no arquivo dos estrangeiros de França. É necessário, porém, attender a que se a função produz o orgão, tambem as exigencias dos estudiosos occasionariam o completo franqueamento dos nossos archivos; como elles não aparecem, tambem se não torna precisa a abertura d'esses estabelecimentos. Esta só aproveitaria aos estrangeiros bem habilitados e comissionados a maior parte das vezes por estabelecimentos scientificos.

Pelo que diz respeito ao Archivo da Marinha, aqui regulam as mesmas disposições que na Torre do Tombo, se bem que, apesar do seu titulo pomposo, não constitua mais do que uma secção da Biblioteca Nacional, para ali deslocada, e bem descabidamente.

Outra circunstancia que impera no espirito publico é a crença de que os documentos que se guardam nos archivos nacionaes ainda tem relação com os negocios correntes, o que é falso, pois que para guarda dos papeis de assuntos não liquidados é que existem os archivos particulares. Os papeis que dão entrada nos archivos, como o da Torre do Tombo, tornam-se por este facto historicos.

Foi isto que o Sr. Sousa Monteiro, director geral dos negócios estrangeiros, não quis reconhecer na sua emenda de 8 de Fevereiro de 1906: «não deve esquecer [a Academia] que a divisão dos documentos encerrados no Real Archivo em historicos e politicos (administrativos lhes chama o relatorio) é artificial e ficticia, determinada apenas por conveniencias praticas e meramente extrinsecas; e que assim não só não deve propôr, mas nem sequer aceitar a accentuada divisão que na distribuição e guarda dos documentos indica o relatorio, embora essa divisão, como nella se regista, tenha a esteá-la o voto dos funcionarios superiores do Archivo». Esta confusão pertence aos archivos hespanhoes, mas não aos da restante Europa, posto que os archivos departamentaes da França reunam as duas classes, com predominio do caracter historico, em virtude da instrucção especial dos respectivos archivistas.

### 37. Prehistoria Francesa

Os circulos officiaes e scientificos de Paris não viram com prazer que o conhecido archeologo O. Hauser, que tem dado ao Museu de Berlim muitas e importantes antiguidades, fizesse com bom resultado escavações na aldeia de Eyzies-de-Tayac (Dordogne), as quaes tem rendido dia a dia riquissimas presas. Ha ali, como se sabe, um manancial que pertence aos mais importantes da epoca paleolithica. Como Hauser adquiriu as terras legitimamente, nas quaes exerce frutuosas escavações, e como não ha leis em França que prohibam escavações prehistoricicas do solo, nada se lhe podia oppor. O sub-secretario de estado de bellas-artes, o Sr. Dujardin-Beaumetz, encontrou, como é contado á *Vossische Zeitung*, um meio de paralizar o trabalho de Hauser. Affirma que os achados prehistoricicos são de natureza artistica, e fundamenta isto com os conhecidos desenhos das cavernas que se descobriram nas grutas de Dordogne. As obras de arte são protegidas por uma lei francesa. Alem d'isso preparou um projecto de lei que estende a protecção legal, de que até agora gozavam as obras de arte, tambem ás antiguidades prehistoricicas, e que elle apresentará á camara no começo das sessões. Entretanto foi prohibido, com a base na reclamação da administração das bellas artes, a Hauser a continuação das escavações pelo prefeito de Dordogne.

(*Frankfurter Zeitung*, de 22 de Setembro de 1910).

### 38. Protection des Monuments préhistoriques en France

La protection des œuvres d'art, des monuments et beautés naturelles d'un pays est à l'ordre du jour. Dans la plupart des États civilisés de l'Europe, on a compris que les beautés de la nature, que les endroits historiques et préhistoriques doivent être conservés à la postérité, si des motifs impérieux ne forcent pas à en faire le sacri-

fice. C'est ainsi que nous avons vu se former en Suisse la société pour la protection des œuvres d'art du pays et la ligue pour la protection de la Nature; la première est très florissante, la deuxième s'occupe en ce moment de créer un parc suisse national. Notre ligue pour la protection de la Nature prend soin aussi des monuments préhistoriques menacés. Elle a commencé à veiller sur les retranchements et camps préhistoriques; elle protégera les tumulus préhistoriques contre la manie des chercheurs de trésors et contre les fouilles des profanes. Une commission fédérale veille à la conservation des édifices de l'époque romaine et du Moyen-Age, et déjà l'amphithéâtre de Vindonissa est devenu propriété de la ligue.

L'Allemagne a procédé tout à fait de la même manière. Les autorités allemandes portent aux œuvres d'art et aux monuments naturels de leur pays un intérêt tout particulier. A Berlin fut créée une fonction spéciale pour la protection des beautés de la Nature. Nous trouvons presque partout dans les autres villes et pays de l'Allemagne des associations et des conservateurs pour la protection des beautés de la Nature et des monuments des temps passés. En Bade, en Hesse, etc., toutes les trouvailles faites par hasard doivent être déclarées aux autorités administratives, et les fouilles ne peuvent être entreprises que par des Musées et des hommes de science, par des gens du métier ayant des connaissances sûres.

En Danemark, en Suède, en Norvège, les fouilles sont également soumises à un règlement. Ainsi, la Suède, qui la première s'est occupée de ses nombreux restes préhistoriques, a, depuis le commencement du XVII<sup>e</sup> siècle, pour la protection de ses antiquités, un antiquaire du royaume, lequel est en même temps directeur du Musée national. Les résultats excellents de cette protection des monuments, on peut les voir en Danemark quand on a occasion d'étudier à Copenhague les riches trésors du vieux Musée scandinave. Les Musées provinciaux ne sont d'ailleurs pas négligés, car le Musée national leur envoie ce qu'il a en double, de telle sorte que l'intérêt pour les restes du temps passé peut être partout entretenu. Il est étonnant de voir avec quelle piété le Scandinave veille sur les monuments de son histoire primitive. Il a pour eux un véritable amour.

Tout récemment, la France à son tour a fait un pas de plus, surtout en ce qui concerne la protection des restes préhistoriques, d'un intérêt et d'une importance extrêmes; dans quelques semaines, une loi à ce sujet sera présentée au Sénat. Ce projet de loi est tout à fait opportun; y voir une arme dirigée contre l'Allemagne, cela se comprend de la part des gens qui ont plaisir à voir se quereller

les deux grands États civilisés nos voisins, et cela n'a d'ailleurs aucune importance; il est regrettable seulement que des Suisses aussi se laissent aller à attiser pareilles querelles, comme on l'a vu faire dans quelques journaux.

La France a précédemment fait beaucoup déjà pour la protection de ses trésors de la plus haute Antiquité. Nous avons dernièrement parcouru la Bretagne et considéré les alignements, dolmens, menhirs et cromlechs, dont le grandiose n'a pas été dépassé. Auprès de tous les monuments importants de ce genre, nous trouvions toujours une pierre avec l'inscription: *propriété de l'État!* Où trouverions-nous en Suisse des soins du même genre? Lorsque nous avons visité la célèbre vallée de la Vézère pour y examiner les trouvailles les plus renommées qui aient été faites dans des cavernes d'Europe, nous avons pu lire en plus d'un endroit que telle ou telle grotte était propriété de l'État. Nous n'avons jamais trouvé de motif qui permette de prétendre que les Français ont trop tard, et seulement à l'instigation d'étrangers, prêté attention à la richesse préhistorique de leur pays.

Ce qui a irrité quelques journaux suisses ou plutôt leurs correspondants, c'est, semble-t-il, ce fait que M. Hauser, marchand d'antiquités, un de nos compatriotes, doit être touché par la nouvelle loi. Nous ne voudrions pas offenser M. Hauser et nous comprenons fort bien que ses amis rompent une lance en faveur d'un hôte qui les reçoit, à ce qu'on dit, d'une façon si agréable; mais nous nous permettons pourtant de ne pas partager leur opinion et de douter des capacités scientifiques de M. Hauser en ce qui concerne les fouilles préhistoriques<sup>1</sup>.

De toutes façons, nous protestons hautement, quand nous entendons porter des accusations contre les archéologues français qui s'occupent de la préhistoire, quand on s'en vient prétendre, comme on l'a fait, qu'il n'y a plus en France depuis Mortillet de savant investigator de premier ordre, quand les hommes comme l'abbé Breuil ou le professeur M. Boule, etc., ne sont pas tenus pour dignes d'être de la corporation. Opposer aussi les chercheurs allemands aux chercheurs français n'a rien de louable. A dire le vrai, il y a en France aussi bien qu'en Allemagne d'excellents historiens de la préhistoire. Et à la différence des correspondants de journaux dont je parle, ces savants ne connaissent pas les haines nationales. Dans les derniers congrès

<sup>1</sup> Cf. l'article de M. Obermaier, *Revue des Études anciennes*, 1908, p. 85 et suivantes.

français, il y avait chaque fois tout un petit groupe de Suisses et d'Allemands auprès des Français. Nous fûmes reçus d'une façon parfaite et nous avons pu nous instruire beaucoup. En retour, dans les congrès allemands d'anthropologie auxquels nous avons assisté, nous avons chaque fois rencontré des savants français qui furent des hôtes bien accueillis. Au Congrès préhistorique suisse qui aura lieu à Bâle dans quelques semaines, nous attendons également des savants français et nous ferons tout notre possible pour leur rendre leur séjour parmi nous véritablement instructif et agréable.

Réjouissons-nous de voir disparaître les vieilles querelles de nationalités dans les milieux scientifiques, et de voir tout le monde s'unir quand il s'agit du progrès de la science ; soyons heureux de constater que la France, comme d'autres États, est prête à protéger ses monuments préhistoriques, au même titre que nous nous efforçons nous aussi de le faire. Au lieu de nous laisser guider par des considérations d'amitié ou d'inimitié, reconnaissons ce qui est bien partout où nous le trouvons, chacun gardant naturellement le droit d'exprimer librement son opinion.—J. HEIERLI.

(Extrait de la *Neue Zürcher Zeitung*, 17 Octobre 1910).—Traduction DRESCHE.

La rédaction et la direction de la *Revue* s'associent entièrement à toutes les paroles et à tous les jugements de l'éminent préhistorien suisse. Notre *Revue* a été du reste une des premières, sinon la première, à signaler le danger que couraient nos antiquités (*Revue*, 1907, p. 273).

### 39. Providencias sobre a saida e deterioração dos objectos de valor artístico e histórico

O *Diário do Governo* insere um decreto a este respeito, precedido do seguinte relatório:

O estado das coisas de arte, tanto tempo quasi desprezado entre nós, começa, felizmente, a interessar um numero já relativamente importante de pessoas, e d'esses trabalhos, na maior parte incompletos e desencontrados, tem saído a luz sobre muitos pontos, ainda ha pouco obscuros, da nossa historia artística. Successivamente teem vindo aparecendo obras consagradoras do talento dos artistas que as criaram, vão convencendo tambem da injustiça com que, nesse ponto, as nossas épocas passadas eram julgadas por quasi todos.

É certo que, dizimado o nosso tesouro artístico nos fins do sec. XVI, com a perda da independencia, e conjuntamente e a partir d'essa

epoca, com as mutilações do Santo Officio; depois, em 1755, com o grande terremoto, mais tarde, no começo do sec. XIX, com a invasão francesa, e no meado d'este seculo com a maneira por que se fez a liquidação dos bens das ordens religiosas, o estudo da nossa evolução artistica apresenta-se difícil, tanto mais quanto, nos successivos terremotos e nas diferentes invasões que soffreu Lisboa e outras terras da província, se perderam muitos dos documentos que podiam talvez servir para autenticar as obras de arte que nos restam.

Mas assim mesmo, com todas essas perdas e com o desbasto que os comerciantes e amadores estrangeiros da especialidade teem feito durante os ultimos annos, alguma coisa ha ainda que, valendo artisticamente e impondo-se como tal, é porventura suficiente para a averiguação aproximada do que foi a nossa vida artistica em tempos idos.

Simplesmente como hontem, como sempre, essas obras de arte continuam sem defesa, á mercê do primeiro que queira adquiri-las, correndo o risco da saída do país. E, como d'essas obras não existe inventario, e apenas de uma ou outra possuimos referencia dos estudiosos, o mal que esse perigo nos traz é de uma excepcional grandeza. Só os entendidos podem avaliar bem da sua gravidade.

Não seria só a obra de arte, o que já não era pouco, que continuaria a perder-se: seria tambem o seu proprio vestigio nacional, a comprovação da sua mesma eclosão e existencia no país, que, por igual, desapparecia com ella.

O Governo bem sabe que, mais do que uma lei que vise á defesa d'essas obras, valeria a educação artistica, não dizemos já de uma grande maioria, mas de uma minoria importante.

Essa educação e desenvolvimento de fortuna publica seriam as melhores salvaguardas dos nossos, já bastante reduzidos, thesouros artisticos.

Foi, graças a essa cultura, nas classes então preponderantes, e graças, ainda á riqueza em que então vivemos, que, em Portugal, se produziu o que de bello nos evoca a segunda metade do sec. XV e os dois primeiros terços do sec. XVI, e ainda o sec. XVIII, de que a arte no começo do sec. XIX não é senão um prolongamento.

Mas, se a fortuna é hoje inferior á d'essas épocas, já longinhas, em que as riquezas africanas, o ouro, as pedrarias e especiarias da India e, mais tarde, a prata e os diamantes do Brasil faziam de nós uma das potencias mais ricas, senão a mais rica do mundo, a nossa educação estheticá, essa, nem sequer, em compensação, ganhou com o andar dos tempos: é ainda hoje bem rude e primitiva.

As camadas populares quasi a desconhecem, e as outras camadas, essas mesmo, teem muito que aprender para alcançar uma orientação boa e segura nesses assuntos.

Assim torna-se urgente e necessaria uma lei de protecção artística, que defenda, da deterioração e da saída para o estrangeiro, o pouco que ainda nos resta de verdadeiramente valioso em matéria de arte, ao mesmo tempo que facilite a entrada do que saiu e de outras obras que, pelo seu incontestável valor artístico ou pela sua valia como documento histórico, concorram para a educação e elevação do povo português.

É a isto que visam as bases do projecto de lei, que se seguem, elaboradas na conformidade da lei italiana e da espanhola, e ainda de algumas disposições da legislação dos Estados Unidos da América.

#### A LEI

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São considerados, para os efeitos geraes d'esta lei, obras de arte ou objectos archeológicos, as esculturas, pinturas, gravuras, desenhos, moveis, peças de porcelana, de faiança e de ourivezaria, vidros, esmaltes, tapetes, arrases, tecidos, trajes, armas, peças de ferro forjado, bronzes, joias, leques, instrumentos musicos, manuscritos illuminados, medalhas, moedas, inscripções, e, de um modo geral todos os objectos que possam constituir modelo ou representar ensinamento para os artistas, ou sejam dignos de figurar em museus publicos de arte, e todos aquelles que, pelo seu valor documental ou pelas recordações ou tradições que lhes andem ligadas, mereçam o qualificativo de «históricos».

§ unico. Exceptuam-se as obras de artistas vivos.

Art. 2.º As camaras municipaes, juntas de parochia, institutos publicos de ensino ou beneficencia, corporações legaes de qualquer natureza, e ainda as associações de carácter particular, mas directa ou indirectamente subvencionadas pelo Estado, não poderão alienar, no todo ou em parte, a propriedade de qualquer obra de arte ou objecto archeológico sem prévia autorização do ministerio a que estejam subordinados, precedendo consulta da Academia de Bellas-Artes de Lisboa, quanto aos districtos de Lisboa, Santarem, Leiria, Castello Branco, Portalegre, Evora, Beja e Faro, e aos das ilhas adjacentes, e da Academia Portuense de Bellas-Artes quanto aos districtos do Porto, Aveiro, Coimbra, Braga, Vianna do Castello, Bragança, Villa Real, Guarda

e Viseu, quando se trate de productos artisticos, ou *para todo o territorio da Republica, do director de Museu Ethnologico Português*, quando se trate de objectos de caracter archeologico.

Art. 3.<sup>º</sup> Quando o Governo consentir na alienação pedida, e julgar conveniente adquirir o objecto de arte para o museu publico, terá sempre o direito de preferencia.

§ 1.<sup>º</sup> Quando não haja acordo entre o Governo e a corporação possuidora do objecto de arte, relativamente ao preço, será este fixado por arbitragem, sendo tres os arbitros; um escolhido pela corporação, outro pela Academia de Bellas-Artes, e outro pelo Governo.

§ 2.<sup>º</sup> Quando não convier ao Governo adquirir o objecto de arte pelo preço fixado pelos arbitros, a corporação possuidora poderá aliená-lo dentro do país.

Art. 4.<sup>º</sup> Os particulares, individuos ou collectividades poderão, dentro do territorio português, dispôr livremente dos objectos artisticos ou archeologicos que possuam, mas não lhes será permitido exportá-los sem autorização do Ministerio do Interior que ouvirá as entidades mencionadas no artigo 2.<sup>º</sup> sobre o consentimento pedido.

Art. 5.<sup>º</sup> Quando a exportação não for autorizada, poderá o objecto de arte ser adquirido pelo Estado para museu publico, sendo avaliado nas condições prescritas pelo § 1.<sup>º</sup> do artigo 3.<sup>º</sup>

Art. 6.<sup>º</sup> A exportação dos objectos artisticos e archeologicos, a que esta lei se refere, fica sujeita, em todos os casos, a um direito de 50 por cento «ad valorem».

Art. 7.<sup>º</sup> O Governo poderá autorizar a exportação temporaria, livre de direitos, de objectos artisticos ou archeologicos, para figurarem em exposições, mediante parecer favoravel das Academias de Bellas-Artes ou do director do Museu Ethnologico, tomando todas as precauções necessarias para garantir a sua perfeita integridade e sua reentrada em Portugal.

§ unico. Exceptuam-se do disposto neste artigo as obras *de arte e peças archeologicas já encorporadas em museus publicos do Estado ou municipaes*, que em nenhum caso poderão ser temporariamente exportadas.

Art. 8.<sup>º</sup> Serão punidos com multa, na importancia do triplo do valor do objecto que der motivo á infracção, os individuos ou corporações que não cumprirem as disposições d'esta lei.

Art. 9.<sup>º</sup> Quando as aquisições que, em virtude do disposto nos artigos 3.<sup>º</sup> e 5.<sup>º</sup> o Governo haja de fazer, não possam ser realizadas dentro das verbas orçamentaes ordinarias, será, para esse effeito, aberto um credito especial, votado pelo parlamento.

Art. 10.<sup>º</sup> Serão isentas de todos e quaisquer direitos de importação as obras de arte, ou com valor histórico, portuguesas, como tais consideradas pelas academias de bellas-arts.

§ unico. Esta isenção aproveitará também às obras de arte estrangeiras, que se imponham pelo seu valor artístico ou histórico, ouvido a Academia de Bellas-Artes.

Art. 11.<sup>º</sup> Para as despesas a realizar com as avaliações, será inscrita anualmente nos orçamentos dos Ministérios do Interior e Fomento verbas especiais.

Art. 12.<sup>º</sup> Nenhuma das obras mencionadas no artigo 1.<sup>º</sup> poderá ser restaurada ou concertada, sem que o respectivo projecto obtenha aprovação da Academia de Bellas-Artes de Lisboa ou Porto, conforme o distrito a que pertença a obra a restaurar.

§ 1.<sup>º</sup> O Governo poderá, para garantir a segurança e integridade das obras de arte pertencentes às corporações citadas no artigo 2.<sup>º</sup>, fazê-las transportar para museu público sempre que se reconheça, ouvido o parecer da Comissão de arrolamento, que no local onde se encontram estão ameaçadas de ruína ou de perda, e depois de verificada a impossibilidade de serem melhor acondicionadas no referido local.

§ 2.<sup>º</sup> Para o caso de transporte serão, quanto possível, preferidos os museus regionais da circunscrição onde se encontra a obra de arte a que se refere o § 1.<sup>º</sup>

§ 3.<sup>º</sup> As obras de arte assim guardadas continuam, para todos os efeitos, a ser propriedade das referidas corporações.

Art. 13.<sup>º</sup> A Academia de Bellas-Artes de Lisboa submeterá à aprovação do Governo os regulamentos necessários para a cabal execução deste decreto com força de lei, que no entanto fica desde já em vigor.

Art. 14.<sup>º</sup> Fica revogada toda a legislação em contrário.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e o façam cumprir e guardar tão inteiramente como nesse se contém.

(*Diario de Noticias*, de 22 de Novembro de 1910).

#### 40. Pour la protection des sites français

##### Une circulaire du ministre de l'Instruction publique

M. Maurice Faure, ministre de l'Instruction publique et des Beaux-Arts, vient d'adresser aux préfets une circulaire relative à la protection des sites et des monuments naturels de la France.

Il y est dit notamment:

«Des projets d'intérêt particulier ou général peuvent menacer des sites pittoresques, qu'il s'agisse d'ouvrir une route, de construire un chemin de fer, d'exploiter une carrière, de défricher des terrains boisés, de modifier le cours d'une rivière par des barrages ou des prises d'eau, de dériver un torrent pour en capter la force motrice.

Aussi paraît-il indispensable, lorsque des projets de travaux ou d'aménagement intéressent des régions pittoresques, que les divers services compétents se concertent pour concilier les préoccupations esthétiques avec les nécessités de la circulation et les exigences des entreprises industrielles et commerciales. Par une circulaire du 24 mai 1907, mon administration vous invitait à saisir de ces questions les commissions des sites».

Le ministre précise le rôle de ces commissions dont la tâche «semble devoir comporter l'examen de nombreuses affaires». Il relève l'objection faite par certains préfets de la difficulté qu'il y a pour ces commissions, à se réunir périodiquement, certains de leurs membres se trouvant trop éloignés du chef-lieu du département.

«Il m'a paru, dans ces conditions, dit la circulaire du ministre, qu'il serait opportun d'appeler à siéger dans les commissions départementales un nombre suffisant de personnalités résidant à proximité du chef-lieu, pour que ces assemblées pussent se réunir aussi souvent que l'intérêt général l'exigerait.

Il serait d'ailleurs loisible aux commissions d'accréditer, sur divers points du département, des correspondants locaux qui seraient à même d'exercer une surveillance personnelle, dans une circonscription déterminée, de centraliser tous les renseignements qui leur seraient adressés par des touristes ou des sociétés locales, et de se tenir en constante communication avec les commissions auxquelles ils seraient attachés».

En terminant, M. Maurice Faure prie les préfets de donner connaissance de cette circulaire à la commission des sites de leur département et de faire part à lui-même des observations intéressantes qu'elle pourrait provoquer.

(*Le Petit Journal*, de 12 de Janeiro de 1911).

#### 41. A antiga cidade de Herculano

O governo italiano pôs à disposição do ministro de instrução pública um milhão de liras (180 contos) para emprehender as escavações de Herculano, que se acha sepultada, como Pompeios, sob a lava e

cinzas do Vesuvio. Com o mesmo destilo o rei Victor Manuel dará 90 centos.

Para que as escavações se realizem, é necessário começar por demolir umas 100 casas modernas, edificadas sobre os restos da antiga cidade.

(*Diario de Notícias*, de 23 de Julho de 1911).

#### 42. Os papeis de Crispi

O governo italiano mandou examinar e escolher os papeis deixados pelo eminente estadista sr. Crispi, a fim de fazer a selecção daquelles, que deviam ser considerados como envolvendo interesses do Estado. Entre elles encontraram-se os telegrammas originaes enviados aos jornaes suprimidos durante a guerra de Africa, a correspondencia com o general Barattieri, que precedeu a derrota de Adua, a correspondencia com o rei Humberto, todo o «dossier» relativo ao rompimento de Crispi com Cavalotti, documentos que não é possível publicar.

Em França ha lei que autoriza a sellagem pelas autoridades, dos papeis encontrados nos espolios dos officiaes de terra e mar, sendo considerados como do Estado os mappas, croquis, plantas, relatorios, correspondencia de caracter oficial ou envolvendo interesses do Estado, etc. Em Italia e na Alemanha cremos que tambem ha disposições legaes applicadas a estes casos. Em Portugal nada ha a semelhante respeito e precedentes ha que teriam já justificado o decretamento de analogas providencia e cremos que não será preciso ir muito longe para reconhecer a sua necessidade. Por falta d'ella teem-se perdido documentos de grande interesse politico e de alto valor internacional.

(*Diario de Notícias*, de 6 de Dezembro de 1908).

P. A. DE AZEVEDO.

#### Sete medalhas da Guerra Peninsular

(existentes no Gabinete Numismatico da Biblioteca Nacional de Lisboa)

«Nenhuma cosa conserva tanto as memórias da Antiguidade como as medalhas.»

BLUTEAU, *Vocabulário português e latino*, s. v. «medalha».

De entre os factos da historia portuguesa do sec. XIX avultam no principio d'elle os que constituem a chamada «Guerra Peninsular», a qual, principiando em 1807 com a invasão de Junot, termina verdadeiramente em 1814 com a batalha de Tolosa de França.

Esta guerra, se despertou o brio nacional, e fez que o povo e o exército, secundados pelos Ingleses, rechaçasse heroicamente as hordas napoleonicas, provocou tambem outras manifestações da vida ethnica, nos districtos da imaginação e do sentimento, na arte e na litteratura,— senão com grande brilho, porque a nação estava muito abatida, ao menos com sinceridade.

A multidão de tropas exóticas que se alastrava em ondas no reino, vinda ora pela Beira, ora pelo Norte; o typo physico dos soldados,— altos, rosados, loiros; o idioma arrevesado que estes gransnavam, no qual não se descortinavam facilmente parecenças com o vernaculo; as brutalidades commettidas: tudo encheu de espanto as populações, que depois da epoca dos Arabes (sec. VIII-XIII) não conservavam memoria de lutas no continente com gentes tão estranhas, visto que os Hespanhóes, embora muitas vezes andassem de briga com Portugal, nos são familiares na lingoa e no aspecto, como vizinhos de ao pé da porta.

Criaram-se no decurso do tempo lendas locaes, ou antes, adaptaram-se aos novos invasores as que desde eras remotas se applicavam aos Arabes (Mouros), ou a outros povos<sup>1</sup>; das diversas classes, quer cultas, quer populares, surgiram poetas que ora enalteceram o denodo com que os seus concidadãos expuseram a vida por honra da patria, ora verberaram em satiras mordentes os oppressores<sup>2</sup>; escreveram-se livros e folhetos, delinearam-se quadros, levantaram-se padrões, fabriaram-se medalhas<sup>3</sup>. Ninguem deixou de dar o seu concurso, por mo-

<sup>1</sup> Vid. o Appendice, I.—Além do que menciono nesse appendice, sei, por informação do Sr. Pedro de Azevedo, que ha tradição de se encontrar occulta em uma fazenda situada no Vimeiro a caixa militar do exército francês, o que dá motivo a aparecer muitas vezes revolvido o terreno, chegando mesmo uma noite a ser voltada pelos exploradores anonymos uma grande lage. Lendas d'estas são frequentes entre nós (referidas aos Mouros), e noutros países. O pior é que os sonhadores de riquezas tem de sempre exclamar com Phedro, *Fabul.*, vi, 6:

... sed fato invido

Carbonem, ut aiunt, pro thesauro invenimus!

<sup>2</sup> Vid.: *Relação provisória das obras... para a exposição biblio-iconographica* (Biblioteca Nacional), Lisboa 1909; *Relação provisória dos manuscripts...* (para a mesma exposição), Lisboa 1909; *Relação das espécies bibliographicas e iconográficas relativas á Revolução Franceza e Imperio* (biblioteca de Adolfo Loureiro), Lisboa 1909; *Nota acerca das invasões francezas em Portugal*, por Brito Aranha, Lisboa 1909.—Acêrca da poesia popular vid. A. Thomás Pires, *Cancioneiro Popular Político*, 2.ª ed., Elvas 1906, pp. 1-7.

<sup>3</sup> Vid. as obras citadas na nota 2, e o Appendice, VI. Está-se organizando na Biblioteca Nacional de Lisboa, em commemoração do centenario da Guerra

desto que parecesse, para mostrar que ainda vivia. A guerra extenuára o país, não extinguíra porém a alma nacional.

\*

Tornarem-se como que um eco de acontecimentos dignos de fama, e perpetuarem a lembrança de pessoas notaveis, bem como a de certos monumentos e instituições,—eis para que servem as medalhas propriamente ditas, chamadas tambem por isso *commemorativas*<sup>1</sup>.

Com os documentos epigraphicos e as moedas, sobretudo as antigas<sup>2</sup>, formam pois preciosa fonte de informações historicas, ao mesmo tempo que, por serem obras de arte, fallam aos olhos e á sensibilidade d'aquelleas que procuram nas cousas não tanto instruir-se, como deleitar-se.

Ou se queira rastrear a origem d'ellas já na antiguidade classica, ou, com o commun dos tratadistas, se faça ascender o seu uso proprio apenas ao sec. xv (Italia)<sup>3</sup>—, é longa a serie dos assuntos ahi eter-nizados.

Em Portugal, nação mingoada, e por vezes retardataria, o gôsto das medalhas começou no sec. XVII, e pôde dizer-se que só se generalizou no sec. XVIII. As que existem, referentes á nossa terra, anteriores áquelle seculo, foram fabricadas lá fóra; se outras se fabricaram cá, ellas não se conhecem.

Medalhas da Guerra Peninsular ha umas tantas, que datam ou, como já notei, da epoca dos acontecimentos, ou de epochas seguintes, ainda que nem todas sairam de officinas portuguesas.

Peninsular, uma exposição litteraria e iconographica (vid. *Programma e Regulamento*, Lisboa 1909), e no Museu de Artilharia uma exposição de objectos historicos. No museu particular do Sr. Victorino Ribeiro, distinto pintor portuense, ha uma bella collecção de objectos historicos, gravuras, desenhos, livros,—tudo allusivo á Guerra Peninsular: cfr. *O Primeiro de Janeiro*, de 25 de Setembro de 1909. De medalhas e condecorações ha tambem varios collecionadores, entre elles o Dr. Arthur Lamas, que já publicou a proposito uma memoria com o titulo de *Centenario de uma medalha da Guerra Peninsular*,—medalha-insignia do Batalhão Academico,—, Lisboa 1908 (separata d'*O Arch. Port.*, vol. XIII), feita com o cuidado com que elle faz todos os seus trabalhos. Adiante cito outras colleções de medalhas, e a respectiva bibliographia.

<sup>1</sup> Vid. o Appendix, II.

<sup>2</sup> Vid. o Appendix, III.

<sup>3</sup> Vid. sobre isto: F. Lenormant, *Monnaies et médailles*, 2.ª parte, cap. II (p. 241); Babelon, *Traité des monnaies gr. et rom.*, t. I, p. 652 sgs., e 689 sgs.; A. Michel, *Histoire de l'Art*, I, 905 [e recentemente F. Gnechi na *Rivista Ital. di Numismatica*, vol. xxiv, 1911, fasc. 1 e 2].

Vou aqui descrever as que posse o Gabinete Numismatico da Bibliotheca Nacional de Lisboa. Pena é que o número d'ellas seja tão deminuto, apenas sete, e não corresponda pois á importancia do establecimento scientifico a que pertencem<sup>1</sup>.

a) Revolta do Porto em 1808.

1. Anv.—18 DE JUNHO 1808. **EXPECTATA DIES ADERAT.** Brasão de Portugal com coroa encimada de um dragão (da Casa de Bragança) como timbre,—posto sobre um tropheu (armas, bandeiras, tambores, uma peça de artilharia, balas). Numa fita que ampara pela parte inferior o brasão e o tropheu: **DON JOAÕ VI. PRINCIPE REGENTE RESTAURADO.**

**R.**—**ÁS ARMAS PATRIOTAS VERDADEIROS.** No campo, em dez linhas: **ÁS ARMAS || PORTUGUEZES !! VAMOS || LIBERTAR NOS DE HUNS || IMPIOS, RESTAURAR O NOSSO || PRINCIPE, CONSERVAR || A NOSSA RELIGIAÕ, || E OS NOSSOS ALTARES, || A CASTIDADE DE NOSSAS || MULHERES, E A LIBERDADE || DE NOSSA PATRIA. ||**

Em cima duas estrellas, com dois pontos de cada lado. Em baixo dois ramos de louro e carvalho, enlaçados, e no exergo: **VIVA PORTUGAL.**

De estanho. Diametro 0<sup>m</sup>,041. Na orla um orificio de suspensão, que damnifica um pouco as legendas.—Vid. fig. 1.

2. Anv.—18 DE JUNHO DE 1808 || **EXPECTATA DIES ADERAT.** Dois medalhões ovaes, o da direita do observador com o busto de D. João VI fardado e condecorado, o da esquerda com o brasão português. Entre elles, por cima, a coroa real. De cada lado um ramo, de carvalho o da esquerda, de louro o da direita. Por baixo: **\* DON JOAÕ VI \* || PRINCIPE REGENTE || RESTAURADO.**

**R.**—O anverso da medalha antecedentemente descrita.

De estanho. Diametro 0<sup>m</sup>,041. Na orla um orificio de suspensão, que damnifica um pouco as legendas.—Vid. fig. 2.

Em 6 de Junho de 1808 começou no Porto um movimento de protesto contra os Franceses. Para logo atabafado, recomeçou em 16, e mais se activou em 18. Em 19 organizou-se a *Junta provisional do supremo governo do reino*, presidida pelo bispo portucalense. O movimento propagou-se em breve a Portugal inteiro: em Trás-os-Montes, na Beira, no Sul, por toda a parte se organizou heroica resistencia, com o pensamento uno de res-

<sup>1</sup> As photographias que serviram para as photogravuras foram amavelmente feitas pelo Dr. Barros Castro.

tabelecer a independencia nacional á sombra do throno do principe regente D. João VI, que então estava fugido no Brasil com a rainha D. Maria I e o resto da familia real<sup>1</sup>.— As duas medalhas acima deseritas relacionam-se com esses acontecimentos, o que os letreiros declaram, e os typos symbolizam; eram trazidas pelo povo, á maneira de insignia, e como cartaz de guerra.— A expressão *expectata dies aderat*, «chegára o dia em cuja expectativa se estava», é de Vergilio, *Eneida*, v, 104.

BIBLIOGRAPHIA.—Lopes Fernandes, *Memoria das medalhas* Lisboa 1861, p. 64, e est. 25; Alexandre Leitão, *Collecção numismatica*, Porto 1897, p. 24-25; M. J. Pereira, *Medalhas do Museu do Porto*, Porto 1898, p. 19-20; Arthur Lamas, *Catalogo das moedas e medalhas do Museu do Carmo*, Lisboa 1907, p. 55-56; Pedro Dias, *Catalogo da collecção de Ferreira Carmo*, Porto 1877, p. 171.

b) Tomada de Cayenna, 1809.

3. Anv.—D : JOAM P(or) : G(raça) : D(ivina)<sup>2</sup> : PRINC(ipe) : RE GEN(te) : DE PORTUGAL &. Cabeça laureada e voltada para a esquerda do observador; sob o corte do pescoço: PIDGEON F(ecit). No exergo: 1809.

By.—CAYENNA TOMADA A : OS FRANCEZES. No campo, entre dois ramos de louro: 11 · JAN(eiro) || 1809.

Reprodução de estanho. Diametro 0<sup>m</sup>,025.—Vid. fig. 3.

A ilha de Cayenna, a que se allude na medalha, fica na Guiana Francesa (America do Sul), e foi conquistada por nós em 12 de Janeiro de 1809<sup>3</sup>. A expedição, commandada pelo tenente-coronel de artilharia Manoel Marques, compunha-se de tropas do Norte do Brasil, principalmente do Pará<sup>4</sup>, e foi determinada pela Corte do Rio de Janeiro, em consequencia da luta em que estavamos com a França, e como revindicta das prepotencias commettidas pelos Franceses no continente português.—

<sup>1</sup> Vid. sobre o assunto Luz Soriano, *Hist. da Guerra Civil*, II-1, 247 sgs.

<sup>2</sup> Ou: por graça de Deus.

<sup>3</sup> É esta a data que traz Luz Soriano, *Hist. da Guerra Civil*, II, 1, 587 (e vid. o doc. n.º 43-B, transcr. *ibid.*, II, v, parte 1, p. 270 sgs.).

<sup>4</sup> Em 1815 tivemos de restituir Cayenna á França, depois da paz geral, e segundo o estipulado no acto final do Congresso de Viena de Austria: Luz Soriano, II, IV, parte II, p. 301-307 (e vid. doc. n.º 122, transcr. *ibid.*, II, v, parte II, p. 460 sgs.).

Por memoria citarei aqui o titulo de um raro folheto que se refere a este feito de armas, e que comprei na Livraria de Caldas Cordeiro em 1908 para a Biblioteca Nacional de Lisboa: *Á tomada de Cayenna || pelas tropas do Pará || .. Ode || oferecida || ao || Principe Regente || .. por || seu author || José Eugenio de Aragão e Lima || .. Rio de Janeiro || 1810 || Na Impresão Regia || por ordem de S. A. R. ||*. Além dos versos, o folheto consta também de notas.—Acérca do gravador Pidgeon, vid. L. Forrer, *Biographical Dictionary of medallists*, IV, 530-532, onde se reproduz a medalha.

BIBLIOGRAPHIA.—Lopes Fernandes, *Memoria das medalhas*, p. 65-66, e est. 26 (este A. diz que «em Londres se cunhou uma medalha de prata para perpetuar esta nossa conquista»); A. Leitão, *Collecção*, p. 26; M. J. Pereira, *Medalhas do Museu do Porto*, p. 21; Pedro Dias, *Catalogo*, p. 172; Freitas Costa & Abbade de Tágilde, *Catalogo* do Museu da Sociedade de «Martins Sarmento», Porto 1900, p. 57; T. de Aragão, *Catalogo* da collecção do Visconde de Sanches de Baena, p. 48; e o lugar citado do *Dictionary* de Forrer. Com Lopes Fernandes, também os restantes AA. mencionam exemplares de prata; a data differe da do nosso, pois é em todos «14 · Jan · 1809».

c) Lord Wellington, 1808-1814.

4. Anv.—HISPANIAM ET LVSITANIAM RESTITVIT WELLINGTON. Busto com farda, e coroado de louro, voltado para a esquerda do observador.

Br.—VIMIERA<sup>1</sup> AVG · 21 · 1808 · TALAVERA JULY · 28 · 1809 · ALMEIDA MAY 5 · 1811 · No campo, dentro de um círculo: CUIDAD<sup>2</sup> || RODRIGO || JAN. 19 · 1812 || BADAJOZ || APRIL 2 · 1812 · || SALAMANCA || JULY 22 · 1812 · || &c. &c. &c. || .

Serrilhada obliquamente no bordo. De bronze. Diametro 0<sup>m</sup>,028.—Vid. fig. 4.

5. Anv.—LIEUT.<sup>3</sup> GEN.<sup>4</sup> MARQVIS WELLINGTON. K.<sup>5</sup> B.<sup>6</sup> &c. &c.

Cabeça voltada para a esquerda do observador. Por baixo do corte ou secção do pESCOÇO: T. WYON. F(ecit) || .

<sup>1</sup> = Vimeiro. Vid. o Appendix, IV.

<sup>2</sup> = Ciudad.

<sup>3</sup> = Lieut(enant).

<sup>4</sup> = Gen(eral).

<sup>5-6</sup> = K(night) (of the) B(ath), porque Wellington era Cavalleiro da ordem do Banho,—instituição de Ricardo I.

Br.—Parte inferior de uma columna monumental (meio fuste, pedestal e sóco). O sóco assenta num tropheu (peças de artilharia, lanças, a insignia napoleonica, etc.). No pedestal lê-se: VIMEIRA<sup>1</sup> || TALAVERA || BVSACO<sup>2</sup> || CIVDAD RODRIGO || BADAJOZ || SALAMANCA ||. O fuste está ornamentado com os escudos de Portugal e Hespanha postos entre duas palmas; sobre elles vêem-se dois festões que abraçam a columna, e abrangem um escudo com o brasão da bandeira inglesa, ou *old jack*. No exergo, á esquerda da linha média (letras quasi imperceptiveis): «P. W.», iniciaes do nome do gravador.

De estanho. Diametro 0<sup>m</sup>,032.—Vid. fig. 5.

6. Anv.—LORD WELLINGTON. Busto fardado e condecorado, voltado para a direita do observador. Numa prega da farda (isto é, na banda) o nome do gravador: HALLIDAY.

Br.—TALAVERA · BVSACO ·<sup>3</sup> ASSYE ·<sup>4</sup> VIMIERA ·<sup>5</sup> Tropheu constituído pela insignia napoleonica, uma pelta, um capacete, uma lança e uma espada com correia de suspensão, tudo dentro de um espaço symetricamente fechado em baixo por dois ramos de louro, e em cima por uma fita que passa pela coroa da insignia napoleonica e em que se lê esta epigraphe: C RODRIGO · BADAJOZ ||; na parte inferior dos ramos ha outra fita e nella se lê ALMEIDA ||.

De bronze. Diametro 0<sup>m</sup>,035.—Vid. fig. 6.

Para fallar do heroe cuja gloria se celebra nas medalhas n.<sup>os</sup> 4, 5 e 6, seria preciso resumir aqui a mór parte da historia da Guerra Peninsular; por isso contentar-me-hei com lembrar que Sir Arthur Wellesley, successivamente conde, marquês e duque de Wellington, lord de Inglaterra, nascido em 1769, e falecido em 1852, veio em 1808 para Portugal, onde se estreou com o combate da Ròlica (17 de Agosto), ao qual logo se seguiu a batalha do Vimeiro (21 de Agosto)<sup>6</sup>; havendo partido para Inglaterra depois da convenção de Sintra, voltou para a Peninsula em 1809, e só se retirou d'aqui definitivamente em

<sup>1</sup> = Vimeiro. Vid. o Appendice, IV.

<sup>2</sup> = Bussaco (isto é, Buçaco, que é a verdadeira maneira de escrever esta palavra). Vid. o Appendice, IV.

<sup>3</sup> Vid. nota 2 (supra).

<sup>4</sup> Assye ou Assaye, cidade do Indostão, onde Lord Wellington bateu os Marathas em 1803.

<sup>5</sup> Vid. supra, nota 1.

<sup>6</sup> Luz Soriano, *Hist. da Guerra Civil*, II, 1, 385 sgs.—E vid. adiante Appendix IV.

1814<sup>1</sup>. — Apesar de na medalha n.º 4 se dizer «Almeida, 5 de Maio de 1811», devo notar que não houve nenhuma acção nesse dia ao pé de Almeida; o que houve, em 5 de Maio de 1811, foi a batalha de Fuentes de Oñoro, como já antes, em 3 de Maio, lá houvera um combate. Escolheu-se para a medalha, penso eu, a palavra *Almeida*, por corresponder a uma terra mais importante que Fuentes, e situada nessas paragens, embora cada povoação ficasse em seu reino. Em todo o caso a praça de Almeida foi bloqueada de 16 de Abril a 10 de Maio de 1811, e travou-se junto d'ella um combate em 11 de Maio; a data de 5 de Maio está pois comprehendida no indicado limite<sup>2</sup>. Acérca do Buçaco, vid. infra. — De Thomás Wyon (1792-1817), gravador que figura no anv. da medalha n.º 5, diz-se algo na *Encyclopaedia Britannica*, xxiv, 713; de P. W(yon?), que figura no rev., nada pude averiguar. — A respeito do gravador da medalha n.º 6, Halliday (sec. XVIII-XIX), vid. o já citado L. Forrer, *Dictionary of medallists*, t. II, s. v. — O exemplar da Biblioteca Nacional foi adquirido por mim, ha annos, em Lisboa, no leilão do espolio de Figanière.

BIBLIOGRAPHIA. — Lopes Fernandes, *Memoria das medalhas*, p. 67, e est. 26; A. Leitão, *Collecção*, p. 26 sgs.; M. J. Pereira, *Medalhas do Museu do Porto*, p. 22-23; A. Lamas, *Catalogo do Carmo*, p. 56, e *Portugal no «Cabinet des médailles»*, Lisboa 1909 (separata d'*O Arch. Port.*, vol. XIII), p. 23-24; Pedro Dias, *Catalogo*, p. 172; Freitas Costa & Abbade de Tagilde, *Catalogo*, p. 57; Aragão, *Catalogo da collecção do Visconde de Sanches de Baena*, p. 48.

d) *Monumento do Buçaco, 1873.*

7. Anv. — Vista de um obelisco em cujo vertice pousa uma estrella, e cuja base está num terreiro cercado de uma corrente presa em peças; no corte do terreiro «L.». No exergo: ERIGIDO NO BUSSACO || 1873 ||.

B. — ♦ AO EXERCITO LUSO-BRITANNICO ♦ CAMPANHAS DA GUERRA PENINSULAR. Bandeiras portuguesa e inglesa cruzadas e ligadas. Entre elles, no campo, em cima, uma grinalda de ramos de louro com esta data: 1808 || a || 1814 ||.

Dois exemplares, um de bronze, outro de estanho. Diametro 0<sup>m</sup>.059.  
— Vid. fig. 7.

<sup>1</sup> Vid. *Revista Militar*, IV (1852), 451, 490 e 520, e V (1853), 34 e 104.

<sup>2</sup> Luz Soriano, *Hist. da Guerra Civil*, II, III, 407-417.

Esta medalha commemora o monumento que se erigiu no Buçaco em 1873, destinado a perpetuar não só a lembrança da batalha ahi ganha em 1810 pelo exército luso-britannico ao exército francês, mas a da guerra peninsular em geral. Vid. sobre o assunto: *Guia historico do viajante no Bussaco*, de Simões de Castro, Coimbra 1896 (ha nova ed., 1908), p. 147 sgs., e o appendice; a medalha vem descrita a p. 149, nota.—O «L» que se vê gravado no anverso representa a inicial do apellido do delineador e gravador, Casimiro José de Lima: cf. Teixeira de Aragão, *Descripção das moedas de Portugal*, I, 91, onde, em nota, vem tambem descrita a medalha.—Visto que esta tem por fim representar o monumento do Buçaco, considerei anverso a face em que elle figura; Aragão considera anverso a outra face.

BIBLIOGRAPHIA.—M. J. Pereira, *Medalhas do Museu do Porto*, p. 68; Leitão, *Collecção*, p. 79; Lamas, *Catalogo do Museu do Carmo*, p. 58; Freitas Costa & Abbade de Tagilde, *Catalogo*, p. 65. Alem d'estes trabalhos especiaes, vid. os que citei supra, e tambem Pereira & Rodrigues, *Portugal*, dicionario histórico, s. v. «Bussaco», onde a medalha se descreve, conformemente ao que se lê em Teixeira de Aragão.

\*

Publicando esta breve noticia por occasião da celebração do 1.º centenario da Guerra Peninsular, não acode ao meu animo avivar feridas cicatrizadas (nem ella, pela sua exiguidade, as poderia avivar!): tão sòmente desejo que o Gabinete Numismático fique representado na exposição bibliographica da Bibliotheca Nacional com o obolo que assim deito no gazophylaceo da nossa Medalhistica<sup>1</sup>.

Ainda que, de uma parte, não se encontrará um só Português que não evoque indignado a lembrança do que foi aquella guerra, que talou os nossos campos, e encheu de luto e sangue as nossas aldeias, villas e cidades; e de outra parte, não pôde contestar-se a um povo o direito que lhe pertence de chamar ao campo da Historia, e saudar como entender, as gerações de que provém: comtudo, como já ha muito se extinguiu nos valles do Vimeiro e da Roliça, e nas cumiadas do Buçaco, o rebombo dos canhões napoleonicos, ninguem tambem em Portugal deixa hoje de olhar com affecto para a França moderna, d'onde lhe provém constantemente luz e calor espirituaes.

<sup>1</sup> Vid. o Appendice, V.

## Appendice

## I

## Os Franceses numa lenda popular portuguesa. Lendas congeneres

Em varias partes da Beira conta-se que no tempo da guerra dos Franceses os nossos uma noite, reunindo rebanhos de cabras, puseram luzes nos galhos d'ellas,—o que levára o inimigo a cuidar que eram numerosos soldados que lhe iam ao encontro, pelo que-debandou immediatamente. Ouvi isto a um homem de Cambres (Lamego); e á mesma tradição me refiro nas *Tradições Populares de Portugal*, Porto 1882, p. 44.

Parallelamente aos Franceses figuram os Hespanhoes, pelo menos em duas narrações respectivas á Guerra da Restauração (1641-1668).

A primeira allude á batalha de Travanca (Alto-Minho), iniciada de 9 para 10 de Agosto de 1662, e que ficára indecisa. Copio-a do valioso livro intitulado *Paredes de Coura*, do Dr. Narciso C. Alves da Cunha, Porto 1909: «Na noute de 9 para 10 appareceram illuminações, miraculosamente, as pontas do gado manadio que pascia no monte e que então costumava ser muito numeroso. O inimigo, observando o estranho caso, supôs serem soldados portugueses com luzes; e intimidado com *tamanho exercito*, bateu em retirada no dia 10, sempre acossado pelos nossos. Foi S. Lourenço, continúa a lenda, que, por esta forma, quis assignalar o dia que a Igreja lhe consagra (10 d'Agosto), manifestando-se a favor dos Portugueses»<sup>1</sup>.—Como o nosso povo, sobretudo no Norte e na Beira, é niniamente religioso, não podia, conforme se vê, deixar de admittir em cousas d'estas alguma influencia sobrenatural; e aqui escolheu S. Lourenço, por causa da connexão que estabeleceu entre o lume que aquêceu a grelha em que foi queimado o santo, e as chamas que se mostraram nos galhos do gado. Por motivo analogo se tem geralmente S. Lourenço como advogado dos incendios; e já os Romanos consideraram assim tambem Vulcano, por ser deus do fogo<sup>2</sup>.

A segunda narração éposta assim por Camillo Castello Branco, com a maxima naturalidade, na boca de um dos personagens dos *Misterios de Lisboa*: «Andavam as guerras do Sr. rei D. Pedro II com o rei de Hespanha. Os perros dos Hespanhoes tinham entrado por Chaves, e estavam ahi acampados no Vaf de Aguiar, d'aqui legoa

<sup>1</sup> Pag. 60.

<sup>2</sup> Com tudo na Beira diz-se que em dia de S. Lourenço arde sempre uma casa (*Ensaios Ethnographicos*, III, 291). Antinomias do povo!

»e meia. Eu, quando o soube, estava-me cozendo cá por dentro, e disse  
 »a meu pae, Deus lhe perdõe: —Vou fazer fugir aquelles diabos.—  
 »Puseram-se a rir de mim, e vai eu que faço? Vou pelo *povo*, e por  
 »outro que ahi está ao fundo da serra, que se chama *Povoa*, e pedi  
 »as lanternas de andar de noite á rega. Ao lusco-fusco, accendi-as,  
 »e botei fóra a rês («rebanho de gado lanigero»). Pus-lhe, com sua  
 »licença, nos galhos as lanternas, e disse ao pegureiro: —Anda lá p'ra  
 »diante co'esse gado. Havia cá em casa um tambor de andar co'os  
 »entremeses de entrudo, botei-o p'ró cachaço, e fui, fui, até avistar  
 »o acampamento dos perros. Apenas cheguei ao alto, comecei a tocar  
 »o tambor, e as cabras a descer com as lanternas, com sua licença,  
 »nos galhos. Neste comenos, o inimigo tóca tambores e cornetas, que  
 »parecia um inferno. E eu a descer pela montanha com a rês... Não  
 »lhe digo nada... Os Hespanhoes não pararam senão em Chaves, e,  
 »levaram tapona de criar bicho, porque foram encurrallados na praça  
 »pelas tropas que vinham lá de por ahi abaixo de Guimarães»<sup>1</sup>. —  
 Camillo, apesar de dizer em nota «é verdadeiro e notorio este facto»,  
 falou aqui como romancista, e não como historiador, porque não só  
 o rei D. Pedro II não foi entidade que, como tal, pudesse figurar numa  
 lenda aldeã d'esta especie, mas tambem não se conhece no concelho  
 de Chaves nenhuma povoação ou lugar com o nome de Val de Aguiar.  
 Em todo o caso consta-me que no brasão dos antigos morgados da Tapa  
 e Cidelhe, cujo solar está no concelho de Villa Pouca de Aguiar,  
 figuram dois chavelhos, que os descendentes d'aqueles fidalgos inter-  
 pretam como allusão a um imaginario pastor seu antepassado, o qual  
 não é senão o de que falla Camillo<sup>2</sup>.

Outros applicam a mesma lenda aos Mouros, por exemplo no con-  
 celho de Paredes<sup>3</sup>. No de Marco de Canaveses, onde perduram muitas  
 ruinas de oppidos ou *castros* da epoca lusitana e lusitano-romana, a

<sup>1</sup> Liv. II, cap. xvi (a p. 244 da 5.<sup>a</sup> ed., Lisboa 1878). — Devo a indicação d'este  
 trecho á Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> D. Maria Angelica Furtado de Mendonça. Com quanto eu  
 tivesse já lido o romance camilliano, isto foi ha muito, em epoca em que eu me  
 não occupava ainda de *Ethnographia*, e não me lembraava agora do passo allu-  
 dido.

<sup>2</sup> O meu antigo condiscípulo Dr. Arnaldo Torres, medico militar em Chaves,  
 de quem recebi estas noticias, acrescenta que ainda hoje ali, bem como em Villa  
 Pouca de Aguiar e no Porto, ha representantes da familia da Tapa e Cidelhe. —  
 Os chavelhos já se vê que tem outra origem. Os entendidos em Heraldica po-  
 derão dizer alguma cousa do assunto, pois eu por mim só conheço brasões com  
 animaes corniferos (por ex.: cabras nos brasões dos Cabraes, dos Cabreiras,  
 dos Cabritas e dos Rêsendes; touro ou meio touro nos dos Pimenteis e dos Touri-  
 nhos; borregos e carneiros nos das familias d'estes només); com simples galhos  
 não conheço.

<sup>3</sup> Vid. os meus *Ensaios Ethnographicos*, I, 19.

historieta localiza-se em um d'elles: as luzes consistiam em archotes atados aos galhos de cabras, e os Mouros fugiram igualmente cheios de pavor<sup>1</sup>. Em Villar de Figos, concelho de Barcellos, diz o povo que os antigos tomaram aos Mouros o castello da Franqueira: «Tendo os christãos sitiado o castello, e defendendo-se elle obstinadamente, os habitantes d'esta parochia juntaram certa noite um grande rebanho de cabras, penduraram-lhes nas pontas velas accesas, e tomando o caminho de Barcellos, marcharam com grande alarido sobre o castello, o que animou os sitiantes e determinou os sitiados a renderem-se, imaginando que de Barcellos haviam chegado ao acampamento dos christãos grandes reforços»<sup>2</sup>.

A crença christã que se nos patenteia na narrativa de Coura, patenteia-se-nos noutras dos Interamnenses, como é natural. Abra-se o opusculo do P.<sup>o</sup> Ferreira Caldas, que tem por titulo *Local e gruta-ermida de Nossa Senhora do Carmo da Penha na serra de Santa Catarina, cercanias de Guimarães*, Guimarães 1873, e ahi se lerá o que vou transcrever: «Alguns passos ao sul da capella ha um grupo de penedos, e a um d'elles, escavado no centro em fórmia de pia irregular, e com buraco numa das paredes, que olha para o poente, chiamam aquelles povos<sup>3</sup> a *Cama de Santa Catharina*, e é nelle que fundam a seguinte tradição:— Em tempos que já vão longe, contam elles, que a Santa Virgem<sup>4</sup> pastoreava por aquelles desertos numerosos rebanhos. De dia reclinada á sombra d'aquellas rochas, de noite deitada no seu tosco leito de granito, era atalaya vigilante dos povos christãos contra a *Mourama*, que nessas épocas assolava as nossas terras. Uma noite viu ella que uma numerosa legião de Mouros, iluminada por fachos ardentes, descia raivosa sobre Guimarães, como descem os abutres sobre a presa incauta. As horas eram mortas, e as victimas dormiam a somno solto.— Como preparar uma defesa? Catharina, que era a protectora dos christãos, lembra-se de um plano engenhoso, e com elle esta mulher sózinha salva os seus protegidos! Ata velas accesas nas pontas das suas cabras, e dirigindo-as com o seu bordão, obriga-as a descer a montanha quasi em fórmia. Então os Mouros, já perto das portas de Guimarães, divisando na encosta tão grande numero de luzes, supoem um grande exercito inimigo, e tomados de susto ferem-se e despedaçam-se em retirada vertiginosa, deixando os christãos nas delícias do repouso!— Tal é a fabulosa lenda, que ainda hoje embala o espirito d'aquelles camponeses»<sup>5</sup>!

<sup>1</sup> Informação do Sr. Dr. João de Vasconcellos.

<sup>2</sup> Pinho Leal, *Portugal Antigo e Moderno*, xi, 1210.— Esta informação foi o Sr. Dr. F. X. de Athaide Oliveira quem m'a ministrou.

<sup>3</sup> [Isto é, os povos d'aquellas cercanias].

<sup>4</sup> [Isto é, Santa Catharina].

<sup>5</sup> *Op. cit.*, pp. 19-20.— Ao meu amigo Abilio Brandão agradeço o ter-me dado noticia d'esta lenda.

Sem especificação de Mouros, mas certamente com o pensamento nelles, narrou-me isto um homem de Baião, conforme ao que elle tinha ouvido a velhos: S. Torquato<sup>1</sup> andava em guerra, e o inimigo matou-lhe muita gente; mas por milagre de Deus, apareceram-lhe muitos cabritos com archotes accesos e atados nos galhos, e o inimigo, cuidando que eram tropas do santo, fugiu, e S. Torquato venceu.

Em Mello, concelho de Gouveia, como me contou um aldeão de lá, os Christãos queriam correr com os Mouros para fora da villa. Não sabiam o que haviam de fazer. Lembraram-se então de pôr de noite em cada chavelho de sua cabra uma vela accesa, e tiraram o gado do curral. Os Mouros, assim que viram tanta luz, entraram a ter medo, porque cuidavam que eram soldados inimigos, e abalaram.

Tambem já ouvi attribuir o feito á epoca dos Romanos<sup>2</sup>, por influencia literaria, pois que o nosso povo não conserva no seu thesouro tradicional a palavra «Romanos». Segundo essa versão, a scena passar-se-hia na Cava, e o autor do estratagema seria nada menos que Viriato, heroe antigo, que não só não temos razão nenhuma historica para dizermos que era beirão, mas cujo nome desapareceu tambem por completo da memoria do vulgo, apesar do que affirmam muitas pessoas demasiado crentes em contos, e ao mesmo tempo esquècidas das leis psychologicas que regulam a formação e diffusão das tradições populares<sup>3</sup>. Por ser bastante curiosa, reproduzo na integra a informação que em 1881 me deu por escrito o Sr. José Correia da Silva (Viseu): «Dos monumentos antigos que ha na cidade de Viseu o mais notavel »ré a *Cava do Viriato*. Conta-se que no seu tempo os Romanos entra »ram em Viseu e fizeram aquelle acampamento: levantaram um monte »de terra redondo: pela frente batia com a cidade, e por detrás pegava »com umas lages de pedra, as quaes batiam com duas povoações cha »madas, uma *Sculca*<sup>4</sup> e outra *S. Tiago*, cujos<sup>5</sup> habitantes eram quasi »todos pastores de cabras e vendedores de leite: e para isso tinham, »e tem, grandes rebanhos de cabras, carneiros, ovelhas e cordeiros. »Viriato, como não podia pôr fora os Romanos, porque não tinha gente »bastante para isso, usou de um outro meio: foi ás duas povoações e »disse-lhe(s) o que queria, que era isto: em uma noite muito escura »deviam juntar todos os rebanhos e pôr em cada chavelho um lampeão

<sup>1</sup> A pronúncia popular é *S. Tocatre*.

<sup>2</sup> Vid. *Tradições populares de Portugal*, p. 44.

<sup>3</sup> Vid. *Poesia amorosa do povo português*, Lisboa 1890, p. 77 sgs., e *Religiões da Lusitania*, III, 116-125, e 156-157; efr. tambem Borges de Figueiredo na *Revista Archeologica*, IV, 27 sgs., e 62 sgs.

<sup>4</sup> [«Eculca»].

<sup>5</sup> [No texto está «os quaes»].

»acceso, e todos os pastores tocando em buzinhas que para isso lhe(s) deu. Assim fizeram na dita noite, e o mesmo fizeram os soldados de Viriato, os quaes se puseram á unica porta que havia do lado da cidade para servigo do acampamento. Os Romanos, que não sabiam nada do que se passava, quando ouviram o toque das buzinhas e viram as luzes pela lage fora, começaram a dizer que era o poder de Deus que vinha a expulsá-los d'ali para fóra, e começaram a fugir para a porta; mas Viriato começou a matar nelles, que não deixaram<sup>1</sup> nenhum, e ficaram com tudo o que estava no acampamento, que ainda hoje dura<sup>2</sup>.

\*

Ha, em verdade, exemplos de os animaes ajudarem aos homens na guerra: lembrarei, no que toca a tempos antigos, os elephantes, de que se serviram Orientaes, Gregos, Africanos, e Romanos<sup>3</sup>, estes ultimos até contra o bravo capitão dos Lusitanos, antes citado<sup>4</sup>; e no que toca a tempos modernos o que sucedeua na Ilha Terceira, na guerra contra os Felipes: os Portugueses, para, em certo apuro, se defenderem dos Castelhanos, trouxeram para o campo muito gado vaccum, e espantaram-no sobre o inimigo com aguilhões e fogo de arcabuzes, do que resultou a derrota d'elles<sup>5</sup>. Por outro lado não faltam bem assim noticias de estratagemas organizados com o auxilio do lume<sup>6</sup>. Todavia não padece duvida que a narrativa do nosso povo, tal como acima a apresentei, e de mais a mais com multiplas applicações, pertence á classe das lendas<sup>7</sup>. E nem sequer é lenda original: encontra-se noutras paises, e ascende mesmo á antiguidade classica.

<sup>1</sup> [Na mente do narrador estava «Viriato e os seus», por isso usou o plural].

<sup>2</sup> Eu proprio ouvi em Viseu allusões á mesma lenda de Viriato.

<sup>3</sup> *Dict. des antiquités*, de Daremburg & Saglio, s. v. «elephas», p. 537 sgs.

<sup>4</sup> Appiano, *Iber.*, cap. 67.

<sup>5</sup> *Annaes da Ilha Terceira*, 1 (1850), 223-224.—Foi o Sr. Annibal Fernandes Thomás que me chamou a attenção para este passo.

<sup>6</sup> Garibaldi, antes do dia 27 de Maio de 1860, para fazer crer aos soldados borbonicos e ao governo que possuia tropas numerosos, embora elles fossem pouquissimas, mandou correr pelas montanhas, de tarde e de noite, alguns dos seus voluntarios com fachos accesos (De uma carta que o Dr. G. Pitre me escreveu).

<sup>7</sup> Às vezes, parallelamente a factos como o que mencionei na nota anterior, e como o da Ilha Terceira, ha outros que são tambem lendarios, por exemplo:

Perto do logarejo dos Geraldos, concelho de Castro Verde, ergue-se o monte de S. Pedro das Cabeças, onde é tradição que foi a batalha do *Campo de Ourique*, e d'onde se avista o monte da Altura das Cachaçudas. Em 1897 andei por esses sitios, e ouvi contar que o rei português ordenára que cada um dos seus soldados accendesse na Altura das Cachaçudas sete fogueiras: assim enganou os Mouros, levando-os a crer que dispunha de muitos combatentes.—Este conto em parte

Por informações epistolares que recebi dos illustres folkloristas, italianos os Srs. Giuseppe Pitrè (já citado numa nota antecedente), Stanislao Prato, e Molinaro Dal Chiaro, sei que a lenda corre na Italia propria (Apulia, Romanha, Marcas, Emilia, Umbria, Lombardia, etc.) e na Sicilia.

Tambem corre na França:

a) «L'antique cité de Valcabrère (*Vallis Capraria*) fut prise par une ruse de guerre: ... l'ennemi se procura un grand troupeau de chèvres, leur attacha des flambeaux aux cornes et les lâcha sur une des portes. Les habitants s'y portèrent en foule, laissant dépourvu de garnison un autre point, des remparts qui livra entrée aux assaillants»<sup>1</sup>.

b) «On raconte aux environs d'Alise Sainte-Reine, que pour s'empêtrer de la ville du Mont Auxois, César rassembla tous les bœufs qu'il put trouver dans le Morvan, leur fit, la nuit, attacher à chaque corne une chandelle allumée, puis les poussa du côté de la ville: les Gaulois effrayés de ce spectacle étrange et nouveau, se rendirent»<sup>2</sup>.  
Como observa com razão o Sr. Paul Sébillot, a intervenção de Cesar nesta lenda moderna é devida certamente ás excavações archeologicas que se tem feito em Alise, onde muitos suppõem que foi Alesia, cidade tomada por Julio Cesar aos Gallos, commandados por Vercingétorix<sup>3</sup>. É isso comparavel ao que entre nós se passa com Viriato.

c) «Un stratagème analogue contribua à la levée d'un siège: Certains soldats qui gardaient le Château du Marquis de Molaust en Quercy, pendant les guerres de la Ligue voyans leur place bloquée... empescherent de boire leurs vaches l'espace de trois jours, après lesquels ils leur attachèrent aux cornes des flambaux ardans: ils les lascherent ensuite sur la minuit, du costé où les ennemis s'estoient campez proche de la fontaine, ou le bestail alloit boire avant le siège. Les bestes y courans à bons et à saults, espouvanterent tellement les assiegeans, sur la creance que ce fussent des Diables, que quittans leurs retranchemens, ils furent battus des assiegez et obligéz à la retraite»<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> de origem litteraria, em parte tem elementos populares, por exemplo o numero «sete».

Na *Biblia*, «Juizes», xv, 1-5, narra-se que Samsão, o qual tinha por vezes furias de bravura, resolvéra em uma d'ellas vingar-se de seus inimigos, incendiando-lhes campos, vinhas e oliveiros, com trezentas raposas a cujas caudas, unidas duas a duas, ligára fachos accesos.—Cfr. Sulpicio Severo, *Chronica*, I, 27.

<sup>2</sup> Fiancette d'Agos, *Études sur la Basilique de Saint-Just et les antiquités de Valcabrère*, 1857, p. 66, apud E. Rolland, *Faune populaire de la France*, t. v, p. 204-205.

<sup>3</sup> *Revue des trad. pop.*, t. ix, p. 78.

<sup>4</sup> *Folk-lore de France*, iv, 311.

<sup>5</sup> P. Sébillot, *Folk-lore de France*, iv, 311.

É provável que a lenda exista noutras paixes, principalmente no vizinho reino; no entanto as informações que a tal respeito pedi aos Srs. Menéndez Pidal (Hespanha), J. Bolte (Allemânia), e Hoffmann-Krayer (Suiça), todos elles bem conhecidos por seus trabalhos neste gênero, foram negativas.

Depois de vermos a lenda na actualidade, voltemo-nos para o passado.

A ninguem que possua uns conhecimentos de historia romana es-  
capará que ha um episodio analogo a ella nos factos de Hannibal (segunda Guerra Punica, sec. III a. C). Conta Polybio que quando o grande general carthaginês andava em luta na Italia com Quinto Fabio Cunctator, aquelle se vira encurrulado por este em lugares de difícil saída, e que por isso imaginára o estratagema seguinte: mandou fazer á pressa o maior número possivel de archotes de varias especies de lenha seca, e juntar diante do acampamento cêrca de dois mil bois, dos mais fortes, e habituados á canga, escolhidos de entre toda a sua prêsa; a horas convenientes, alta noite, deu ordem para que se accendessem os archotes, e os bois fossem tangidos pelos lanceiros para as cumeadas da montanha. Entretanto Hannibal, collocando na frente os soldados que levavam armas pesadas, depois d'estes os cavalleiros, em seguida a prêsa, e por fim os Iberos e os Celtas (tro-  
pas auxiliares), dirigiu-se para uma portella, a fim de escapar. As centinellas romanas, julgando, ao verem tantas luzes, que Hannibal lhes ia ao encontro, accorreram ás alturas; acercando-se porém dos bois, ficaram embaraçadas acérra do que seriam as luzes, e pensando que haveria perigo maior do que o que realmente havia. Fabio, por um lado sem saber o que faria, e por outro presumindo cilada, deixou-se estar tranquillo no acampamento, e esperou o dia. Isto facilitou a re-  
tirada dos Carthaginenses<sup>1</sup>. — O mesmo, pouco mais ou menos, se lê noutras autores: em Tito Livio, *Ab Urbe condita*, xxii, 17, em Plu-  
tarcho, *Vida de Fabio*, cap. vi, em Frontino, *Stratagematicon*, I, v, 28; e com ampliações poeticas, em Silio Italico, *Punica*, vii, 311-376, o qual, referindo-se aos animaes, ora diz *boves*, ora *iuvenci*, ora *armenta*. Cornelio Nepote, *Vida de Hannibal*, cap. v, ou segue uma versão um pouco diferente da de Polybio, ou a condensa muito, pois escreve que Hannibal accendeu de noite ramos de vides atados aos galhos de novilhos, e espalhou depois o gado, infundindo com isto tamanho terror no exercito romano, que ninguem ousou sair para fóra da estacada. — Tambem Quintiliano allude ao caso na *Institutio oratoria*, cap. xvii.

<sup>1</sup> Polybio, *Hist.*, iii, 92-94, ed. de Didot.

Não param aqui os parallellos. Os habitantes de Hyperesia, na Achaia, diz Pausanias, como julgassem não se poder medir com os Sicyonios, seus adversarios, juntaram cabras, quantas tinham á disposição na sua terra. Reunindo-as, ataram fachos aos galhos d'ellas, e quando era noite velha, accenderam os fachos. Os Sicyonios, por pensarem que vinham tropas auxiliar os Hyperesienses, e que a chamma provinha do lume que essas tropas accendiam, voltaram para a patria, e trocaram á cidade o nome de *Hyperesia* pelo de *Egira*, isto é, Αἴγιρα, deduzido do das cabras, visto que «cabra» em grego é *αἴγα*, genetivo *αἴγας*<sup>1</sup>. — Na sua traducção (inglesa) de Pausanias, põe Frazer uma nota a este lugar, na qual se refere á connexão que Farnell estabelece entre a lenda relatada pelo geographo e o costume que os Gregos tinham de atar tochas aos galhos das cabras, no culto de Artemis, e as fazer percorrer os campos, com o fim de, por magia *sympathica*, se despertar o calor fecundo da terra, á maneira do que na moderna Europa se pratica, segundo o que vem em Mannhardt, *Wald- u. Feldkulte*, I, 497, sgs.<sup>2</sup>

Mesmo que o estratagema de Hannibal não estivesse revestido de circunstancias extraordinarias, bastava esta diffusão do conto para mostrar que nenhum credito historico merece tal estratagema; é pois fundadamente que Carrion-Nisas o alcunha de «patranha» (*vieille sornette*)<sup>3</sup>. Sem embargo, ainda hoje na Italia (Apulia), como me informa em carta o Sr. Dr. Stanislao Prato, *i pastori, affine di preservare il greggio dall'assalto dei lupi la notte sogliono legare faci ardenti alle corna di montoni; di questo mezzo anche si valgono come di valida protezione dal mal d'occhio, o fascino contro il greggio*: esta superstição é quasi identica á cerimonia que acima citei do culto de Artemis, deusa da caça e dos bosques. O que por uma parte se perpetúa em fórmula de lenda, que regala a imaginação e lisonjeia o patriotismo, perpetúa-se por outra parte como alimento de vida religiosa; assim se explica que a historieta, de que me occupo, tenha existencia tão longa e tão dilatada, no tempo e no espaço.

Não creio que a lenda moderna seja de origem literaria, com quanto me pareça muito provável que na Italia se revivifique constantemente por influencia da leitura escolar dos autores gregos e romanos que tratam d'ella, e porque o que estes contam dos Carthagineses se refere ao proprio solo italiano. Ella, nas versões portuguesas, apresenta

<sup>1</sup> *Descripção da Grecia, «Achaia»*, cap. 26.

<sup>2</sup> Pausanias's *Description of Greece*, IV (1898), 178.

<sup>3</sup> *Essai sur l'histoire générale de l'art militaire*, Paris 1823, t. I, p. 241-242.

mesmo analogia um pouco maior com as dos Hyperesienses, do que com a de Hannibal, quer no effeito que as luzes produzem (aspecto de tropas de reforço, em vez de annúncio de cilada), quer na qualidade do gado (cabras da região, em vez de bois de presa militar). Além d'isso, do mesmo modo que na Achaia connexionam o nome de Egira com «cabra», tambem em França connexionam Valcabrère: havemos de entender que foram os nomes das povoações que deram motivo a que as fábulas se localizassem.

É curioso que, vogando hoje a lenda na Italia, na França, e na Peninsula Iberica, appareçam precisamente Celtas e Iberos no que Polybio diz dos feitos italianos de Hannibal, d'onde alguem se arriscaria a suppor sem dificuldade que os mesmos feitos eram verdadeiros, e que aos soldados se deve a noticia d'elles, espalhada nas respectivas terras. Ao que já fica ponderado acérca da inverosimilhança historica da narração antiga, acresce que uma lenda de raizes tão numerosas e tão fundas não se originava em um mero conto de caserna; torna-se necessário admittir contacto demorado de povos,—como aconteceu, por exemplo, depois que os Romanos conquistaram a Gallia e a Iberia. E de facto é á civilização romana que attribuo a origem da lenda portuguesa, vinda de boca em boca, desde o passado até hoje. Posto que faltam intermedios medievaes, ninguem negará a vetustez d'ella, ao vê-la corrente no vulgacho montesinho da Beira e do Norte. As versões italiana, francesa, portuguesa; a redacção hellenico-latina da façanha hannibalesca; o romance dos Hyperesienses e Sicyonios: tudo, no meu entender, nasceu de fonte commun, sem que uma das narrativas procedesse directamente de qualquer das outras.

Nos Romanos não seria unica a versão que os livros nos transmittiram: a lenda andava nos labios do povo, de certo com multiplas fórmas, e uma d'ellas applicou-se a Hannibal, á semelhança do que entre nós se observa com S. Torquato, S. Lourenço, e os Mouros, na Achaia com Egira, em França com Valcabrère; a uma ventou a fortuna litteraria, por causa do nome dourado que se lhe ligava, mas a tradição oral dos Romanos manteve outras que com a conquista voaram por longe. D'este modo se comprehende que, apesar de ser a nossa, como disse, mais parecida com a de Pausanias do que com a dos historiadores da segunda Guerra Punica, a herdassemos do povo-rei. Se as parcerências forem porém simplesmente fortuitas, e apenas motivadas por circunstancias que na vida das lendas se notam com frequencia, nem por isso nos assiste menor direito de attribuirmos a origem da nossa lenda a uma versão oral romana, igual á que conhecemos pela litteratura classica: em tal caso essa versão alterou-se até tomar a fórmula actual.

Em vista de se descobrirem na tradição dos povos modernos tantos representantes de contos antigos, como o do rei Midas, de Rampsinite, da Bicha de sete cabeças, de *Jean de l'Ours*, de *Amor & Psyche*, etc.<sup>1</sup>, que admira que se conservasse mais um?

Comtudo, fosse qual fosse a origem e a maneira da transmissão, a presente multiforme anecdotá cooperava para o conhecimento da psychologia do povo, que, fiel repositorio de contos que lhe despertam a curiosidade, os adapta a diversas circunstâncias, conforme os sentimentos que o agitam,—ora Viriato e os Romanos, acordados de seus sarcófagos por sabedores de antiguidades, ora os Mouros, pela sua magia secular, ora os Hespanhóis, por influencia raiana, ora finalmente os Franceses, por causa da lembrança que até hoje chegou do terror causado nos nossos avoengos por Junot e seus sucessores.

**RESUMO.** *A lenda portuguesa, é, como penso, de origem popular romana, ou viesse para a Lusitania directamente de uma versão diversa da que a litteratura classica nos transmittiu, ou viesse de uma versão igual, mas que no decurso dos tempos se modificasse até tomar a forma que tem hoje.*

## II

### Classificação medalhistica

(Com relação principalmente a Portugal)

O estudo das medalhas costuma entrar no da Numismatica; mas modernamente procura-se constituir com elle uma disciplina especial, a que se dá o nome de *Medalhistica*,—palavra formada à semelhança de *Estilistica* e de outras.

As medalhas podem ser:

- I) *commemorativas* de factos, pessoas, monumentos, e instituições, isto é, medalhas propriamente ditas, como fica dito no texto;
- II) *de galardão*, que comprehendem as de:
  - 1) premio de carácter militar, ou *condecorações*: medalhas de campanhas, de vida exemplar, de diuturnidade de serviços, etc.;
  - 2) premio de carácter civil, particular, e religioso: medalhas de exposições, de actos meritorios, de es-

<sup>1</sup> Vid.: F. Adolfo Coelho, no *Positivismo*, I, 74-83; Stanislao Prato, *La leggenda del tesoro di Rampsinite*, Como 1882; J. Bédier, *Les Fabliaux*, Paris 1895, p. 108 sg.; H. Gaidoz, in *Mélusine*, III, 395; Bonilla y San Martin, *El mito de Psyquis*, Barcelona 1908.

colas, de concursos, de trabalhos agrarios ou industriaes, etc.

III) *de devoção*:

- 1) quer religiosa (veronicas, medalhas de romarias, de peregrinações, de santuarios);
- 2) quer politica (por exemplo a *vera effigie* de D. Miguel);
- IV) *insignias* (de sociedades, de congressos, de sessões, de collegios, de companhias, de estabelecimentos, de regimentos, de instituições, de ordens militares e civis, de ordens monasticas).

V) *de caracter vario*<sup>1</sup>.

Ás vezes uma medalha pertence a mais de uma classe: assim, ha medalhas que são commemorativas de congressos, e ao mesmo tempo servem de insignias dos congressistas; o rei D. Carlos, por occasião das visitas officiaes ás cōrtes estrangeiras, brindava com medalhas commemorativas da sua acclamação os criados e outras pessoas de modesta categoria que o serviam<sup>2</sup>; a visita do presidente Loubet a Lisboa em 1905 deu causa á cunhagem de medalhas que tem significação histórica, e juntamente manifestam devoção politica, havendo sido por este ultimo motivo trazidas ao peito pelos entusiastas das ideias republicanas; o mesmo se pôde dizer de certas medalhas do centenario de Santo Antonio e das peregrinações religiosas; o gran-cruz, cavaleiro, etc., de uma ordem militar, que usa as respectivas insignias, fá-lo como o guerreiro que ostenta uma medalha de galardão.

### III

#### Caracter historico das medalhas antigas e de algumas modernas

As moedas lydio-gregas (sec. VII-VI a. C.), d'onde, por transformação lenta, mas ininterrupta, provém as dos povos civilizados da actualidade, eram muito simples<sup>3</sup>.

Com o andar dos tempos, e o progresso das artes, ellas aperfeiçoaram-se muito. Quer nos Gregos, do sec. V a. C. em diante, quer

<sup>1</sup> A palavra *medalha* tem na nossa lingoa corrente todas as significações indicadas acima, e alem d'isso a de «moeda antiga: diz-se, por exemplo, *Gabinete das medalhas* (Biblioteca Nacional de Lisboa).

<sup>2</sup> Vid. A. Lamas, *Medalha de D. Carlos I*, Lisboa 1907,—separata d'*O Arch. Port.*, vol. XII.

<sup>3</sup> Dizendo *moedas lydio-gregas*, refiro-me ás moedas classicas, isto é, aquellas que mais se parecem com as moedas usuaes. Antes, e muito antes, do sec. VII,

nos Romanos, no tempo da república e no do imperio, as moedas, como a litteratura, espelham bastante fielmente a vida nacional: as lendas mythicas e religiosas, as expedições, as conquistas, os feitos historicos, as ideias e as aspirações dos povos; se são moedas, em sentido economico, são tambem medalhas, no sentido em que hoje tomamos estas.

Já as moedas byzantinas, as medievaes e as modernas não apresentam tanta variedade de cunhos, e não despertam por isso a mesma curiosidade que as antigas: tudo se reduz nellas geralmente a fórmulas officiaes de soberania governativa, e quando muito affirmam, mas de modo succinto, ideias religiosas inherentes naquella, ou expõem emblemas fallantes. Só por excepção alludem a actos contemporaneos d'ellas, como no sec. XIV, para só fallar de Portugal, alguns bolhões de D. Fernando<sup>1</sup>, no sec. XV o *espadim* de D. Affonso V<sup>2</sup>, no sec. XVI o *sanvicente* e o *meio-sanvicente* de D. João III<sup>3</sup>, e principalmente no sec. XVIII a *conceição*<sup>4</sup>, e no XIX a *coroa* (com sub-divisões), commemorativa do centenario da India, a qual ainda corre; os tres primeiros exemplos são pouco explicitos, e não estavam muito ao alcance do entendimento do público, tornando-se necessaria a aclaração dos chro-nistas para que hoje os comprehendamos; os dois ultimos pertencem porém a uma classe bem definida de moedas-medalhas, ou, se se pre-fere a expressão, de medalhas monetarias.

#### IV

##### As palavras «Ròliça», «Vimeiro», e «Buçaco»

###### 1. Ròliça.

*Ròliça* designa um lugarejo no concelho de Obidos, nas imediações do qual<sup>5</sup> Wellesley bateu os Franceses, em 17 de Agosto de 1808. Como se escreve *Roliça*, as pessoas de longe pronunciam naturalmente

já na Grecia e nas ilhas do Mediterraneo serviam de instrumentos ou padrões de troca objectos metallicos de formas variadas, — machados, talentos ou balanças, espertos ou obeliscos, bolos, etc. (e alguns até com peso fixo) —, aos quaes podemos sem improriedade chamar *moedas*. Cf. Svoronos, *Lições de Numismática*, publicadas na *Revue belge de Numismatique*, tt. LXIV e LXV.

<sup>1</sup> Fernão Lopez, *Chronica de D. João I*, parte I, c. 50.

<sup>2</sup> Severim de Faria, *Notícias de Portugal*, disc. IV, § 29.

<sup>3</sup> Severim, *op. cit.*, disc. IV, § 32.

<sup>4</sup> Severim, *op. cit.*, disc. IV, § 43.

<sup>5</sup> Propriamente nos altos da Columbeira. Acérca de um monumento que ahi está em memoria de G. A. F. Lake, morto no combate, vid. *O Arch. Port.*, VIII, 306 sgs.

*Ruliça*; mas a pronúncia local é *Ròliça*, e por isso deve escrever-se a palavra com ò.

Em varios documentos que, com o concurso de meu primo Jaime Leite, obtive no concelho de Obidos, e hoje pertencem ao Museu Ethnologico, e em outros da Torre do Tombo, que me foram indicados pelo Sr. Pedro de Azevedo, acha-se escrita esta palavra da seguinte maneira<sup>1</sup>:

- 1335: *na Roiariça* (ME, doc. n.º 37);  
 1351: *Royerça* (TT, collegiada de S. Pedro e S. Tiago de Obidos, maço 1, n.º 8);  
 1352: *na Roiariça, na aldeia da Royariça, da Roiariça* (ME, doc. n.º 67);  
 1355: *Royerça* (ME, doc. n.º 75);  
 1397: *aldea da Royariça* (TT, maço 3 de Santa Maria de Obidos);  
 1454: *na aldea da Royryça* (TT, collegiada citada, maço 2, n.º 66);  
 1511: *a Rooriça, lugar da Rooriça* (TT, n.º 269 da Ordem de S. Tiago, fl. 12);  
 1527: «aldea da Rouriça tem xxiiij moradores, com Diogo de Melo, de Castello Branco, que está na sua quintã da Tirintana» (TT, Livro do Censo da Extremadura de 1527, fl. 35 v, em publicação no *Archivo Historico Português*);  
 1558: *Rorisa* (TT, n.º 269 da Ordem de S. Tiago);  
 sec. XVIII: *Roliça* (vid. *O Arch. Port.*, VII, 32).

Ha além d'isso *rroriça* nas costas dos doc. de 1335, 1352 e 1355, mas em letra mais moderna do que a d'elles; nas costas do doc. de 1335 lê-se tambem *rouriça*, igualmente com letra mais recente.

Resumindo o que fica dito, achamos: *Roiariça* = *Royerça* no sec. XIV; *Royerça* no sec. XV; *Rooriça*, *Rouriça* e *Rorisa* (o que tudo corresponde a *Ròriça*) no sec. XVI; *Roliça*, que devia soar *Ròliça*, no sec. XVIII. A pronúncia moderna é, como já notei, *Ròliça*. Tanto nos documentos citados, como na lingoagem actual, a palavra vem precedida do artigo; isto mostra que não ha muito tempo que ella era ainda tida por substantivo *commun* ou *appellativo*.

O etymo poderá ser uma palavra derivada do lat. *robur* «roble» ou «robre», com o suffixo *-icia*, que deu *-ica* em português, isto é: \**Roboricia*, d'onde \**Rovoriça*. Temos parallelamente *Cojos de Robliza* em Hespanha (Salamanca), palavra manifestamente relacionada com *roble*. O mesmo suffixo *-ica*, quer nessa forma, quer na masculina, appa-

<sup>1</sup> Denoto por ME o Museu, e por TT a Torre.

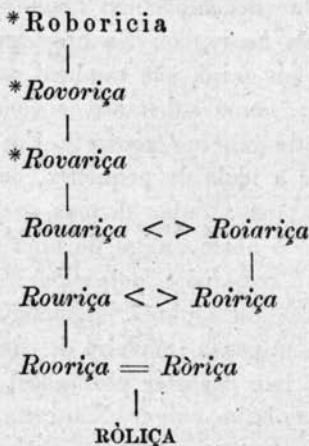
rece noutros vocabulos analogos, como: *Carvalhiça* (Beira), *Carvalhiças* (ibid.), *Carvalhiços* (Minho), *Caniço* (Extremadura), *Caniços* (ibid.). Não muito longe da *Ròliça* ha mesmo um sitio chamado *Caniços* (de canna), e no concelho de Obidos uns casaes com o nome de *Louriçal*, palavra que se decompõe em *Lour-iç-al*: tudo isto mostra que o suffixo teve voga na região. Na lingoagem, quer de Obidos, quer da Extremadura em geral, são tambem correntes os vocabulos *ramalhiça* e *carvalhiça*, como substantivos communs (designa cada um d'elles um arbusto do genero *Quercus*<sup>1</sup>). Em todas estas palavras o suffixo parece conter a ideia de pequenez, ou pelo menos attenua a significação das palavras a cujos themas se junta.— No meu entender, *\*roboricia* é o nome antigo de uma das plantas que hoje se chamam *carvalhiça* e *ramalhiça*, pois *robur*, se em latim, como já disse, significava «roble» ou «robre», significava tambem na poesia «carvalho em geral», e na prosa «madeira de carvalho». Os vocabulos *carvalhiça* e *ramalhiça* tem caracter português, e por isso moderno; *\*roboricia* ascende ao latim vulgar. Não raro no correr dos tempos se substituem certos nomes por outros.

Confesso que a etymologia que proponho, poderá apresentar dificuldades a alguem; mas esforçar-me hei por as remover. A mudança do -b- em -v- é normal: cfr. *deber* > *dever*. De *\*Rovoriça* passar-se-hia para *\*Rovariça*, ou por intermedio de *\*Roveriça*, ou logo directamente. *\*Rovariça*, com vocalização do v<sup>2</sup>, dava *\*Rouariça* <> *Roiariça* (pela correspondencia de *ou* a *oi*), que é, como vimos, a forma usada no sec. XIV. *Rouariça* e *Roiariça*, que, na minha hypothese, coexistiam, como hoje coexistem *noute* e *noite*, simplificaram-se respectivamente em *Roiriça* = *Royriça* (sec. XV), e *Rouriça* (sec. XVI). O povo mudava sem esforço *Rouriça* em *Rooriça* = *Ròriça* (sec. XVI), como hoje muda, no proprio concelho de Obidos, *Louridos* em *Lòridos*, pois é uma regra da phonetica local que *ou* atono se transforma em *ò*: além do que fica citado, temos: *Atòguia* por *Atouguia*, *chòriço* por *chouriço*, *desògar* por *desougar* (*desaugar*, *desagoar*), *lòvado* por *louvado*, *Lòreiro* (a par de *Lôireiro*, appellido) por *Loureiro*, *Lòrenço* por *Lourenço*, *Lòrinhè*

<sup>1</sup> A *ramalhiça*, que se dá nos matos e charnecas, é a *Quercus humilis*, «carvalhiça» ou «carvalho anão» dos botanicos (Pereira Coutinho, *Silvicultura*, II, 75). A *carvalhiça* obidense é uma das fórmas da *Quercus Lusitanica* (classificação do Sr. Pereira Coutinho, a quem consultei).

<sup>2</sup> Outro exemplo de vocalização, mas em condições um pouco diferentes, temo-lo em *Couna* < *Equábona*. A fórmula *Couna* (hoje *Coina*) lê-se, por exemplo, em um doc. do sec. XVI publicado no *Archivo Hist. Port.*, IV, 354.

por *Lourinhã*, *ròbar* por *roubar*, etc. A passagem de *Ròriça* para *Ròliça* é o que ha mais corrente, por causa de *r-r* dissimilados em *r-l*, como em *refractario* > pop. *reflätario*, e *recruta* > pop. *recluta*. Um quadro mostrará melhor esta serie de transformações:



O *Rooriça* do sec. XVI não é, quanto a mim, como já disse, mais do que mera notação de *Ròriça*, por isso que na orthographia do tempo dois *oo* valiam muitas vezes por *o* aberto, sem que denotassem que em uma época anterior soavam duplamente, como é, por exemplo, o caso em *coorado*.

Embora existam no nosso onomastico outras palavras da familia de *robur*, tales como *Roboreda*, -o, -os (já na Hispania Tarraconense havia uma localidade chamada *Roboretum*), *Roboleiro* < *roborariu-*, não conheço mais nenhuma, semelhante a *Ròliça*.

## 2. VIMEIRO.

A freguesia do Vimeiro, onde o exercito anglo-luso deu batalha aos Franceses em 21 de Agosto de 1808, e os derrotou, fica na Extremadura, no concelho da Lourinhã. Ao referirem-se a esta batalha, muitas pessoas dizem *Vimieiro*, e assim se lê em um compendio escolar por onde estudei em criança, o que me fez igualmente escrever *Vimieiro* no meu *Dicc. de geogr. de Portugal*, Porto 1884 (agora, ainda que tarde, faço a emenda!). O proprio Oliveira Martins, se na *Hist. de Portugal*, 2.<sup>a</sup> ed., vol. II, p. 246, tem correctamente *Vimeiro*, nas taboas chronologicas do fim do volume, p. 310, tem porém *Vimieiro*. Ainda num prospecto theatrical distribuido em Lisboa em Dezembro de 1908, depois de tanto nos jornaes se ter fallado da batalha a proposito das festas do centenario da Guerra Peninsular, se lê o seguinte: «No

**PAIZ DA LUZ.** Títulos dos quadros:... 6, *A batalha de Vimieiro*. Esta confusão vocabular vem de longe, porque nas *Inquisitiones*, p. 163, col. 1, a propósito de um Vimieiro medieval do Norte, citam-se em nota as lições *Vimeiro*, *Vimeiro*, ao passo que o texto do respectivo documento tem *Vimieiro*.

Não ha dúvida que a pronúncia local extremenha é *Vimeiro*, e não *Vimieiro*. O engano dos que dizem e escrevem *Vimieiro* nasceu de existir na nossa língua, mas aplicado a outras localidades, um vocabulo com esta última fórmula. Vou explicar as relações phonéticas em que um está com o outro.

Temos no lexico português muitas palavras botanicas que, ou provém de fórmas antigas que hoje estão representadas de outro modo, ou resultam de palavras latinas que os Romanos trouxeram para a Lusitania, e que com o rodar do tempo cá se alteraram pouco a pouco. Assim: *nogueira* vem de \**nucaria*, isto é, *arbor* \**nucaria* «arvore que dá nozes»; *Salzeda* (pl. *Salzedas*) vem de \**saliceta* «local onde cresce em abundancia o salgueiro ou *salix*». Pelo contrario *avelleira*, *macieira*, *romeira* tanto podem vir, respectivamente, das fórmas antigas *avellāa*, *maçāa*, *romāa*, como de \**avellanaria*, \**matianaria*, \**romanaria*<sup>1</sup>.

Temos outras que, comquanto provenham indirectamente tambem do latim, são porém, sem dúvida, formadas já depois de constituída a nossa língua, e até mesmo ás vezes em época muito moderna, por exemplo: *avellanzeira*, de *avellā*; *romanzeira*, de *romā*; *urzal*, de *urze*. As palavras *avellanzeira* e *romanzeira* dá-se até a coincidencia de serem paralelas a *avelleira* e *romeira*, mencionadas supra; *urzeira* é paralela a *urgueira*, que percorreu caminho diverso<sup>2</sup>.

A palavra *Vimieiro* pertence á primeira classe, porque ou deriva da fórmula archaica *vimēe*, que se lê por exemplo no *Archivo Hist. Port.*, I, 243, ou nasceu do lat. vulg. \**viminariu-*, por intermedio de *vimeiro* e *vimeneiro*<sup>3</sup>, como *lumieira* de *luminaria*, e *semiar* < *semeiar* de *seminare*. O etymo, tanto de \**viminariu-*, como de *vimēe*,

<sup>1</sup> Os documentos medievales contém: *Aveleira*, *Avelaeira*; *Mazeeira* (= *Ma-  
ceeira*), *Mazaeira* (= *Maçaeira*), *Mazaneira* (= *Maçāeira*). Vid. *Onomastico* de  
Cortesão, s. vv. Com as duas primeiras liga-se tambem *avelaneyra*, que se lê no  
*Cancion. da Vaticana*, ed. de Monaci, n.º 761, ou o *n* tenha ahí valor dental (na  
Beira-Baixa é corrente o dizer-se *avelaneira*), ou sirva de nasalizar o *a*.

<sup>2</sup> Cf. D. Carolina Michaëlis, in *Miscel. di Filologia*, pp. 161-162.

<sup>3</sup> *Diplomata et Chartae*, p. 108, no titulo do doc.; ibid., p. 540; *Inquisit.*, p. 163,  
nota. Noutro doc. latino ha *Vimenario*: vid. *Dipl. et Ch.*, p. 108.

é *vimēn*, isto é, \**vimine(m)*, visto que o neutro se tornou masculino, por influencia de *pecten*. Só \**vimine-* explica *vimēe*, e o hesp. *vimbre* (e *mimbre*). O povo ainda hoje diz dialectalmente *vimēm*, pelo menos na Beira-Alta, como diz *pēntem* < *pectine*.<sup>1</sup>

Isto pelo que toca á phonetica e á morphologia. Vejamos agora a significação de *Vimieiro* e *Vimeiro*.

Fallando de *Vimieiro*, villa de Portugal, no Alemtejo, escreve Bluteau, *Vocabulario*, s. v.: «em hūa bella planicie; chamárao-lhe assim por causa dos muitos *vimes* que nella havia». Creio que é baseados nesta hypothese de Bluteau que alguns diccionaristas definem *vimieiro* «terreno plantado de vimes», ou «terreno onde crescem vimes». Outros applicam a definição tambem a *vimeiro*. No *Dicc. Contemporaneo* lê-se: *vimeiro*, 1) «planta»; 2) «lugar plantado de vimes». Na *Encyclopedie Port.*: *vimeiro*, 1) «lugar plantado de vimes»; 2) «vime». — A verdade é que, tanto quanto tenho observado, *vimieiro* e *vimeiro*, que existem na lingoa corrente como substantivos communs, são synonyms, e significam, quando sós, um mesmo arbusto,—a *salix viminalis* dos botanicos; *vimieiro* é forma antiga, *vimeiro* é forma relativamente moderna. Brotero, *Flora*, I (1804), 28-29, só conhece a segunda forma: *vimeiro ordinario*, *vimeiro do Norte*. Um camponês da Beira explicou-me as duas palavras assim: «o povo diz *vimieiro*, mas como se deve dizer é *vimeiro*. Exprimia-se d'este modo, porque tinha em mente *vime*, e porque o *i* de *-ieiro* lhe parecia de mais.

Deve entender-se que os nomes de terra *Vimeiro* e *Vimieiro* provém de nomes communs. É vulgarissimo tornar-se geographicamente um nome de planta, pois ha intimas relações entre a toponymia e o solo. Achamos outros exemplos (e conheço centenas!) em *Alamo*, *Carvalho*, *Pinheiro*, *Sabugo*, *Vide*.

Não pude verificar por completo, mas provavelmente a forma com *-eiro*, isto é, *vimeiro*, predomina no Sul de Portugal; e a forma com *-ieiro*, isto é, *vimieiro*, predomina no Norte; o Centro deve oscilar. Pelo menos uma é de certas regiões, e a outra de outras.

<sup>1</sup> As pessoas estranhas á Glottologia suporão que *vimem* se pôde explicar pelo latim *vimen*; mas no latim vulgar o *-n-* em uma palavra como esta caia, sem deixar vestigio.—Como illustração do que digo no texto, acrescentarei que na Beira-Baixa (Celorico) se diz *vimão*. Esta forma não deve provir de *vimem*, mas estar para *vime*, ou *vimo*, como *códão*, *fétão*, *frângão*, *morângão*, *pintão*, etc., respectivamente para *côdo*, *feto*, *frango*, *morango*, *pinto* («pintainho»): cf. sobre o assunto D. Carolina Michaëlis, in *Bulletin Hispanique*, VII, 194, nota, e David Lopes, *Toponymia árabe de Portugal*, Paris 1902, p. 35.

Vem a propósito fazer mais algumas observações sobre nomes botânicos.

Em latim existiam várias palavras que, differindo entre si apenas na terminação e no genero, significavam, conforme isso, plantas ou partes de plantas (frutos, flores, etc.), por exemplo:

*buxus* «buxo», *buxum* «madeira de buxo»;  
*cerasus* «cerejeira», *cerasum* «cereja»;  
*malus* «macieira», *malum* «maçã»;  
*morus* «amoreira», *morum* «amora»;  
*myrtus* «murga», *myrtum* «murtinho»;  
*pirus* «pereira», *pirum* «pera»;  
*prunus* «ameixieira», *prunum* «ameixa».

Outras palavras tinham ao mesmo tempo as duas significações: *corylus* «aveleira» e «avelã»; *ficus* «figueira» e «figo»; *castanea* «castanheiro» e «castanha»<sup>1</sup>.

É evidente que as palavras da segunda categoria se prestavam a confusão, e que no latim vulgar as da primeira também, por tomarem uma mesma forma: *piru-* «pereira» e «pera», *moru-* «amoreira» e «amora». Por causa disso o povo recorreu a certos expedientes. No que vou dizer, referir-me-hei apenas ao português<sup>2</sup>. A forma plural *pira*, de *pirum*, foi tida por singular feminino, e transformou-se em *pera*; para se significar a arvore que dá as peras, isto é, *pirus*, criou-se *pereira*, com a adjuncção do sufixo adjetivo feminino *-aria* ao thema de *pira*, como quem dissesse *arbor \*piraria*, ou, já em português, com o sufixo *-eira*, junto ao thema de *pera*. Factos analogos se deram com *morum*, que passou a *mora*, d'onde *amora* e *amoreira*. De *malum* fez-se *mala*, que, com a adjuncção do adjetivo *Matiana*, passou a *mala Matiana*, como se lê em Suetonio<sup>3</sup>, frase que se simplificou em *matiana* = *maciana*, d'onde veio *maçã* > *maçã*; à arvore chamou-se *macieira*, cujas formas antigas vimos acima, pag. 163, nota 1. *Myrtum* converteu-se em *myrta* =

<sup>1</sup> Em grego aconteciam factos semelhantes: *καρπά* «nogueira», *κάρπου* «noz»; *τούρια* (-*η*) «figueiras», *σῦκον* «figo»; *κέρατος* «cerejeira», *κεράτον* «cereja»; — *ἰλαΐα* «azeitona» e «oliveira».

<sup>2</sup> Nos idiomas germanicos (alemão e inglês) tudo se simplifica, juntando-se ao nome do fruto uma palavra significativa de arvore, ou synonyma: *Apfel* «maçã», *Apfelbaum* «macieira»; *cherry* «cereja», *cherry tree* «cerejeira», *raspberry* «medronho», *raspberry-bush* «medronheiro».

<sup>3</sup> Na *Vida de Domiciano*, 21 (*Matianum malum*).

murta, e a baga foi designada com o suffixo *-inus*: \*murtinu- > *murtinho*<sup>1</sup>; a par de *murta* ha tambem *murteira*<sup>2</sup> e *murtinheira*. Em vez de *prunum* criou-se o adjectivo \*pruneu-<sup>3</sup>, que, com prosthese de *a*, deu *abrunho*; a arvore é *abrunheiro*, nome formado com o suffixo *-eiro* < *-arius*, masculino de *-aria*, mencionado ha pouco. De cérasum fez-se igualmente um adjectivo, mas feminino: \*cerásea > *cereja*; a arvore é *cerejeira*<sup>4</sup>. Buxus deu outro adjectivo: \*buxeu-, pois é esta a unica fórmá que explica *buxo*; para se exprimir *buxum* diz-se ou «*buxo*», ou perifrasticamente «madeira de *buxo*», portanto sem vantagem ao latim. Ficus, outrosim com mudança de genero, manteve-se na fórmá *figo*, e á arvore deu-se o nome de *figueira*. O substantivo feminino *castanea* ficou com o seu genero, embora só na accepção de «*castanha*», pois a arvore é *castanheiro*. Finalmente, *córylus* desapareceu, pelo menos no uso geral, e substituiu-se-lhe *abellaria* e *abellana* (*nux*), palavras cujo etymo está em *Abella*, nome de uma cidade da Campania, onde a respectiva arvore abundava, e era de optima qualidade, como ainda hoje.

A nomes com o suffixo *-eira* correspondem ás vezes nomes com o suffixo *-eiro*, embora de ordinario, senão sempre, com diferenças de sentido: *castanheira*—*castanheiro*, *espinheira*—*espinheiro*, *pereira*—*pereiro*, *pinheira*<sup>5</sup>—*pinheiro*, *sobreira*—*sobreiro*<sup>6</sup>.

Por este teor se criaram outros, que pódem não só não corresponder a fórmas femininas, mas mesmo ter themes que não são de origem latina: *coqueiro*, *limoeiro*, *pilriteiro*.—Em francês o normal é *-ier*: *le figuier*, *le poirier*. Se ha muitos casos em que os nomes com *-eiro* provém de themes de nomes masculinos, e os nomes com *-eira* provém de themes de nomes femininos, como *pereiro*—*pero*, *limoeiro*—*limão*, *vimeiro*—*vime*, *abrunheiro*—*abrunho*, *pereira*—*pera*, *videira*—*vide*, *aboreira*—*abobora*, isso não é regra absoluta: cfr. *figueira*—*figo*<sup>7</sup>.

<sup>1</sup> Em latim ha *myrtinus*, mas o suffixo é outro, pois tem breve o *i*.

<sup>2</sup> Na Beira-Baixa *murteira* é a *Myrtus vulgaris*; *murta* é qualquer fragmento da planta.

<sup>3</sup> *Rev. Lusitana*, II, 370.

<sup>4</sup> Parallelia a esta fórmá ha *cerdeira*.

<sup>5</sup> Dizem-me que *pinheira* em Sezimbra significa pinheiro manso, quando pequeno. É tambem o nome de uma arvore brasileira: vid. Moraes, *Dicc.*, s. v.

<sup>6</sup> O Sr. Pereira Coutinho, na sua preciosa obra sobre as *Quercus de Portugal*, Coimbra 1888, p. 44, chama ao *sobreiro* «arbor adulta», e á *sobreira* «arbor grandaeva».

<sup>7</sup> Todavia o onomastico apresenta-nos *Figueiro*, *Figueiros*, *Figueirinhos*. E *Figueiro* é outrosim nome de homem (de origem geographicá).—Talvez *figueiro* significasse outr'ora «figueira brava».

O sufixo *-eiro* apparece tambem em nomes de plantas, derivados de themes de palavras que tem uma mesma ou semelhante significação: *buxeiro*—buxo<sup>1</sup>, *carvalheiro*—carvalho (Obidos), *choupeiro*—choupo (ibid.), *freixieiro*—arc. fréixeo > freixo, *loureiro*—louro, *olmeiro*—olmo, *pinheiro*—pinho, *sabugueiro*—sabugo, *salgueiro*—*salix*, *sobreiro*—sobro, *zambujeiro*—zambujo. O mesmo acontece ao sufixo *-eira*: *carvalheira*—carvalha (carvalho)<sup>2</sup>. Os themes primitivos como que foram ampliados, e este processo em parte ascende ao latim vulgar, porque os sufixos *-eiro*, *-eira* tem caracter adjetival bastante saliente, ao passo que nos vocabulos anteriormente citados elles dão a estes função substantiva (se na origem *-aria*, em *arbor-aria*, era adjetivo, no decurso das idades tornou-se substantivo: *amendoeira*, *oliveira*, *pereira*), em parte é de origem post-romana, em virtude de analogia com vocabulos de caracter antigo.

Portanto *vimieiro*—\* *viminariu-* está para *vimēe*—\* *vimine-* na mesma relação morphologica em que *freixieiro*—\* *fraxinariu-* está para *fréixeo*—*fraxinu-*; e assim como por outro lado a *freixo* corresponde *Freixeiros* (nome geographic), assim a *vime* corresponde *vimeiro*<sup>3</sup>.

### 3. BUÇACO.

Geralmente escreve-se hoje *Bussaco*, com *ss*; como causará estranheza a muitas pessoas a orthographia que adopto, preciso de a justificar.

Se em muitos pontos de Portugal os sons *s* (*ss*) e *ç* tem um mesmo valor, que ora é *ç*, ora é *s* (*ss*), noutros pontos existe distinção, e a mesma existiu antigamente até certa epoca: a literatura documenta-a ainda no sec. XVI. Nas palavras que se escreviam e pronunciavam com *ç*, este tem origem diversa da de *s* (*ss*): por exemplo *paço*, do

<sup>1</sup> Na Beira-Baixa (Celorico), em vez de *um buxo muito alto* ou *muito velho*, diz-se *um buxeiro*. Tambem ha *Buxheiro* no onomastico (Villa Real).

<sup>2</sup> Falando-se da madeira e carvão de certas plantas, como *pinheiro*, *castanheiro*, *sobreiro*, e outras, é usual dizer-se: *mesa de pinho*, *pau de castanho*, *carvão de sobreiro*, etc. Nuns casos, como *pinho* e *sobreiro*, empregam-se realmente as palavras primitivas; noutros, como *castanho*, faz-se derivação regressiva (cfr. *rosmano*, deduzido de *rosmaninho*: vid. os meus *Estudos de Philologia Mirandesa*, 1, 316). Em *cavallo castanho* a ultima palavra nada tem com a homonyma, citada ha pouco, pois é adjetivo: aquella frase está por *cavallo* (eôr de) *castanha*, em virtude de um processo que estudei na *Revista Pedagogica*, 1, 65 ss.

<sup>3</sup> Cf. o que escrevi na *Rev. Lusitana*, VI, 152.

lat. *palatiu-*; e *passo*, do lat. *passu-*. Na primeira o som *ç* provém de *ti* + vogal; na segunda o som representado por *ss* provém de *ss*.

Quem pois quiser escrever uma palavra com acerto, tem de saber de ante-mão como era a orthographia antiga d'ella, pois escrevê-la de um modo ou de outro faz que se siga ou se deixe o caminho historico.

Pelo que toca a *Buçaco*, direi que, ao contrário do que se crê, ella não é unica, e que a sua graphia de outr'ora é com *ç*, ou com outra letra phoneticamente equivalente a ella, isto é, com *z*.

*Buçaco* designa não só a célebre montanha de ao pé do Luso (Beira Occidental), ao mesmo tempo tão pittoresca, pela sua rica vegetação e situação, e historicamente tão notavel, pelos monumentos que abriga, e sobretudo pela batalha ahi ganha a Massena em 27 de Setembro de 1810, mas tambem um lugar no concelho dos Arcos (Alto-Minho), e um casal no concelho de Guimarães (Baixo-Minho); com a forma de plural (*Buçacos*) designa um sitio, com dois casaes, no concelho de Paços de Ferreira (Baixo-Minho); o seu derivado *Buçaqueira* designa um lugar no concelho de Rèsende (Beira-Alta). Na Galliza ha os seguintes nomes geographicos: *Buzaca*, província de Pontevedra; *Buzaco*, província da Corunha; *Buzacos*, província de Orense.

Os mais antigos documentos provenientes de Portugal, respectivos a diversas localidades, tem: *Buzaco*, sec. x; *Buzacco*, e *Buzzako*, sec. xi; *Buzacos*, sec. XIII; *Buçaco*, XIV<sup>1</sup>. O *Buzaco* da Corunha vejo-o

<sup>1</sup> Vid., com relação aos secs. x, xi e XIII: Cortesão, *Onomastico*, s. vv.; Simões de Castro, *Guia do Bussaco*, 4.<sup>a</sup> ed., p. 92 (ambos estes autores se referem aos *Portugalae Monumenta Historica*). Com relação ao sec. XIV reproduzo aqui o seguinte documento que o Sr. Pedro de Azevedo encontrou na Torre do Tombo, *Chancellaria de D. Afonso IV*, liv. III, fl. 4 v; «herdamento manyo... frégeusia de Sam Pedro de ual longo no Julgado de uouga... o qual herdamento he como se começa no ual que chamam do mato velho des i como sse uay pelo uale do mato velho açima que diz por o chão de cima de tras a deuesa como diz per cima da lonba dantre o uale de páay Johanes, e ende ao uale de BUCACO (sic) como diz per cima dô óuteiro e da carreira do porto da carualha como sse deçe per entre o Brunhido e os uales como se uai juntar pola agoa da Rigueira como sse uai iuntar no uale do mato uelho». Coimbra 7 de Março de 1364 (1326).— A frégesia de S. Pedro de Vallongo, a que o documento se refere, é no concelho de Agueda. Segundo pesquisas que o Sr. Dr. Albano Pereira dos Santos fez amavelmente a meu pedido, e de que me deu parte, a denominação de *Buçaco*, de que falla o documento (este tem e por *ç*), existe ainda hoje: *VALLE DO BUÇACO*. O valle fica ao Norte de Fermentões, na frégesia de S. Pedro de Vallongo, e é muito lindo. Existem tambem, conforme as informações que o mesmo Sr. me deu, as denominações de: *Val de Mato Velho*, *Chão de cima de trás da Devesa*, *Lomba*, *Carreira do Porto da Carvalha*, que se citam no documento. *Brunhido* e *Rigueira*

citado em Garcia de Diego com a fórmula de *Botiacu*, que supponho será medieval<sup>1</sup>.

Em 1634 publicaram-se em Lisboa as *Soledades de Buçaco*, de D. Bernarda Ferreira de Lacerda; conquanto o livro seja quasi todo em hespanhol, tem uma dedicatoria portuguesa ás religiosas de S. Alberto, e ahi se mostra ainda o ç: «Porque Vs. Ms. não podem ver as »perfeições do seu deserto de *Buçaco*, as quis eu mostrar nesta breue »descripção». Na Chancellaria de D. Felipe III, liv. xvii, fl. 224 (Torre do Tombo), lê-se porém já «serras de *busaco*» em um documento de 1638<sup>2</sup>.

No sec. XVIII creio que só se encontrará a graphia *Bussaco* (por exemplo, *Diccionario Geographico* de Cardoso, t. II, 1751, p. 309), e assim continuou ella a existir (por exemplo *Descripção de Portugal*, Lisboa 1817, p. 65) até os tempos modernos, em que o ç foi restaurado com intuiitos philologicos: vid. Gonçalves Vianna, *Ortografia Nacional*, Lisboa 1904, p. 344. Devo todavia dizer que Adrião Pereira Forjaz de Sampaio, levado da consideração das antigas graphias, adoptou ç nas *Memorias do Buçaco*, publicadas ha muitos annos: na 2.<sup>a</sup> edição, Coimbra 1850 (não conheço a 1.<sup>a</sup>), vem de feito assim; na 3.<sup>a</sup>, Coimbra 1864, mudou de opinião, e o titulo apparece transformado em *Memorias do Bussaco*.

Infelizmente, se posso justificar com documentos a escrita com ç, não posso indicar a origem do vocabulo, porque ella é desconhecida e difícil. As explicações que se tem dado d'elle carecem de fundamento.

## V

### Da Medalhistica em Portugal

O que por ora se escreveu em Portugal acerca de medalhas resume-se em pouco.

Sobre as origens da nossa Medalhistica vid. o que diz o Dr. Arthur Lamas no *Arch. Port.*, XII, 55-57, onde cita uma noticia que Severim de Faria (sec. XVII) deu de uma medalha do cardinal D. Jorge da Costa, e se refere ao projecto formado pelo Marquês de Abrantes (sec. XVIII) para tratar de medalhas portuguesas.

tem em Bátista, *Chorographia*, III, 20, as fórmulas *Bronhido* e *Regueira*.—Os vocabulos geographicos, quando não ha razão especial para que desapareçam, são sempre muito resistentes.

<sup>1</sup> *Elementos de Gramat. hist. gallega*, Burgos 1909, p. 56.

<sup>2</sup> Informação do Sr. Pedro de Azevedo.

A bibliographia posterior ao que fica indicado pôde expor-se no seguinte quadro:

- I. *Historia Genealogica* de D. Antonio Caetano de Sousa, onde, no t. IV (1788), p. 487, ha um catalogo de vinte medalhas (nas quaes se incluem sete, que, como Sousa declara, haviam sido já escolhidas pelo Marquês de Abrantes).
- II. Lopes Fernandes, *Memoria das medalhas e condecorações*, 1861<sup>1</sup>.
- III. Trabalhos do Dr. Teixeira de Aragão: a) Notas intercaladas nos tres volumes da *Descripção das moedas de Portugal*; b) *Histoire du Travail*, p. 101-106 (catalogo especial); c) *Catalogo da collecção de Sanches de Baena*, 1869.
- IV. Opusculos do Dr. Arthur Lamas, publicados de 1905 a 1910. Vid. adiante.
- V. Outros folhetos especiaes: *Numismatica*, por Santos Leitão, 1897 (trata só de medalhas, e não de moedas, como o titulo dá a entender); *Medalhas do Museu do Porto*, por M. J. Pereira, 1898; *Medalha de Sousa Martins*, 1903, *Medalha miguelina*, 1906, e *Medalha escolar do Collegio do Espírito Santo*, 1907,— pelo Dr. Xavier da Cunha; *Medalha do Congresso de Numismatica*, por M. J. de Campos, 1904; *Medalha do Palacio de Crystal*, 1909, por Cândido Xavier (dissertação escolar); *Noticia historica das ordens militares e civis portuguesas*, por A. Tavano & J. A. da Silva, Lisboa 1881 (com estampas das insignias).
- VI. Catalogos com a descripção concomitantemente de medalhas e moedas. Por exemplo, alem dos de Aragão, já citados: *Catalogo da collecção de Ferreira Carmo*, pelo Dr. P. A. Dias, 1877; *Catalogo de moedas e medalhas*, por A. A. Martins, 1889; *Catalogo do Museu de Guimarães*, por Freitas Costa & Abbade de Tágilde, 1900; *Catalogos do Bazar Catholico*.
- VII. Varias publicações em que accidentalmente se descrevem ou figuram medalhas; periodicos; noticias; estampas soltas e estatutos de sociedades. Por exemplo: *Almanach para o anno de 1786*, em que vem uma estampa com a meda.

<sup>1</sup> Possuo d'esta obra um exemplar que pertenceu ao proprio Lopes Fernandes, pois tem muitas notas escritas de seu punho. Offereceu-m'o para a minha bibliotheca particular a Ex.<sup>ma</sup> Viuva do Dr. Teixeira de Aragão, a qual o herdára de seu marido.

lha da Academia das Sciencias de Lisboa; *Ensaio sobre Portugal*, de Pereira e Cunha, 1854; *Archivo Pittoresco*; *Panorama Photographico*; *O Archeologo Português*; *Os caminhos de ferro de Portugal*, pelo Dr. Luciano de Carvalho, Lisboa 1906 (medalhas a p. 18 sgs.); estampa da medalha que a Academia das Sciencias cunhou em honra de D. Miguel; explicação da medalha da fundação do Colégio de Campolide, delineada e gravada por D. Fernando de Almeida; prospecto com a medalha do Dr. Bombarda (congresso de Medicina); *Estatutos da Confraria do Coração de Maria*, 1850.

#### ADDITIONAMENTO:

a) Publicações estrangeiras, ou de estrangeiros (embora em português). Por exemplo: prospecto dado a lume em 1795, em Lisboa, pelo physico francês Bouch, com explicação de medalhas portuguesas e inglesas<sup>1</sup>; descrição da medalha de Pedro Alvares Cabral, por Julio Meili; notícias avulsas ou menção em livros; catalogos (de Schulman, Fuldauer, etc.); artigos em jornais.

b) Folhetos de carácter mystico (e não propriamente histórico), relativos a veronicas, ou com allusões a ellas. Por exemplo: *Summario das indulgencias das veronicas de S. Bento*, 1778; *Breve noticia da cruz ou medalha de S. Bento*, 1896; *Noticia historica sobre a origem e effeitos da nova medalha da immaculada Conceição*, 1848.

De tudo o que fica citado o mais importante é sem dúvida o seguinte: o catalogo de D. Antonio Caetano de Sousa, por ser nelle que pela primeira vez, em Portugal, se estamparam medalhas; o livro de Lopes Fernandes, por constituir um trabalho geral e methodico, unico por ora neste género entre nós; os opusculos do Dr. Arthur Lamas, não só pelo seu número, mas porque a materia é ahi tratada com bastante desenvolvimento, desempe-

<sup>1</sup> Vid. Lopes Fernandes, *Medalhas*, p. 2. Este prospecto é hoje muito raro. Só se conhece um exemplar, que pertenceu ao proprio Lopes Fernandes, e que o Sr. Tenente Ferreira Lima comprou na Livraria de Pereira da Silva. Merecia a pena reproduzi-lo, como documento curioso da nossa bibliographia medalhistica.

nhando nelles as medalhas as funcções de documentos, que completam os quadros historicos que o autor traça sobre o assunto de cada uma<sup>1</sup>.

\*

Pelo que respeita a collecções de medalhas portuguesas, é-me impossivel aqui mencioná-las todas. Temos collecções officiaes, e collec-

<sup>1</sup> Eis a lista:

a) Estudos de medalhas existentes na collecção organizada por José Lamas, e conservada e muito augmentada pelo autor, seu filho:

*Uma medalha inédita* (epoca de D. João VI), 1905;  
*Medalhas de salvação*, 1905;  
*O desacato de Santa Engracia*, 1905;  
*Medalhas de D. Catharina de Bragança*, 1903;  
*Medalhas de D. Miguel*, 1906;  
*Medalhas da guerra da sucessão*, 1906;  
*Medalha da Academia Real da Historia*, 1907;  
*Medalha da acclamação de D. Carlos*, 1907;  
*Medalha do casamento de D. João VI*, 1908;  
*Medalha de D. Antonio Manoel de Vilhena*, 1908;  
*Centenario de uma medalha da Guerra Peninsular*, 1908;  
*Medalhas da Academia Real das Sciencias*, 1909;

b) Da collecção de Vasset (Paris):

*Medalha do cardeal D. Jorge da Costa*, 1910.

c) Catalogos:

*Portugal no «Cabinet des médailles» de Paris*, 1909.  
*Medalhas e senhas do Museu Ethnologico*, 1909;  
*Moedas e medalhas do Museu do Carmo*, 1907.

Todos estes trabalhos, menos o último, apareceram primeiro no *O Archeologo Português*, d'onde se fizeram edições á parte.

Alem d'isso o Dr. Lamas inseriu um artigo na *Rassegna Numismatica*, v. 23 sgs., sobre «moedas e medalhas do reinado de D. Carlos I», e outro, em francês, na *Gazette Numismatique*, 1910, a respeito de C. Wiener, que gravou varias medalhas concernentes a Portugal; do ultimo d'estes artigos fez-se separata (opusculo de 16 paginas). Tambem publicou um *Catalogo das moedas portuguesas e outras* da collecção de seu falecido pae, Lisboa 1903, e uma *Noticia necrologica de Julius Meili*, 1907 (separata do *O Archeologo*).

Quem em tão pouco espaço de tempo tem já dado a lume tanta cousa boa, e revela tamanha aptidão para a Medalhistica e para os estudos scientificos em geral, deve proseguir até o fim no cultivo de um terreno que ainda em grande parte encontra por desbravar. Ao Dr. Arthur Lamas está reservado, como creio, brilhante futuro na nossa Historiographia. *Macte virtute diligentiaque esto!*

ções particulares, tanto no país como fóra. A umas e outras já a cima em parte me referi. Algumas nasceram em épocas antigas. Várias colecções dispersaram-se, como as de J. Meili, Suiço, A. de Araujo Ramos, Brasileiro, Judice dos Santos, e Cyro A. de Carvalho, vendidas em leilões em Amsterdam. Uma das colecções mais importantes, ultimamente organizadas, era a do falecido negociante lisbonense Barbosa, a qual, segundo me consta, foi vendida para o Brasil. De maneira geral deve dizer-se que em todos os gabinetes numismaticos, quer públicos, quer privados, ha ao mesmo tempo moedas e medalhas.

## VI

## Ampliações bibliographicas

Visto que, de encontro á minha vontade, este trabalho, que devia vir a lume em fins de 1909, só agora o vem (1911), porque só ultimamente o concluí, posso ampliar com mais algumas indicações bibliographicas a noticia que dei na nota 2 e 3 de pag. 140.

*Additamento á relação das especies bibliographicas relativas á Revolução Francesa e Imperio, 1789-1815, comprehendendo a Guerra Peninsular* (Biblioteca de Adolfo Loureiro), Lisboa 1910.

*Centenario da Guerra Peninsular: Exposição bibliographica: Biblioteca particular de S. M. El-Rei*, Lisboa 1909.

*Migalhas bibliographicas*, por Marques Gomes, Aveiro 1910.

*Diário de Notícias*, 8 de Março de 1910: «Noticia da exposição historica do Museu de Artilharia».

*A Figueira e a invasão francesa*, por Pedro Fernandes Thomás, Figueira da Foz 1910.

*Boletim das Bibliothecas e Archivos*, IX (1910), 33-90: «Noticia da exposição bibliographica da Biblioteca Nacional de Lisboa».

*Guerra Peninsular: notas, episódios e extractos curiosos*, por F. A. Martins de Carvalho, Coimbra 1910, 100 pag.

*Collection de feu Dr. Jules Meili à Zurich: «Catalogo de moedas e medalhas»*, por J. Schulman, Amsterdam (1910), 2.ª parte, p. 37-51: medalhas relacionadas com a guerra peninsular.

*Boletim da 2.ª classe da Academia das Sciencias de Lisboa*, vol. III: «Centenario da Guerra Peninsular», Lisboa 1910.

*Biblioteca da Academia das Sciencias de Lisboa: Catalogo das obras referentes á Guerra da Peninsula*, coordenado por Cardoso de Bettencourt, Lisboa 1910.

Primeiro Centenario da Guerra Peninsular: *Exposição historica commemorativa: Catalogo*, Lisboa 1910.

\*

As festas da commemoração da Guerra Peninsular foram antecedidas da publicação de um *Programma e Relatorio elaborados pela Comissão nomeada por Portaria de 2 de Maio de 1908*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1908.

J. L. DE V.

---

### Nota a «O Archeologo», XIV, 50

#### A palavra = teudo = no sentido de «obrigado»

Com a expressão *a que é tudo (teudo)* «a quem é obrigado» compare-se a seguinte, que se lê num documento gallego do sec. XIV, publicado por Vaamonde Lores, *Ferrol y Puentedeume*, Coruña 1909, p. 85: «diga ou faça dizer . . una misa de cada dia para sempre por la anima del Rey don Enrique e minna e de aqueles *a que eu soon tyudo*».

J. L. DE V.

---

### Dr. Antonio dos Santos Rocha

Da minguada fileira de cavadores, que andam rompendo este campo da investigação antiga do homem, lá tombou mais um, e não era de certo dos que menos tressuavam no seu labor. A figura do Dr. Santos Rocha assomava bem estremadamente no meio d'esses poucos que sustentam nas mãos a ferramenta, com que se desenterra o nosso passado de sob as mantas de detritos das várias gerações. Era um vulto sólido e ardoroso, que sabia acrescentar-se a si próprio pelo esforço com que trabalhava, pela constância com que se mantinha no seu posto.

Seria injustiça para os vivos não reconhecer que outros há também naquela linha de sinceros voluntários, que de longe se exageram pela sua avantajada estatura. Mas não é do preito aos vivos que venho agora desempenhar-me; é da homenagem a um morto, e um morto a cuja sombra devemos ir levar a consolação de que a sua empresa científica não esmorecerá, nem definhará.

E um pensamento, que os escritos do Dr. Santos Rocha consignavam com alguma frequência, era o de que a sua actividade e dedica-



Fig. 1



Fig. 2



Fig. 3



Fig. 4



Fig. 5



Fig. 6



Fig. 7

ção tivessem seguimento depois da sua morte. Era a consciencia de que a sua missão scientifica era mais larga que a vida de um homem; era o reconhecimento de que só o trabalho concatenado de séries de pertinazes investigadores poderá reconstituir sem lacunas a evolução do português nas epochas anteriores á historia escrita. É por isso que a instituição scientifica que o Dr. Rocha criou, assumiu depois da morte do seu fundador e patrono uma responsabilidade, em que todos temos os olhos postos.

Santos Rocha foi uma figura culminante das sciencias archeologicas em Portugal, e sê-lo-hia em qualquer país. Tinha qualidades e meritos reaes para isso. Não o apreciarão assim talvez os que olham para este distrito de investigações do passado como para um hospicio de maniacos, absortos umas vezes na contemplação esteril de um caco, ou preocupados outras com a significação esoterica de dois traços e meio, que o acaso gravasse na superficie de uma pedra. Mas o Dr. Santos Rocha grandemente valorizava a sciencia archeologica nacional, pelo fervor, pela aptidão, e pelo desinteresse com que a cultivava. Aos problemas do passado da sua e nossa patria elle dava alem da sua intelligencia, a sua viva actividade, a sua saude e a sua bolsa.

Uma das circumstancias, que mais realçavam nos seus estudos e relatorios, era a sua perfeita orientação scientifica, de modo que nunca emprehendia ao acaso uma exploração ou uma pesquisa; o seu trabalho obedecia sempre a um plano e proseguia um determinado fim. Ou se tratasse concretamente de uma lacuna nos mōstradores do seu museu, ou archeologicamente de um hiato na evolução industrial do homem antigo, Santos Rocha ia a direito para o seu intuito e regressava quasi sempre satisfeito. Dizem-no os proficientissimos relatorios da gerencia da Sociedade Archeologica do seu onomastico.

Mas o trabalho culminante do malogrado archeologo é Santa Olaia. As *Antiguidades prehistoricadas da Figueira* foram uma especie de tirocinio scientifico de Santos Rocha. Desde 1885 a 1900, periodo de 15 annos em que publicou os 4 volumes d'aquelle obra, formou elle, na pesquisa sagaz dos jazigos e na consulta subsequente dos tratadistas, o seu espirito aliás já dotado de notaveis qualidades de intuição archeologica. É curioso observar que foi depois de findo este curso esgotante da paleoethnologia d'aquelle região, que Rocha se voltou para Santa Olaia. Formara se na melhor escola o auto-didatico que tanto levantou a sciencia portuguesa.

Todas as qualidades porém que os seus escritos nos revelam, adquirem, na monographia em que se occupa d'aquelle estação, do Castro de Tavarede e de outras secundarias, a mais completa realização. A ella

prendeu Santos Rocha o seu maior esforço fisico e intellectual. Em certa altura das suas lóeubrações e observações confessava-se extenuado. Era apôs o exame minudencioso e beneditino de milhões de cacos exhumados e catalogados segundo a ordem da estratificação nas ruinas. Compenetrado de que tinha ali um problema ethnologico e industrial para resolver, emprehendeu viagens de estudo, particularmente á Hespanha, aos Alcores. O uso simultaneo da lpuça primitiva e da importada, cada qual obtida por processos inteiramente diferentes, foi uma das conclusões a que chegou, depois de tamisar, pelos seus dedos de paciente e sagaz archeologo, montanhas de destroços ceramicos. A trituração dos cereaes ou de outros productos da terra tambem lhe apresentava naquellas ruinas os graus evolutivos dos seus processos. Elle conhacia desde 1897 Santa Olaia, mas ainda então sinceramente escrevia que se lhe afigurava romana a ceramica. Em 1901, anno em que se foi de alvião em punho para a exploração d'aquelle mina archeologica, suspeitosa da sua riqueza e avido dos resultados, já considerava de procedencia punica a olaria com faixas pintadas. E comtudo só em 1906 tinha no prelo o seu grande trabalho. Grande foi tambem para a archeologia portuguesa este serviço.

Os seus artigos archeologicos eram modelos de methodo e disciplina intellectual. Depois da descrição analitica e completa da materia seguia-se invariavelmente a apreciação scientifica, baseada em confrontações e parallelos de casos analogos ou da archeologia nacional ou da estrangeira. Não divagava em considerações estereis, nem buscava as fantasias da linguagem. Conciso, mas completo, e quasi arido, era o que lhe deslisava da penna.

Tendo querido sistematizar alguns dos seus artigos, fez em 1897 a edição das *Memorias sobre a antiguidade*, onde reuniu estudos que publicara na *Revista de Sciencias Naturaes e Sociaes* e n-*O Archeologo Português* e outros ineditos mais, deixando porém de fóra tres com os seguintes titulos: *Explorações Archeologicas*; *A profanação das Antas na época romana*; e *Notas archeologicas* (vols. II, III e IV da cit. Revista).

*N-O Archeologo Português*, ainda no fasciculo 12 do vol. XIII, saia d'elle importantissimo estudo, que ficou póstumo.

O Museu Municipal da Figueira foi a grande herança material d'este investigador, como o *Boletim* uma valiosissima herança intellectual. Antes d'este, publicava na *Portugalia* os seus relatorios de cunho tão scientifico. Entre o Museu, que elle desde a fundação recheou, e os seus escritos ha uma correlação tão estreita como entre um corpo e o seu esqueleto. Não se podem separar; ficariam anodinos.

Muito tinhamos ainda que esperar da grande operosidade e competencia d'este illustre Archeologo. O seu espirito começava a recolher-se em locubrações sintecticas, não feitas á chamma vacillante da imaginação, mas á luz segura e certa da sua intelligencia castigada em aturado exercicio de observação e de pesquisa.

O seu nome perdura na Sociedade Archeologica que fundou em 1898. Não é já a figura tangivel e material do Dr. Santos Rocha que existe, mas a incarnação da sua intelligencia e do seu prestigio scientifico em um grupo de homens, que elle congregou com a sugestão da sua autoridade.

Deduzam elles d'este considerando a responsabilidade que onera a sua missão difficult. Continuem a rasgar a senda que lhes foi traçada pelo mestre, tão denodada e brilhantemente como elle! Todos temos os olhos postos nesses continuadores sonhados pelo Dr. Santos Rocha em mais do que em uma pagina dos seus escritos.

Março de 1911.

F. ALVES PEREIRAS.

## Subsídios para a historia da numismatica portuguesa

(Continuação. Vid. *O Arch. Port.*, xv, 97)

### § V

#### Cobre

##### Synopse da legislação

Em 9 de Dezembro de 1642, D. João attendendo a que era grande a falta que se padecia com a escassez da moeda de cobre, encarregou ao desembargo do Paço que visse e consultasse, com brevidade, como se poderia fazer em beneficio de sua Fazenda e de seus vassallos.

Por decreto de 1 de Janeiro de 1643, encarregou ao senado de Lisboa, de consultar sobre o meio que se lhe offerecesse mais pronto, para se acudir e remediar, com brevidade, a falta que no reino se padecia por não haver moeda de cobre<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Este decreto está publicado a pag. 494 do tomo iv dos *Elementos para a Historia do Municipio de Lisboa*, pelo Sr. Eduardo Freire de Oliveira, archivista da Camara Municipal da mesma cidade.

«Decreto de 1 de Janeiro de 1643.—Por ser grande a falta que se padece nestes reinos de moeda de cobre tão necessaria para o uso ordinario e compra de todas as cousas, e que eu desejo se remedie por todos os meios possiveis, encommendo muito e encarrego ao conde, presidente e vereadores da Camara

Muito tinhamos ainda que esperar da grande operosidade e competencia d'este illustre Archeologo. O seu espirito começava a recolher-se em locubrações sintecticas, não feitas á chamma vacillante da imaginação, mas á luz segura e certa da sua intelligencia castigada em aturado exercicio de observação e de pesquisa.

O seu nome perdura na Sociedade Archeologica que fundou em 1898. Não é já a figura tangivel e material do Dr. Santos Rocha que existe, mas a incarnação da sua intelligencia e do seu prestigio scientifico em um grupo de homens, que elle congregou com a sugestão da sua autoridade.

Deduzam elles d'este considerando a responsabilidade que onera a sua missão difficult. Continuem a rasgar a senda que lhes foi traçada pelo mestre, tão denodada e brilhantemente como elle! Todos temos os olhos postos nesses continuadores sonhados pelo Dr. Santos Rocha em mais do que em uma pagina dos seus escritos.

Março de 1911.

F. ALVES PEREIRAS.

## Subsídios para a historia da numismatica portuguesa

(Continuação. Vid. *O Arch. Port.*, xv, 97)

### § V

#### Cobre

##### Synopse da legislação

Em 9 de Dezembro de 1642, D. João attendendo a que era grande a falta que se padecia com a escassez da moeda de cobre, encarregou ao desembargo do Paço que visse e consultasse, com brevidade, como se poderia fazer em beneficio de sua Fazenda e de seus vassallos.

Por decreto de 1 de Janeiro de 1643, encarregou ao senado de Lisboa, de consultar sobre o meio que se lhe offerecesse mais pronto, para se acudir e remediar, com brevidade, a falta que no reino se padecia por não haver moeda de cobre<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Este decreto está publicado a pag. 494 do tomo iv dos *Elementos para a Historia do Municipio de Lisboa*, pelo Sr. Eduardo Freire de Oliveira, archivista da Camara Municipal da mesma cidade.

«Decreto de 1 de Janeiro de 1643.—Por ser grande a falta que se padece nestes reinos de moeda de cobre tão necessaria para o uso ordinario e compra de todas as cousas, e que eu desejo se remedie por todos os meios possiveis, encommendo muito e encarrego ao conde, presidente e vereadores da Camara

Em 31 de Janeiro de 1643, consultou o senado de Lisboa, em cumprimento do decreto de 1 do mesmo mês, dizendo que, tratando do negocio, como tão interessado nelle e por tantas vezes o haver lembrado a Sua Majestade, tinha mandado fazer diligencia por alguns dos seus ministros, para que, ouvindo pessoas intelligentes e praticas nesta materia, e os officiaes da Casa da Moeda, se assentasse no meio mais conveniente de se fazer a moeda de sorte que não fosse tão pequena que os estrangeiros a mettessem no Reino, nem tão grande, que a fundissem os caldeireiros; e averiguando o que mais convinha para que se fizesse sem prejuizo de um e outro damno, nem se ficasse perdendo nem interessando nada nella, tinha comprado algum cobre, que havia na Alfandega, no qual entrava algum que tinha vindo da Suecia, já cortado para este effeito; e por ser em ordem ao bem comum pedia a Sua Majestade fosse servido mandar que se passasse ordem ao provedor da Alfandega, para que do cobre que se comprasse para o fabrico da moeda se não pagasse direito algum á fazenda, e aos officiaes da Casa da Moeda para que o começassem a obrar<sup>1</sup>.

Em 22 de Setembro de 1644, consultou, novamente, o senado de Lisboa, em obediencia a outro decreto (doc. n.º 122) posto sobre a petição de Jorge Lopes de Negreiros, pela qual se offerecia a dar feita, em cinco annos, 50:000 arrateis de moeda de cobre, 10:000 em cada um, com todos os custos d'ella a 160 réis o arratel, expondo que já, em 31 de Janeiro do anno anterior, havia consultado sobre a conveniencia de se mandar proceder ao fabrico da moeda de cobre, consulta a que se não havia deferido; e que querendo elle senado, tornar a ocupar-se do assunto, o não fizera por no Conselho da Fazenda de Sua Majestade se tratar de fazer moeda de estanho. Que, para responder sobre a proposta de Jorge Lopes, havia ordenado uma junta

d'esta cidade, que com as noticias que teem d'esta materia, ouvindo as pessoas praticas e intelligentes d'ella, me consultem logo o meio, que se lhes offerece mais pronto, para que se remedie e acuda com brevidade a esta falta».

<sup>1</sup> Esta consulta encontra-se publicada a pag. 576 dos citados *Elementos*, com a data de 31 de janeiro de 1645; nos quaes se declara que a mesma consulta tem escrita á margem a seguinte resolução regia: «Assim o tenho mandado», e que tem a data de 8 de fevereiro do mesmo anno.

A indicação do anno — 1645 em logar de 1643 — não podemos deixar de a atribuir a lapso de copia, já porque o decreto a que a mesma consulta se refere é de 31 de janeiro de 1643, já porque a mesma Camara, na sua consulta de 22 de setembro de 1644, se refere áquella consulta, expondo que já em 31 de janeiro do anno anterior havia consultado sobre a conveniencia de se mandar proceder ao fabrico da moeda de cobre, etc.

de pessoas praticas e experimentadas, á qual havia dado conhecimento do assunto e de todas as circunstancias d'elle, resolvendo ella por maioria de votos, que o preço de 160 réis era muito grande. Que o senado, reunido em camara, tornara a praticar, com attenção devida, o mesmo negocio e resolvera, por maior numero de votos, que era mais conveniente o lançar-se mão do referido cobre de João Hals, por estar já em estado que só lhe faltava cunhar-se; e por o ceder a 110 réis cada arratel, e com 8 ou 10 réis que se podia fazer de custo, ficava o negocio mais seguro, sem risco de se poder metter dinheiro de fóra, e sem ser necessário, a ella camara, fazer dispêndio algum, por ficar sendo quasi igual o preço da moeda com o do cobre; e por isso lhe pareceu que Sua Majestade, tendo respeito a esta necessidade tão geral, devia ser servido dar licença para se lançar mão do dito cobre, para se cunhar como a moeda antiga; e pedia a Sua Majestade que, tendo em consideração o referido, se servisse mandar deferir a este particular, com a brevidade que requeria negocio de tanta importancia do bem communum d'estes Reinos<sup>1</sup>.

Em 24 de Março de 1645 ordenou o Conselho da Fazenda ao thesoureiro da Casa da Moeda, que fizesse lavrar a moeda de cobre, que estava na mesma Casa da Moeda, de João Alens, de maneira que, amoedado, saisse cada arratel a seis vintens, conforme a resolução de Sua Majestade.

Em 6 de Novembro de 1645, ordenou o mesmo Conselho da Fazenda ao thesoureiro da Casa da Moeda que recebesse o cobre que se lhe entregasse por ordem de João Alens e o fizesse cunhar em moeda, na conformidade da ordem que tinha, e lh'o pagasse no mesmo cobre lavrado em moeda, e que o restante, havendo-o, pagos primeiro os custos, o entregasse ao thesoureiro-mór.

Em 6 de Novembro de 1653 representou o Senado de Lisboa ao Rei, allegando que lhe havia chegado á noticia (sem que Sua Majestade lh'o houvesse mandado comunicar), que na cidade se estavam fundindo e cunhando muitas moedas de cobre, de toda a sorte, de muito mau cobre e de peor fórmula; e que o Conselho da Fazenda ordenara ao contador das sete casas que levassem por uma vez 60 cru-

<sup>1</sup> Elementos citados a pag. 559:

«Resolução regia escrita á margem.—Ao conselho da fazenda tenho ordenado lance logo mão d'este cobre de João Hals, procurando abater-lhe o preço, o mais que for possível, e que se trate com elle mande vir até 40:000 cruzados d'elle mais, para se cunhar; e todo hei por libertado dos direitos».

Tem a data de 8 de fevereiro de 1645.

zados em prata á Casa da Moeda para trazerem a mesma somma em cobre, para o pagamento das partes, como fizeram e vão fazendo; e constava que a mesma diligencia se fazia nos mais almoxarifados, contra o disposto no titulo 21 do livro IV da Ordenação do Reino, em que se estipulavam os pagamentos que deviam fazer-se em cobre, o que não estava derogado. Que 10:000 cruzados era o mais que se podia repartir por todo o reino, em moedas de cobre meudas, e de boa lei, como a cidade em outra occasião havia pedido a Sua Majestade pela falta que d'ellas havia para as trocas, por causa das sacas de alguns particulares, e de outras negociações mercantis e usurarias; e que sempre devia ser com consideração de valor intrinseco e estimação que se lhe dava, e com acordo do senado e dos povos, para que os estrangeiros e nacionaes não introduzissem outras quantias maiores á conta d'estas, e com pretexto d'aquelle necessidade. Que por isto pedia a Sua Majestade se servisse mandar examinar com toda a consideração esta materia, por ser a mais perigosa que tinham em mãos; e porque se não se atalhasse logo com remedio pronto, e efficaz, temiam um grande mal, a que então se podia acudir e dentro em pouco não; que, segundo os exames que se haviam feito, e o valor intrinseco e extrinseco da referida moeda, o que mais convinha ao serviço de Sua Majestade e ao bem commun dos Reinos (que tanto pendiam do commercio, e que tanto se arriscam com estas novidades), era mandar extinguir e fundir esta moeda ou que se abaixasse ao valor intrinseco d'ella e sua manufatura, ordenando que a de cinco réis valesse tres, e a de tres um e meio e a de um e meio um sómente; e isto entendiam que era o mais verdadeiro e pronto remedio que se devia applicar ao mal presente, e ao damno que os ameaçava. A quantia que podia ser vinda e que estava repartida pelos particulares não deixava fazer a perda tão grande como seria dentro em pouco tempo, introduzindo os mercadores de fóra e de dentro muitas quantidades, com a certeza do ganho e com o interesse do cobre.

Nas côrtes de 1653 a 1654 representaram tambem os povos, contra o mesmo facto, allegado pelo Senado de Lisboa, como consta do capitulo XVIII dos geraes:

«Temos justificados receios que os estrangeiros mettam n'este reino muita moeda de cobre de Cinco e Tres Reis, que V. Magestade mandou bater de novo, e deixando-as no reino e tirando d'elle a prata, resulte o damno que já se experimentou. Pedimos a V. Magestade que para se atalhar a este receio mande abater as moedas; a saber, as de Cinco reis a Tres, e as de Tres a Real e Meio, que é o valor das moedas antigas»....».

Ao allegado neste capitulo respondeu o rei:

«É de tão grande importancia a materia que me propondes, e de tão prejudicial consequencia para o reino, pelas razões que apontaes, que por me constar da diligencia que mandei fazer, não haver utilidade alguma na fundição d'este genero de moeda antes em razão de seus preços e excesso ser de gravissimo damno. Hei por bem de mandar que de hoje em diante se não fassa mais moeda alguma de valor desta que ultimamente se fez, e a que está feita se reduza a seu antigo e costumado valor, e a que se mandou fundir e cunhar, seja outro si como antes se fazia de Reaes, e Reaes e meio, e moedas de Tres reis, e não de outra fórmā...».

No fim das respostas tem a data de Lisboa 23 de Fevereiro de 1654.

Por decreto de 20 de Julho de 1654 mandou ao Conselho da Fazenda que visse a copia do capitulo dos geraes, que em côrtes lhe havia offerecido o estado dos povos, e a resposta que lhe havia mandado dar, e que nessa conformidade se passassem logo ordens para se executar.

Em consulta de 16 de Setembro seguinte expõe o Conselho da Fazenda que, para poder satisfazer ao que se lhe havia ordenado, mandara informar o juiz e officiaes da Casa da Moeda, os quaes, pelas indagações a que haviam procedido, acharam que cada arratel de cobre lavrado, valia na cidade 160 a 170 réis, e que as moedas lavradas de 5 e 3 réis e de real e meio, que então corriam, eram de 140 réis cada arratel, e por esta razão não podiam os estrangeiros metter moeda neste reino, por não terem lucro. Tendo, tambem, mandado ouvir o Procurador da Fazenda, respondera que, em vista das informações do juiz e officiaes da Casa da Moeda, se devia representar a Vossa Majestade que não convinha abaixar-se o valor do cobre, e quando fôra conveniente seria melhor toma-lo para a artilharia e fundição, porque abaixando-se perderia no povo todo o valor e ficaria todo o lucro aos caldeireiros, que o faziam e fundiam em obra, e que não havendo razões publicas que obrigassem a ser conveniente esta baixa da moeda de cobre, como se propunha em côrtes, antes pelo contrario, como informavam os officiaes da Casa da Moeda, não era justo fazer perder aos donos, que se achavam com o cobre, o valor d'elle, nem nestes termos era seguro fazer-se tal baixa.

Pareceu ao conselho representar a Vossa Majestade, que pela falta que havia de moeda de cobre para o trato usual, se tratasse de se mandar lavrar, e por se achar impossibilidade, em razão do custo do cobre em pasta, e o do lavor da moeda, se havia feito diligencia com alguns mercadores estrangeiros, para a mandarem vir de fora

lavrada para cá se cunliar: que se tratara com João Als para a mandar vir de fora, de real, real e meio e 3 réis, a 110 réis o arratel por cunhar, e com 10 réis do cunho vinha a sair a 120 réis; mandou vir alguma para amostra e por não lhe achar conta não mandou vir mais; que o mesmo se havia feito com Jorge Lopes de Negreiros, que tambem mandou vir alguma para amostra de 2 e de 4 réis, e mandou-se pôr a de 4 a 3 e a de 2 a real e meio, e não lhe havendo achado conta não mandou vir mais; ultimamente no anno de 1648 se fez assento com — «francisco gutterres estoch, e Pedro estalpart» — precedendo as informações necessarias, havendo Sua Majestade por bem na resolução da consulta que se mandasse vir d'esta moeda em reaes reaes, é meio, 3 e 5 réis, 500 quintaes a preço de 130 réis o arratel para aqui se cunhar na Casa da Moeda por sua conta e com os 10 réis do cunho vinha a ser a 140 o arratel, as quaes moedas se mandaram vir e se metteram na Casa da Moeda, para se cunharem as que fossem approvadas, onde se mandaram examinar na qualidade do cobre, peso e sortes d'ellas, com assistencia do juiz do povo, para que sendo conforme ao assento se cunharem, que era o valor intrinseco d'ellas com o cunho, a 140 réis o arratel; e porque algumas se não ajustavam no conto com o peso se reprovaram, e querendo elles que se mandassem correr as que estavam ajustadas, depois de largas informações e experiencias, se havia ordenado ao juiz da Casa da Moeda, que ajustando o conto com o peso dos generos das moedas, a que estivesse ajustada com o valor se cunhasse, e a mais que o não tivesse, a fizesse remetter á fundição, para se fundir em artilharia, de sorte que d'estes 500 quintaes se separou uma grande parte por cunhar, para ir á fundição: para se fazer este assento precederam todas as diligencias necessarias, com grande consideração, porque de uma parte o valor da moeda antiga que até então corria era de 100 réis o arratel, que vinha a sair cunhada a 12\$800 réis o quintal, e o preço porque de presente corria em pasta, era a 16\$000 réis, em razão do que os caldeireiros e serralheiros a fundiam, por lhe ter grande conta, de que nasceu o *consumir-se*, padecendo por esta causa o *commum* grande detimento, visto o que se tratou de que o preço d'ella, não tivesse conta para se desfazer, nem para os estrangeiros a mandarem vir, e levarem prata em seu lugar, acommodando-se para isso o valor intrinseco da moeda, com as despesas da manufactura, quebras do ajustamento do peso na fundição, valor do cobre em pasta, valor da moeda de prata, que tem de quebra 50 por cento, fretes, condução e seguro, subida dos metaes, e mais cousas a respeito da prata, que valendo um marco em moeda antigamente 2\$700 réis hoje valia 4\$000 réis;

com o que posto de presente um arratel de cobre em moeda, a 140 réis, vinha a ser o seu valor intrinseco com o cunho, e não ficava logar de metterem por este preço moeda, com tanto custo, pouca ganancia, e muito risco; tendo-se respeito ao valor que a moeda de cobre tinha em França, Hollanda, e outras partes do norte, ser maior que o que tem neste reino, que tudo se viu e ajustou, com o que parece não ter logar o proposto a Vossa Majestade no capitulo 18 das geraes, que nestas côrtes fez a Vossa Majestade o estado dos povos, por não terem as noticias e informações referidas; abaixando-se o cobre como elle diz, a saber, as moedas de 5 réis a 3 réis, e as de 3 réis a real e meio, tanto mais em breve se extinguiram de todo estas moedas na fundição que os caldeireiros fariam d'ella, pelo grande avanço que tinham, pois ficavam comprando um arratel de cobre de moedas de 5 réis, por 84 réis; e de moedas de 3 réis por 70, vendendo-o lavrado a 160 até 170 réis; alem de que o damno d'esta baixa vinha a cair sobre o commun do povo, principalmente nas pessoas que vendiam, por o seu cabedal ser pouco, ainda que o damno o seja o sentiriam muito, por serem pobres; e tambem o assentista recorreria contra a fazenda de Sua Majestade, pedindo satisfação d'esta baixa da moeda que tivesse de ser cunhada por se lhe quebrar seu contrato pelo que Sua Majestade devia ser servido de mandar que ella corra como até agora sem baixa alguma<sup>1</sup>.

## § VI

### Apreciações e reflexões

A historia da moeda de cobre, do reinado de D. João IV, não é menos importante do que a da prata, pelas representações e reclamações a que deu lugar a sua amoedação.

Tendo D. João conhecimento que a falta de moeda de cobre, para as pequenas transacções commerciaes, se havia tornado sensivel, encarregou, em 9 de Dezembro de 1642, o Conselho da Fazenda de consultar, com brevidade, sobre os meios de se fazer; não obstante e apesar das representações das côrtes em 1641 e do senado de Lisboa em 1643 e 1644, cerca de quatro annos mediaram antes de D. João a mandar fabricar, pois só em 1645 autorizou a sua cunhagem.

<sup>1</sup> Citados *Elementos*, tomo v, p. 496:

«Decreto de 14 de outubro de 1654.—Veja-se no senado da Camara d'esta cidade a copia da consulta do conselho da fazenda, que será inclusa neste decreto, sobre a baixa da moeda de cobre, e na conformidade da resolução que nella tomei a faça executar o senado na parte que lhe toca».

As ordens do Conselho da Fazenda, de 24 de Março e 6 de Novembro de 1645, ao thesoureiro da Casa da Moeda para lavrar moeda de cobre, nada especificam acerca dos desenhos dos cunhos, e das legendas e valor das moedas que deviam fabricar-se, pois apenas determinam que se lavrassem á razão de 120 réis cada arratel, conforme a resolução de sua majestade.

Do laconismo d'estas ordens se infere que, antecedentemente, se haviam dado instruções a tal respeito, pois não é crível que isso se deixasse ao arbitrio dos gravadores.

As moedas de cobre apresentam como as de prata, variedades nos desenhos e nas legendas e até nos seus modulos e diferenças nos seus pesos, o que mostra que houve tambem, como nestas, diversas emissões.

Comparando as moedas de real e meio, de tres e de cinco réis, unicas de que até ao presente temos conhecimento, com as moedas de cinco e dez réis de D. Sebastião, e com as de dez réis de D. Henrique e de Filipe I, vê-se que teem legendas semelhantes; é, porém, curioso o facto de serem as legendas dos reversos das moedas de D. João IV, identicos ao da moeda de dez réis de Filipe I, desenhada na estampa XXIV do tomo I da citada obra de Teixeira de Aragão, pois estes monarcas appellidaram-se ambos decimus octavus rex. Apesar de D. João haver ordenado, pelo alvará de 14 de Fevereiro de 1641, relativo ao fabrico da moeda de prata, que os cunhos das moedas fossem como o dos Filipes, mudando somente o nome, não nos parece que este facto podesse ter dado origem a engano, antes suppomos que aquelle numero foi adoptado por haverem sido considerados intrusos estes monarcas.

Não entramos na apreciação da autenticidade da moeda de cobre de D. Henrique e de Filipe I, por não ser esse o assunto de que estamos tratando.

A primitiva moeda de cobre mandada lavrar por D. João IV, foi feita á razão de 120 réis o arratel, custando o do metal em pasta 110 réis, o que consta das ordens de 24 de Março e 6 de Novembro de 1645, sendo portanto o valor extrinseco da moeda approximadamente igual ao seu valor intrinseco, deixando-a por isso sujeita ao risco de ser fundida pelos caldeireiros, se subisse o valor do cobre em pasta, como de facto sucedeu, pois que no contracto feito em 1648 com Francisco Guterres Estoche e Pedro Starpt, já o preço do arratel do cobre em pasta foi de 130 réis, preço superior ao da moeda anteriormente lavrada. Em consequencia da subida do valor do metal, a moeda foi lavrada á razão de 140 réis o arratel, reduzindo-se por isso o seu peso, sem que se publicasse lei, provisão ou alvará em que se desse

conhecimento ao país das razões que haviam determinado esta redução.

Contra tal redução representou o senado de Lisboa, em 6 de Novembro de 1653, allegando que lhe tinha chegado a noticia (sem que Sua Majestade lh' o houvesse comunicado) que na cidade se estavam fundindo ou cunhando muitas moedas de cobre, de toda a sorte, de mau cobre e peor fórmā; e ponderando que eram grandes e irremediáveis os danos e inconvenientes que provinham d'este cobre, e se principiavam já a sentir; e terminava por pedir que estas moedas se extinguissem, ou se baixassem, as de cinco réis a tres; as de tres a real e meio; e as de real e meio a real.

Nas cōrtes de 1653 e 1654, representaram tambem os povos contra o mesmo facto, como consta do capítulo XVIII dos geraes, nos termos seguintes:

«Temos justificados receios que os estrangeiros mettam neste reino muita moeda de cobre de Cinco e Tres Reis, que V. Majestade mandou bater de novo, e deixando-as no reino e tirando d'elle a prata, resulte o damno que já se experimentou. Pedimos a V. Majestade que para se atalhar a este receio mande abater as moedas; a saber, as de Cinco reis a Tres, e as de Tres a Real e Meio, que é o valor das moedas antigas»....

Ao allegado neste capitulo respondeu o Rei:

«É de tão grande importancia a materia que me propondes, e de tão prejudicial consequencia para o reino, pelas razões que apontaes, que por me constar da diligencia que mandei fazer, não haver utilidade alguma na fundição d'este genero de moeda, antes em razão de seus preços e excesso ser de gravissimo damno. Hei por bem de mandar que de hoje em diante se não fassa mais moeda alguma de valor desta que ultimamente se fez, e a que está feita se reduza a seu antigo e costumado valor, e a que se mandou fundir seja outro si como antes se fazia de Reaes, e Reaes e meio, e moedas de Tres reis, e não de outra fórmā....».

Não obstante ser categorica a sua resposta, mandou, por decreto de 20 de Julho d'este mesmo anno de 1654, ao Conselho da Fazenda que visse a copia do capitulo dos geraes, que em cōrtes lhe haviam oferecido o estado dos povos, e a resposta que lhe havia mandado dar, e que nessa conformidade se passassem logo ordens para se executar.

Em consulta de 20 de Setembro seguinte, expôs o Conselho que, para se poder satisfazer ao que se lhe havia ordenado, mandára informar o juiz e officiaes da Casa da Moeda, os quaes, pelas indagações

a que procederam, acharam que cada arratel de cobre lavrado, valia na cidade 160 a 170 réis e que as moedas lavradas de 5 e 3 réis e de real e meio, que então corriam, eram de 140 réis cada arratel, e por esta razão não podiam os estrangeiros metter moeda neste reino por não terem lucro. Tendo tambem mandado ouvir o Procurador da fazenda, respondera que, em vista das informações do juiz e officiaes da Casa da Moeda, se devia representar a V. Majestade que não convinha baixar-se o valor á moeda, e que não era justo fazer-se perder aos donos que se achavam com o cobre o valor d'elle.

Explanando o Conselho o que se havia passado com os fornecedores do cobre, diz, que João Hals havia fornecido cobre a 110 réis o arratel, em moedas de *real*, real e meio, e tres réis, e, como lhe não dera lucro não quisera mandar vir mais; que o mesmo succedera com Jorge Lopes de Negreiros, que o mandara vir cortado em rodelas, para dois e quatro réis, as quaes haviam sido reduzidas, para as moedas de tres réis e de real e meio; e que ultimamente no anno de 1648 se tinha feito essento, com Francisco Guterres Estoche e Pedro Starpt, á razão de 130 réis o arratel, em moedas de *real*, real e meio, tres e cinco réis, para se cunhar na Casa da Moeda, e que com dez réis de cunho vinha a sair a 140 réis. Que para se fazerem estes assentos se tinha procedido com toda a circunspecção; porque de uma parte a moeda antiga, que até então corria, era de 110 réis o arratel e vinha a ser cunhada a 12\$800 réis o quintal, e que o preço por que corria em pasta era de 16\$000 réis, em razão do que os caldeireiros e serralheiros o fundiam por lhe dar grande conta, do que proveio consumir-se em detrimento *communum*; e que para atalhar a este damno se havia accommodado o valor intrinseco da moeda ao extrinseco, para que não tivesse conta, nem para se desfazer, nem para os estrangeiros o mandarem vir. Que baixando-se a moeda de 5 a 3 réis e de tres réis a real e meio, como se propunha, em breve se extinguiria toda a moeda na fundição que os caldeireiros fariam d'ella, pelo grande lucro que tiravam, pois ficavam comprando o arratel do cobre de moedas de 5 réis a 84 réis, e o de moedas de 3 réis a 70 réis. Em vista d'estas razões, e ainda porque o assentista recorreria contra a fazenda de Sua Majestade, pedindo satisfação d'esta baixa, por se lhe quebrar seu contracto, entendia que sua Majestade devia mandar que a moeda corresse como até então, sem baixa alguma.

Notamos que, nem o Senado de Lisboa na sua consulta de 1853 nem as côrtes, de 1853 e 1854, na sua representação, mencionaram o peso que tinham cada uma das especies de moeda a que se referiam, e qual era o preço corrente do cobre em pasta; o Conselho da Fazenda

porém, na sua consulta de 16 de Novembro de 1654, forneceu elementos elucidativos a tal respeito; e observamos que elle, tendo em attenção as alterações que poderiam advir no preço do cobre em pasta, deliberára que no lavramento da moeda, se addicionasse ao preço de cada arratel de metal, as despesas da manufactura, quebras, etc., a fim de que as moedas não podessem ter conta para se desfazerem, ou para os estrangeiros a mandarem vir.

Posteriormente á consulta do conselho da fazenda não temos conhecimento do preço a que subiu o arratel de cobre.

Não nos consta que tenha aparecido qualquer das moedas de real, a que D. João allude na sua resposta á representação das Côrtes, e o Conselho da Fazenda na sua consulta, e de cujo valor se faz menção nos contratos com João Hales e com Francisco Guterres.

Lopes Fernandes (p. 134) declara que nunca tinha visto a moeda de real, nem a de dez reaes, mencionada por Francisco da Costa Solano, na relação das moedas d'este reinado.

Teixeira de Aragão diz (a p. 17 do tom. II) que — «O documento (refere-se á representação do Senado de Lisboa de 6 de Novembro de 1653) prova tambem que até á sua data, no reinado de D. João IV, só se tinham fabricado, neste metal, as tres especies de moedas citadas (5, 3 e real e meio), e que taes reclamações apenas podiam ser baseadas, como anteriormente expusemos, na diminuição do pezo estipulado, circunstância que se verificou no confronto dos muitos exemplares ainda existentes».

E a paginas 27 diz:

«Talvez as chapas rejeitadas de que fala o documento n.º 145 (a consulta do Conselho da Fazenda de 20 de Setembro de 1654), fossem as que deviam servir para se cunharem as moedas de real, das quaes se não tem encontrado exemplar algum, sendo vulgarissimas as de 5 réis, de 3 réis e de real e meio...».

«Mas estas moedas não guardavam proporção entre si; o mesmo Conselho da Fazenda, na *hipothese de se effectuar a redução da moeda de cobre, o declara*: «tanto mais em breve se extinguiria de todo esta moeda, na fundição que os caldeireiros farão d'ella, pelo grande avanço que tem, pois ficam comprando um arratel de cobre de moedas de cinco réis por oitenta e quatro réis, e de moedas de tres réis por setenta».

Este autor affirma que a consulta do Senado de Lisboa prova que não se tinha fabricado a moeda de real, mas não indica quaes os pontos da consulta em que fundamenta a sua asserção.

Não encontrámos, neste documento, artigo algum do qual se possa colligir, que anteriormente á sua data, no reinado de D. João IV, só

se tinham fabricado as tres especies de moedas de 5, 3 e  $1\frac{1}{2}$ , a não ser por o Senado não haver pedido tambem a reducção da moeda de real.

Mas qualquer que fosse o facto em que se baseou, é certo que deu á consulta do Senado uma latitude que ella não tem; pois que nella se trata, exclusivamente, da moeda que se estava então cunhando, de toda a sorte e peor forma, e não da moeda que antigamente se tinha cunhado, do cobre fornecido por João Hales, em rodelas de real, real e meio, e tres réis, de conformidade com a sua consulta de 31 de Janeiro de 1643, pois a respeito d'estas moedas não houve reclamações.

O Senado de Lisboa não mencionou na sua consulta quaes eram as especies de moedas que se estavam cunhando, mas pede que, ou se mandem extinguir ou se reduzam as de 5 réis a 3, as de 3 a real e meio e as de real e meio a real. Vê-se, porém, da consulta do Conselho da Fazenda, que do cobre fornecido por Francisco Guterres Estocche, á razão de 140 réis o arratel, em rodelas de 5 e 3 réis, real e meio, e real, só se haviam cunhado as tres primeiras espécies, pois eram as unicas (das fabricadas á razão de 140 réis a arratel) que então corriam, mas este facto não importa a impossibilidade de se ter cunhado anterior e posteriormente a moeda de real, antes é de suppor que se tivesse dado execução aos contratos mencionados.

A nossa opinião, acerca da consulta do Senado de Lisboa, é, a este respeito, contraria á do referido autor, por que, a nosso ver, se alguma conclusão se pode tirar da indicada consulta é de que se havia cunhado já no reinado de D. João IV a moeda de real, e era moeda corrente, pois que, se o não fôra, elle Senado, não pediria que se reduzisse a moeda de real e meio a real, por não haver moeda corrente d'este valor.

Mostra ainda o mesmo autor que estava convencido de que neste reinado se não cunharam, tambem posteriormente á referida consulta, moedas de real, por isso que apresenta a hypothese de que *talvez* as chapas rejeitadas de que fala o Conselho da Fazenda fossem as que deviam servir para se cunharem as moedas de real, de que não havia encontrado exemplar algum.

Não nos parece provavel que, a ter-se dado esta hypothese, o conselho a não mencionasse, elle que foi tão minucioso na sua consulta a ponto de dizer que, as chapas fornecidas por Jorge Lopes de Negreiros, eram de 4 e 2 reaes, e que tinham sido reduzidos a tres e a real e meio.

Quanto a nós parece-nos não poder admitir-se duvida, que se cunhou a moeda de real, em face da resposta que o Rei deu á representação das Côrtes, e da consulta do conselho, pelos fundamentos seguintes:

O Rei diz—«Hei por bem e mando que de hoje em diante se não faça mais moeda alguma de valor d'esta que ultimamente se fez; e a que se mandou fundir e cunhar seja outro si como antes se fazia de—*Reaes*, *Reaes* e meio e moeda de tres reis».

Logo, para admitirmos que não se havia ainda cunhado a moeda de real, eramos forçados a concluir que a ignorancia do Rei e dos seus ministros era tal, a este respeito, que nem sabiam quaes eram as especies de moedas que se haviam cunhado; hypothese que não é acceitavel. Mas accresce que a resposta do Rei está de harmonia com a consulta do conselho da fazenda, pois este diz que as chapas fornecidas por João Hals, eram de—*Real*, Real e meio e de Tres réis; e que as fornecidas por Francisco Guterres deviam ser de—*Reaes*, *Reaes* e meio, de Tres e de Cinco réis.

A analyse e confronto d'estes dois documentos mostra pois á evidencia, não só que a moeda de real já se havia cunhado e emittido, mas ainda que devia continuar-se a cunhar e a emittir.

O não se conhecer exemplar algum da moeda de real não prova nada, nem é caso singular; por documentos officiaes ha conhecimento de variado numero de especies de moedas das quaes se não conhece a existencia de exemplar algum, apesar de se haverem cunhado dezenas de milhares de cada uma d'ellas. Ha ainda moedas cujos typos são conhecidos, mas não se conhecem os «exemplares». Mencionamos para exemplo, os cruzados novos, as moedas de doze vintens e as de seis vintens de 1717, desenhadas pelo referido autor na estampa XLII do tom. II da sua obra, cujos desenhos foram copiados da Historia Genealogica. Não teve Teixeira de Aragão conhecimento das indicadas moedas, nem ainda, que nos conste, appareceu qualquer exemplar.

Notamos mais, attenta a identidade de circunstancias, que tambem não são conhecidas as moedas de ouro de quatro e de dois cruzados, lavradas segundo as disposições do alvará de 27 de Março de 1641, que o mesmo autor não conheceu, e que nós tambem não vimos ainda, nem tam pouco nos consta que exista qualquer d'estes exemplares.

Se o facto allegado por Teixeira de Aragão para pôr em duvida que se tivesse cunhado a moeda de real,—por não se conhecer exemplar algum d'esta moeda sendo vulgares as outras moedas de real e meio, de tres e de cinco réis, fosse elemento sufficiente de prova, ter-se-hia de concluir, por coherencia, que tambem se não haviam cunhado as moedas de quatro e de dois cruzados, cuja cunhagem elle não pôs em duvida, apesar de não serem conhecidas, sendo vulgares, as moedas lavradas pela lei de 29 de Março de 1642.

Não é pois para estranhar que, como tem sucedido com outros exemplares, venham ainda a aparecer as referidas moedas.

Com relação á apreciação que este autor fez ácerea da consulta do Conselho da Fazenda, com relação á proporcionalidade que guardavam entre si as moedas de cobre, não pode ser mais manifesto o equivoco em que elle elaborou.

Diz que estas moedas não guardavam proporção entre si, e que o proprio conselho o declara.

Não notou, *primo*, que o conselho havia dito antes, que a moeda fôra lavrada á razão de 140 réis o arratel; *secundo*, que a reducção das duas especies de moeda, 5 e 3 réis, se fazia em proporções diferentes, e por tanto que feita a reducção nestes termos, não podia deixar de ficar o arratel de cada especie de moeda com valor diverso.

A reducção na primeira moeda era na razão de 5:3 e na segunda na de 6:3; o que dava um abaixamento de 40 por cento na moeda de 5 réis e de 50 por cento na de 3 réis; como se vê das seguintes proporções:

$$5 : 3 :: 100 : x = 60$$

$$6 : 3 :: 100 : x = 50$$

aumentando-se pois o valor intrinseco d'aquelle 40 por cento e esta 50, e como uma e outra haviam sido lavradas a razão de 140 réis o arratel, ficava sendo o valor intrinseco do arratel da moeda de 5 réis, de 84 réis, e o da moeda de 3 réis 70, como o demonstram as proporções seguintes:

$$5 : 3 :: 140 : x = 84; \quad 6 : 3 :: 140 : x = 70$$

Diz ainda este escritor, (a p. 25):

«que, as reclamações só podiam ser baseadas na diminuição do peso estipulado, circunstancia que se verifica no confronto dos muitos exemplares ainda existentes; e (a p. 27), que nos exemplares mais bem conservados temos achado o peso entre 264 a 315 grãos, nas de 5 réis; nos 3 réis 148 a 238 e no  $1\frac{1}{2}$  88 a 124 grãos. Seriam as reclamações devidas a estas irregularidades, ou elles importariam uma diminuição intencional no peso para aumentar os lucros da fazenda. Assim o suspeitamos».

As moedas que possuimos pesam:

	Grãos	Gramas
as de 5 réis .....	281,09 a 374,49	14,0 a 18,65
as de 3 réis .....	140,54 a 188,73	7,0 a 9,40
e as de real e meio	72,27 a 127,53	3,60 a 6,35

A nossa opinião não é acorde com a d'este autor, pois não só nos não parece que as irregularidades, que notou, no peso das moedas fossem a causa principal que deu origem ás representações, como não suppomos que a diminuição do seu peso fosse feita com a intenção de aumentar os lucros da fazenda, mas por que a analyse, que vamos fazer, da representação do Senado de Lisboa nos conduziu a outras conclusões.

Na sua representação de 6 de Novembro de 1653, allegou o Senado; que lhe havia chegado á noticia, *sem que Sua Magestade lh' o houvesse mandado comunicar*, que na cidade se estava fundindo ou cunhando muitas moedas de cobre, *de toda a sorte, de muito mau cobre e peor forma*. Allegou mais que 10:000 cruzados (4:000\$000) era o mais que se podia repartir por todo o reino, em moedas de cobre meudo e de boa lei, como a cidade, em outra occasião havia pedido a Sua Magestade, pela falta que d'ellas havia para trocos, e que sempre devia ser com consideração do valor intrinseco e estimação que se lhe dava, e *com acordo do Senado e dos povos*; e terminou expondo que o mais conveniente era mandar *extinguir ou fundir esta moeda*, ou baixar-lhe o valor, ordenando-se que a de cinco réis valesse tres; a de tres, um e meio; e a de um e meio, um real.

As Côrtes de 1653 a 1654 tambem representaram sobre o mesmo assunto, mas pediram só que se reduzisse á moeda de 5 a 3 réis, e a de 3 réis a real e meio, que eram os valores das moedas antigas.

Seriam effectivamente os fundamentos apresentados, pelo Senado de Lisboa e pelas Côrtes, que deram causa ás representações ou elles não passariam de simples pretexto, para fazer sentir ao Rei que não era regular o ter mandado reduzir o peso ás moedas, sem ter dado conhecimento ao Senado e aos povos dos motivos que determinaram a redução, como era de uso e costume?

Affirmou o Senado, mas não demonstrou, que era mau o cobre empregado no fabrico da moeda.

Não nos parece que a qualidade do cobre pudesse ser motivo suficiente para levar o Senado a fazer a sua representação; por isso que as Côrtes não representaram contra a qualidade do cobre.

Analysando-se e confrontando-se estas moedas com as que anteriormente se haviam lavrado, reconhece-se que a imperfeição dos seus cunhos é identica, logo, se não houve razão para se reclamar contra a forma das moedas primitivamente emitidas também a não podia haver para se reclamar contra as posteriormente fabricadas, visto ser identica a imperfeição dos seus cunhos; sendo por tanto manifesto que o Senado tambem não tinha razão nesta sua allegação.

Seria excessivo o fabrico da moeda de cobre, como allega o Senado?

Na sua consulta de 20 de Setembro de 1654 diz o Conselho da Fazenda que se havia contratado em 1848 (4 de novembro) com Francisco Guterres Estoche, o fornecimento 500 quintaes de cobre, ao preço de 130 réis cada arratel, obrigando-se o fornecedor a apresentar a primeira partida de 200 quintaes, em oito meses. Vê-se mais da referida consulta que, na sua data, o assentista ainda não tinha fornecido toda a quantidade do cobre, que se designava no contrato, e tambem que bastantes rodelas do cobre apresentado se não ajustavam no conto com o peso, e que por este motivo se haviam reprovado.

Se calcularmos, em vista do exposto, que na data da representação do Senado de Lisboa se teriam cunhado 200 a 250 quintaes, o maximo, teremos á razão de 140 réis cada arratel 3:584,5000 réis ou 4:480,5000 réis, quantias aproximadas á indicada pelo proprio Senado, como indispensavel para as transacções commerciaes, inferindo-se por consequencia que não se havia fabricado moeda em excesso, sendo portanto, neste ponto, tambem infundada a allegação do Senado.

Resta-nos analysar a reducção do peso das moedas.

O mappa seguinte mostra o peso que correspondia a cada especie de moeda, relativamente ao valor de cada arratel de metal.

O arratel tem 9:216 grãos e é igual a 459 grammas.

Mappa indicativo do peso em grãos e do equivalente em grammas, correspondente ás moedas de 5 e de 3 réis, de real e meio e de real, relativo a diversos valores do arratel de cobre.

Valor do arratel de cobre em réis	Valor das moedas							
	5		3		1 1/2		1	
	Grãos	Gramas	Grãos	Gramas	Grãos	Gramas	Grãos	Gramas
120	-	-	230,40	11,48	115,20	5,74	76,80	3,82
140	329,14	16,40	197,51	9,84	98,75	4,82	65,82	3,28
160	288,0	14,34	172,81	8,60	86,40	4,30	56,60	2,87
170	271,05	13,50	162,65	8,10	81,32	4,05	54,21	2,70
180	256,0	12,75	153,6	7,64	76,8	3,82	51,2	2,55

Se do peso, que actualmente se encontra nestas moedas, quizessemos inferir o preço a que haveria subido o arratel do cobre amoedado, teriamos de concluir que elle se havia elevado, successivamente, de 120 a 180 réis.

Diversas causas, porem, impedem de se formar juizo seguro a tal respeito, sendo as principaes:

a). A imperfeição do fabrico da moeda.

b). A tolerancia que podia admittir-se no seu peso, e que por certo devia ser muito superior á da prata.

c). O cerceio das moedas, devido já ao uso, já á accção atmospherica.

Não obstante as causas que deixamos apontadas, encontram-se ainda moedas com peso que indicam haverem sido cunhadas á razão de 120 e 140 réis o arratel; portanto, atenta a elevação do preço do metal em pasta, ainda neste ponto as Córtes e o Senado não tinham razão nas suas allegações.

A analyse ponderada e reflectida dos factos expostos leva-nos a crêr que a amoedação do cobre e a diminuição do peso da moeda foram devidas a causas de ordem economica e não financeira; pois que a relação entre o preço do metal em pasta e o peso da moeda não foi alterada.

As representações das Córtes e do Senado de Lisboa mostram que o Monarca mandou proceder ao fabrico da moeda de cobre, para obviar aos transtornos que, a escassez d'esta moeda, causava ás transacções commerciaes. A forma adoptada pelo Conselho da Fazenda de mandar cunhar a moeda, adiccionando-se apenas 10 réis ao preço de cada arratel de metal, em pasta, importancia fixada pelo Senado de Lisboa para o lavor da moeda, não offerece duvida que houve em vista já evitar que esta moeda desaparecesse da circulação, pela fundição que d'ella faziam os caldeireiros, já acautelar os interesses da fazenda.

Não sendo excessiva a cunhagem da moeda de cobre, o que deixamos demonstrado, e não se havendo aumentado a despeza da manufatura da moeda, parece-nos infundada a hypothese apresentada por Teixeira de Aragão de que o governo havia criado na amoedação do cobre uma nova fonte de receita.

Não foi só no peso que as moedas sofreram alteração; o seu modulo tambem foi reduzido. Esta reducção, porem, não denota que fosse unicamente devida á diminuição do peso, pois que podia ser motivada pela espessura da chapa. A variedade nas dimensões dos modulos é frequente em todas as especies de moedas dos diversos metaes, nos diferentes reinados.

Confrontando-se a historia da amoedação do ouro, da prata e do cobre nota-se um facto curioso com relação a este metal.

Os povos sofreram com resignação e sem protesto a elevação do valor extrinseco da moeda de ouro e de prata, passando sucessivamente o d'aquella de 1\$600 para 3\$000 e 3\$500 réis, o que importa um aumento de 87,5 e 16,67 por cento, ou de 118,75 se o caleculo se fizer entre o primitivo e o ultimo valor; e o d'esta de 2\$800 réis



o marco para 3\$400 e 4\$000 réis, o que dá um aumento de 21,42 e 17,64, ou 42,85 por cento entre o primeiro e o ultimo valor; e reclamaram contra a elevação do valor da moeda de cobre, por ter passado de 120 para 140 réis o arratel, que representa apenas uma diferença de 16,66 por cento; o que mostra que os povos não ligaram maior importância às alterações que sofreram, no seu valor extrinseco, as moedas de ouro e as de prata, do que ao que teve a moeda de cobre, apesar do aumento do valor d'esta ser relativamente muito menor do que o d'aquellas.

As Côrtes e o Senado de Lisboa não contestaram ao Monarca o direito de poder alterar o valor da moeda, mas fizeram-lhe sentir claramente, que, sendo a alteração do valor da moeda prejudicial aos povos, se lhes devia dar previamente conhecimento das razões que a isso obrigavam, como era de uso e costume; e talvez, a nosso ver, fosse esta a causa primordial e que mais preponderou no Senado e nas Côrtes para representarem.

BAPTISTA QUEIROZ.

### Miscelanea archeologica

#### 1. Classificação das cidades

Sobre as dificuldades que ha na divisão nitida dos caracteres de aldeia e cidade trata o Professor Dr. K. Hassert no seu valioso livro *Die Städte* (Leipzig, B. G. Teubner), recentemente publicado. O tamanho de um logar, escreve elle, não pode servir de sinal para o seu caracter rural ou urbano; porquanto nos territorios industriaes densamente povoados o desenvolvimento rapido do commercio faz subir as aldeias á grandeza das cidades, ao passo que em regiões puramente agricolas as cidades se enfezaram em aldeias. Muitos sitios conservam hoje só por motivos historicos o nome de cidade, por exemplo as duas menores cidades da Allemanha: Hauenstein, no Rheno superior (Bade) com 191 habitantes, e Zavelstein na Floresta Negra (Württemberg) com 294 habitantes. (Ao todo ha na Allemanha quarenta cidades minusculas com menos de 500 habitantes). Pelo contrario havia em 1906 dos 524 municipios do imperio alemão com mais de 10:000 habitantes, nada menos de 110 municipios rurais, quatro dos quais (Lichtemberg, Zabrze, Borbeck, e Hamborn) contavam mais de 50:000 habitantes e que apresentavam uma verdadeira vida de grandes cidades.

Por estes motivos reconheceram os estadisticos a antiga definição da cidade como sem sentido. Costuma-se hoje por isso os logares de grandes classes distinguirem-se pela população. Nos Estados Unidos

são considerados todos os logares com mais de 8:000 habitantes como cidades, ao passo que a estatística oficial alemã designa os logares a baixo de 2:000 habitantes, quer tenham organização urbana quer rural, como logares rurais, e os logares com 2 até 5:000 habitantes como cidades rurais [villas no sentido português], os logares com 5 até 20:000 habitantes como cidades pequenas, os logares com 20 até 100:000 habitantes cidades medias e logares com mais de 100:000 habitantes como grandes cidades.

(*Berliner Tageblatt* de 5 de Fevereiro de 1908).

## 2. A casa dos bicos em 1630

«Aos vinte e sette dias do mes de novembro do anno de mil seiscentos e trinta em Lisboa nas casas da morada do senhor Inquisidor Manoel da Cunha appareceo Vicente Nogueira Clerigo de Missa morador nesta cidade conego desta dita cidade e hera morador na casa dos bicos a porta do mar».

«Vicente Nogueira sacerdote conego na see desta cidade e nella morador na Ribeira nas casas dos diamantes». Fl. 1.

(Processo de Vicente Nogueira, n.º 4241 da Inquisição de Lisboa, nos apartados).

## 3. Na sacristia de S. Domingos

### a) Apparecimento de esqueletos e de ossos humanos dispersos

Quem conhece bem a igreja de S. Domingos, hoje parochial de Santa Justa e Rufina, e outrora templo privativo da poderosa ordem dominicana, sabe perfeitamente quão sólidas são as suas paredes e abobadas, quanta resistencia umas e outras offerecem á accão impiedosa do tempo. Mas, porque, apesar da sua muita solidez, não podem deixar de estar sujeitas ás leis da natureza, ante as quaes não se admite a ideia da eternidade das cousas, deu-se ha cerca de 15 dias, o caso de parte da abobada da vasta sacristia da mesma igreja desabar, vindo algumas das pedras e madeiras que a compunham cair sobre o carneiro que ali existe e cuja tampa, por effeito do choque soffrido, ficou muito aluida. Tratou, imediatamente, a respectiva junta de parochia de mandar proceder ás reparações precisas da parte da abobada desmoronada, que comprehende, pouco mais ou menos, dois metros quadrados, fazendo os encarregados da obra os necessarios andaimes, e começando a trabalhar nella varios operarios pedreiros.

Ante-hontem, um d'elles, notando que a parte superior, a tampa do carneiro, a que já nos referimos, se achava algum tanto desviada do seu primitivo logar, tratou, movido pela curiosidade, de ver o que

ella esconderia a seus olhos, de a desviar mais, pondo, assim, a descoberto uma cavidade que, desde logo, concebeu o plano de explorar. E assim fez. Aproveitando a escada de madeira que conduz a esse subterraneo e não se preocupando com estarem os degraus muito carcomidos pela umidade e pelo estrago de bastantes dezenas de annos, aventureou-se á exploração e, passados alguns minutos, achava-se no fundo d'essa escada. Examinou o subterraneo e o que nelle se lhe deparou á vista e, voltando ao ponto de partida, por não saber ou não querer, não fez aos seus companheiros de trabalho a sua descrição detalhada, limitando-se a contar-lhes, muito confidencialmente, que deparára ali com algumas ossadas humanas.

Apesar, porém, do segredo pedido, alguém o descobriu, porque o nosso *reporter* Sr. Adriano Costa conseguiu apurar d'elle o bastante para realizar uma exploração do local por conta propria, e habilitar-nos a pôr os leitores ao corrente do que parece ser o tal subterraneo e de quaes foram as descobertas que nelle se realizaram.

Principiaremos por dar uma ideia, tão exacta quanto possível, da estructura e configuração d'esse

#### b) Subterraneo

Tem elle a forma quadrangular, medindo, pouco mais ou menos, cinco metros de comprimento, tres de largura e um e meio de altura. É abobadado, com as espessas paredes revestidas de cal e areia; não tem qualquer fresta ou janela por onde penetre o ar e a luz quando fechado, hermeticamente, pela pedra, agora deslocada, que lhe serve como de portal e de cuja abertura desce a escada a que já nos referimos. Na sua parte inferior ha uma especie de tanque, com cerca de trinta centimetros de profundidade e cercado de um rebordo que vem terminar nas paredes.

À primeira vista, e porque esse quadrilatero está quasi cheio de agua, assalta o visitante a ideia de que está, com effeito, em presença de um verdadeiro recipiente de agua; esse pensamento, porém, desaparece, feito mais minucioso exame, pois que numa das faces ha um nicho de marmore, com uma cruz da mesma pedra, o que leva a crer que se trata tão sómente de um pequeno carneiro, que, em tempos idos, terá servido para ignorados fins. Ou seja tanque ou seja carneiro, o que é inegavel é que nelle se encontram alguns

#### c) Esqueletos e ossos humanos

O nosso *reporter*, querendo ver por seus olhos o que havia de verdade no que, por meias palavras, ouvira dizer, desceu, hontem, munido

de uma luz, ao subterraneo e, uma vez lá dentro, examinou-o com toda a attenção. Eis o que elle pôde averiguar: logo ao fundo da escada, sobre o rebordo do lado direito de quem desce, fronteiro ao nicho, vê-se um esqueleto, que está na posição de decubito dorsal, e tem adherente uma espessa camada de cál, que parece não haver atra-  
sado tantos annos.

A caveira d'este esqueleto, cujos ossos dos braços se estendem ao longo d'elle, repousa sobre as costellas, completamente separada da restante ossada. No rebordo do lado esquerdo estão duas caveiras e bastantes ossos dispersos. No outro, acha-se um segundo esqueleto completo.

Na agoa vêem-se muitos outros ossos soltos, madeiras com pregos amarellos e argolas de ferro, de caixões.

(Do *Diario de Noticias*, de ha quatro ou cinco annos).

#### 4. Ruinas de cidades lusitano-mouras do Algarve

«Lembra-me, disse o Theologo, huma invenção de outra Cidade no Réyno do Algarve no dia do terremoto do primeiro de Novembro de 1755 entre a Cidade de Lagos, e a Villa do Bispo, eu andey á caça muitas vezes por cima della, o mar a descobrio no dia do terremoto, assim como tambem descobrio a Villa antiga de Portimão: nunca se pode saber que Cidade he esta, nem como, ou quando a cobrio a terra, desorte, que por cima della erão matos; acharão-se quasi todos os edificios em altura de tres varas, feitos de pedra e tijolo por fóra de extraordinaria grossura, e grandeza, e da mesma as telhas, e columnas de marmore lavradas, aqueductos de pedra e por dentro de chumbo: memoravel antigualha, que devia conservar-se; porem os rusticos, vizinhos, quasi a tem demolido».

(*Academia dos Humildes, e Ignorantes. Conferencia III, p. 22. Anno de 1758.*)

*Nota.— Não se pôde prestar inteira confiança ás asserções contidas nesta obra, pois nella encontram-se tambem informações falsas, taes como a da cisterna do monte do Castello de S. Jorge e do rio por baixo da Rua de S. José em Lisboa. Todavia ali fica esta indicação.*

#### 5. Bento Morganti

«Se a Parca cortou todas as minhas esperanças na vida, que roubou ao Excellentissimo Senhor Marquéz [do Louriçal, e Conde da Ericeira]... seria ingratidão se agora com occasião tão opportuna me não lembrasse da distinta honra, com que o Ex.<sup>mo</sup> Progenitor de V. E.<sup>a</sup> me animava a escrever, dando facillimo adito para conferir com elle muitas materias pertencentes ao estudo da Erudição, por cujo bene-

ficio, e talvez animado das suas persuações, dei a luz a primeira parte da minha *Numismalogia*, devorando-me o incendio as próvas mais evidentes desta honra, em muitos documentos, que conservava da sua propria letra, que respeitava por mayor thesouro do que as mesmas medalhas, de que ordenei aquella obra».

(Bento Morganti, *Tardes de Mayo, ou Tardes de passeyo*, 1758, na dedicatoria).

#### 6. Apontamentos para a historia dos grandes incendios

19 de Novembro de 1863

**A Camara Municipal, o Banco de Portugal,  
diversos escritorios commerciaes e um predio de habitações em chamas  
Prejuizos importantes em mais dois predios**

No anno de 1863 o edificio dos paços do concelho não era isolado, como actualmente, no quarteirão limitado pelos cunhaes—N. e S.—do actual palacio do municipio, e os que tornejam da praça do Commercio para a rua do Ouro e d'esta para a rua de El-Rei (antiga rua dos Capellistas).

O vasto quadrilongo tinha a area de 86<sup>m</sup>,46 por 43<sup>m</sup>,12 ou sejam 3.728,1552 metros quadrados.

As edificações serviam de installação das repartições da Camara Municipal, dos escritorios do extinto contracto do tabaco, do Banco de Portugal, das companhias: de seguros Fidelidade, das Lezirias, dos vapores do Tejo e outros escritorios commerciaes.

A construcção dos paços do concelho começou em 1770 e acabou em 1774; custou 121.099\$270 réis. As paredes da sala das sessões eram revestidas de bellos pannos de Arraz (representando varias passagens da vida do imperador Constantino), que custaram 16.000 cruzados (6.400\$000 réis).

Na frente principal do edificio, no largo do Pelourinho, havia a entrada por um portão alto, com arco em volta perfeita, e sobre este uma janella com larga varanda nobre de balaustrés de pedra, encimada pelo brazão d'armas da cidade, num frontão triangular isosceles. A varanda ficava á altura do segundo andar, que apresentava mais dez vãos de janellas de peitos (cinco por cada banda). No pavimento terreo havia outros tantos vãos de janellas e no primeiro andar igual numero de janellas de saccada.

Para o lado da rua do Arsenal as edificações tinham no seu conjunto vinte e cinco vãos de janellas, das quaes apenas existem algumas com a mesma disposição architectonica, a contar do cunhal do Ministerio do Reino. Por esta face os primeiros andares tinham janellas

de saccadas e os outros dois pavimentos superiores e as aguas furtadas, janellas de peitos. (Vidé «*Archivo Pittoresco*», 1863, p. 129 e 297).

A altura d'estas edificações era de 16<sup>m</sup>,75.

Pelas nove horas e meia da noite, começou a sair bastante fumo pelas janellas do segundo andar do lado da rua do Arsenal, onde era a repartição da contabilidade da camara. As torres repetiram o toque de 15 badaladas, indicando o sinistro nas immediações da Conceição Nova, e em seguida o toque de «rebate».

O archivo e a biblioteca da Camara installados nos baixos dos paços do concelho, nada sofreram devido a serem as casas abobadadas, bem como a casa forte do Banco de Portugal.

Apesar da impossibilidade de dominar o fogo no ponto inicial, os esforços dos individuos empenhados na luta permittiram demorar a marcha do incendio e salvar os livros dos diversos escritorios commerciaes.

Morreram dois dos feridos transportados ao hospital, sendo um d'elles uma criança de 13 annos e ficaram feridos tres bombeiros, porem pouco gravemente.—*Feliciano Antonio de Azevedo*.

(*Diario de Noticias*, de 19 de Novembro de 1908).

#### 7. Biblioteca de Villa Franca de Xira

«Manda o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, significar á Camara Municipal de Villa Franca, em resposta á sua exposição de 2 do corrente mez, agradecendo o beneficio que se havia feito aos Povos daquelle Concelho, em lhes conceder a Livraria do extinto Convento de Santo Antonio da Castanheira: Que, Sua Magestade Imperial, toma muito a peito a instrução de todos os subditos da sua Augusta Filha, e que não perderá occasião de proporcionar-lhes os meios de a adquirirem. Paço, em 5 de agosto de 1834.—*Bento Pereira do Carmo*.

(*Gazeta Official do Governo*, de 6 de Agosto de 1834).

«Desejando dar á Instrucção Pública aquella amplitude, de que ella carece, para harmonizar com o Systema Representativo com que felicitei estes Reinos, e Havendo-Me representado a Camara Municipal de Villa Franca de Xira, quanto seria de utilidade pública o estabelecimento ali de uma Biblioteca, requerendo que para esse fim se lhe conceda a Livraria do extinto Convento de Santo Antonio no termo de Castanheira, para servir de nucleo a uma mais ampla Lívraria, que a dita Camara tem em vista estabelecer; Hei por bem, em Nome da Rainha, Decretar se entregue á referida Camara de Villa Franca

de Xira a Livraria do extinto Convento de Santo Antonio no termo da Castanheira, revogando nesta parte sómente a disposição geral do Decreto de 30 de Junho proximo passado que determinou o destino que se deve dar ao valor dos Conventos suprimidos, e dos bens que lhes são inherentes, Sendo ora servido alienar de taes bens a mencionada Livraria para ter o fim louvável, que a mesma Camara Municipal tão zelosamente promove. Os ministros e Secretarios d'Estado, a quem o conhecimento do presente Decreto compete, o tenham assim entendido e façam executar. Palacio das Necessidades, em sete de agosto de mil oitocentos trinta e quatro. — D. Pedro, Duque de Bragança. — Bento Pereira do Carmo.

(*Gazeta Oficial do Governo*, de 12 de Agosto de 1834).

#### 8. A libré dos officiaes portugueses em 1798

«Tendo sido Servida ordenar que os Officiaes e Criados da Minha Real Casa usem para o futuro de laços nos Chapeos das Cores da Minha Libré; e querendo que os officiaes, e mais Trofeos do Meu Exercito participem igualmente de mesma honra: Sou Servida ordenar, que para o futuro, todo o Meu Exercito uze da Côr Escarlate e Azul escuro nos laços dos seus Chapeos, conforme o modelo que Mando estabelecer: E que outro sim todos os Officiaes das Minhas Tropas usem de fiador nas Espadas de cor encarnada e oiro, terminado o mesmo fiador com duas borlas de seda azul e prata: O Conselho de Guerra o tenha assim entendido o expessa as ordens necessarias na referida conformidade. Palacio de Queluz em sete de Janeiro de mil setecentos e noventa e tres. P. R.».

(*Decretos do Conselho da Guerra*, Maço 154, n.º 2).

#### 9. A telegraphia em Portugal em 1804

«Attendendo ao laborioso cuidado que Antonio da Silveira Pinto da Fonseca Tenente Coronel de Milicias aggregado ao Regimento de Villa Real tem tido unicamente por zelo e fidelidade ao Meu Real Serviço na direcção e execução do Telegrafo, que fui Servido aceitar: Hey por bem de o promover ao Posto de Coronel aggregado ao mesmo Regimento; E tendo consideração, a que Manuel da Silveira Pinto da Fonseca, Tenente aggregado ao Regimento de Cavallaria de Chaves, e Manuel Pinto da Silveira Alferes do Segundo Regimento de Infantaria do Porto, o tem coadjuvado nos exercícios praticos do referido Telegrafo; Hey outro sim por bem graduálos uns Postos immediatos nos seus respectivos Regimentos, sem prejuízo da antiguidade dos Officiaes dos mesmos Corpos que a tiverem maior: O Conselho de

Guerra o tenha assim entendido e lhe mande expedir os despachos necessarios. Palacio de Queluz em desoito de Janeiro de mil oito centos e quatro.—*Principe Regente*.

(Decretos do *Conselho da Guerra*, Maço 163, n.º 10).

#### 10. A provedoria de Leiria

«Os [livros] da Provedoria de Leiria ... forão queimados na passada invasão de 1810.»

(Requerimento de José Barbosa Canaes de Figueiredo Castello Branco, natural de Soure, datado de 22 de Março de 1832. Archivo da Torre do Tombo, Maço 15 de Ordens, n.º 10).

#### 11. As escavações de Gulpilhares

##### a) Camara municipal de Gaya

Tambem reuniu a camara municipal de Gaya. Ocupou-se da questão duriense, mas, dada a sua complexidade deliberou-se estudar o assunto e tratar d'elle na proxima sessão.

Resolveu-se arrecadar com todo o cuidado diversos objectos e moedas romanas de valor archeologico, que teem aparecido numas escavações da freguezia de Gulpilhares, e procurar a melhor forma de adquirir casa propria e ampla para a installação do museu Azuaga, que está muito acanhado, a ponto de não poder receber os objectos que para ali são dados.—(A. P.).

(*Diario de Noticias*, numero cuja indicação perdi).

b) Nas escavações a que se está procedendo em Gulpilhares, tem continuado a aparecer moedas romanas e objectos de valor archeologico.—(A. P.).

(*Diario de Noticias*, de 12 de Junho de 1908).

#### 12. As ruinas de Santa Clara de Santarem

Excerpto de um officio do Governo Civil de Santarem para o Ministerio da Guerra:

...este Governo Civil solicita do Governo de Sua Magestade a cessão á Camara Municipal de Santarem do vasto terreno ocupado pelo extinto convento de Santa Clara, hoje na posse da Fazenda Nacional e provisoriamente cedido ao Ministerio da Guerra. A parte que este Ministerio occupa como deposito de forragens, é apenas a antiga igreja profanada; o resto do convento destelhado e com as paredes destruidas quasi por completo transforma em um montão de ruinas um dos logares mais pittorescos e bem collocados de Santarem,

o que constitue uma tristissima demonstração do nosso medriocre gosto artístico.

Todo esse terreno que actualmente, perante nacionaes e estrangeiros, nos envergonha e deprime, seria entregue á vereação municipal para ali se construir um bairro operario que fosse como uma aurora de redempção para os desherdados da fortuna e factor importante de engrandecimento para esta cidade, cujos melhoramentos tão descurados teem sido. D'esta forma attenuar-se-hia o imperdoavel vandalismo que destruiu o tradicional e, por tão grandiosos titulos, notavel convento de Santa Clara, que a piedade de D. Affonso III fundou em 1259 e de que apenas restam os escombros que nos entristecem e profundamente penalizam.

Deus guarde V. Ex.<sup>a</sup> — Santarem, 4 de junho de 1908. — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conselheiro Sebastião Telles, dignissimo Ministro da Guerra. — O Governador Civil, João Joaquim Izidro dos Reis.

(*Diario de Noticias*, de 6 de Junho de 1908).

### 13. Achado de moedas — Pernes

«Neste lugar de Pernes e suas vezinhanças se tem achado em todos os tempos muita quantidade de moedas antigas, ceytis, mealhas e outros muitos, hūas de prata, outras de cobre, outras de latão e outras de metaes que pareciam misturados, algūas dos Romanos, outras dos Reys Portuguezes, e tão bem algūas de Reynos estranhos, mas como nunca houve quem as juntasse, se perderão: só eu ajuntei hūa quantidade dellas que mandey a José Freyre de Montarroyo Mascarenhas, morador em Lisboa: por que me constou, que he insigne antiquario e muito coriozo, e que fazia collecção das moedas de todos nossos Reys, e tinha intento de escrever huu tratado dellas».

(Torre do Tombo — Noticia historica e topografica da villa de Alcaneide, na qual se expoem a sua descripção e dos lugares de seu termo. As suas Parochias. Numero dos seus moradores: Nobreza que d'elles se conserva. Os seus rios, montes, pontes, fructos, comendas, Igrejas, officios civis e militares, pessoas de mais distinção que nella houve e alguns sucessos notaveis. Escrita por Simão Frois de Lemos no anno de 1726, p. 57 do codice n.<sup>o</sup> 593. — Vid. Vasconcellos, *Hist. de Santarem*; II, 336).

### 14. Bruges e Portugal

«L'«estaple» est l'équivalent de l'encien «emporium» des Romains; nous le retrouvons encore dans la plupart de nos villes françaises, sous la forme moderne «étape», dans la dénomination de nombreuses places et rues. On conçoit l'importance économique d'un «emporium»

placé, comme l'était Bruges, grâce à sa situation géographique, à proximité de la mer, dans un contrée riche et industrieuse, en relations avec les commerçants et les marins d'Angleterre, de Lubeck, de Frise, de Zélande, de Dieppe, de La Rochelle, de Portugal, de Gênes, de Catalogne, de Venise, pour ne citer que les principaux».

(Critica de H. Stein na *Bibliothèque de l'École de Chartes*, 1907, p. 367, ao *Cartulaire de l'ancienne Estaple de Bruges*, — recueil de documents concernant le commerce intérieur et maritime, les relations internationales et l'histoire de cette ville, par L. Gilliodts-Van Severen, conservateur des archives de la ville de Bruges, — Bruges, 1904-1907, 4 vol.).

### 15. Apreciação de Portugal

Numa revista alemã, *Der Weltcourier*, Berlim, III, 909, vem um artigo ilustrado sobre Portugal, muito elogiativo.

### 16. Excavações no castello de Almada

Continuam na fortaleza do castelo de Almada, superiormente dirigidas pelo sr. alferes da força de caçadores aqui aquartelada, Fontes Pereira de Mello, as excavações para trazer à superficie os esqueletos que em grande numero tem sido encontrados, e atingem até hoje o numero de 16 pertencentes ao sexo masculino, 2 ao sexo feminino e alguns a menores. Tambem foi encontrada uma moeda do reinado de D. Affonso V (1481) e outra de D. João I (1433), que o sr. alferes Fontes guarda como reliquia.

(*O Mundo* de 7 de Abril de 1909).

### 17. Resurreição do passado

#### **É aprovada a proposta para a criação de um museu histórico municipal em Lisboa**

Um dos assuntos mais interessantes de que se ocupou hontem a vereação foi motivado pela proposta do sr. Thomaz Cabreira, relativa à criação em Lisboa de um museu municipal histórico. O documento que nesse sentido foi apresentado em sessão é do teor seguinte:

«Considerando que Lisboa, ao contrario de todas as capitais de nações civilisadas, é muito pobre em museus;

«Considerando que os museus constituem uma excellente escola para o ensino das classes populares;

«Considerando que os museus históricos dão uma ideia completa da vida de outras eras, iniciando nacionaes e estrangeiros em factos que de outra forma ficariam esquecidos;

Considerando que é preciso tornar conhecida de todos a historia da cidade de Lisboa;

«Proponho que seja criado o Museu Municipal Historico de Lisboa, que ficará provisoriamente alojado nos paços do concelho.

§ 1.º O museu será dirigido por uma commissão composta de um vereador, que servirá de presidente, de um delegado da Academia de Bellas Artes e de outro da Associação dos Archeologos Portugueses, do director e de outro empregado do archivo municipal.

§ 2.º O pessoal menor será constituído por empregados municipaes que actualmente prestem serviço moderado.

§ 3.º O museu estará aberto das doze ás quatro da tarde, todos os dias, com excepção das sextas feiras e sabbados, que serão destinados a limpeza.

§ 4.º A entrada no museu será gratuita aos domingos e dias santificados e nos outros dias para as escolas primarias e populares, quando acompanhadas dos respectivos professores. Nos dias não santificados a entrada no museu custará 100 réis.

§ 5.º Constituirá receita do museu: o producto das entradas, a venda de catalogos, os donativos e a verba especial inscrita no orçamento municipal».

O proponente, explanando largamente o assunto, afirmou que esta proposta poderia ser posta em pratica sem grande dispendio para o municipio, mostrando a conveniencia de ser destinada uma verba annual para o desenvolvimento do museu. Está também convencido de que a iniciativa particular auxiliará este proposito, apontando offertas valio-que teem sido feitas por diversos individuos aos museus municipaes de todos os paises. Com caracter transitorio pode o museu ser installado desde já no archivo, passando mais tarde a installação propria, aplicando-se uma verba na aquisição de mobiliario, trajes ou quaesquer outros documentos de passadas epochas referentes á capital.

O sr. Ventura Terra, aprovando com entusiasmo a proposta lembra que se acrescente, como additamento, que no palacio de festas e exposições a construir no parque Eduardo VII se incluam dependencias especiaes para esse museu.

(*O Seculo*, de 16 de Julho de 1909).

#### 18. Um papiro egipcio em Portugal no sec. XVII

Manuel Severim de Faria, fallecido em 16 de dezembro de 1655, e enterrado na Cartuxa de Evora, estabelecimento bem conhecido pela sua bibliotheca dotada de livros raros, alguns dos quaes se guardam na Torre do Tombo e na Bibliotheca Nacional de Lisboa e um rariss-

simo no Museu Ethnologico, possuia os seguintes livros: «As obras do insigne Fr. Luiz de Granada na Lingoa Japoneza: hum volume escripto no antigo papyro do Egypto; outro em folhas de palma e abertos com estilo a ferro os caracteres: muitos Volumes da Lingoa Chineuse, com preciosas encadernações de varias sedas e brochuras de admiravel artifício. Esta Livraria está patente a todos os que d'ella se queirão aproveitar. Ordenou tambem hum Museo, composto de estatuas, Vasos e Medalhas e moedas Gregas e Romanas, como tambem Príncipes Godos e Reis Portugueses, entre as quaes merecião particular estimação huma de prata em que estava gravado Sertorio com a Cerva; outra de ouro com a efígie de El Rei Wamba e outra do mesmo metal do Martyr S. Hermenigildo».

(Fr. Claudio da Conceição, *Gabinete Histórico*; iv, p. 183).

#### 19. Collecção de medalhas de Connell

«Sexta feira, 12 do corrente, ao meio dia, na rua dos Caetanos, n.º 6, por ordem do conselho de familia do defunto Daniel Connell, se ha de vender em leilão uma grande porção de antiquissimas e raras medalhas de ouro, prata, e cobre; um pequeno museu de conchas e figuras; alguns bons painéis de autores conhecidos, e entre elles diversos em marfim e mosaico; bem como uma estante com uma collecção de amostras de todas as qualidades de madeiras, e uma livraria que comprehende alguns centos de volumes, cadeiras, guarda-roupa, mesas, etc. etc».

(*Diário do Governo*, de 10 de Fevereiro de 1836).

«Sexta feira 26 de Fevereiro, ao meio dia, na rua de S. Caetano n.º 6 (ao Bairro Alto) se ha de vender em leilão uma livraria, que contém alguns centos de livros, e diversos painéis com pinturas de bons autores, e uma collecção de Medalhas antiquissimas, em ouro, prata e cobre, avaliadas em 5:000\$000 rs. alguma mobilia, e um Presepio».

(*Diário do Governo*, de 23 de Fevereiro de 1836).

#### 20. A leitura da Bibliotheca Nacional de Lisboa em 1835

«O Bibliothecario-mór da Bibliotheca Publica da Corte, Vasco Pinto de Balsemão, participa que do dia 7 de Janeiro proximo em diante estará a mesma Bibliotheca patente desde as 9 horas da manhã até ao por do sol em todos os dias do anno, excepto Domingos, dias santos, de festividade nacional, e de grande gala; e que ahi se acha um Gabinete convenientemente arranjado, onde as Senhoras poderão ler todos os livros que desejarem».

(*Diário do Governo*, de 31 de Dezembro de 1835).

### 21. Collecção de quadros

«Na rua dos Retrozeiros n.º 115, 1.º andar, se acha á venda, uma collecção de painéis pintados a oleo, originaes de Pilme, figurando paisagens em excellente pintura».

(*Diario do Governo*, de 2 de Dezembro de 1835).

### 22. Um perigo para as bibliothecas

Montdidier, 24 Décembre.

Spira Gotscho, condamné à quatre ans de prison par la cour d'appel de Paris pour vol de manuscrits à la bibliothèque de Versailles, est actuellement détenu à la maison d'arrêt de Montdidier, où il attend une autre condamnation pour vol à la bibliothèque de Roye.

Depuis quinze jours il se refuse à prendre tout aliment et se laisse mourir de faim.

(*Le Petit Journal*, de 25 de Dezembro de 1908).

*Nota.*—Spira Gotscho esteve tambem em Portugal. Na biblioteca Nacional de Lisboa e na de Mafra cometeu alguns roubos de livros, mas devido ao zelo do bibliothecario deste ultimo estabelecimento foi preso no Porto. Tendo simulado loucura, esteve detido um anno em Rilhafoles. Reconhecido como responsável pelos seus actos, foi entregue aos tribunaes e conservado na prisão de Mafra, de onde fugiu.

### 23. Venda de livros do convento de Jesus de Lisboa

«No dia 4 de Janeiro proximo futuro [1835] se ha de arrematar perante o Provedor do 5.º Distrito da Capital uma porção de livros e impressos, que foram do extinto Convento de Jesus d'esta Cidade [Lisboa]: a arrematação terá lugar em lotes, ou por junto, conforme fizer mais vantagem ao comprador. Adverte-se que os autos da avaliação estão na Provedoria, aonde os interessados os poderão examinar».

(*Diario do Governo*, de 21 de Dezembro de 1835).

### 24. Os enfeites femininos no sec. XVIII

«O mundo todo concorre para os enfeites de huma mulher. Os reinos do Decão, Bisnagar e Golococondá contribuem para os diamantes; a Bactria, Scythia, e Egypto para as esmeraldas; o Pegú, Calecut, e Ceilão com as safiras; o Seye Persico entre Ormuz e Bassurá, Samatra, Borneo, e na Europa a Escocia, Silesia, Bohemia com as perolas; o Porto de Julfar na Persia com o aljofar; Syene no Egypto, e mar Thirreno com os coraes; a Suecia e Lubeca com os alambres; os campos de Pisa, e os montes Alpes com os crystaes; o Menomotapa

e Zofala com o ouro; o Potosi com a prata; a Allemanha com camafeos; a Moscovia com as martas e zebellinas; a Helvecia com os arminhos; o Brasil com os ságuios para os manguitos; Tyro em Fenicia com a purpura; a serra da Arrabida (é tambem neste Algarve em Tavira) com a grã; Portugal, e Castella com a cor; Veneza, e Hollanda com os espelhos; Provença, e Roma com as pomadas; Cordova, e Hungria com as receitas para as aguas; as Indias de Castella com a almeaya, e oleo para as mãos; o Maranhão, e Siará com o ambar; Angola, Guiné, e Cabo Verde com a algalia; as nossas Indias com o calabuco, e aguila, e com os canequins, paninhos de coco, e os turibios; Africa com as pennas das avestruzes para lhes alindarem as cabeças; a China com os lós, leques, e chitas; Granada com os tafetas; Flandres com as rendas; Cambray com as finissimas teas do seu nome; Guimaraens com as linhas; Leão de França com as primaveras; Italia e Modana na Persia com as télas; a mesma Italia com os Damascos; Florença, Genova, e Napoles com os chameleotes; França com as luvas, sinaes, e leques; Inglaterra com as meyas, relojinhos, e fitas; a Arabia com a goma; a Batalha com os azeviches (ou figas) para o quebranto; e o miseravel do marido com o que não tem, nem pode, para que ella possa ter tudo o que quer».

(Damiam Antonio de Lemos Faria e Castro, *Política Moral e Civil, Aula da Nobreza lusitana, Lisboa, 1 (1749)*, p. 193).

### 25. Torques de ouro massiço

O torque pre-romano, de ouro, que existia no Paço das Necessidades, foi roubado por occasião da Revolução de 1910. Vid. *Díario de Notícias*, 8 de Janeiro de 1911, p. 2, columna 2.<sup>a</sup>, que diz:

«uma barra de ouro puro, to[r]que[s] celtico-gaulez, em fórmula de argola, pesando perto de 1 kilogramma».

### 26. Archeologia portuguesa no século XVI

«Il vous faut savoir, en effet, que je suis parti d'une illustre ville de Lusitanie, plus antique peut-être que cette Rome par vous tant célébrée, et laquelle a nom Lisbonne. César, qui l'estimait beaucoup, l'appela, de son nom, *Felicitas Julii Olysipo*. Elle est située à l'extrême de l'Europe, à l'endroit où le Tage, dont la noblesse ne le cède en rien à celle du Tibre, se jette dans le grand Océan, père de toutes les eaux, comme le dit Homère.

«Étant donc parti de cette mienne patrie si illustre et que tant j'estime, je trouvai, à huit milles de là, sur un petit cours d'eau, les vestiges des voies romaines qui venaient d'Espagne à Rome et les

traces d'un pont important. Ce lieu s'appelle Sacavem. Plus loin, vers Scallabis et Ponte do Sôr, je trouvai la chaussée romaine, qui traverse en cet endroit une region très déserte, avec ses bornes et ses larges bas-côtés, et c'est par cette voie que je pénétrai en Castille».

La chaussée de Geira dans la Serra do Gerez, près de Braga, est une des plus magnifiques. Et je crois que la Lusitanie posséda de très nobles œuvres faites par les Romains, après que le lusitanien Viriathe leur eut permis de les faire».

*Dialogos de Francisco de Hollanda* em 1548, com desenhos das *antiqugalhas* que vio. Traducçao francesa de Léo Rouanet, 1911, pp. 164 e 166.

*Nota.*—Sobre os desenhos de Francisco de Hollanda, vid. *O Archeologo*, II, p. 33.

#### 27. Biblioteca da Universidade no sec. XVIII

«Don João etc. como protector que sou da Universidade de Coimbra Faço saber a vós Nuno da Sylva Tellez do meu concelho, meu submilher da cortina Deputado da Meza da Consciencia e Ordem e Reitor da mesma Universidade que tendo respeito ao que em carta de 31 de Julho passado me reprezentaste em razão de hauereis mandado rematar por preço de 14 mil cruzados a livraria que ficou de Francisco Barreto para a dita Universidade e ser necessario para melhor acomodação della fazer-ce huma caza por ser piquena e escura a que ao prezente ha do dito ministerio e no pateo da mesma Universidade haver sitio e que sem muita despesa se pode fazer com os requisitos necessarios: Hey por bem mandeis fazer a dita caza no citio sobre dito com mais vtil e de menos despesa e aprovar a compra da livraria no exceço de mil cruzados e os doze de que tenhais faculdade minha para se dar por ella uisto nelles se não poder ajustar e, esta Provizão cumprais e guardais como nella se contem. El-Rey nosso senhor o mandou pelos doutores João Ribeiro Ferreira e Pedro Sanches Farinha de Baena Deputados do despacho do Tribunal da Meza da Consciencia e Ordem. Antonio Rodriguez Maya a fez em Lisboa a 31 de outubro de 1716. Manoel Teixeira de Carvalho a fez escrever João Ribeiro Ferreira, Pedro Sanches Farinha de Baena».

(Mesa da Consciencia e Ordem, *Registo de Provisões de 1696 a 1719*, fl. 154).

#### 28. Truqueurs et Collectionneurs

Depuis quelque temps, nous n'entendons parler que de truquages et de truqueurs. Les scandales, les poursuites judiciaires suscités par

les faux tableaux, les faux objets d'art et surtout les fausses antiquités se renouvellent avec une telle fréquence qu'on finit par douter de toutes les pièces qui ne sont pas d'une origine parfaitement connue, historique et incontestable.

\*

Les grands musées européens furent tous plus ou moins victimes de mésaventures de ce genre. Le musée de Berlin acheta très cher, exposa et ensuite retira brusquement de ses vitrines des poteries de la Palestine que notre compatriote M. Clermont-Ganeau avait reconnues fausses. Le même musée fut ensuite désastreusement trompé au sujet d'une couronne d'or extrêmement belle et curieuse mais non moins moderne. En Angleterre, le British-Muséum faillit acheter un manuscrit de la Bible (seulement!) dont on demandait une somme énorme et qui était le plus audacieux des faux, car il était composé de bandes de cuir coupées dans un rituel hébreu, sur lesquelles on avait écrit en caractères anciens et qu'on avait fait macérer dans une préparation chimique. Le Vatican faillit acheter un «trésor sacré» qui paraissait absolument authentique aux archéologues et qui en réalité venait d'être fabriqué à Rome même par un orfèvre habile mais dénué de scrupules. La Belgique enfin, il y a deux ans, se laissa tromper par les fameux scarabés du roi Néchao que notre musée Guimet avait été à la veille d'acquérir et qui dataient, disait-on, de six cents ans avant Jésus-Christ, tandis qu'ils avaient été achevés à Paris quelques mois avant.

\*

Je pourrais vous citer bien d'autres de ces histoires authentiques d'antiquités apocryphes. Elles fourmillent absolument dans les annales des musées d'Europe, et que dire des collections particulières! Si les savants officiels qui sont chargés d'acheter des pièces rares pour le compte de leur pays se laissent duper par d'adroits truqueurs, pensez ce qui peut arriver aux infortunés particuliers qui se mêlent de faire la chasse aux objets anciens. Sauf quelques exceptions, ils sont roulés sur toute la ligne.

\*

Les faux tableaux ne se comptent plus. Tous les jours on en découvre de nouveaux, tous les jours on s'aperçoit que des toiles signées de quelque grand nom ont été simplement imitées par des artistes con-

temporains qui ont su leur donner toute la «manière» du maître illustre. Pour l'Amérique particulièrement, on fait une exportation énorme de ce genre de faux. A ce sujet, je ne sais si vous connaissez l'anecdote suivante qui est toute récente et vraiment pittoresque dans sa canaillerie : un marchand voulant placer à quelque milliardaire amateur d'art un faux Raphaël, je crois, qu'il possédait, imagine de transporter le tableau en Amérique clandestinement et de se dénoncer lui-même à l'inf�xible douane des Etats-Unis, comme voulant faire passer en fraude un inestimable chef-d'œuvre. Naturellement, à l'arrivée du bateau, les douaniers américains perquisitionnent, découvrent la toile, et le marchand est sévèrement condamné et doit payer une énorme amende... mais, non moins naturellement aussi, l'histoire s'ébruite, tout le monde parle de la toile merveilleuse, personne ne s'avise de mettre en doute son authenticité et l'astucieux marchand, sans la moindre peine, n'a qu'à choisir parmi les riches amateurs pour la vendre plusieurs centaines de mille francs.

\*

Les ruses des truqueurs sont innombrables et leur industrie s'exerce dans le monde entier. Les études spéciales qui ont été faites sur eux nous apprennent qu'en Hollande, en Italie, d'un bout à l'autre de l'année, on fabrique des faux Van Dyck, des faux Rubens, des faux Véronèse, des faux Titien. A Berlin, on reproduit les poteries romaines; à Florence, on imite les armures anciennes; à Madrid, les merveilleuses épées damasquinées; à Londres, les vieilles porcelaines de Sèvres; à Dresde, les ivoires sculptés; à Aix-la-Chapelle, la vieille vaisselle plate et, à Odessa, les bijoux des antiques royautes. Les procédés sont d'une ingéniosité consommée: pour vieillir les métaux, les ivoires, les porcelaines, on les trempe dans des liquides corrosifs ou colorants, on les enfouit dans la terre humide; les tableaux sont enfumés et «craquelés» à l'aide d'une pointe d'aiguille; on tire sur les faux vieux meubles un coup de fusil chargé de petits plombs afin d'imiter les piqûres des vers.

\*

Mais l'art de l'imitation, il faut le dire, atteint à Paris son plus haut point de perfection. Les ateliers spéciaux sont nombreux qui n'ont d'autre industrie que la fabrication de l'ancien, que le maquillage et le truquage des objets de collection. C'est, vous l'avouerez, un métier singulier, et il demande autant d'érudition que de talent. Cer-

tains truqueurs sont des maîtres de première force et leurs œuvres sont des chefs-d'œuvre, ou du moins elles s'identifient si bien avec les authentiques chefs-d'œuvre qu'il est impossible au vulgaire, à l'amateur aussi et même quelquefois aux savants professionnels, de les en distinguer.

\*

Pourquoi, se demande-t-on, de véritables artistes, comme le sont nombre de truqueurs, se livrent-ils à une semblable industrie au lieu d'essayer de se créer une réputation avec des travaux personnels qui feraient connaître leur nom et imposeraient leur talent? Eh bien! cela tient, je crois, à deux raisons: Tout d'abord, l'imitateur, si parfait soit-il, n'a pas toujours en lui la force d'être un créateur. Il saura bien copier avec la dernière perfection l'œuvre d'autrui, s'assimiler la manière du maître, le goût de l'époque, mais il ne saura pas imaginer par lui-même une œuvre ni tirer de son propre cerveau une production originale. Il imite parce qu'il ne peut pas créer, voilà tout. La seconde raison, la plus cruelle, est la difficulté des carrières artistiques à leur début. Le peintre, le sculpteur, jeune, inconnu, sans fortune, se trouve en présence de tant d'obstacles à vaincre pour pouvoir persévéérer dans sa vocation, que trop souvent le cœur lui manque et qu'il accepte les propositions d'industriels qui lui commandent des imitations. Vaincu par la misère et le découragement, il accepte le marché pour se tirer d'affaire momentanément et en se jurant de ne plus recommencer. Et il recommence, il est pris dans l'engrenage, n'a plus la force de se ressaisir, et, d'artiste qu'il était, devient pour toujours un imitateur aux mains d'un marchand qui exploite son talent et le met en scène. Car la mise en scène tient une place prépondérante dans le métier de truqueur, dans la façon de présenter l'objet lui-même,—et je vous assure que les professionnels du faux artistique ou scientifique s'y entendent. Je dis scientifique, car certains naturalistes, empailleurs savent fort bien imiter les oiseaux rares et curieux, et il y a quatre ou cinq ans, le président de la Société préhistorique a lu un mémoire sur les faux objets préhistoriques, harpons en os, pendeloques, bois de renne sculptés, haches de pierre, qu'on lui avait vendus comme du vrai.

Les truqueurs, voyez-vous, ne respectent rien, et, il faut bien le dire, ils ont comme complice la folie des collectionneurs qui tombent en extase devant n'importe quel bibelot banal si on leur persuade qu'il est ancien, et qui ne regardent même pas, pour la seule raison qu'elles sont modernes, les belles œuvres que nos artistes et nos artisans, qui

sont les premiers du monde, savent créer aussi bien que ceux de jadis, mais qu'on ne leur achète pas.

FRÉDÉRIC BOUTET.

(*Le Petit Journal*, de 21 de Janeiro de 1911).

### 29. Valor dos documentos

«Se todas as Irmandades avaliassem as riquezas historicas que administram, se em cada uma d'ellas houvese pelo menos um entendedor zeloso, se todas as Camaras Municipaes seguissem o exemplo da de Lisboa, e publicassem os seus cartorios, se os Governos dessem auxilio ao salvamento de ineditos, que atulham os archivos e bibliothecas, a chronica da Arte em Portugal deixaria de ser, como é ainda, um verdadeiro enigma. Honra e gloria aos que teem contribuido para dissipar as sombras da catacumba».

(Julio de Castilho, *Lisboa Antiga*, II<sup>o</sup>, p. 293).

«Isto de guardar papeis antigos não é para todos. O apreço ao documento velho é uma prova de cultura de espirito; honrar os avós é prova de coração e alma».

(Id. III<sup>o</sup>, p. 112).

«Possuo com summo apreço um fragmento de uma folha de certo livro do côro do mosteiro de Thomar, representando a venda de Christo por Judas, como fundo a um grande A inicial de phantasia. Deu-me em 8 de Agosto de 1891, na minha casa de Sacavem, o meu sempre saudoso Possidonio da Silva, que o tinha comprado por baixo preço a não sei quem, e provinha dos fragmentos que em 1834 qualquer gaiato ia cortar áquelles codices monumentaes, e vendia a vintem!!! Este meu faz parte dos livros illuminados em 1531, e é do pincel de Antonio de Hollanda, pae do celebre Francisco de Hollanda.

No catalogo do leilão do museu do Dr. Carlos Teixeira de Aragão, realizado em 18 de dezembro de 1901, lê-se sob o n.º 512: «Uma miniatura em pergaminho, em forma de R, representando como ornamento *O nascimento de Jesus, o Anjo, e varias outras figuras*, tendo escripto numa faixa *Gloria in altissimis Deo in terr...* Fez parte dos livros do côro do convento dos Jeronymos de Lisboa, que os rapazes da casa, quando para ali foram, cortavam a seu talante para fazerem alabartes».

(Id. p. 271).

«O que mais illustrou o nome do bom Padre Mayne, e o trouxe até nós, vivo e util, foi o seu Museu. Eu explico.

Vê-se que era d'aquellas pessoas, que em todos os objectos percebem a valia relativa que os distingue, e que por isso se chamam colleccionadores. Para espiritos assim não ha bagatellas despreziveis; tudo tem o seu lugar, e a sua significação; o colleccionar é para essas pessoas uma forma de caridade; as gavetas, as pastas, as estantes envidraçadas, as molduras das paredes, são (como hei-de expressar isto?) um genero de asylos de invalidos; mas esses invalidos, mas esses invalidos da indumentaria, da bibliophilia, da ornamentação, da gravura, da pintura, das sciencias naturaes, prestam alto serviço como documentos, como testemunhas artisticas da chronica do seu tempo. Conservar é prestar serviços a vindoiros; e os que vão juntando e classificando o que a turba ignara chama bagatellas, são dos mais uteis cooperadores da civilisação. Isto em geral».

(Id. p. 292).

«Todos os documentos authenticos jogam uns com os outros e são materiaes para a Historia. Conserva-los é dever de todos nós. Ás estações officiaes incumbe a sua guarda; a nós outros, os rabiscadores curiosos, o estuda-los; ao publico, o tirar do seu ensinamento a illus- tração».

(Id. IV<sup>1</sup>, p. 175).

«Oíço que os manuscripts genealogicos da Casa Pombal foram vendidos ao Estado, e que todos os papeis particulares e íntimos do Marquez foram cedidos (desinteressadamente, e por uma especie de es- crupulo, menos bem entendido, quanto a mim) á Companhia de Jesus».

(Id. III<sup>1</sup>, p. 220).

### 30. Moedas antigas

Elvas, ...—Noticiámos ha tempo que, quando se procedia a obras numa casa da rua de Alcamim, d'esta cidade, os pedreiros encontraram, mettido numa parede, um vaso que continha uma porção de moedas de ouro e prata, bastante antigas.

Perante o Sr. Administrador do concelho foram aquellas moedas divididas em tres partes iguaes e repartidas pelos donos dos predios ligados pela parede em que estava o vaso e pelo Asilo de Infancia Desvalida, ignorando-se na occasião o valor das mesmas moedas.

Na parte dada ao asilo foi incluido um escudo de ouro do reinado de D. Affonso V, moeda bastante rara, que ultimamente, em leilão publico no asilo, adquiriu o Sr. Dr. Francisco de Barahona Caldeira Castel-Branco, de Portalegre, pela quantia de 230\$000 réis.

A moeda, pelo preço actual do ouro, apenas terá uns 23500 réis de valor, pelo peso.

(*Diario de Noticias*, de 27 de Fevereiro de 1908).

## 31. Igreja de S. Luis de Lisboa

«O officio do mesmo [consul de França], dando parte do horrivel assassinato commettido por um cirurgião, chamado Helliot, sobre a pessoa de sua mulher e a de um frade, e como tendo-se elle e um criado refugiado na igreja de São Luis dos Francezes, no espaço de 2 horas lhe vierão quatro recados da parte de El-Rei para que elle Consul houvesse de ordenar ao juiz da confraria de São Luiz posesse fora os dois assassinos para evitar que os mandasse d'ali tirar por força, no que estava resoluto, por isso que a immunidade da Igreja não podia ter vigor sendo o crime perpetrado contra um ministro d'ella. Deu o Consul a ordem requerida e foi-se ter com Diogo de Mendonça que ignorava todo o acontecido, tendo El-Rei expedido elle mesmo as competentes ordens, mandando dizer ao Consul que não mandava arrombar as portas por contemplação para com a França, e para que se não dissesse que assim obrava por se acharem interrompidas as relações diplomaticas; que Diogo de Mendonça lhe certificára ao depois hâvia El-Rei commettido a questão da immunidade aos mais habeis jurisconsultos, e que estes havião sido de voto que em taes casos não era valida<sup>1</sup>.

Respondendo o Secretario d'Estado Diogo de Mendonça [1731, dezembro 21] a M. de Montagnac sobre a representação por elle feita acérca dos privilegios que pretendia que tinha a Igreja de São Luiz, lhe significa que a dita Igreja e a Confraria havião sido instituidas por uns caldeireiros francezes que residão em Lisboa; que El-Rei de Portugal naquella erecção lhe não concedera privilegio algum particular, que seria causa nunca vista que a dita Confraria quizesse arrogar-se uma isenção que só o estilo havia introduzido nos casos dos Ministros diplomaticos de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> ordem; que El-Rei, seu amo,

<sup>1</sup> Archivo dos Negocios Estrangeiros de França, vol. LXVI da Correspondencia de Portugal, p. 204.

Foi a conducta do Consul approvada plenamente pela Côrte de França como se vê num despacho do Ministro do 1.<sup>o</sup> de Janeiro de 1732 que vem a f. 215. Em 11 do mesmo mez escreveu o dito Consul ao Ministro, dizendo-lhe que tendo apresentado ao Governo Portuguez uma representação, pedindo-lhe satifacção por haver um magistrado entrado com vara na Casa da Confraria sem respeito aos privilegios de que gozava havia muitos seculos, o Secretario de Estado Diogo de Mendonça lhe respondera houvesse de apresentar copia dos ditos privilegios se todavia os Reis de Portugal os havião concedido.

(*Ibid.* fl. 216).

lhe havia ordenado lhe significasse que o seu corregedor grandemente extranhara de ver que o capellão da Confraria intentára fechar-lhe a entrada com o pretexto d'uma isenção que não existia, aliás El-Rei, seu amo, o faria religiosamente observar<sup>1</sup>.

Dom Sebastião etc. A quantos esta minha carta virem faço saber que os mordomos da confraria de sam luis que esta na ermida de nossa senhora doliveira desta cidade de lixboa que he gouernada pelos framcezes que estão e Resydem nesta dita cidade me enviarão dizer que a dita confraria foy fundada pera Remedio e sustemtação das pesoas da dita nação que uiuiam nestá dita cidade e a ela vinhão cõ suas mercadorias e outros negocios e por ela não ter o que era necessario pera suprir as ditas necessidades e asy por se quejmar a dita Irmida onde se perderão todas as cousas que a dita confraria tinha me pediam lhe fezesse mercê de lhe conceder lycemça pera que de cada navio frances que a este porto viesse poderem dele aver quatrocentos reaes pera despesa da dita cõfraria como foy cõcedido pelos Reis pasados destes Reynos a outras confrarias de estramgeiros que ha nesta cidade o que visto por mym avendo Respeito a ser o que asy pedem pera Remedio das necessidades das pesoas da sua propria nação e como ho embaixador del Rey de framça meu muito amado e prezado jrmão mo pedio ey por bem e me apraz de dar licença aos ditos mordomos que ora são e ao dianté forem da dita confraria pera que posão aRecadar e aver de cada hûm navio frances que no porto desta cidade entrar cõ mercadorias quatrocentos reaes .s. tresentos

<sup>1</sup> Archivo citado, vol. LXVI da Correspondencia de Portugal, fl. 235.

Em 25 do mesmo escreveo o Consul, participando ao seu Governo que o Secretario d'Estado Diogo de Mendonça, em resposta á representação que elle dirigira a El-Rei de Portugal, lhe declarara que a Igreja de São Luiz não gozava de privilegio algum particular. Accrescentava o Consul que aquillo lhe parecia ser verdade, por quanto, dando busca nos papeis do Consulado, nenhum encontrara a este respeito, e só sim em favor da Confraria (*Ibid.*, fl. 232).

Em 18 de Março do anno seguinte de 1732 respondeu o Ministro d'Estado de França ao officio de M. de Mortagnac de 25 de Dezembro do anno precedente, e entre outras materias vindo a tratar da questão concernente á Igreja de São Luiz, se expressa nos seguintes termos: «A Igreja de São Luiz de Lisboa não estando em circunstancias de apresentar outros titulos de seus privilegios senão o de posse, o qual a Corte de Portugal entende não ser de direito, sou de parecer que com effeito o melhor árbitrio que actualmente se pôde seguir é o de evitar quanto for possivel occasiões em que se possa prejudicar a dita posse...»

(*Ibid.* vol. LXVII, fl. 38).

(Visconde de Santarem, *Quadro elementar*, v, 255).

reaes a conta das ditas mercadorias que forem de francezes e os cem reaes a conta do mestre do dito navio e portanto mando a todas minhas Justicas e oficiaes a que pertencer e esta minha carta for mostrada que asy o façam cumpryr e goardar e pera firmeza de todo lhe mandey dar esta passada pela minha chancelaria E aselada cõ ho meu selo pendente. Dada na cidade de lixboa a xb dias de fevereiro Joam aluez a fez Ano do nascimento de nosso senhor Jhesu Christo de Jb<sup>o</sup>lbij<sup>o</sup> e eu Alvaro pirez o fiz screver».

(*Chancellaria de D. Sebastião*, liv. I de privilegios, fl. 68 da segunda parte).

*Nota*.—Sobre a historia da igreja de S. Luiz Rei de França consulte-se na *Lisboa Antiga*, v, p. 110 do Visconde de Castilho (Julio); uma nota do Dr. Artur Lamas n'*O Arch. Port.*; xii 302. No *Desembargo do Paço*, maço 1006, n.<sup>o</sup> 6 existe um processo relativo ao embargo que Gaspar Xavier de Almeida e Vasconcellos levantou á construcção da torre dos sinos da referida igreja que ia prejudicar a passagem para sua casa. É datada de 1757.

### 32. O naturalista Merveilleux

«Em Julho do anno seguinte (1714), tendo aportado a Lisboa vindo da Luisiana o naturalista francez Merveilleux, El-Rei convidou-o a demorar-se em Lisboa para trabalhar em diversos objectos concorrentes á Historia Natural (Vid. a carta original d'este sabio de 26 do mesmo mez ao Cardeal, vol. LIX). El-Rei empregou-o ao depois na Casa da Moeda com ordenado de 80\$000 réis por mez (Officio do Agente francez de 24 d'Agosto, vol. cit. f. 98). Este naturalista, escrevendo ao seu Governo em 12 do mez seguinte, dizia que El-Rei tinha vontade de melhorar muitas cousas do seu reino, que o havia encarregado de escrever a Historia Natural delle; e com effeito achamos que D. Luiz da Cunha, nosso embaixador em Paris, em 9 de Outubro deste mesmo anno pediu ao governo francez a competente licença para aquelle naturalista poder-se demorar em Portugal o qual dis correio por varias provincias do Reino regressou para Lisboa em 19 de Julho de 1724 e entregou a El-Rei varias memorias sobre a Historia Natural de Portugal (*ibid.* vol. LX. f. 108). Em Agosto de 1726 mandou-lhe El-Rei dar de gratificação 1,300,000 reis por se ter correspondido de Paris com o Secretario d'Estado Diogo de Mendonça, e por isso que elle havia mandado o presente ao Principe do Brazil um jogo de cartas muito primoroso (vol. LXI, fl. 135)».

(Visconde de Santarem. *Quadro Elementar* vol. v, p. cccliii).

*Nota*.—A *Gazeta de Lisboa*, de 1724, dá conta de este naturalista que, segundo ella diz, era originario da Suiça, país pequeno e pobre, mas grande e rico pela intelligencia dos seus filhos. Cfr. *O Archeologo*, v, 82:

## 33. Chafariz do Intendente em Lisboa

«Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.—Vou expor a V. Ex.<sup>a</sup> a necessidade que na Freguezia dos Anjos ha, de que se verifique a graça que a Raynha Nossa Senhora fez de ordenar á Real Junta das Fabricas e Inspecção das Agoas Livres, cuja resolução pára na mesma Real Junta para mandar erigir hum chafariz de Agoa de beber, de que necessitam os habitantes, não só da sobredita Freguezia; mas os das Freguezias de Socorro e S. Jorge, Cruz dos quatro Caminhos, Bombarda, Olarias, Calsada de Santo Andre e todo o Bairro do Destrito da Mouraria athé Penha de França.

Lembro a V. Ex.<sup>a</sup> o sitio da horta, que foi do Desterro, e hoje se acha devaçada ao Publico, pela compra, que fiz pela minha Inspecção onde está prezentemente já huma rua e se trabalha pela minha Inspecção como já foi presente a V. Ex.<sup>a</sup> em fazer o cano para receber as agoas, sem que venhão por sima da rua direita dos Anjos, que muitas vezes cauzavão o ser invadiavel pelas muitas agoas que corrião que embaraçavão a passagem do publico e corria risco aos que se expunhão a passar; e igualmente embaraçavão o poder hir o Parrocho desta Freguezia com o sagrado viatico, a administrar aos enfermos os mais sacramentos: tambem devo informar a V. Ex.<sup>a</sup> que aquela obra neste sitio he de huma limitada despeza pela sua situação, e que os aquaductos se fazem todos á superficie, sem ser necessaria obras subterraneas nem vencer pedreiras para poder introduzir os mesmos aquaductos, e por outra parte tambem não ter a Junta necessidade de comprar terreno algum para poder fazer esta obra e pôr o chafariz e este se Sua Magestade for servido permitir-me licença, darei hum que tinha previnido para outro sitio, daquelles chafarizes, que estão debaixo da minha Inspecção, porque tudo hé para o mesmo fim em beneficio desta grande Capital.

Da Real Piedade e Paternaes Intensoens de sua Magestade espérão os habitantes dos referidos districtos, que a mesma Senhora ordeue á Junta das Fabricas e Inspecções das Agoas Livres, lhes mande verificar a graça, que lhes fez, de mandar erigir no sitio que apontão hum Chafariz de agoa para beberem, que não tem em todos aquelles sitios, onde possão comodamente serem servidos, o que lhes custa muito, e de verão sentem suas faltas, e quando Sua Magestade acorde verificar esta graça do dito chafariz aos refferidos habitantes dos ditos districtos e Freguezia dos Anjos, o que ja foi servida ordenar á sobredita Junta das Fabricas; declare a mesma Senhora que os sobejos

das agoas do dito Chafariz, se entreguem á minha Inspecção, para eu mandar por elle fazer hum tanque na mesma horta para lavarem as lavadeiras com todas as comodidades, não só para o tanque mas para o estendal para poderem comodamente enxugar a sua roupa; pois V. Ex.<sup>a</sup> melhor que ninguem conhece que a maior parte dos habitantes desta Freguesia dos Anjos, Socorro, S. Lourenço, S. Christovão e Pena, pelas muitas ruas escusas que tem, hé gente pobre e mizeravel, e que necessitam deste socorro para poderem hir lavar a sua roupa e dos seos pobres filhos, assim como já ha em Alfama outro, onde concorrem os mizeraveis habitantes daquellas Freguezias a toda a hora da noite e do dia para o mesmo fim; e he húa esmolla que Sua Magestade igualmente tambem faz aquella pobre e mizeravel gente.

Queira V. Ex.<sup>a</sup> reprezentar a sua Magestade o refferido e a mesma Senhora rezolver o que lhe parecer mais justo e acertado.

Lisboa 19 de Janeiro de 1799—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Marquez Mordomo Mór da Côrte e Reino. — O Intendente Geral da Policia, *Diogo Ignacio da Pina Manique*.

(*Arquivo do Ministerio do Reino*, maço 453).

#### 34. Cemiterio do Hospital em Lisboa

«Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.—O Prior da Freguezia de Nossa Senhora do Socorro me vem informar de não ter a Irmida de Nossa Senhora da Saude, onde está presentemente a Freguezia covaes para poder enterrar os cadaveres dos seos Parrochianos porque o Provedor Mór da Saude lhos mandou prohibir por cauza do perigo que corria a saude publica, pelo mao cheiro, que sahia dos covaes, e pelo motivo de ser mayor o numero de cadaveres daquelle, que tinha de covaes a mesma Irmida que era muitas vezes obrigado a enterrar huns sobre outros, ainda no mesmo Adro fora da dita Irmida.

O Eminentissimo Cardial Patriarcha, a quem recorreo o sobredito Prior, lhe mandou que viesse da sua parte requerer-me, e expor o refferido, eu lembrei-me da Igreja antiga do Collegio de Santo Antão, que está em ruina, e que no reinado do Senhor Rey D. Jozé foi dada para nella ser esta freguezia, pois está sem exercicio, e seria ter mais do que as quatro paredes, que a circulão, onde podia servir interinamente de semiterio a esta Freguezia, emquanto Sua Magestade não der outra providencia, e não correr perigo a saude publica, porque fica em hum sitio mais elevado, e que não tem tecto a dita Igreja, e as exalações, que possa acontecer sahirem das sepulturas prejudicarem a saude.

A Meza da Misericordia que hoje se acha de posse das ruinas da sobredita Igreja do Collegio de Santo Antão, a quem recurri, duvida prometer esta licença, com o motivo de dizer que fica proxima do Hospital: Posso dizer a V. Ex.<sup>a</sup> com toda a confiança que isto he hum pretexto, porque fica muito separado das enfermarias, e que as paredes, que circulão a Igreja ainda quando ficasse contigua ás mesmas Enfermarias são superiores e as exalações sobem e não descem, logo que perigo pode ter acontecer ao Hospital, tendo ali o interior semiterio esta Freguezia? e se conhece melhor isto, que digo, de não querer a Meza da Mizericordia assentar sem razão no que lhe supliquei, porque o semiterio do mesmo Hospital está em hum logar perigozo, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, e eu lhe tenho representado por huma parte e por outra ainda mais se conhece as mesmas segundas intenções da Meza, porque todas as Freguezias desta capital enterrão os cadaveres dos seus Parrochianos dentro das Igrejas, que tem, estas são cobertas, e a mayor parte dellas não teem a aria que tem a do Collegio, de que fallo; isto não he dizer, nem aprovar que o enterrar nas Igrejas o deva ser, por qualquer dos principios, a que queirão recorrer, e que insta huma deliberação prompta e a regulação da conta que dei na data de oito de Junho de mil sete centos noventa e quatro, e porque a Estação prezente me obriga tambem a suplicar a V. Ex.<sup>a</sup> o referido, em beneficio da saude dos habitantes desta corte.

V. Ex.<sup>a</sup> levando tudo á prezença de Sua Magestade a mesma Senhora rezolverá o que lhe parecer mais justo e aceitavel.

Lisboa 1.<sup>o</sup> de Setembro de 1796.—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Jozé Seábra da Silva.—O Intendente Geral da Policia da Corte e Reino, *Diogo Ignacio de Pina Manique*.

(*Archivo do Ministerio do Reino, Intendencia da Policia*, maço 454).

*Nota.*—Relativamente a este cemiterio já o Sr. Victor Ribeiro, cita varios documentos anteriores e posteriores a este officio no *Archivo Historico Português*; v. 141 no artigo intitulado *Algumas noticias da Arte e Archeologia*.

### 35. Rua da Ourivezaria da prata de Lisboa

«Em carta de S. Magestade de 15 de Março de 605.

Porque tenho approuado a traça que o Presidente da Camara dessa Cidade me enviou da obra que se ha de fazer na Rua da ourivezaria da prata, e lhe mando ora escreuer, e encarregar nesta que ordene, como conforme a ella se faça com a mayor breuidade que poder Vos encomendo muito, que deis logo ordem, para que se passem as provisões que pera isso forem necessarias, e por parte da Camara se pedirem, as quais me uirão para eu assinar.—*Chris'ovão Soares*.

*No verso. Ao Desembargo do Paço sobre as prouisões que por parte da Camara desta Cidade se pediram, pera a obra que se ha de fazer na Rua da Ouruezaria da prata.*

*Vista e não se comprio nẽ executou por não se poder até ora por parte da Camara estas prouisões».*

(*Corpo Chronologico, Parte 1, an. 114, n.º 118*).

### 36. Autographos

Relação de 50 autographos com assinaturas de vultos importantes nas letras e artes que nos foram enviados pelo illustre escritor dramatico Sr. Sousa Bastos, para serem vendidos a quem mais offerecer, revertendo o producto para aumentar a subscricao aberta pelo *Diario de Noticias* a favor das victimas sobreviventes da mudança de regime:

João Baptista de Almeida Garrett (1838); José Felix da Costa, primeiro artista do Theatro do Bairro Alto (1774); Nicolau Luis, professor, escritor dramatico e ensaiador do Theatro do Bairro Alto (1772); José Joaquim de Lima, compositor (1774); Antonio José de Paula, escritor dramatico, primeiro actor e emprezario dos theatros do Salitre e Rua Condes (1774); Barão de Quintella (depois Conde de Farrobo) (1831); maestro Cyriaco de Cardoso; Artur de Azevedo; Francisco Palha (tabella de multa de (1886); actor Taborda; Duque de Loulé; Fréderic Febore (societario da Comedia Francesa); Gervasio Lobato, D. João da Camara, Costa Cascaes, Dr. Cunha Bellem, Consiglieri Pedroso, Antonio Ennes, Urbano de Castro, Rangel de Lima, maestro Massenet, Raphael Bordallo Pinheiro, João Ramos (do *Primeiro de Janeiro*); Luciano Cordeiro, actor João Rosa, Guiomar Torrezão, Eduardo Vidal, Salvador Marques, actriz Emilia Eduarda, Lino de Assunção, actriz Emilia Adelaide, actriz Josephina Miró, Casimiro Dantas, Ernesto da Silva, actriz Anna Pereira, actor Brazão, Lopes de Mendonça, Gomes Leal, Marcellino de Mesquita, Magalhães Lima, Eduardo Garrido, Eduardo Schwalbach, Jaime Séguier, actor Augusto Rosa, Camara Lima, actriz Amelia Vieira, Moura Cabral, Abel Botelho, padre Senna Freitas e Ramalho Ortigão.

Tem o lanço de 50\$000 réis de um «Amigo do *Diario de Noticias*».

(*Diario de Noticias*, de 9 de Novembro de 1910).

### 37. O chafariz de Setubal

Setubal, 12.—Hontem perto da meia noite, Julio Marques, casado, de 43 annos de idade, mestre da armada a bordo do reboçador *Berrio*, entendeu dêver apear a corôa que existia no chafariz da Praça de

Bocage, mandado levantar pela camara em 1697, no reinado de D. Pedro II. Para o efecto, elle e outros individuos enlearam com uma corda a immensa pedra onde estava a corôa, e, puxando-a, despenhou-se, vindo atingir a perna direita do Marques, esfacelando-ihe todo o tecido mole a ponto de lhe ficar, de alto a baixo, o osso a descoberto. O ferido foi levado ao hospital, sendo o seu estado um tanto melindroso. Já tinha sido proposto na camara para que a corôa fosse apeada, não sendo, porém, aprovada essa ideia, por se julgar desnecessario truncar o antigo chafariz.

(*O Mundo*, de 13 de Dezembro de 1910).

### 38. Demolição d'uma capella

Ilhavo, 9.—Esta villa tão pobre de monumentos, onde não ha edificio proprio para paços municipaes, nem uma casa de escola e que apenas tem tres templos, vae ficar sem a capella das almas.

Cabem aqui as palavras que ha 30 annos escreveu um escritor contemporaneo tambem a proposito da demolição de um templo: «os apologistas do progresso destruidor do seculo XIX, fazem a cada momento gravar nas paredes do templo, á ponta da picareta, a expressão atrocissima—a terra».

A commissão administrativa da camara municipal, que ainda não emprehendeu qualquer melhoramento, que conserva apagados alguns candieiros da illuminação publica, na parte central da villa, concebeu a ideia de demolir a capella das almas, e, no fim de perto de 60 dias de gerencia, officiou á autoridade administrativa dizendo que a capella ameaçava ruina.

Immediatamente a autoridade ordenou ao commissario da Ordem Terceira de S. Francisco para que não mais ali celebrassem actos religiosos, sendo por isso interrompida a novena que se estava fazendo em honra da antiga padroeira da nação.

Dias depois esteve ahi um empregado de obras publicas examinando o templo, dizendo a maioria dos Ilhavenses que o perito disse que o templo não ameaça ruina, mas que precisava uns reparos; dizendo o limitado numero de adeptos da demolição: que foi mandada pôr a terra.

Seja qual for a opinião, o capricho irá por diante.

Publicamos a photographia da capella, prestes a desapparecer, que foi mandada construir no principio do seculo XVIII pelo prior João Martins dos Santos.

É de forma polygonal. A abobada, que é digna de apreço, é de cal e tejolo.

Esta capella estava a cargo, ha 50 annos da Ordem Terceira de S. Francisco. D'aqui sae annualmente a procissão da cinza, sendo para admirar duas imagens, primorosas esculturas: S. Francisco e Santo Ivo.

Ali havia diariamente duas missas, sendo a capella predilecta dos nossos patricios Srs. conego Ançã e abbade Figueira, que ali celebravam missa, quando visitavam Ilhavo.

O sacristão septuagenario e com uma lesão cardiaca, que d'ali vivia, agora morrerá á fome.

Terminamos com umas palavras de Alexandre Herculano:

«O solo sobre que pesavas ha seculos, desassombrado do teu vulto enorme, se converterá em aprazivel soalheiro, e os soalheiros são hoje objectos de primeira necessidade no abastado Portugal».

E assim será, porque não temos esperanças de que ali se faça mercado. Não ha dinheiro, e a haver, ha obras de mais necessidade, que interessam a saude publica.

(*Diario de Noticias*, de 13 de Dezembro de 1910).

#### 39. Museu da Revolução

Devendo instalar-se no Archivo da Camara Municipal de Lisboa o *Museu Historico da Cidade de Lisboa*, do qual faz parte o *Museu da Revolução*, suficiente o espaço disponivel d'aquelle repartição para aquele patriótico fim, vae ser mudado para o edificio da Abegoaria o Tribunal dos Arbitros Avindores, passando a sala onde este funcionava a fazer parte do Archivo que assim ficará muito mais amplo. Mais tarde, quando estiver construido o *Palacio das Exposições* no parque Eduardo VII, será nelle que o *Museu Historico* ficará definitivamente installado.

(*O Mundo*, de 6 de Novembro de 1910).

#### 40. Documentos para a historia dos feitos portugueses em África

O sr. tenente-coronel Alves Roçadas, governador geral de Angola, mandou publicar no «Boletim official» a seguinte portaria:

«Representando a evocação do glorioso passado de Portugal, tanto ou mais do que as urgencias do presente, um incitamento á vida util, e á perpetuidade das tradições herdadas, pelo exemplo dos notaveis e honrados feitos que illustraram em África a historia nacional; e

Considerando que em todo esse longo martyrologio, que entre os sec. XVI e XVIII assinalou na província de Angola o dominio português, se salienta a figura heroica de Salvador Correia de Sá e Benevides, do qual e de seus predecessores e sucessores naquelle época raros são já os documentos escritos que, a attestarem a sua passagem aqui,

se encontram nos archivos d'esta cidade em tão lamentavel estado, alguns d'elles, que se impõe como um alto dever patriotico a sua salvagão; e

Considerando qué, tornados em muita parte illegiveis esses documentos, pela accão deleteria do clima, só a immediata reproduçao graphica poderá evitar a perda total e rapida de tão preciosos subsídios para a historia da provincia, mórmente no que respeita á administração civil, nos dois ramos —o judicial e o municipal— que naquelle tempo andaram associados, pela propria disposição da lei; enquanto o governador exercia o mando supremo em todas as forças de terra e mar, para a facil e pronta utilização d'ellas:

Hei por conveniente encarregar o dr. Caetano Francisco Claudio Eugenio Gonçalves, juiz de direito da 1.<sup>a</sup> vara da comarca de Loanda, de numa inspecção feita aos archivos publicos d'esta cidade, proceder a uma rigorosa selecção dos documentos que estejam nos casos de merecer aquella reproduçao, que oportunamente, em proveito exclusivo do Estado e no especial interesse da historia da colonia, e designadamente da cidade de Loanda, será feita na Imprensa Nacional.

As auctoridades e mais pessoas a quem o conhecimento d'esta competir assim o tenham entendido e cumpram.

Palacio do governo em Loanda, 29 de julho de 1910.—*José Augusto Alves Roçadas*, governador geral.

(*Diario de Noticias*, de 9 de Setembro de 1910).

#### 41. Gabinete de numismatica em Barcarena

A Liga dos Interesses de Barcarena recebeu para a sua collecção numismatica varias moedas de prata e cobre e medalhas do sr. C. A. C., e do sr. Antonio Duarte (barbeiro).

(*A Luta*, de 26 de Setembro de 1910).

#### 42. Machado de pedra em Alqueidão de Santo Amaro

Alqueidão de Santo Amaro (Ferreira do Zezere).—C.—O professor Sr. Antonio Craveiro de Almeida Reis, ao passar proximo da propriedade do Sr. Antonio Carvalho da Cruz, encontrou na estrada municipal, junto com outras pedras, um machado de *silex* antiquissimo, mas ainda muito bem conservado.

(*O Seculo*, de 7 de Maio de 1910).

#### 43. Excavando

Alvito, 31.—No sitio do Outeiro das Pelles tem a camara dado de aforamento uns terrénos para edificações. O talhão n.<sup>o</sup> 8 foi tomado

pelo Sr. Fernando Trigacheiro, que, começando hontem ali os trabalhos, procedendo a uma excavação, deparou com um forno subterraneo, que parece ter servido para fundição ou cousa parecida, em vista dos materiaes encontrados.

O que é fora de duvida é que todas as pessoas ignoravam a sua existencia, o que nos faz crer que a data da sua laboração devia ser em tempos remotos, tanto mais que na historia d'esta tão antiga povoação não consta terem-se aqui exercido industrias no genero que este descobrimento nos faz lembrar.

(*Diario de Noticias*, de 2 de Junho de 1910).

#### 44. Leilão de objectos antigos

A mesa da veneravel Ordem Terceira do Carmo, devidamente autorizada, vendeu hontem, em hasta publica, varias joias antigas dos sec. XVII e XVIII, outros objectos de ouro e prata, cravejados de pedras, um orgão, etc. Presidiu ao acto o Sr. Dr. Santos Farinha.

Entre os objectos vendidos, vimos os seguintes:

Flôr de prata com topasio esmalte, ao Sr. Luis Nobre, por 49\$000 réis; laço de prata cravejado com topasios, ao Sr. Joaquim Nunes da Cunha, por 80\$000 réis; flôr de prata com pedras brancas, ao Sr. Nunes da Cunha, por 20\$000 réis; meio adereço, ao mesmo senhor, por 68\$000 réis; um par de brincos de prata, com pedras, ao Sr. Manuel Castilhano, por 8\$000 réis; um estojo contendo um par de brincos, fivela e botão, de prata e pedras, ao Sr. Cunha por 41\$100 réis; onze alfinetes com diferentes pedras, ao Sr. José Maria Ribas, por 6\$100 réis; fivelas de prata ao Sr. Castellões, por 700 réis; brincos de brilhantes, ao Sr. Nunes Cunha, por 96\$500 réis; um laço e adereço ao mesmo senhor, por 450\$000 réis; colar de aljofre, ao Sr. Batalha, por 73\$000 réis; etc.

O Sr. Joaquim Nunes da Cunha ficou com um par de brincos com pedras, os quaes, segundo a tradição, pertenceram á Rainha Marianna Victoria. O orgão não foi arrematado e o producto do leilão foi de um conto e trezentos e tantos mil réis.

(*O Seculo*, de 6 de Junho de 1910).

#### 45. Uma carta de Carlos Borromeu

Agora que a encyclica do Papa acérca do centenario da beatificação de Carlos Borromeu feriu as susceptibilidades dos catholicos da Allemanha que protestaram contra as allusões contidas naquelle docu-

mento, não deixa de ser curioso registar a descoberta numa caixa de folha que a extinta Junta do Deposito Publico de Lisboa mandou arrecadar na Casa da Moeda e que dali transitou ha 32 annos para a Caixa Geral de Depositos, com a rica custódia da Bemposta, de D. João V e outros objectos de arte que passaram depois com autorização do Governo a figurar no Museu de Bellas Artes, das Janellas Verdes.

Contem essa caixa de folha, entre muitas reliquias, a costella de um Papa, varios ossos de santos e martyres, uma carta autographa de Carlos Borromeu, datada de 1562, outra de 1600, do bispo de Evora, D. José de Mello, diferentes objectos de culto e imagens que pertenceram de certo ao espolio de algum convento. Pelas disposições do novo regulamento terão esses objectos de ser vendidos em leilão, por não ter havido ha mais de 70 annos quem reclame a sua restituição.

Que bello ensejo terão os piedosos devotos de adquirir o precioso autographo do santo Borromeu!

(*Diario de Noticias*, de 12 de Junho de 1910).

*Nota.*—No *Corpo Dipl. Português*, vol. viii, ha noticias de S. Carlos, por exemplo, a p. 342, 343, 383, etc.

#### 46. Alargamento de uma rua de Lisboa no sec. XVI

«botiquas que estão asima da porta do ferro que amte forão casas foreyras ao dito mosteyro as quoais a cidade mandou derribar pera se fazer a Rua mais largua e na parte que ficou se fizerão duas botiquas as quoais tem de comprido em força (sic) da Rua sete pallmos e meio de craueyra em vão que são em ambos quinze pallmos e de llargura da dita Rua pera dentro até as paredes da casa aonde se faz a audiencia dos orfãos noue pallmos da craueyra da húa e partem da parte de sima comtra a porta da dita ygreja de santo antonio com escada que vay pera a dita casa da audiencia dos ditos orfãos e da parte de baixo com outra botiqua da cidade».

*Publica forma do concerto do mosteiro da Graça com o Senado de Lisboa sobre umas lojas em 1523.*

(*Collecção Especial*, caixa 160).

#### 47. Mudança de orthographia do nome de uma povoação

«Nos termos do artigo 3.º, § 4.º, n.º 1.º, do Codigo Administrativo; Attendendo ao que representa a Junta de parochia da freguesia de Sernache de Alhos; e Conformando-me com a consulta do Supremo

**Tribunal Administrativo:** Hei por bem determinar que a sobredita circunscrição administrativa do districto de Coimbra passe a denominar-se freguesia de Cernache. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 2 de junho de 1910.—REI.—*Francisco Felisberto Dias Costa.*

(*Diario do Governo*, de 6 de Junho de 1910).

#### 48. Villa Velha de Rodam

##### O pelourinho

«É indubitavelmente muito antiga esta villa, mas não ha historia que dê razão da sua origem. O que se sabe é que os templarios aqui viveram e foram senhores da villa por dilatados annos.

Caso extraordinario! Não se conhece foral velho nem novo a esta villa, tanto que Franklim o não menciona, nem ha memoria de, quer na villa, quer no concelho, ter havido nenhum convento ou edificios importantes, comtudo tem pelourinho que se conserva ainda, e relativamente a muitos outros, em razoavel estado de conservação. Embora se não torne notavel por primores de arte, como varios outros, é bem digno de ser examinado.

É esse pelourinho formado por uma columna redonda, de granito, tendo por capitel uma pedra oblonga de quatro faces: vendo-se em uma a corôa real, na outra a cruz da Ordem de Christo em outra a esfera armilar e na ultima um emblema que o tempo desfigurou por completo; são estas duas ultimas faces as que figuram na gravura.

O pelourinho, que se calcula tenha cêrca de 3 metros de altura, acha-se collocado a um lado da praça, mas outr'ora esteve ao centro».

(*Da Nossa Patria*, n.º 35, de 1 de Junho de 1906).

A proposito da noticia que ha dias publicamos acérca do pelourinho de Villa Velha de Rodam, o illustrado investigador que teve a amabilidade de comunicar-nos a nota acima transcrita, e de facultar-nos os desenhos que serviram para as gravuras juntas, acompanha a das seguintes considerações:

Se alguns estragos tinha o pelourinho foi devido a não terem as antigas municipalidades cuidado, como lhes cumpria, da sua conservação, o que é contra o usado nos outros países, onde monumentos historicos são conservados com o maior cuidado.

São já em pequeno numero, mercê da ignorancia do vulgo, e principalmente das vereações das terras que os possuam, e que, em vez de verem nos pelourinhos o «padrão» da «sua autonomia» e o marco

demonstrativo das antigas regalias, apenas os tem julgado como symbols de tyrania, por ali serem punidos criminosos.

Em regra geral, todos os pelourinhos obedecem a um principio de unidade na sua configuração; differenciam-se, entretanto, singularissimamente, uns dos outros pelos accessorios ornamentaes. D'ahi a importancia, bem valiosa, que estes monumentos tem para o estudo da architectura em Portugal e da archeologia em geral. Eis o que muitos ignoram...

(*Diario de Noticias*, de 5 de Dezembro de 1910).

#### 49. Pelourinho de Villa Velha de Rodam

Eis a copia do officio que a commissão municipal de Villa Velha de Rodam dirigiu ao Conselho dos Monumentos Nacionaes:

Serviço da Republica

*Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente do Conselho dos Monumentos Nacionaes.*

(Em 28 de Novembro de 1910).

A Comissão Municipal Republicana d'este concelho teve conhecimento de uma local publicada na 1.<sup>a</sup> pagina do *Diario de Noticias*, n.<sup>o</sup> 16:176 de 23 do corrente, sob a epigraphe «Pelourinhò de Villa Velha de Rodam», na qual se diz, que o Conselho dos Monumentos Nacionaes, resolveu propor ao Governo, que o referido pelourinho, apeado ha pouco por esta commissão, fosse reposto no primitivo logar pois que ás camaras compete velar pelos seus monumentos historicos, não devendo permitir que nelles se commettam vandalismos...

A função do Conselho dos Monumentos Nacionaes, exercendo cuidadosa vigilancia pela conservação dos padrões historicos da nossa nacionalidade sobre ser inteiramente legitima, é tambem assás honrosa. Reconhece-o assim esta commissão, sem duvida. — Mas o procedimento do conselho, reclamando para o Governo, sem primeiro ouvir a ré do pseudo-crime de vandalismo, esse maguou deveras esta Comissão, porque não o esperava na sua boa fé.

Antes pois que esta Comissão seja mandada satisfazer a reclamação d'esse concelho, vimos nós dar conta das razões do nosso procedimento.

Sabe o Conselho dos Monumentos Nacionaes o que era, o que se dizia o Pelourinho de Villa Velha de Rodam? Sabe sem duvida, pois que naturalmente procedeu a inquerito em todo o país, para poder elaborar o mappa annexo ao decreto de 16 de Junho ultimo publicado

no *Diario do Governo* n.º 136 de 23 do mesmo mês. Ora pois: Esse mal amontoado de pedras que se mostrava na praça de Villa Velha, sem merecimento artistico ou estetico de qualquer especie, sem valor historico conhecido aqui, não mereceu ser incluido na categoria de monumento nacional. Esta foi a primeira razão que nos assistiu... Ha mais: O pseudo-pelourinho não tinha já a forma nem caracteres distintivos que lhe conheceram os nossos mais velhos conterraneos. Na vida d'estes já elle fôra demolido por duas vezes, e em ambas as reedificações, se prejudicara a obra que conhecera primeiramente. Finalmente: a unica peça do referido padrão a que podia dar-se algum valor, (uma pyramide quadrangular que o sobrepujava), por ter quatro emblemas toscamente trabalhados, é, por isso mesmo, e pela errada concepção d'esses emblemas desqualificada em absoluto.

Explicando melhor: um d'esses emblemas é a esphera armilar. Pois senhores ha nella divisões, (circulos), disparatados! Outro emblema é um escudo onde ha 5 sinaes em cruz, a que ninguem sabe ligar a maior significação. Contrario a este, está o escudo com as quinas e tem ainda noutra face, a cruz de Malta [alias Christo]. Resta-me acrescentar uma informação: A referida pyramide está guardada, e poderá ser exposta em qualquer museu, que venha a estabelecer-se.

Creio ter explicado sufficientemente o procedimento d'esta Comissão, para que possa ser apreciado devidamente.

Permita-nos o Conselho dos Monumentos Nacionaes lhe peçamos umas informações tambem:

1.º Sabe-se, ahi, alguma cousa da historia do pelourinho em questão?

2.º O procedimento do conselho contra esta Comissão, proveio de alguma denuncia, em que se fundamentasse a razão pela qual nós não devíamos apear o pelourinho?

Está conforme.—O escrivão da camara, *J. D. Moreira de Sousa*.  
(*Diario de Noticias*, de 30 de Novembro de 1910).

#### 50. Os pelourinhos

Pelo ministerio do interior foi expedida aos governadores civis dos districtos a seguinte circular:

Tendo chegado ao conhecimento de s. ex.<sup>a</sup> o ministro do interior que pela manutenção e conservação dos cruzeiros e pelourinhos não tem havido aquelle respeito, que era para desejar e que foi instantemente recommendedo na circular d'esta direcção geral de 15 de Janeiro de 1906, o mesmo ex.<sup>mo</sup> ministro me encarrega de chamar a

attenção de v. ex.<sup>a</sup> para o seu conteúdo a fim de que seja rigorosamente cumprido.

(*Diario de Noticias*, de 4 de Dezembro de 1910).

*Nota.*—A humanidade tem o furor de destruir e de modernizar quer pelo simples instinto de maldade, quer por interesse. Memorias que não causam o menor tropeço são vandalicamente destruidas para se lhes aproveitarem os materiais em alicerces de novos edifícios. Nas cidades as velhas habitações desaparecem gradualmente com o apoio das municipalidades a pretexto de higiene, mas na realidade para se seguir a corrente da moda, dando-se a final o caso de, depois de fatigados por vermos nos bairros novos edifícios caprichosos, sentirmos um momento de alívio ao entrarmos numa rua em que ainda se conservam essas casas que nos legou o sec. XVIII e mesmo o XIX.

Outro argumento muito em voga, não só hoje, mas nos tempos passados, é o de que esses monumentos são destituídos de arte. A arte na opinião d'esses iconoclastas dos tempos modernos é uma arte mésquinha, nascida no seu espírito tacanho; as não é a arte dos grandes artistas, que não se prendem às formas mathematicalmente estudadas, mas procuram despertar sentimentos no público.

A Comissão Municipal de Villa Velha do Rodão sentiu-se melindrada pela censura tacita do Conselho-dos Monumentos, e ainda mais por se ver apanhada em erro, quando julgava fazer desaparecer da face da terra uma ofensa à estética e... à liberdade. Justamente essas pedras negras representavam a liberdade em face do rei e do feudalismo. Teófilo Braga, no *Povo Português*, t. I, p. 258, diz o seguinte: «Esta resistência das garantias locais era representada no Portugal antigo pelo *Pelourinho ou Picota*».

PEDRO A. DE AZEVEDO.

### Onomastico medieval português

(Continuação. Vid. *O Arch. Port.*, xv, 252.

**Tomistanes**, geogr. (?), 1059. L. D. Mum. Dipl. 261, l. 30.

**Tonel**, app. h., 1258. Inq. 333, 2.<sup>a</sup> cl.

**Toorat**, geogr., 1258. Inq. 513, 1.<sup>a</sup> cl.

**Toorigos** (Casal dos), geogr., 1258. Inq. 390, 2.<sup>a</sup> cl.

**Tooriquiz**, app. h., 1258. Inq. 695, 2.<sup>a</sup> cl.

**Tooyxe**, geogr., 1258. Inq. 514, 1.<sup>a</sup> cl.

**Topete**, app. h., sec. xv. S. 174.—Id. 387.

**Tora**, app. h., 1258. Inq. 388, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 389.

**Toradurio**, villar, 1021. L. Preto. Dipl. 154.

**Torcade** (Sancto), 1258. Inq. 293, 1.<sup>a</sup> cl.

**Torcati** (Sancti), ermida, 1258. Inq. 608, 1.<sup>a</sup> cl.

**Torcate** (Sancto), mosteiro, 1220. Inq. 197, 1.<sup>a</sup> cl.

**Toresarium**, n. h., 921. Doc. most. Vairão. Dipl. 15.

**Torgaeda**, geogr., 1220. Inq. 14, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 122 e 238.

- Torgaes** (cabeça de), 1055-1065. For. Paredes. Leg. 347.
- Torgoosa**, geogr., 1220. Inq. 28, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 106.
- Torguosa**, geogr., 1258. Inq. 319, 2.<sup>a</sup> cl.
- Torinho**, geogr., sec. xv. S. 321.
- Torio**, rio, 1059. L. D. Mum. Dipl. 262, l. 20.—Id. 138.
- Toris**, geogr., 1258. Inq. 434, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 436.
- Toriz**, geogr., 1220. Inq. 22, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 97.
- Tornar**, villa, 1258. Inq. 376, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tornas**, geogr., (?), 1097. Doc. most. Moreira. Dipl. 503.
- Torneiro**, app. h., 1220. Inq. 165, 2.<sup>a</sup> cl.
- Torneiros** (casal de), geogr., 1220. Inq. 130, 2.<sup>a</sup> cl.
- Torno**, geogr., 1033. Tombo S. S. J. Dipl. 172.
- Toronho**, geogr., sec. xv. S. 152.—Id. 163.
- Toroselho**, geogr., sec. xv. S. 343.
- Toroselhos e Turaselos**, geogr., sec. xv. S. 156.
- Torozelo**, geogr., sec. xv. S. 169.
- Torquides**, geogr., sec. xv. S. 277.
- Torquidiz**, app. h., 1220. S. 50, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 73.
- Torquido**, n. h. (?), 1220. Inq. 166, 2.<sup>a</sup> cl.
- Torradiis**, geogr., 1258. Inq. 554, 1.<sup>a</sup> cl.
- Torrados**, geogr., 1258. Inq. 554, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 166.
- Torrodus**, app. h., 1220. Inq. 165, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 208.
- Torrario**, geogr. (?), sec. xi. L. D. Mum. Dipl. 564, l. 32.
- Torreiros**. Vidè **Terreiros**.
- Torrente**, geogr., 1258. Inq. 538, 2.<sup>a</sup> cl.
- Torrentosa**, geogr., 1098. Doc. most. Pendorada. Dipl. 527.
- Torrichão**, app. h., sec. xv. S. 168.
- Torsario**, n. h., 907. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 10.—Id. 300.
- Torsyedo** (S. Frausto de), geogr., 1346. Doc. in O Institut., t. 56, p. 332.
- Torta**, app. h., sec. xv. S. 150.
- Tortaina**, fonte, 1258. Inq. 380, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tortaino**, fonte, 1258. Inq. 381, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tortas**, geogr., 1258. Inq. 535, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tortás**, app. h., sec. xv. S. 179.
- Tortina** (Campo de), 1258. Inq. 695, 2.<sup>a</sup> cl.
- Tortora**, n. h. (?), 967. Doc. most. Lervão. Dipl. 59.
- Toruela**, rio, 1258. Inq. 398, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 345.—Leg. 365.
- Torvela**, (Monte de), 1258. Inq. 405, 2.<sup>a</sup> cl.
- Torvisco**, villa, 1258. Inq. 329, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 373.
- Tosardo**, app. h., 1220. Inq. 137, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tosarie**, geogr., 1258. Inq. 662, 2.<sup>a</sup> cl.

- Tosarius, n. h., 1029. Doc. most. Moreira. Dipl. 163.
- Tosariz, app. h., 1080. L. Preto. Dipl. 350. —Id. 429.
- Toseiros, geogr., 1258. Inq. 684, 2.<sup>a</sup> cl.
- Tota, n. m., 1002. L. Preto. Dipl. 114, n.<sup>o</sup> 187.
- Totida, n. m., sec. xv. S. 369.
- Tougina, geogr., 1220. Inq. 115, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tougonoo, geogr., 1220. Inq. 113, 2.<sup>a</sup> cl.
- Tougues, geogr., 1258. Inq. 489, 2.<sup>a</sup> cl. —S. 153.
- Touguina, geogr., 1220. Inq. 34, 1.<sup>a</sup> cl. —Id. 187.
- Touguinoo, geogr., 1220. Inq. 33, 2.<sup>a</sup> cl. —Id. 113.
- Touquinegra, n. m., sec. xv. S. 158.
- Toura, geogr., 1258. Inq. 293, 2.<sup>a</sup> cl. —Id. 295.
- Touraes, geogr., 1258. Inq. 470, 1.<sup>a</sup> cl. —Id. 316.
- Toural, geogr., 1258. Inq. 314, 2.<sup>a</sup> cl. —Id. 348.
- Touregos, app. h. (?), 1258. Inq. 618, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tourei, app. h., 1258. Inq. 533, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tourenzino, geogr., 1258. Inq. 126, 1.<sup>a</sup> cl.
- Touretravea, n. m., sec. xv. S. 143.
- Toureu, n. h. (?), 1258. Inq. 650, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tourezino. Vidè Taurezino.
- Tourili, geogr., 1258. Inq. 331, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tourim, geogr., 1258. Inq. 336, 1.<sup>a</sup> cl.
- Touriol, geogr., 1258. Inq. 696, 2.<sup>a</sup> cl.
- Touriz, app. m., sec. xv. S. 333.
- Tourom, n. h. (?), 1258. Inq. 395, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tourona, geogr., 1258. Inq. 710, 1.<sup>a</sup> cl.
- Touta. Vidè Tauta.
- Toutam, geogr., 1220. Inq. 141, 1.<sup>a</sup> cl.
- Toutino, geogr., 1258. Inq. 736, 1.<sup>a</sup> cl.
- Toutosa. Vidè Tautosa.
- Touvedo, app. h., 1258. Inq. 426, 1.<sup>a</sup> cl. —Id. 37 e 117.
- Touza, geogr., 1258. Inq. 379, 1.<sup>a</sup> cl. —Id. 95 e 294.
- Tovoadelo, geogr., 1258. Inq. 694, 1.<sup>a</sup> cl.
- Toyandi, geogr., 1258. Inq. 343, 2.<sup>a</sup> cl. —Leg. 693.
- Toymundi, geogr., 1258. Inq. 315, 1.<sup>a</sup> cl.
- Trabalio, app. h., 1220. Inq. 49, 2.<sup>a</sup> cl. —Id. 194 e 243.
- Trabanca, geogr., 1050. Doc. most. Pedroso. Dipl. 231, l. 5.
- Trabelle, villa, 950. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 35.
- Trabedulo, geogr., 1258. Inq. 638, 2.<sup>a</sup> cl.
- Traciani, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 262, l. 11.
- Tracosendes, app. h., sec. xv. S. 143.

- Tractemiri**, n. h., 906. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 9, l. 16.  
**Tractemiriz**, app. h., 1038. L. D. Mum. Dipl. 185.  
**Tractesindiz**, app. h., 1014. L. D. Mum. Dipl. 138.—Id. 140.  
**Tructesindo**, n. h., 994. Doc. most. Moreira. Dipl. 106.  
**Trado**, n. h., 994. L. Preto. Dipl. 106.  
**Tradilo**, n. m., 982 (?). L. D. Mum. Dipl. 82, n.º 134.  
**Traicosem**, n. h., sec. xv. S. 277.  
**Trallosmontos**, geogr., sec. xv. Azur., Chr. Guiné, p. 26.  
**Tralom**, app. h., 1258. Inq. 584, 2.ª cl.  
**Tramiro**, n. h., 973. L. D. Mum. Dipl. 70.  
**Tramondu**, n. h., 874. Dipl. 5, n.º 7.  
**Traneoso**, geogr., 960. L. D. Mum. Dipl. 51, l. 8.—Id. 262.—Inq. 725, 2.ª cl.  
**Tranetesindiz**, app. h., 1008. L. D. Mum. Dipl. 124.  
**Trandearas e Trandeiras**, geogr., 1257. For. Paredes. Leg. 672.  
**Trandeiras**, geogr., 1220. Inq. 68, 2.ª cl.—Id. 161.  
**Trandeiredos**, geogr., sec. xv. S. 167.  
**Trangola**, app. h., sec. xv. S. 145.  
**Tranquosa** (Varzena de), geogr., 924. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 18.  
**Transfontano**, geogr., 1033. Dipl. 171, n.º 280.  
**Trans Lamas**, geogr., 1220. Inq. 132, 1.ª cl.  
**Trans Molinis**, geogr., 1220. Inq. 132, 1.ª cl.  
**Transmires, Transmiriz e Trasmires**, geogr., 1220. Inq. 41, 2.ª cl.  
**Transmirus**, n. h., 1008. L. D. Mum. Dipl. 122.—Id. 524.  
**Transter**, app. m., 1063. Doc. ap. sec. XII. Dipl. 273.—Id. 274.  
**Trasaigu**, n. h., 994. L. Preto. Dipl. 106.  
**Trasarici**, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 262, l. 16.  
**Trasarigo**, n. h., 1004. L. Preto. Dipl. 118.—Id. 153.  
**Trasario**, n. h., 1044. Doc. most. Moreira. Dipl. 202.  
**Trasaris**, geogr., 1258. Inq. 728, 2.ª cl.  
**Trasariz**, villa, 1057. L. D. Mum. Dipl. 246.  
**Trasborva**, geogr., 1258. Inq. 631, 2.ª cl.  
**Trasconho**, geogr., sec. xv. S. 158.  
**Traseiro**, n. h., 1059. L. D. Mum. Dipl. 260, ult. l.  
**Tras Geato. Vidè Geato.**  
**Trasilli**, n. m., 953. Doc. colleg. Guimarães. Dipl. 39, l. 12.  
**Tras lamas**, geogr., 1258. Inq. 345, 1.ª cl.  
**Traslecia**, villa, 1258. Inq. 507, 2.ª cl.—Id. 512.  
**Tras lo moyno**, geogr., 1258. Inq. 305, 1.ª cl.  
**Tras lo valo**, geogr., 1258. Inq. 312, 1.ª cl.  
**Trasmiras**, geogr., 1258. Inq. 631, 1.ª cl.

- Trasmires**, geogr., 1220. Inq. 238, 1.<sup>a</sup> cl.
- Trasmiriz**, app. h., 1076. Tombo S. S. J. Dipl. 325.—Id. 400.
- Trasmirizi**, app. h., 1089. Doc. most. Pendorada. Dipl. 432.
- Trasmiro**, n. h., 915. Doc. most. Moreira. Dipl. 14.—Id. 122.
- Trasmiros**, geogr., 1213. For. Campo. Leg. 565.
- Trasmiz**, app. h., 1258. Inq. 385, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tras moinos e Tralos Moynos**, geogr., 1258. Inq. 304, 1.<sup>a</sup> cl.
- Trasmondizi**, app. m., 1072. Tombo S. S. J. Dipl. 311.
- Trasmondo**, n. h., 870. Doc. most. Pendorada. Dipl. 4.
- Trasmondos (casaes dos)**, geogr., 1258. Inq. 434, 1.<sup>a</sup> cl.
- Trasmundus**, n. h., 964. L. Preto. Dipl. 55.
- Trasoi**, n. h., 1056 (?). Doc. most. Moreira. Dipl. 243.—Id. 277.
- Tras o mato**, geogr., 1258. Inq. 429, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tras o Rego**, geogr., 1258. Inq. 294, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tras o Rio**, geogr., 1258. Inq. 433, 2.<sup>a</sup> cl.
- Tras Rio dos Gorgulios**, geogr., 1258. Inq. 344, 1.<sup>a</sup> cl.
- Trasoy**, geogr., 1258. Inq. 433, 1.<sup>a</sup> cl.
- Trasrio**, geogr., 1258. Inq. 688, 2.<sup>a</sup> cl.
- Trasrioulo**, geogr. 1220. Inq. 7, 2.<sup>a</sup> cl.
- Trassera**, geogr., 1257. For. Monforte. Leg. 672.
- Trastallum**, n. m., 991. Doc. most. Moreira. Dipl. 99.
- Trastalo**, n. m., 950. Doc. most. Moreirâ. Dipl. 34.—Id. 54.
- Trastameyro e Trastameiro**, n. h., sec. xv. S. 277.
- Trastamirez**, app. h., sec. xv. S. 277.
- Trastamize**, geogr. (?), 1091. Doc. most. Pendorada. Dipl. 450.
- Trastemiria**, app. h., 1017. Tombo S. S. J. Dipl. 144.
- Trastemirici**, app. h., 993. Doc. most. Moreira. Dipl. 103.—Id. 334.
- Trastemiriz**, app. h., 1013 (?). Dipl. 137.—Id. 162.
- Trastemirizi**, app. h., 1032. L. Preto. Dipl. 167.—Id. 362.
- Trastemiro**, n. h., 994. Doc. most. Moreira. Dipl. 106.—Id. 243.
- Trastemirus**, n. h., 850–866. Doc. most. Lorvão. Dipl. 2.—Id. 106.
- Trastimiriz**, app. h., 1258. Inq. 300, 2.<sup>a</sup> cl.
- Trastina**, app. m., 950. Doc. most. Moreira. Dipl. 34.—Id. 75.
- Trasuari, villa**, 921. Doc. most. Vairão. Dipl. 15.
- Trasuarigo**, n. h., 1010. L. Preto. Dipl. 131.
- Trasuffi**, geogr., 1258. Inq. 642, 1.<sup>a</sup> cl.
- Trasuildi**, app. h., 924. L. D. Mum. Dipl. 19.
- Trasulfi, villa**, 1059. L. D. Mum. Dipl. 259, 1. 22.
- Trasulfiz**, app. h., 1025. L. Preto. Dipl. 159.—Id. 188.
- Trasulfizi**, app. h., 1040. L. Preto. Dipl. 189.
- Trasulfus**, n. h., 1005. L. Preto. Dipl. 119.—Id. 155.

- Trasvar**, villa, 1258. Inq. 485, 2.<sup>a</sup> cl.
- Trasvia**, geogr., 1258. Inq. 593, 2.<sup>a</sup> cl.
- Trauanca**, villa, 969 (?). Doc. ap. auth. sec. XII. Dipl. 64, l. 6.
- Trauamços**, geogr., sec. XV. S. 330.
- Trauazo**, geogr., 1067. Doc. most. Pendorada. Dipl. 287.—Id. 282.
- Trauazolo**, villa, 1063. Doc. ap. sec. XII. Dipl. 273.—Id. 7, n.<sup>o</sup> 11.
- Trauazolos**, geogr., 1014 L. D. Mum. Dipl. 138.
- Trauazolus**, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 259, l. 45.
- Trauazoos**, geogr., 1068. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 290.
- Trauazos**, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 56.—Id. 501.
- Traucia**, rio, 1085. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 382.
- Traueir**, geogr., ? For. Germanello. Leg. 433.
- Trautesindiz**, app. h., 1058. L. D. Mum. Dipl. 254.
- Travanca**, geogr., 1220. Inq. 61, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 62.
- Travassaes**, geogr., 1258. Inq. 657, 1.<sup>a</sup> cl.
- Travazo**, geogr., 1258. Inq. 556, 1.<sup>a</sup> cl.
- Travazoo**, geogr., 1258. Inq. 620, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 621.
- Travazoos**, geogr., 1285. Inq. 619, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 621
- Travazos**, app. h., 1258. Inq. 358, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 360.
- Travessas**, geogr., 1258. Inq. 312, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 338.
- Travessela** (Marco de), geogr., 1258. Inq. 305, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 728.
- Travesselas**, geogr., 1258. Inq. 335, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 406.
- Travesso**, geogr. 1258. Inq. 312, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 322.
- Traxede**, villa, 981. Doc. most. Lorrão. Dipl. 80.
- Traxedilina**, geogr., 981. Doc. most. Lorrão. Dipl. 80.
- Trebolino**, n. h., 1220. Inq. 106, 2.<sup>a</sup> cl.
- Trebollion**, n. h., 1220. Inq. 28, 2.<sup>a</sup> cl.
- Trebolom**, app. h., 1258. Inq. 505, 2.<sup>a</sup> cl.
- Trega e Tegra** (Sancta) de **Lavandeira**, geogr., 1220. Inq. 140, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 143 e 196.
- Trege** (Sancte), geogr., 1258. Inq. 640, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 641.
- Treitegundia**, n. m. (?), 965. Doc. most. Moreira. Dipl. 57.
- Treixemil e Creixemil**, geogr., sec. XV. S. 151.
- Tremúa**. Vidè **Lama d.**
- Trepezeto**, villa, 1008. L. D. Mum. Dipl. 123.
- Trepezido**, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 259, l. 52.
- Trepezo**, villa, 1073. Doc. most. Pendorada. Dipl. 312.—Id. 470.
- Trepezzo**, villa, 1094. Doc. most. Arouca. Dipl. 482.—Inq. 710.
- Trepos**, geogr., 1220. Inq. 145, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tresili e Tresilli**, n. m., 1008. L. Preto. Dipl. 125, n.<sup>o</sup> 203.
- Tres Oras**, geogr., 1258. Inq. 401, 1.<sup>a</sup> cl.

- Trestarez**, app. h., sec. xv. S. 368.  
**Tresuna**, n. h. (?), 1004. L. Preto. Dipl. 118.  
**Treuoes e Treuunes**, geogr., 1055-1065. For. Paredes. Leg. 347.  
**Treuules**, geogr., 960. L. D. Mum. Dipl. 51, l. 12.—Id. 262.  
**Trexedi**, villa, 985. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 92.  
**Trexete**, geogr., 974. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 72.  
**Treyxamel**, geogr., sec. xv. S. 348.  
**Trezi**, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 262, l. 11.  
**Trianaa**, geogr., 1220. Inq. 19, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 137.  
**Tribollino e Tribollion**, n. h., 1220. Inq. 184, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Trigaes**, geogr., 1258. Inq. 585, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Trigale** (campum de), 1258. Inq. 596, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Trigoso**, app. h., 1258. Inq. 349, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 355.  
**Trigueilo**, geogr., 1258. Inq. 437, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Triguia**, n. m., 1258. Inq. 394, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Triguiz**, app. h., 1258. Inq. 300, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Triigaes**, geogr., 1258. Inq. 411, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Triigal**, geogr., 1258. Inq. 386.—Id. 388, 2.<sup>a</sup> cl., e 437.  
**Triigueiros** (Casal de), geogr., 1258. Inq. 366, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tripoulas**, app. h., 1258. Inq. 355, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tristam**, app. h., sec. xv. Azur., Chr. Guiné, p. 78.  
**Tritical**, agro, 1059. L. D. Mum. Dipl. 260, l. 54.  
**Trivunas**, fonte, 1258. Inq. 619, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Trobador**, app. h., sec. xv. S. 302.  
**Trochom**, app. h., 1258. Inq. 500, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Trocosendes**, app. h., sec. xv. S. 153.  
**Trocosendez**, app. h., sec. xv. S. 335.  
**Troctesindu**, n. h., 1083. Doc. most. Graça. Dipl. 374.  
**Trodilli**, n. m., 1083. Doc. most. Arouca. Dipl. 368.  
**Trofei**, geogr., 1220. Inq. 37, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Troicosemdez**, app. h., sec. xv. S. 335.  
**Troicosendo**, n. h., sec. xv. S. 354.  
**Troite**, geogr. (?), 1258. Inq. 361, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Troitegendi**, geogr., 1258. Inq. 672, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Troitemiriz**, app. h., 1008. L. Preto. Dipl. 125, n.<sup>o</sup> 204.  
**Troitesendiz e Trotesindiz**, app. h., 1059. Dipl. 263.  
**Troitesendo**, n. h., 1059. Doc. most. Moreira. Dipl. 254.  
**Troitesindo**, n. h., 986. Doc. most. Pedroso. Dipl. 94.—Id. 264.  
**Troitesnimdo**, n. h., 1068. Doc. most. Moreira. Dipl. 289.  
**Troitisindiz**, app. h., 1083. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 373.  
**Troitit**, app. h., 1050. L. D. Mum. Dipl. 229.

- Troitizendiz, app. h., 1258. Inq. 473, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 481.  
 Trolio, app. h., 1258. Inq. 378, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Troncaria, geogr. Inq. ?  
 Tronecosu (agro de), geogr., 906. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 9, l. 37.  
 Trophaes, geogr., 1258. Inq. 726, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 727.  
 Tropo (casal de), geogr., 1258. Inq. 381, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Trosquiado, app. h., 1258. Inq. 640, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Troycosendo, n. h., sec. xv. S. 331.  
 Troyo, n. m., 1258. Inq. 401, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Troyte, geogr., 1258. Inq. 380, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 370.  
 Truemirizi, app. h., 960. Doc. most. Moreira. Dipl. 49.  
 Tructazi, app. h., 924. L. Preto. Dipl. 18.  
 Tructemiriz, app. h., 968. Doc. most. Moreira. Dipl. 62.  
 Tructemiro, n. h., 960. Doc. most. Moreira. Dipl. 49.  
 Tructemondo, n. h., 991. Doc. most. Moreira. Dipl. 100.  
 Tructesendo, n. h., 924. L. Preto. Dipl. 18.—Id. 32.  
 Tructesindici, app. h., 1063 (?). Dipl. 273.—Id. 313.  
 Tructesindie, app. h., 1075. L. B. Ferr. Dipl. 320.  
 Tructesindit, app. h., 1008. L. D. Mum. Dipl. 123.  
 Tructesindiz, app. h., 1002. L. Preto. Dipl. 114.—Id. 128.  
 Tructesindizi, app. h., 1031. Doc. most. Moreira. Dipl. 166.  
 Tructesindo, n. h., 994. Doc. most. Moreira. Dipl. 106.—Id. 316.  
 Tructesindus, n. h., 1075. L. B. Ferr. Dipl. 320.  
 Tructilli, n. m., 1036. L. D. Mum. Dipl. 178.  
 Tructino, n. h., 960. L. D. Mum. Dipl. 51, l. 29.—Id. 187.  
 Tructiz, app. h., 1060. L. D. Mum. Dipl. 267.  
 Tructu, n. h., 1100. L. B. Ferr. Dipl. 560.  
 Tructus, n. h., 961. L. D. Mum. Dipl. 62.—Id. 93.  
 Trudesidu e Trudesindu, n. h., 1070. Doc. most. Moreira. Dipl. 305.  
 Trudildi, n. m. (?), 915. Doc. most. Moreira. Dipl. 14.—Id. 94.  
 Trudili, n. h., 960. Doc. most. Vairão. Dipl. 50.—Id. 83.  
 Trudilli, n. m., 907. Doc. most. Moreira. Dipl. 9.  
 Trudilo, n. m., 971. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 65.—Id. 107.  
 Trudeloni, n. m., 1048. Doc. most. Moreira. Dipl. 222.  
 Trudinizi, app. h., 985. Doc. most. Moreira. Dipl. 94.  
 Truilli, n. m. (?), 1088. Doc. most. Avé-Maria. Dipl. 421.  
 Truilu, n. m., 1068. Doc. most. Pendorada. Dipl. 295.  
 Truitemiriz, app. h., 908. Doc. most. Moreira. Dipl. 11.  
 Truitero, n. h., 908. Doc. most. Moreira. Dipl. 11.  
 Truitesendiz, app. h., 1004. L. Preto. Dipl. 118.  
 Truitesindiz, app. h., 1079. L. Preto. Dipl. 344.

- Truitesindo**, n. h., 972. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 67.—Id. 128.  
**Truitizendo**, n. h., 1220. Inq. 113, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Truito**, n. h., 1038. Doc. most. Moreira. Dipl. 183.—Id. 342.  
**Truittesendo**, n. h., 1065. Doc. most. Pendorada. Dipl. 278.  
**Truiu**, n. m., 1080. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 348.—Id. 547.  
**Trula**, n. m., 1080. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 348.  
**Trundarias**, agro, 936. Doc. most. Moreira. Dipl. 25.  
**Trunhaens**. Vidé **Cunhaens**.  
**Trunquilli**, n. h., 980. Doc. most. Lorrão. Dipl. 79.  
**Trusido**, n. h., 971. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 65.  
**Trutemirizi**, app. h., 960. Doc. most. Moreira. Dipl. 50.  
**Trutemiro**, n. h., 998 (?). Doc. most. Moreira. Dipl. 111.  
**Trutusindiz e Truytesendiz**, app. h., 1059. Dipl. 263.  
**Truylo**, n. m., 1085. Doc. most. Pendorada. Dipl. 385.  
**Truyo** (Linar de), geogr., 1258. Inq. 405, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Truytosendiz**, app. h., 1258. Inq. 486, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tua**, rio, 1224. For. Murça. Leg. 600.  
**Tualari**, geogr. (?), 936. Doc. most. Moreira. Dipl. 25.  
**Tuda**, condessa, 1025. L. D. Mum. Dipl. 160.—Id. 264.  
**Tude**, geogr., 1071. Doc. ap. sec. XIV. Dipl. 306.  
**Tudegildi**, n. h., 1040. L. Preto. Dipl. 190.  
**Tudegildiz**. Vidé **Todegildiz**.  
**Tudegildus**, n. h., 1041. L. Preto. Dipl. 193.—Id. 210 e 248.  
**Tudeildum**, n. h., 1018. L. Preto. Dipl. 145.—Id. 157.  
**Tudela**, geogr., sec. xy. S. 164.  
**Tudemiro**, n. h., 946. Doc. most. Moreira. Dipl. 33.  
**Tuden**, geogr., (?) For. Barcellos. Leg. 432.  
**Tudenando**, n. h., 1018. L. Preto. Dipl. 145, n.º 233.—Id. 148.  
**Tudenendo**, n. h., 1018. L. Preto. Dipl. 148.  
**Tuderedus**, n. h., 1061. L. D. Mum. Dipl. 270.  
**Tudesindo**, n. h., 998. Doc. most. Lorrão. Dipl. 110.  
**Tudeulfus**, n. h., 1045. L. Preto. Dipl. 210.  
**Tuduerto**, n. h., 1039. Doc. most. Moreira. Dipl. 188.—Id. 195 e 407.  
**Tudulfo**. Vidé **Tedulfus**.  
**Tuedus**, n. h., 967. L. Preto. Dipl. 59.  
**Tueidus**, n. h., 1037. L. Preto. Dipl. 180.  
**Tueildus**, n. h., 1035. L. Preto. Dipl. 176.  
**Tuereu**, n. h., 1030 (?). L. B. Ferr. Dipl. 165.—Id. 463.  
**Tuerry**, geogr., 1258. Inq. 484, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tuerigo**, n. h., 989. L. Preto. Dipl. 97.  
**Tueriguiz**, app. h., 1258. Inq. 652, 2.<sup>a</sup> cl.

- Tuesendi, geogr., 1220. Inq. 122, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Tuffum Prese, geogr., 1258. Inq. 708, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Tuias, geogr., sec. xv. S. 321.  
 Tuimirus, n. h., 1044. L. Preto. Dipl. 205.  
 Tuiniz, app. h., 1099. L. Preto. Dipl. 544.  
 Tulquid, n. h., 1083. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 370.  
 Tumbum, geogr. (?), 1258. Inq. 527, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Tuminio, geogr., 1258. Inq. 489, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 490, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Tumino, geogr., 1220. Inq. 226, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Tumio, geogr., 1258. Inq. 365, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Tumron, n. h., 968. Doc. most. Lorrão. Dipl. 60.  
 Tumtuldo, n. h. (?), 867-912. L. Preto. Dipl. 3.  
 Tundulfus, n. h., 950. Doc. most. Moreira. Dipl. 34.  
 Tuneandus, n. h., 1080. L. B. Ferr. Dipl. 351.  
 Tunez, géogr., sec. xv. Azur., Chr. da Guiné, p. 27.  
 Tunino, n. h., 985. Doc. most. Moreira. Dipl. 94.  
 Tunoiz, app. h., 1002. L. Preto. Dipl. 116.  
 Turaselo. Vidè **Toroselhos**.  
 Turbella, villa, 959. L. D. Mum. Dipl. 45, l. 38.  
 Turfah, n. h., 1016. Doc. most. Lorrão. Dipl. 143.  
 Turigiam, geogr., 1270. For. Villa Viçosa. Leg. 717.  
 Turio, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 53.  
 Turisi, villa, 950. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 35.—Id. 45.  
 Turquides, app. h., sec. xv. S. 181.  
 Turrichães, geogr. (?), sec. xv. S. 150.  
 Turuela, rio, 1061. Doc. ap. auth. sec. XIV. Dipl. 269.  
 Tusario, n. h., 1088. Doc. most. Moreira. Dipl. 429.  
 Tuta, n. m., 1006. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 120.—Id. 139.  
 Tutenandit e Tutenandiz, app. h., 959. L. D. Mum. Dipl. 44.  
 Tutesindu, n. h., 1055. Doc. most. Moreira. Dipl. 242.  
 Tuulfiz, app. h., 1072. Dipl. 311, n.<sup>o</sup> 504.  
 Tuyas, geogr., sec. xv. S. 145.  
 Tuyrei (Campo de), geogr., 1258. Inq. 362.  
 Tuyselo, geogr., sec. XIV (?). Doc. in O Institut., t. 58, p. 446.  
 Tyo, app. h., 1258. Inq. 436, 2.<sup>a</sup> cl.

## U

- Uaccarica, geogr., 1043. L. Preto. Dipl. 200.  
 Uaccarice, geogr., 1053 (?). L. Preto. Dipl. 235.  
 Uaccaricia, geogr., 1016. L. Preto. Dipl. 141.—Id. 239.

- Uaccariza, geogr., 1006. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 120.—Id. 116.  
 Uacinada, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 262, l. 27.  
 Uacinata, geogr., 960. L. D. Mum. Dipl. 51; l. 8.  
 Uadar, villa, 1085. Doc. most. Moreira. Dipl. 381.  
 Uado cauallar, geogr., 989. Dipl. 98.  
 Uaduuara, n. h. (?), 867-912. L. Preto. Dipl. 3.  
 Uaizenella, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 260, l. 43.  
 Uakariza, rio, 974. L. Preto. Dipl. 71.  
 Uakir, n. h., 998. Doc. most. Lorvão. Dipl. 111, n.º 179.  
 Ualar, villa, 1083. Doc. most. Moreira. Dipl. 366.  
 Ualasci, app. h., 968. L. D. Mum. Dipl. 63.  
 Ualasco e Velascu, n. h., 983. Dipl. 87.—Id. 123.  
 Ualascoz, app. h., 1022. L. D. Mum. Dipl. 156.  
 Ualbono, geogr., 1080. Doc. most. Pendorada. Dipl. 349.  
 Ualdeneuro, geogr., sec. xv. S. 223.  
 Valeiran, geogr., 1064. Doc. most. Vairão Dipl. 275.  
 Valeirano, n. h. (?), 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl. 305.  
 Valeiri, villa, 773 (?). L. Preto. Dipl. 1.—Id. 75 e 330.  
 Valelias, geogr., 1199. For. Guarda. Leg. 511.  
 Valentiniz, app. h., 1032. L. Preto. Dipl. 168.—Id. 110.  
 Valentinu, n. h., 983. Doc. most. Moreira. Dipl. 84.—Id. 108 e 110.  
 Valer, geogr., 1093. L. Preto. Dipl. 475.  
 Valeriani, villa, 974. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 70, n.º 112.  
 Valeriz, app. h., 924. L. D. Mum. Dipl. 19.  
 Valide, n. h., 1051. Doc. most. Lorvão. Dipl. 232.  
 Validi, n. h., 988. Doc. most. Moreira. Dipl. 97.  
 Valit, app. h., 968. Doc. most. Lorvão. Dipl. 60.  
 Ualladares, rio, 1100. Doc. most. Vairão. Dipl. 561.  
 Ualle anegia, geogr., 1047. Doc. most. Pendorada. Dipl. 218.  
 Ualle arauca, geogr., 1094. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 480.  
 Ualle bono, geogr., 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl 304.  
 Ualle couo ou kouo, geogr., 967. Doc. most. Lorvão. Dipl. 59.  
 Ualle de carral eaua, geogr., 1076. Doc. most. Pendorada. Dipl. 328.  
 Ualle de coselias. Vide **Coselias**.  
 Ualle de kauallos, geogr., 1018 (?). Doc. most. Lorvão. Dipl. 149.  
 Ualle de pennafidel, geogr., 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl. 304.  
 Ualle de sandi, geogr., 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl. 304.  
 Ualle de tanoi, geogr., 1018. L. Preto. Dipl. 148.  
 Ualle deza, geogr., 952. L. D. Mum. Dipl. 38.  
 Uallega, rio, 1002. L. Preto. Dipl. 115, l. 3.

- Ualle longum**, geogr., 1050. Doc. most. Pedroso. Dipl. 231, l. 20.
- Uallezinum**, geogr., 1086. L. Preto. Dipl. 399.
- Uallinas**, geogr., 1077. Doc. most. Graça. Dipl. 330.—Id. 391.
- Uallinu**, geogr., 961. L. D. Mum. Dipl. 52, l. 8.
- Uallo de castinarias**, geogr., 981. Doc. most. Lorvão. Dipl. 81, n.º 131.
- Ualloncelo**, villa, 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl. 304.
- Uallonzello**, villa, 1066. Doc. most. Pendorada. Dipl. 283.
- Ualrrici**, app. h., sec. XIII. Figanière, Mem. das R. de Port., p. 247.
- Ualperro**, río, 1202. For. Tavoadello. Leg. 524, l. 8.
- Ualongo**, geogr., 897. Doc. most. Pedroso. Dipl. 8, l. 29.
- Uanade** (Portella de), geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 3.
- Uandila**, n. h., sec. XI. L. D. Mum. Dipl. 564, l. 9.
- Uandilani**, app. h., 926. L. D. Mum. Dipl. 20.
- Uandilo**, n. h. (?), 1092. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 464, n.º 781.
- Uanelum**, geogr., 919. Doc. most. Lorvão. Dipl. 14.
- Uanzas**, villa, 897. Doc. most. Pedroso. Dipl. 8, l. 7.
- Uarazone**, río (?), 950. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 35.
- Uarcena**, villa, 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl. 304.
- Uarcena de caruonario**, geogr., 897. Doc. most. Pendorada. Dipl. 8, l. 22.
- Uarcenella**, agro, 1010. L. Preto. Dipl. 130.—Id. 287.
- Uarella**, app. m., sec. XV. S. 347.
- Uargano**, geogr., 1083. Doc. most. Pendorada. Dipl. 372.—Id. 448.
- Uario**, n. h., 1083. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 371.
- Uarzea**, geogr., sec. XII. For. Barcellos. Leg. 432.
- Uarzena**, villa, 989. Dipl. 98, n.º 157.
- Uarzena maior**, geogr., 981. Doc. most. Lorvão. Dipl. 81, n.º 131.
- Uasco**, n. h., 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 42.
- Uasconcellos**, app. h., sec. XV. S. 226.—Id. *passim*.
- Uaseulum**, app. h. (?), 1026. Doc. most. Pedroso. Dipl. 161.
- Uassallo**, n. h., 976. Doc. most. Lorvão. Dipl. 74.
- Uauca**, río, 1019. Doc. most. Pedroso. Dipl. 151.—Id. 469.
- Uaucella**, villa, 1083. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 372, n.º 621.
- Uauga**, río, 883. L. Preto. Dipl. 7, n.º 11.—Id. 55 e 81.
- Uaugam**, río, 1063. Doc. ap. sec. XII. Dipl. 273.
- Ubeco**, n. h., 875. Dipl. 6, l. 10.
- Ubeda**, geogr., sec. XV. S. 182.
- Uibile** (lagona de), geogr., 1057. Doc. most. Moreira. Dipl. 247.
- Ucha**, geogr., 1220. Inq. 18, 1.ª cl.—Id. 91 e 176.
- Ucles e Ores**, geogr., sec. XIII. Leg. 199.—S. 175.
- Ueresa**, geogr., 1244. For. Proença-a-Nova. Leg. 632, l. 19.

- Udi, territ. portug., 1044. Doc. most. Moreira. Dipl. 202.—Id. 253.  
 Uederamiro, n. h., 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 39.—Id. 322.  
 Uedragese, n. m. (?), 867-912. L. Preto. Dipl. 3.  
 Uedragildu, n. h., 1032. L. Preto. Dipl. 167.  
 Uedramiru, n. h., 991. Doc. most. da Graça. Dipl. 100.—Id. 109.  
 Ueegas e Venegas, app. h., 1059. Dipl. 263.  
 Ueeyre, geogr., sec. xv. S. 200.  
 Uegela, n. h., 965. Doc. most. Moreira. Dipl. 57, n.º 91.  
 Uegilaz, app. m., 1058. L. D. Mum. Dipl. 249, l. 26.  
 Uegilia, n. m., 1059. L. D. Mum. Dipl. 260, l. 50.  
 Uegillaz, app. m., 1025. L. D. Mum. Dipl. 160.  
 Uegitizi, app. h., 1032. L. Preto. Dipl. 167.  
 Uegitu, n. h., 976. Doc. most. Moreira. Dipl. 73.  
 Ueiga, geogr., 960. L. D. Mum. Dipl. 51, l. 11.—Id. 259.  
 Ueila, n. h., 1047. Doc. most. Pendorada. Dipl. 219, l. 34.  
 Ueilaz, app. h., 1037-1065. L. Preto. Dipl. 280.  
 Ueiras (petras). Vidè Petras ueiras.  
 Uelaiz, app. m., 1049. L. D. Mum. Dipl. 227.  
**Uelaria.** Vidè Territorio uelaria.  
 Uelasco, n. h., 1059. L. D. Mum. Dipl. 260, l. 47.—Id. 453.  
 Uelasqueta, n. m., 968. L. D. Mum. Dipl. 61, n.º 97.  
 Uelasquiz, app. h., 990. L. Preto. Dipl. 99.—Id. 114 e 472.  
 Uelaz, app. h., 1182. For. Urros. Leg. 426, l. 27.  
 Ueliones, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 257.  
 Uelita, app. m., 1038. Doc. most. Moreira. Dipl. 183.  
 Uelitiz, app. h., 1085. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 383.  
 Uellasquiz, app. h., 1063 (?). Doc. ap. auth. sec. xiv. Dipl. 274.  
 Uemdos, geogr., sec. xv. S. 294.  
 Uenegas, app. h., 994. L. Preto. Dipl. 106.  
 Ueneiro, Uenerio e Veneiro, n. h., 1021 (?). L. Preto. Dipl. 152.  
 Uenerando, n. h., sec. xi. L. D. Mum. Dipl. 562.  
 Ueniegas, app. h., 1014. L. D. Mum. Dipl. 139.—Id. 364.  
 Ueniekas, app. h., 1074. Doc. most. Graça. Dipl. 317.  
 Uentosa, geogr., 981. Doc. most. Lorvão. Dipl. 82.—Id. 277.  
 Uentosela, geogr., 1066. Doc. most. Pendorada. Dipl. 283, n.º 451.  
 Uentosella, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 262, l. 23.  
 Uenzemal, geogr., 1012. Doc. most. Lorvão. Dipl. 133, l. 5.  
 Uerazini, geogr., 1033. Dipl. 172, n.º 281.  
 Uerbadi, geogr. (?), 1061. Doc. most. Pendorada. Dipl. 268.  
 Ueremudi, n. h., 928. Doc. most. Lorvão. Dipl. 21, n.º 34.  
 Ueremudici, app. m., 1087. Doc. most. S. Romão. Dipl. 406.

- Ueremudit, app. h., 952. L. D. Mum. Dipl. 38.
- Ueremudiz, app. h., 959. L. D. Mum. Dipl. 46, l. 2.
- Ueremudus, n. h., 926. L. D. Mum. Dipl. 20.—Id. 38.
- Ueressimo (sancto), geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 260, l. 37.
- Uermodo, n. h., 1064. Dipl. 275, n.º 439.
- Uermoyz, app. m., sec. xv. S. 192.
- Uermudici, app. h., 1076. Doc. most. Moreira. Dipl. 326, l. 5.
- Uermudiz, app. h., 1008. L. Preto. Dipl. 125.
- Uermudizi, app. h., 1032 L. Preto. Dipl. 167.—Id. 334.
- Uermudo, n. h., 882. Dipl. 6.
- Uermudus, n. h., 882. Doc. most. Graça. Dipl. 6.
- Uermui, castro, territ. portug., 1065. Doc. most. Pendorada. Dipl. 277.
- Uermuit (Castro), monte, 1083. Doc. most. Graça. Dipl. 374, l. 2.—  
Leg. 391.
- Uermuiz, app. h. 1005. L. Preto. Dipl. 119.—Id. 197.
- Uermuizi, app. h., 1059 Doc. most. Moreira. Dipl. 254.
- Uermuliz, app. m., 1086. L. B. Ferr. Dipl. 399.
- Uermulo, n. h., 1100. Dipl. 560, l. 14.
- Uermuu, n. h., 1081. Doc. most. Moreira. Dipl. 357.—S. 192.
- Uermuzi, app. h., 1080. Doc. most. Moreira. Dipl. 352.
- Uernegana, rio (?), 1059. L. D. Mum. Dipl. 260, l. 2.
- Uertedorio, geogr., 1099. L. Preto. Dipl. 545, l. 3.
- Uestella, n. h., 1058. L. D. Mum. Dipl. 250, n.º 407.
- Uestrega (casal de), geogr., 1099. Doc. most. Moreira. Dipl. 542.
- Uestregia, n. m., 1013 (?). Dipl. 136, l. 51.—Id. 509.
- Uestrelo e Grestello, n. h., 1046. L. Preto. Dipl. 215.
- Uestremira, app. h., 949. Doc. most. Moreira. Dipl. 34.
- Uestremirus, n. h., 906. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 9.
- Uestruarius, n. h., 1059. Dipl. 263.
- Uetazi, app. h., 1096. Doc. most. Moreira. Dipl. 495.
- Utiliz, app. h., 1080. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 355.
- Ueuga, geogr., sec. xv. S. 201.—Id. 297.
- Ueya, n. h., sec. xv. S. 190.
- Ueylaz, app. h., 1014. L. D. Mum. Dipl. 139, n.º 223.
- Uffi, geogr., 1258. Inq. 588, 1.ª cl.
- Ufo, n. m., sec. xv. S. 331.
- Uiarici, n. h., 1098. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 516.
- Uiarideus, n. h., 1054. Dipl. 239, n.º 392.
- Uiariguiz, app. h., 1097. L. Preto. Dipl. 506, n.º 852.
- Uiarikiz, app. h., 1094. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 179.
- Uiariku, n. h., 1093. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 471.

- Uiariz e Uiarizi, villa, 1053. Doc. most. Pedroso. Dipl. 234.—Id. 204 e 443.
- Uiaster, rio, 883. Dipl. 7.—Id. 60 e 143.
- Uidal, n. h. (?), 1020. L. Preto. Dipl. 152.—Inq. 442.
- Uidigiz, app. h., 1089. Doc. most. Lorvão. Dipl. 435.
- Uidisclum, n. h. (?), 915. Doc. most. Moreira. Dipl. 14.
- Uidisilo, n. h., 1002. Doc. most. Lorvão. Dipl. 116, l. 4.—Id. 132.
- Uidisiliz, app. h., 1020. Doc. most. Moreira. Dipl. 152.
- Uidragildus, n. h., 924. L. D. Mum. Dipl. 19.
- Uidramiro, n. h., 984. Doc. most. Moreira. Dipl. 89, n.º 142.—Id. 100.
- Uielaz, app. h., 974. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 72.
- Uigidi, villa, 1100. Doc. most. Arouca. Dipl. 556.
- Uigilia e Vigilia, n. m., 1003. L. Preto. Dipl. 118.
- Uigoy, n. h., sec. xi. L. D. Mum. Dipl. 563, l. 28.
- Uila de sancta maria, 965. Doc. most. Moreira. Dipl. 56.
- Uilanoba, geogr., 1030. Doc. most. Pedroso. Dipl. 164.
- Uila plana, 1033. Dipl. 172, n.º 281.
- Uilar, rio, territ. portug., 1080. Doc. most. Moreira. Dipl. 352.
- Uilar brandilani, 1059. L. D. Mum. Dipl. 261, l. 49.
- Uilar de bauzas, 952. Doc. most. Arouca. Dipl. 37.
- Uilar de cabanas longas, 952. Doc. most. Arouca. Dipl. 37.
- Uilar de porcos, 949. Doc. most. Moreira. Dipl. 34.
- Uilare arato, 952. Doc. most. Arouca. Dipl. 37.
- Uilare de ceruos, 952. Doc. most. Arouca. Dipl. 37.
- Uilarinu, villa, 1072. Doc. most. Moreira. Dipl. 310.
- Uilar siccu, villa, 1100 (?). Doc. most. Pedroso. Dipl. 552.
- Uilella, villa, 1089. Doc. most. Lorvão. Dipl. 435.—Id. 2, l. 8.
- Uilenco, n. h., 995 (?). Doc. most. Pendorada. Dipl. 108.
- Uiliabredi, villa, 986. Doc. most. Pedroso. Dipl. 94.—Id. 132 e 166.
- Uiliamirit, app. h., 1043. L. D. Mum. Dipl. 199.
- Uiliamiriz, app. h., 1036. L. D. Mum. Dipl. 178.—Id. 215.
- Uiliamirus, n. h., 964. L. D. Mum. Dipl. 56.
- Uiliarediz, app. h., 1008. Doc. most. Moreira. Dipl. 121.
- Uiliarico, n. h., 984. Doc. most. Moreira. Dipl. 89.
- Uiliarigu, n. h., 995. Doc. most. Moreira. Dipl. 108.
- Uiliario, n. h., 950. Doc. most. Moreira. Dipl. 34.—Id. 204.
- Uiliatiz, app. h., 1008. L. D. Mum. Dipl. 124.
- Uiliato, n. h., 1076. Doc. most. Pendorada. Dipl. 326.
- Uiliauredi, app. h., 949. Doc. most. Moreira. Dipl. 34.—Id. 73.
- Uiliefonsus, n. h., 976. Doc. most. Graça. Dipl. 75.
- Uilifi, n. h., 922. L. Preto. Dipl. 16.

- Uilifonsi, villa, 1013 (?). Dipl. 136, l. 35.  
 Uilifonsiz, app. h., 1009 L. D. Mum. Dipl. 129.  
 Uilifonso, n. h., 982. L. Preto. Dipl. 83.—Id. 99.  
 Uiliuadiz, app. h., 1002. L. Preto. Dipl. 114.—Id. 297.  
 Uiliuadus, n. h., 1043. L. D. Mum. Dipl. 199.  
 Uiliulfí, geogr., 1059. Doc. most. Pendorada. Dipl. 256, n.º 416.  
 Uiliulfici, app. m., 1092. Doc. most. Pendorada. Dipl. 457.  
 Uiliulfiz, app. h., 959. L. D. Mum. Dipl. 46, l. 17.—Id. 112.  
 Uiliulfizi, app. h., 1096. Doc. most. Moreira. Dipl. 495.  
 Uiliulfu, n. h., 991. Doc. most. Moreira. Dipl. 99.  
 Uiliulfus, bispo, 982. Doc. most. Lorvão. Dipl. 84, l. 9.  
 Uiliulfus, villa, 1071. Doc. most. Pendorada. Dipl. 307.  
 Uilla bona, 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl. 304.  
 Uilla canas, 883. Doc. ap. sec. XI. Dipl. 7, l. 4.  
 Uilla castro, 1066. Doc. most. Pendorada. Dipl. 283.—Id. 304.  
 Uilla comide, 1080. Doc. most. Moreira. Dipl. 352.  
 Uilla coua, 850–866. Doc. most. Lorvão. Dipl. 2.—Id. 26 e 28.  
 Uilla de comite, 953. Doc. colleg. Guimarães. Dipl. 39.  
 Uilla de porcas, 1097. Doc. most. Pendorada. Dipl. 501.  
 Uilla de portugal, 922. L. Preto. Dipl. 16.  
 Uilla de sancta eolalia, 1044. Doc. most. Moreira. Dipl. 206.  
 Uilla de sancti justi, 967. Doc. most. Lorvão. Dipl. 59.  
 Uilla figaria. Vidè Figaria.  
 Uilla fonte siecca, 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl. 304.  
 Uillafrey, geogr., 1096. Doc. most. Moreira. Dipl. 495.  
 Uilla gaterre, 1070. Doc. ap. sec. XII. Dipl. 302.  
 Villa ioannis, 1065. Doc. most. Pendorada. Dipl. 277.  
 Villa mari, 952. L. D. Mum. Dipl. 38.  
 Villa maiore, 973. Doc. most. Lorvão. Dipl. 68, n.º 108.  
 Villa mediana, 908. Doc. most. Moreira. Dipl. 11.—Id. 38.  
 Villa noba, 946. Doc. most. Moreira. Dipl. 32, n.º 56.  
 Villam nouam, 1086. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 398, n.º 666.  
 Villa olibaria de currellos, 981. Doc. most. Lorvão. Dipl. 80.  
 Villa penella, 1087. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 414.  
 Villa plana, 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 12.—Id. 136.  
 Villa plana de famelcos. Vidè Famelcos.  
 Villar, villa, 1002. L. Preto. Dipl. 114, n.º 187.—Id. 262.  
 Villar de auolo, 908. Doc. most. Moreira. Dipl. 11.  
 Villar de caluos, 961. Doc. most. Lorvão. Dipl. 54.  
 Villare de porcos, 960. Doc. most. Moreira. Dipl. 49.—Id. 164.  
 Villarello, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 262, l. 20.—Id. 283.

- Uillarello**, villa, 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl. 304.
- Uillare telliato**, 976. Doc. most. Lorvão. Dipl. 73, n.º 116.
- Uilla rial**, 1040. L. Preto. Dipl. 188.—Id. 176, 179 e 304.
- Uillarino**, geogr., 883. Doc. ap. sec. xi. Dipl. 7, l. 4.—Id. 32.
- Uillar longo**, 1059. L. D. Mum. Dipl. 261, l. 47.
- Uilla sancto iohanne**, 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl. 304.
- Uilla sancto petro**, 1077. Doc. most. Arouca. Dipl. 332.
- Uilla spino**. Vidê Spino.
- Uilla uerde**, 972. Doc. most. Lorvão. Dipl. 66.—Id. 71 e 255.
- Uillella**, villa, 1016. Doc. most. Lorvão. Dipl. 143.—Id. 386 e 464.
- Uilliamirus**, 1054. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 239.
- Uillino e Uilinus**, n. h., 1059. Doc. most. Pendorada. Dipl. 256.—Id. 257.
- Uilulfu**, n. h., 1076. Doc. most. Pendorada. Dipl. 327.
- Uimara e Vimara**, n. h., 867—912. L. Preto. Dipl. 3.—Id. 77.
- Uimaranes**, geogr., 960. L. D. Mum. Dipl. 51, l. 31.—Id. 62 e 347.
- Uimarani**, app. h., 922. L. Preto. Dipl. 16.
- Uimaranzinus**, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 258 l. 11.
- Uimaraz**, app. h., 1043. L. D. Mum. Dipl. 202.—Id. 230.
- Uimarazi**, app. h., 1080. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 356.—Id. 432.
- Uimarediz**, app. h., 1008. L. D. Mum. Dipl. 124.
- Uimaredo**, n. h., 1043. Doc. most. Graça. Dipl. 201.
- Uimarei**, villa, 1048. Doc. most. Pendorada. Dipl. 223.—Id. 472.
- Uimareo**, n. h., sec. xi. L. D. Mum. Dipl. 564, l. 30.
- Uimareu**, n. h., 938. Doc. most. Arouca. Dipl. 29.
- Uimariz**, app. h., 922. L. Preto. Dipl. 16.—Id. 73 e 157.
- Uimearia**, geogr., 1090. L. Preto. Dipl. 442, n.º 741.
- Uimenaria**, villa, 933. Doc. most. Lorvão. Dipl. 24, n.º 39.—Id. 59.
- Uimenario**, villa, 995 (?). Doc. most. Pendorada. Dipl. 108.—Id. 285 e 443.
- Uimeneira**, geogr., 973. Doc. most. Lorvão. Dipl. 67, n.º 106.—Id. 277, n.º 444.
- Uimeneiro**, villa, 1099. Doc. most. Pendorada. Dipl. 540.
- Uimeneirola**, geogr., 974. Doc. most. Lorvão. Dipl. 71, n.º 103.
- Uimera**, n. h. (?), 1092—1098. L. Preto. Dipl. 531, n.º 895.
- Uincenzo**, n. h., 995 (?). Doc. most. Pendorada. Dipl. 108.
- Uincila**, n. h., 955. Doc. most. Moreira. Dipl. 40, n.º 69.
- Uincilaz**, app. h., 1041. Doc. most. Moreira. Dipl. 193.
- Uiniale**, casal, 982 (?). L. D. Mum. Dipl. 82, n.º 134.
- Uinili**, n. h., 973. Dipl. 70, l. 9.

- Uiniola**, geogr., 1224. For. Noura. Leg. 600.
- Uiolante**. Vidè **Violante**.
- Uirlemundo**, n. h., 929. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 22.
- Uirtela**, n. h., 995. Doc. most. Moreira. Dipl. 107.
- Uirterla**, n. h., 1008. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 124.
- Uisando**, n. h., 950. Doc. most. Moreira. Dipl. 34.
- Uisciuara e Uixauara**, n. m., 1044. Doc. most. Moreira. Dipl. 206.—  
Id. 309.
- Uiselha**, geogr., sec. xv. S. 323.
- Uiseo**, cidade, 961. Doc. most. Lorvão. Dipl. 53.—Id. 335.
- Uiseremiro e Uistromiro**, n. h., 1060. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 266, n.º 423.
- Uisterani**, app. h., 952. L. D. Mum. Dipl. 38.
- Uisteria**, n. m., 971. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 65.
- Uisterla**, n. h., 972. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 67, n.º 105.—Id. 90 e 230.
- Uisterlanj**, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 259–260.
- Uistica**, n. h. (?), 1088. Doc. most. Moreira. Dipl. 429.
- Uistoregia**, n. m., 1021. L. Preto. Dipl. 154.
- Uistrari**, n. h., 950. Doc. most. Moreira. Dipl. 34.
- Uistregia**, n. h., 950. Doc. most. Moreira. Dipl. 34.—Id. 174.
- Uistreia**, n. h., 985. Doc. most. Graça. Dipl. 92, l. 11.
- Uistremiro**, n. m. (?), 870. Doc. most. Pendorada. Dipl. 4, n.º 6.—  
Id. 62 e 318.
- Uistrili**, n. m. (?), 1009 (?). Dipl. 127, n.º 207.
- Uital**, n. h., 998. Doc. most. Lorvão. Dipl. 110, n.º 179.
- Uitaona**, app. m., 1090. Doc. most. Moreira. Dipl. 438.
- Uitas**, n. h., 1006. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 120.
- Uitemerizi**, app. h., 1043. Doc. most. Graça. Dipl. 201.
- Uitemiro**, n. h., 1043. Doc. most. Graça. Dipl. 201.
- Uiterizi**, app. h., 1098. L. Preto. Dipl. 521, n.º 877.
- Uitiseli**, app. h., 968. L. D. Mum. Dipl. 63.
- Uitiseliz**, app. h., 1096. L. Preto. Dipl. 946, l. 4.
- Uitisiliz**, app. h., 946. Doc. most. Moreira. Dipl. 33, l. 34.
- Uitisiz**, app. h., 1075. L. B. Ferr. Dipl. 320.
- Uitissio**, n. h., 1093. Doc. most. Graça. Dipl. 472.
- Uitus**, n. h., 976. Doc. most. Lorvão. Dipl. 74.
- Uiuilli**, n. m. (?), 952. Doc. most. Arouca. Dipl. 37.
- Uiuilli**, n. m., 1065. Doc. most. Pendorada. Dipl. 282.—Id. 308.
- Uiuituri**, n. m. (?), 867–912. L. Preto. Dipl. 3.
- Uixauara**. Vidè **Uisciuara**.

- Úzoi, n. h., 908. Doc. most. Moreira. Dipl. 11.—Id. 67.
- Úzoiz, app. h., 1016. L. Preto. Dipl. 142, n.º 228.—Id. 229.
- Úzoizi, app. h., 991. Doc. most. Vairão. Dipl. 101.—Id. 181.
- Ul, rio, 922. L. Preto. Dipl. 16.
- Uldias (casal de), geogr., sec. XI. L. D. Mum. Dipl. 564, l. 26.
- Uldranis, geogr., 1258. Inq. 580, 1.ª cl.
- Uldrianis, geogr., 1258. Inq. 584, 1.ª cl.
- Uldrianos, geogr., 1086. Doc. most. Pendorada. Dipl. 396.
- Ulgeges, geogr., 1258. Inq. 699, 1.ª cl.
- Ulgeses, geogr., 1258. Inq. 699, 1.ª cl.—S. 148.
- Ulgoso, geogr., 1220. Inq. 15, 2.ª cl.—Id. 87 e 174.
- Ulgueses, geogr., sec. XV. S. 148.
- Ulgusello, villa, 1187. Doc. in O Institut., t. 56, p. 20.
- Ulhea, geogr., sec. XV. S. 383.
- Ulhó, geogr., sec. XV. S. 154.—Id. 164.
- Ulhoa, geogr., sec. XV. S. 269.
- Ulhóo, geogr., sec. XV. S. 217.
- Ulisbone, cidade, 1258. Inq. 556, 2.ª cl.
- Ulixbona, cidade, 1170. For. Lisboa. Leg. 369.—Id. 411.
- Ulixhone, cidade, 1220. Inq. 13, 1.ª cl.
- Ulla, geogr. (?), 1058. Doc. most. Graça. Dipl. 250, n.º 408.
- Ulquidiz, geogr. (?), 1258. Inq. 424, 1.ª cl.
- Ultra Outarium, geogr., 1258. Inq. 545, 1.ª cl.
- Ultra parietis, geogr., 1258. Inq. 515, 1.ª cl.
- Uluaria, villa, 957. L. Preto. Dipl. 42.—Id. 311.
- Ulueira, geogr., sec. XV. S. 314.
- Ulvár, geogr., 1220. Inq. 110, 2.ª cl.—Id. 211.
- Ulveira, geogr., 1258. Inq. 528, 2.ª cl.
- Umberto, n. h., 1088. L. Preto. Dipl. 427, n.º 714.
- Umia, rio, 1079. Doc. most. Pedroso. Dipl. 342.—Id. 505.
- Umie, rio, 922. L. Preto. Dipl. 16.
- Unam (Casale d), geogr., 1258. Inq. 690, 2.ª cl.
- Unda, villa, 1258. Inq. 477, 2.ª cl.
- Unhom e Onon, geogr., 1220. Inq. 72, 1.ª cl.—S. 190.
- Unione, monte, 983. Dipl. 84, n.º 138.—Id. 260.
- Uniseo, n. m., 986. Doc. most. Pedroso. Dipl. 94.—Id. 107.
- Unisconi, n. h. (?), 1013 (?). Dipl. 136, l. 24.
- Unixco, n. m., 1068. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 290.
- Unom, geogr., 1258. Inq. 557, 1.ª cl.—Id. 609.
- Unsuito, n. h., 976. Doc. most. Lorvão. Dipl. 73, n.º 116.
- Uoaga, rio, 897. Doc. most. Pedroso. Dipl. 8, l. 1.

- Uoizmagal**, n. h., 967. Doc. most. Lorvão. Dipl. 59.
- Uolpeliares**, villa, 1037-1065. L. Preto. Dipl. 279.
- Uoreya**, app. h., sec. xv. S. 211.
- Uoso**, geogr. (?). L. Preto. Dipl. 1.
- Upueiras**, geogr., 1096. Tombo S. S. J. Dipl. 497.
- Ur**, rio, 1088. Doc. most. Avé-Maria. Dipl. 421, n.º 703 e 704.
- Uraziom** (casal de), geogr., 1258. Inq. 690, 1.ª cl.
- Urbanensi** (cenobio), geogr. (?), 981. Doc. most. Lorvão. Dipl. 80, n.º 130.
- Urbani** (montis), geogr., 976. Doc. most. Lorvão. Dipl. 74.
- Urdunio** e **Urdonius**, n. h., 1258. Inq. 556, 2.ª cl.
- Ure**, rio, 1041. L. Preto. Dipl. 194.—Id. 294.
- Urgildi**, geogr., 1220. Inq. 7, 2.ª cl.—Id. 80.
- Urillu**, n. h., 1033. Doc. ap. sec. xviii. Dipl. 171, l. 11.
- Urio** (Rio de), geogr., 1220. Inq. 196, 1.ª cl.
- Urrios** e **Orrios**, 1182. For. Urros. Leg. 424.
- Urró**, geogr., sec. xv. S. 155.
- Urroo**, geogr., 1258. Inq. 591, 1.ª cl.
- Urueda**, n. h. (?), 906. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 9, l. 28.
- Urufe**, geogr., sec. xv. S. 224.
- Usco**, n. h., 1220. Inq. 163, 2.ª cl.—S. 181.
- Userey** (Portela de), geogr., 1258. Inq. 723, 2.ª cl.
- Usoriz** e **Usuriz**, app. h., 1258. Inq. 674, 1.ª cl.
- Ussu**, app. h., 1076. Doc. most. Pendorada. Dipl. 327.
- Ustrario**, n. h., 985. Doc. most. Graça. Dipl. 92, n.º 146.
- Usumuruio**, geogr. (?), 1076. Doc. most. Pendorada. Dipl. 326, n.º 804
- Usureu**, n. h., 1030 (?). L. B. Ferr. Dipl. 165.
- Usuris**, app. h., 1033. Doc. ap. sec. xviii. Dipl. 171.
- Uta** (casal de), geogr., 1220. Inq. 77, 1.ª cl.
- Uti**, arroio, territ. portug., 1030. Doc. most. Moreira. Dipl. 164.—Id. 183.
- Utidi**, rio, 1048. Doc. most. Moreira. Dipl. 222.
- Utsella**, villa e castro, territ. portug., 1073. Doc. most. Moreira. Dipl. 313, n.º 506.
- Uulturino**, geogr., 1061. Doc. ap. auth. sec. xiv. Dipl. 269.
- Uuoriado**, villa, 1097. Doc. most. Vairão. Dipl. 511.
- Uvariis**, geogr., 1258. Inq. 594, 2.ª cl.
- Uveiras**, geogr., 1258. Inq. 728, 1.ª cl.
- Uzeiro**, geogr., sec. xv. S. 362.
- Uzoy** e **Uzoyo**, villa, sec. XIII. Doc. in O Instit., t. 57, p. 316.
- Uzurei** e **Visurey**, app. h., sec. xv. S. 143.

## V

- Vaabom e Vao boo**, geogr., 1220. Inq. 23, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vaaboo e Vaoboo**, geogr., 1220. Inq. 178, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vaade** (Portella de), geogr., sec. xv. S. 288.
- Vaadi**, geogr., 1220. Inq. 39, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 118.
- Vaadi da Torre**, geogr., 1258. Inq. 407, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vaagem**, geogr., 1220. Inq. 12, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 527 e 699.
- Vaagens**, geogr. (?), 1258. Inq. 529, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vaasco**, n. h., sec. xv. S. 343.
- Vaascoes**, geogr., 1258. Inq. 358, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vaasconcellos**, app. h., sec. xv. S. 343.
- Vaasque e Vaasquo**, n. h., sec. xv. S. 320.
- Vaasquez**, app. h. e m., sec. xv. S. 184 e 320.
- Vabo**, geogr., 1033. Doc. ap. sec. xviii. Dipl. 170.
- Vacario** (molendinum de), geogr., 1258. Inq. 504, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vadasci**, app. h., 1258. Inq. 336, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 355 e 359.
- Vade**, geogr., sec. xv. S. 175.
- Vaenza e Varzea**, app. h., 1220. Inq. 63, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 154 e 201.
- Vagaès**, geogr., 1220. Inq. 144, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vagar**, app. h., 1258. Inq. 308, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vahiram**, geogr., 1258. Inq. 482, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vaia (Sancta) de Cabanelas**, geogr., 1220. Inq. 18, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 90 e 151.
- Vairam, Vayram e Veiram**, geogr., 1258. Inq. 485, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vairão**, geogr., sec. xv. S. 166.
- Vaizena**, app. h., 1220. Inq. 67, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valada**, geogr., 1258. Inq. 323, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valadares**, geogr., 1258. Inq. 384, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valados**, geogr., 1258. Inq. 406, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valariça**, geogr., sec. xv. S. 150.
- Valasco**, n. h., 994. L. D. Mum. Dipl. 103.—Inq. 623.
- Valascus**, n. h., 992. L. D. Mum. Dipl. 102, n.<sup>o</sup> 166.—Id. 156.
- Valasqu**, n. h., 1032. L. Preto. Dipl. 168.
- Valasquiz**, app. h., 1059. Dipl. 263.
- Val Barreiro**. Vidè Barreiro.
- Valazelos**, geogr., 1258. Inq. 586, 2.<sup>a</sup> cl.
- Valcarçer**, geogr., sec. xv. S. 388.
- Val Corneiro**, geogr., 1258. Inq. 536, 2.<sup>a</sup> cl.
- Val Cova**, geogr., 1220. Inq. 145, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 626.

- Val da agua, geogr. 1258. Inq. 346, 1.<sup>a</sup> cl.
- Val d Ascarigo, geogr., 1258. Inq. 405, 2.<sup>a</sup> cl.
- Val de dinheiro, geogr., 1258. Inq. 344, 1.<sup>a</sup> cl.
- Val de Gonsendo, geogr., 1258. Inq. 363, 2.<sup>a</sup> cl.
- Val de mouro, geogr., sec. xv. S. 174.
- Valdeneuro. Vidè Ualdeneuro.
- Val de Paraiso, geogr., 1258. Inq. 379, 2.<sup>a</sup> cl.
- Valdepas, geogr., sec. XIV (?). Doc. in Rev. Lusit., t. 11, p. 95.
- Val de pereiros, geogr., 1258. Inq. 339, 1.<sup>a</sup> cl.
- Val de petra, geogr., 1258. Inq. 576, 2.<sup>a</sup> cl.
- Val de Rozas, geogr., 1258. Inq. 408, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valdesando, geogr., 1220. Inq. 135, 2.<sup>a</sup> cl.
- Val de Vez, geogr., 1258. Inq. 380, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 342.
- Valdigem. Vidè Baldige.
- Valdoada, geogr., sec. xv. S. 171.
- Valdoy, geogr., 1258. Inq. 176, 2.<sup>a</sup> cl.
- Valdreas, geogr., sec. XIV (?). Doc. in O Institut., t. 56, p. 702.—Id., t. 57, p. 47.
- Vale de Moreira, geogr., 1258. Inq. 369, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valegas, geogr., 1258. Inq. 316, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valem de Luce, geogr., 1257. For. Barvadães. Leg. 668.
- Valencia, geogr., 1258. Inq. 376, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vale malo, geogr., 1258. Inq. 595, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vales, geogr., 1258. Inq. 434, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valezelas, geogr., 1258. Inq. 677, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valhe, geogr., sec. xv. S. 342.
- Valias, geogr., 1220. Inq. 14, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valid, n. h., 954. Doc. most. Lorvão. Dipl. 40.—Id. 60.
- Valide, n. h., 978. Doc. most. Lorvão. Dipl. 76.
- Valido e Vellido, n. h., sec. xv. S. 159.
- Valina, geogr., 1258. Inq. 338, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 729.
- Valino, geogr., 1258. Inq. 317, 2.<sup>a</sup> cl.
- Valiti, n. h., 1036. L. Preto. Dipl. 178, l. 1.
- Valladares, geogr., sec. xv. Azurara, Chr. da Guiné, p. 81.—S. 166.
- Vallariça e Villariça, geogr., sec. XIII. Lég. 253.—Elucid. de Vit., t. 1, p. 476, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vallarinho, app. h., 1453. Azur., Chr. da Guiné, p. 413.
- Vallaseo, n. h., sec. xv. S. 273.
- Vall-boa, geogr., sec. xv. S. 306.
- Vall de prados de mylham, geogr., 1227. Doc. in O Institut., t. 56, p. 203.

- Valldorna**, geogr., sec. xv. S. 287.
- Valle**, geogr., sec. xv. S. 374.—Inq. 69, 2.<sup>a</sup> cl.
- Valle Buri**, geogr., 1258. Inq. 657, 2.<sup>a</sup> cl.
- Valle catelle**, geogr., 1258. Inq. 573, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valle das Caes**, geogr., 1220. Inq. 71, 2.<sup>a</sup> cl.
- Valle de Buyro**, geogr., 1258. Inq. 656, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valle de Corticis**, villa, sec. XIV (?). Doc. in O Institut., t. 56, pp. 692 e 694.
- Valle de equa**, geogr., 1253. For. Cativelos. Leg. 638, l. 6.
- Valle de Espino**, geogr., sec. XIV (?). Doc. in O Institut., t. 56, p. 703.
- Valle de gavim**. Vidé **Gavim**.
- Valle de gaviom**, geogr., 1258. Inq. 626, 2.<sup>a</sup> cl.
- Valle Godini**, geogr., 1258. Inq. 713, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valle del ido**, geogr., 1258. Inq. 638, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valle de mouro**, geogr., 1258. Inq. 639, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valle d onego**, geogr., 1258. Inq. 643, 2.<sup>a</sup> cl.
- Valle de Sanio**, geogr., 1258. Inq. 641, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valle de Lamulla**, geogr., sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 1.<sup>a</sup>, C. 187.—Inq. 643, 2.<sup>a</sup> cl.
- Valle de Ratis**, geogr., sec. XIV (?). Doc. in O Institut., t. 56, p. 701.
- Valle de Tugio**. Vidé **Tugio**.
- Valle de vice**, geogr., 1258. Inq. 350, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valle florido**, villa, 1257. For. Valle de Flores. Leg. 675.
- Valle longo**, geogr., 1258. Inq. 577, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vallervoso**, geogr., 1220. Inq. 254, 2.<sup>a</sup> cl.
- Valle de Romano**, geogr., 1220. Inq. 17, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valle mediano**, geogr., 1258. Inq. 538, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vallem grandem**, geogr., 1258. Inq. 626, 2.<sup>a</sup> cl.
- Valle lupi**, geogr., 1258. Inq. 626, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vallina**, geogr., 1258. Inq. 527, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vallis de Asa**, geogr., sec. XIV (?). Doc. in O Institut., t. 56, p. 318.
- Vallis Canelli**, geogr., 1258. Inq. 514, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vallis de bregal**, geogr., 1258. Inq. 504, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vallis de super viam**, geogr., 1258. Inq. 514, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vallis recium**. Vidé **Recium**.
- Vallongo**, geogr., 1258. Inq. 526, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 626.
- Valloura**, geogr., 1220. Inq. 45, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 127.
- Val mediano**, geogr., 1258. Inq. 538, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valmedina**, geogr., 1220. Inq. 85, 1.<sup>a</sup> cl.
- Val mulierum**, geogr., 1258. Inq. 595, 1.<sup>a</sup> cl.
- Valnugueira**, geogr., 1220. Inq. 238, 1.<sup>a</sup> cl.

- Valo do Veeiro**, geogr., 1258. Inq. 319, 2.<sup>a</sup> cl.
- Valongo**, geogr., 1186. For. Covilhã. Leg. 459.
- Valoyra**, geogr., 1257. For. Barvadães. Leg. 668, l. 13.
- Valpedri**, geogr., 1258. Inq. 580, 2.<sup>a</sup> cl.
- Valveda**, geogr., 1258. Inq. 388, 2.<sup>a</sup> cl.
- Valverde**, app. h., sec. xv. S. 164.
- Vanat**, app. h., 950. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 35.
- Vandila**, n. h., 959. L. D. Mum. Dipl. 45, l. 42.—Id. 138.
- Vao da Devesa**, geogr., 1258. Inq. 293, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vaoboo**. Vidè **Vaabom** e **Vaaboo**.
- Vaqueira**, app. m., 1258. Inq. 316, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 360.
- Varaes**, geogr., 1258. Inq. 328, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 348.
- Varal**, app. h., 1258. Inq. 718, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vara Nova**, app. h., 1258. Inq. 308, 2.<sup>a</sup> cl.
- Varazim**, geogr., 1258. Inq. 402, 2.<sup>a</sup> cl.—S. 356.
- Vardeira**. Vidè **Mio Vardeira**.
- Varella**, app. h., sec. xv. S. 173.—Id. 388.—*Canc. da Vat.*, n.<sup>o</sup> 1041.
- Vargaadelo**, Inq. ?
- Vargano**, geogr., 924. Doc. ap. auth. sec. XIII. Dipl. 18.—Id. 108.
- Vargao** (fonte de), 1220. Inq. 60, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 407.
- Vargario**, geogr., 1258. Inq. 645, 2.<sup>a</sup> cl.
- Variz e Araiz**, app. h., 1220. Inq. 67, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 144.
- Varramondanes**, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 259, l. 52.
- Varugo**, app. h., sec. XIV. Inéd. da hist. port., t. 4, p. 625.
- Varzena**, villa, 959. L. D. Mum. Dipl. 46, l. 31.
- Varzena de favalibus**, geogr., 1258. Inq. 626, 2.<sup>a</sup> cl.
- Varzena mala**, geogr., 1258. Inq. 592, 2.<sup>a</sup> cl.
- Varzenelhas**, geogr., 1220. Inq. 76, 2.<sup>a</sup> cl.
- Varzenella**, geogr., 1014. L. D. Mum. Dipl. 138.
- Varzenellas**, villa, 1058. L. D. Mum. Dipl. 254.
- Varzinella**, geogr., 1258. Inq. 520, 1.<sup>a</sup> cl.
- Varzine Ovis**, geogr., 1258. Inq. 607, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vascogoncellos**, app. h., sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 2.<sup>a</sup>, C. 99.
- Vasconcelos**, geogr., 1258. Inq. 426, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vaseliga**, geogr., Era 1023. Dissert. chron., t. 1, p. 199.
- Vauca**, rio, 994. Dipl. 104, n.<sup>o</sup> 169.
- Vaxerla**, villa, 1081. Tombo S. S. J. Dipl. 357.
- Vay boa**, n. m., 1258. Inq. 332, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vaydi** (Outeiro de), geogr., 1258. Inq. 434, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vayolo**, app. h., 1258. Inq. 652, 2.<sup>a</sup> cl.

- Vayram, geogr., 1258. Inq. 478, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vbil, geogr., 1057. Elucid. de Vit., t. 1, p. 241, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vdialuiauet, geogr., 1270. For. Villa Viçosa. Leg. 717.
- Veadi, geogr., 1258. Inq. 323, 1.<sup>a</sup> cl.
- Veado, geogr., 1258. Inq. 587, 1.<sup>a</sup> cl.
- Veariz, geogr., 1220. Inq. 109, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 185.
- Veaz, app. h., sec. xy. S. 267.
- Veeça, app. h., sec. xv. S. 159.
- Veedo, geogr. (?), 1258. Inq. 685, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 730.
- Veego, app. h., sec. xv. S. 280.
- Veeido (agro de), 1258. Inq. 533, 2.<sup>a</sup> cl.
- Veeira, geogr., 1220. Inq. 57, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 146.
- Veeiro (Valo do), 1258. Inq. 319, 2.<sup>a</sup> cl.
- Veer, app. h. *Canc. da Vat.*, n.<sup>o</sup> 650 e 720.
- Veera. Vidè Miguel (S.) de.
- Veeriz, geogr., 1258. Inq. 488, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 535.
- Veero, app. h., sec. xv. S. 182.
- Veeyre, app. h., sec. xv. S. 296.
- Veeyri, geogr., 1258. Inq. 547, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vegela, n. h., 951. Doc. most. Arouca. Dipl. 36.
- Vegila, n. h., 1020. Doc. most. Moreira. Dipl. 152.
- Veguo, geogr., Era 1320. Dissert. chron., t. 5, p. 353.
- Veheira, geogr. (?), 1258. Inq. 409, 2.<sup>a</sup> cl.
- Veia Vermuiz, n. m. (?), 1258. Inq. 399, 1.<sup>a</sup> cl.
- Veias, app. h., sec. xv. S. 171.
- Veiaz, app. h., 1220. Inq. 101, 2.<sup>a</sup> cl.
- Veiga, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 262, l. 29.
- Veiga de São Redanhes, geogr., sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 2.<sup>a</sup>, C. 11.
- Veila, n. h., 980. Doc. most. Lorvão. Dipl. 79, n.<sup>o</sup> 127.—Id. 374.
- Veilaz, app. h., 1098. Dipl. 518, penúlt. l.
- Veiram, geogr., 1258. Inq. 486, 2.<sup>a</sup> cl.
- Veiram (Rio), 1220. Inq. 202, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 253.
- Veiro, n. h., 1220. Inq. 156, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 253 e 509.
- Veiron, n. h., sec. xv. S. 165.
- Veirus, n. h., 1258. Inq. 513, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vela, n. h., sec. xv. S. 288.—*Canc. da Vat.*, n.<sup>o</sup> 939.
- Velanci e Volanci, geogr., 1220. Inq. 21, 2.<sup>a</sup> cl.
- Velascus, n. h., 951. Doc. most. Arouca. Dipl. 36.—Id. 87.
- Velasquid, app. h., sec. xv. S. 150.
- Velasquida, n. m., sec. xv. S. 151.

- Veleenda (terreo da), geogr., 1258. Inq. 379, 2.<sup>a</sup> cl.
- Velez, app. h., 1115. Concilio Ovet. Leg. 141, 2.<sup>a</sup> cl.
- Velha, geogr. (?), sec. xv. S. 288.
- Velho, app. h., sec. xv. S. 334.
- Vella de Forozos, geogr., 911. Doc. sé de Braga. Dipl. 12, l. 7.
- Vellido e Valido, n. h., sec. xv. S. 159.
- Vellini, app. h., 911. Doc. sé de Braga. Dipl. 12,
- Veloso, app. h., sec. xv. S. 267.
- Velosendi, geogr. (?), 1220. Inq. 117, 2.<sup>a</sup> cl.
- Velosindi, geogr., 1258. Inq. 411, 1.<sup>a</sup> cl.
- Veloso, app. h., 1258. Inq. 345, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 363.—S. 272.
- Velpelho e Belpelho, n. h., *Canc. da Vat.*, n.<sup>o</sup> 1080.
- Venadi, geogr., 1258. Inq. 719, 1.<sup>a</sup> cl.
- Venandus, n. h., 1057. L. Preto. Dipl. 248.
- Vencarias, app. h., 1033. Tombo S. S. J. Dipl. 171.
- Vencarei, geogr., 1220. Inq. 156, 2.<sup>a</sup> cl.
- Venedario, n. h., 973. L. Preto. Dipl. 69, n.<sup>o</sup> 109.
- Venegas, app. h., 1258. Inq. 413, 1.<sup>a</sup> cl.—Dipl. 263.
- Veneiro. Vidè Ueneiro.
- Venterey, geogr., 1258. Inq. 707, 2.<sup>a</sup> cl.
- Ventosa, geogr., 1258. Inq. 370, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 432.
- Ventoselas, geogr., 1258. Inq. 556, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 683.
- Ventoselo, geogr., 1258. Inq. 412, 2.<sup>a</sup> cl.
- Ventosella, villa, 1258. Inq. 561, 1.<sup>a</sup> cl.
- Venzarri, geogr., 1258. Inq. 350, 1.<sup>a</sup> cl.
- Venze, n. h., 977. Doc. most. Lorrão. Dipl. 76.—Id. 77.
- Verba, app. h., 1220. Inq. 80, 2.<sup>a</sup> cl.
- Verdeal, geogr., 1220. Inq. 85, 1.<sup>a</sup> cl.
- Verdenale, geogr., 1258. Inq. 597, 1.<sup>a</sup> cl.
- Verdenali, geogr., 1258. Inq. 736, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 738.
- Verdonale, geogr., 1258. Inq. 595, 1.<sup>a</sup> cl.
- Verdulegio, geogr. (?), 950. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 35.
- Verduzedo, geogr., 1325. Doc. in Rev. Lusit., t. 11, pp. 91 e 94.
- Verea, geogr., 1258. Inq. 408, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 560.
- Verea Velha, geogr., 1288. Elucid. de Vit., t. 2, p. 221, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vereda, geogr., 911 Doc. ap. Acad. R. das Sc. Dipl. 11-12.
- Vereiximo e Vereximo (Sancto) de Lagares, geogr., 1220. Inq. 165.
- Véremudo, n. h., 959. L. D. Mum. Dipl. 46, l. 29.—Id. 91.
- Veremudus, n. h., 919. Doc. most. Lorrão. Dipl. 15, l. 4.
- Veremundi e Vermundi, app. h., 1115. Concilio Ovet. Leg. 140, 2.<sup>a</sup> cl.
- Verga, app. h., 1258. Inq. 350, 1.<sup>a</sup> cl.

- Vergazo**, geogr., 1258. Inq. 415, 1.<sup>a</sup> cl.
- Verges e Gres**, geogr., sec. xv. S. 164.
- Vergoneila**, app. h., 1258. Inq. 554, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vergonteas**, geogr., 1258. Inq. 404, 1.<sup>a</sup> cl.
- Verisimo e Veriximo** (Casal de Sancto), geogr., 1220. Inq. 165, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vermelii**, app. h., 1258. Inq. 707, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vermoim**, n. h., sec. xv. S. 171.
- Vermoino**, n. h. (?), 1258. Inq. 319, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vermuas**, app. h., 1033. Doc. ap. sec. xviii. Dipl. 171, l. 7.
- Vermudiz**, app. m., 999. Dipl. 113, n.<sup>c</sup> 184.
- Vermudo**, n. h., 953. Doc. most. Guimarães. Dipl. 39.
- Vermudus**, n. h., 915. L. Preto. Dipl. 14.—Id. 84.
- Vermui**, villa, 994. Dipl. 105, l. 2.—Inq. 79 e 595.
- Vermuio e Vermuu**, n. h., 1220. Inq. 33, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 185.
- Vermuiz**, app. h., 1220. Inq. 67, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 180.—S. 351.
- Vermulo**, n. h., 1220. Inq. 80, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vermulus**, n. h., 1220. Inq. 71, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 207 e 216.
- Vermuo**, n. h., 1076. Tombo S. S. J. Dipl. 325.
- Vermuy Madie**, geogr., 1258. Inq. 461, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 498.
- Verna**, app. h., 1258. Inq. 712, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vernes**, n. m., 1216. Elucid. de Vit., Sup., p. 23, 2.<sup>a</sup> cl.
- Verranci**, geogr., 1258. Inq. 612, 2.<sup>a</sup> cl.
- Verrêses**, geogr., sec. XIV (?). Doe. in O Institut., t. 56.<sup>o</sup>, p. 702.
- Verva**, app. h., 1258. Inq. 519, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 621.
- Verve**, app. h., 1258. Inq. 717, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vesada petre**, geogr., 1258. Inq. 594, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vesadoiro**, geogr. (?), 1038. Tombo S. S. J. Dipl. 182, l. 3.
- Veso**, geogr. (?), 1220. Inq. 78, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vessada**, geogr., 1258. Inq. 438, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 633.
- Vestemiro**, n. h., 1004. L. Preto. Dipl. 118.
- Vestremiro**, n. h., 987. L. Preto. Dipl. 96.—Id. 114.
- Vestruarius**, bispo, 1059. Dipl. 263.
- Veta**, n. h. (?), 959. L. D. Mum. Dipl. 46, l. 15.
- Veulfū**, n. h., 875. Dipl. 6, l. 8.
- Veya**, n. h., sec. xv. S. 288.
- Veyaz**, app. h., 1258. Inq. 298, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 640.
- Veydi**, geogr., 1258. Inq. 567, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 570.
- Veyga**, geogr., sec. xv. S. 307.
- Veyras** (Petras), geogr., 1258. Inq. 486, 1.<sup>a</sup> cl.
- Veyrinos** (Casal dos), geogr., 1258. Inq. 359, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vez**, rio, 1258. Inq. 380, 2.<sup>a</sup> cl.

- Vhouhado**, villa, 1258. Inq. 499, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 500.
- Vhuliae**. Vidè **Huliolae**.
- Via Cova**, geogr., 1258. Inq. 397, 2.<sup>a</sup> cl.
- Viadeir**, n. h., 980. Doc. most. Lorvão. Dipl. 79, l. 11.
- Viader**, n. h., 984. Doc. most. Lorvão. Dipl. 90.
- Viaericus**, n. h., 959. L. D. Mum. Dipl. 48.
- Viariagu**, n. h., 973. Doc. most. Lorvão. Dipl. 68, n.<sup>o</sup> 108.—Id. 25 e 69.
- Viana**. Vidè **Atrio**.
- Viarizi**, geogr., 1034. Tombo S. S. J. Dipl. 173.
- Viater**, n. h., 968. Doc. most. Lorvão. Dipl. 60, n.<sup>o</sup> 95.
- Viberes**, villa, sec. XIV (?). Doc. in O Institut., t. 56, p. 696.
- Vicente**, n. h., 1220. Inq. 145, 2.<sup>a</sup> cl.
- Victenando**, n. h., 1037. L. Preto. Dipl. 180.
- Vida**, app. h., sec. XV. S. 168.
- Vidaes**, app h., 1258. Inq. 358, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vidal** (casal de), geogr., 1220. Inq. 53, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 377.—S. 164.
- Vide**, geogr. (?), sec. XV. S. 159, l. 5.
- Vides**, geogr., 1220. Inq. 138, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 555.—S. 307.
- Vidragildo**, n. h., 982. L. Preto. Dipl. 83.—Id. 141.
- Vidralido e Vidragildo**, n. h., 1037–1065. Dipl. 280.
- Vidralildo e Uidragildo**, n. h., 1037–1065. Dipl. 280.
- Viduedo**, aldeia, 1319. Doc. in O Institut., t. 56, p. 331.
- Viegra**, geogr. (?), sec. XV. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 1.<sup>a</sup>, C. 160.
- Vieira**, geogr., sec. XV. S. 177.
- Vigia**. Vidè **Coto da**.
- Vigidi**, geogr., 1258. Inq. 319, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vigoy**, n. h., 1060. L. D. Mum. Dipl. 267.
- Vila boa do Bispo**, geogr., 1277. Doc. in Rev. Lusit., t. 11, p. 87.
- Vila Chaa**, geogr., 1258. Inq. 438, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vila d' Antas**, geogr., 1258. Inq. 313, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vila de Pugna**, geogr., 1258. Inq. 316, 1.<sup>a</sup> cl.
- Viladiz**, geogr., 1258. Inq. 320, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vila Fria**, 1258. Inq. 315, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vila Frol**, geogr., 1295. Elucid. de Vit., t. 1, p. 423, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vilançao**, n. h., 1220. Inq. 5, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vilante e Violante**, n. m., sec. XV. S. 151.
- Vilanzano**, n. h., 1220. Inq. 78, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 79.
- Vilanzao**, n. h., 1220. Inq. 171, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vilao**, app. h., 1220. Inq. 27, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 105.
- Vilar d' Ancora**, geogr., 1258. Inq. 348, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vilar de Domnas**, geogr., 1220. Inq. 137, 2.<sup>a</sup> cl.

- Vilar de **Donas**, 1220. Inq. 52, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vilar de **frades**, geogr., 1258. Inq. 425, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vilar de **lobos**, geogr., 1258. Inq. 387, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vilar de **Monte**, geogr., 1258. Inq. 310, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 395.
- Vilar de **poreus**, geogr., 949. Doc. most. Moreira. Dipl. 34, l. 2.
- Vilar de **Pura**, geogr., 1258. Inq. 431, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vilar de **Senor**, geogr., 1258. Inq. 476, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vilar de **Speranci**, geogr., 1220. Inq. 143, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vilarelho e **Vilarerio**, geogr., 1258. Inq. 349, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vilario (Castrum de), 1220. Inq. 39, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 94.
- Vilar **plano**, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 259, l. 2.
- Vilar **Seriz**. Vidè **Seriz**.
- Vilar **sico**, geogr., 960. L. D. Mum. Dipl. 51, l. f1.
- Vilar **Zapateiros**, geogr., 1220. Inq. 134, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vila **Seca**, geogr., 1220. Inq. 297, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vileira e **Vilieira** (casal de), geogr., 1220. Inq. 147, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vilella, geogr., 1085. Dipl. 384.—Inq. 514—S. 296.
- Vilelmi, app. h., 1258. Inq. 569, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vilelmus, n. h., (?) For. Atouguia. Leg. 450.
- Vileze, n. h. (?), 1052. Doc. most. Avè-Maria. Dipl. 233.
- Viliadus, n. h., 1220. Inq. 82, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 98.
- Viliatus, n. h., 870. Doc. most. Pendorada. Dipl. 5.—Id. 138.
- Viliamiro, n. h., sec. xi. L. D. Mum. Dipl. 563, l. 35.
- Viliaredi, geogr., 950. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 35.
- Viliemirus, n. h., 959. L. D. Mum. Dipl. 48.
- Vilitonsiz, app. m., 1072. Tombo S. S. J. Dipl. 311.
- Vilifonso, n. h., 938. Dipl. 28.—Id. 44 e 124.
- Vilinu, n. h., 1096. Dipl. 496, n.<sup>o</sup> 832.
- Viliuado, n. h., 982. L. Preto. Dipl. 83.—Id. 96.
- Viliulfus, bispo, 981. Doc. most. Lorvão. Dipl. 80, n.<sup>o</sup> 130.
- Villa **Alua**, sec. xv. S. 253.
- Villa **Caluos**, 1050. L. D. Mum. Dipl. 228, n.<sup>o</sup> 374.
- Villa **castinaria**, 1059. L. D. Mum. Dipl. 257, n.<sup>o</sup> 420.
- Villa **castro**, 1059. L. D. Mum. Dipl. 262, l. 2.
- Villa **Cayz**. Vidè **Cayz**.
- Villa **coua**, geogr., 961. L. D. Mum. Dipl. 51.
- Villa de **Canaveses**, geogr., 1258. Inq. 598, 1.<sup>a</sup> cl.
- Villa de **comitis**, 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 28.
- Villa de **frades**, 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 47.
- Villa de **fratres**, 959. L. D. Mum. Dipl. 46, l. 8.
- Villa de **ponte**, 1059. L. D. Mum. Dipl. 257, n.<sup>o</sup> 420.

- Villa de portus**, geogr., 959. L. D. Mum. Dipl. 46, l. 30.
- Villa de sancto martino**. Vidè **Sancto martino**.
- Villa de sauto**, 952. L. D. Mum. Dipl. 38, n.º 66.
- Villa de Sares**, sec. xv. S. 305, l. 3.
- Villa Donega**, 1258. Inq. 303, 1.<sup>a</sup> cl.
- Villa Franca**, geogr., 1220. Inq. 183, 2.<sup>a</sup> cl.—**Aldeia**, 1319. Doc. in *O Instit.*, t. 56, p. 331.
- Villa Frigida**. Vidè **Frigida**.
- Villa Frol**, geogr., 1295. *Elucid. de Vit.*, t. 2, p. 222, 1.<sup>a</sup> cl.
- Villa Garcia**, 1258. Inq. 662, 1.<sup>a</sup> cl.
- Villa iusti**, 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 36.
- Villalobos**, sec. xv. S. 273.
- Villa louegildi**, 1058. L. D. Mum. Dipl. 250, l. 5.
- Villa Marym**, sec. xv. S. 388.
- Villa mediana**, 960. L. D. Mum. Dipl. 49, n.º 78.—*Id.* 51.
- Villa noua**, 960. L. D. Mum. Dipl. 51, l. 12.
- Villa noua de Canya**, 1235. *For. Canha. Leg.* 627.
- Villa Nova de Munia**. Vidè **Munia**.
- Villa Odre**, sec. xv. F. López, *Chr. D. J.* 1.<sup>o</sup>, p. 1.<sup>a</sup> C. 110.
- Villa Orta**. Vidè **Orta**.
- Villa Pascasi**, 911. Doc. sé de Braga. Dipl. 12, l. 10.
- Villa Pouca**, 1258. Inq. 601, 2.<sup>a</sup> cl.
- Villa punia**. Vidè **Punia**.
- Villar-bello**, geogr., sec. XIV. Doc. in *O Instit.*, t. 56, p. 691.
- Villar de Limaños**, geogr., sec. XIV (?). Doc. in *O Instit.*, t. 56, p. 700.
- Villar de Senor**, 1258. Inq. 476, 1.<sup>a</sup> cl.
- Villareljo**, geogr., 1014. L. D. Mum. Dipl. 138.
- Villarez**, 1059. L. D. Mum. Dipl. 262, l. 15.
- Villa rial**. Vidè **Uilla rial**.
- Villariça**. Vidè **Vallariça**.
- Villarinha e Villarinho**, app. h. e m., sec. xv. S. 285.
- Villa sancta leocadia**, 1059. L. D. Mum. Dipl. 261, l. 55.
- Villa Spera in Deo**, geogr., 961. *Elucid. de Vit.*, t. 2, p. 282, 1.<sup>a</sup> cl.
- Villa tinta**, 1258. Inq. 562, 1.<sup>a</sup> cl.
- Villa uerde**, 960. L. D. Mum. Dipl. 51, l. 3.
- Villauiçosa**, 1270. *For. Villa Viçosa. Leg.* 717.
- Villa verde**, 1045. L. D. Mum. Dipl. 208, l. 3.
- Villela**, geogr., sec. xv. S. 344.
- Villelmi**, app. h., 1258. Inq. 722, 1.<sup>a</sup> cl.
- Villelmus**, bispo de Coimbra, 969 (?). Doc. ap. auth. sec. XII. Dipl. 64, l. 18.

- Villelmo, n. h., 1220. Inq. 124, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vilulfu, n. h., 1100. Dipl. 559, l. 10.
- Vima, n. h., 1032. L. Preto. Dipl. 169, penúlt. l.
- Vimara, n. h., 867-912. L. Preto. Dipl. 3.—Id. 5 e 112.
- Vimaranes, geogr., 931-950. L. D. Mum. Dipl. 23, l. 1.—Id. 35 e 51.
- Vimaraz, app. h., 1071. Dipl. 306, n.<sup>o</sup> 494.
- Vimaredo, n. h., 957. L. Preto. Dipl. 44.—Id. 98.
- Vimariz, n. h., 1018. Tombo S. S. J. Dipl. 146.
- Vimasedo, n. h., 1033. Tombo S. S. J. Dipl. 173, l. 4.
- Vimieiro, geogr., 1220. Inq. 228, 1.<sup>a</sup> cl.
- Viminoso, villa, sec. XIV (?). Doc. in O Institut., t. 56, pp. 694 e 697.
- Vimurañ, geogr., 1258. Inq. 565, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vinadema, geogr., 1258. Inq. 579, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vinaes, geogr., 1258. Inq. 386, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vinagre, app. h., sec. XV. Azurara, Chr. da Guiné, p. 82.
- Vinal, geogr., 1258. Inq. 414, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vincentii, n. h., 1258. Inq. 303, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vinez, n. h., 1220. Inq. 28, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 100.
- Vinhall, geogr., sec. XV. S. 307.
- Vinhóo, geogr., sec. XV. S. 166.
- Vinhoos e Vinioos, geogr., 1220. Inq. 49, 2.<sup>a</sup> cl.
- Vinioo, monte, 1220. Inq. 24, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vinioos. Vidè Vinhoos.**
- Vinoo, geogr., 1258. Inq. 435, 1.<sup>a</sup> cl.
- Vinoos, geogr., 1258. Inq. 592, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 613.
- Vinyal, geogr., 1258. Inq. 392, 1.<sup>a</sup> cl.
- Viola, app. h., 1258. Inq. 325, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 398.
- Violante, n. m., sec. XV. S. 352 e 362.
- Viralino, geogr., 1258. Inq. 631, 2.<sup>a</sup> cl.
- Viraremiro n. h., 990. L. Preto. Dipl. 99, n.<sup>o</sup> 159.
- Vireximi, n. h., 1258. Inq. 517, 1.<sup>a</sup> cl.
- Virinal. Vidè Porto do.**
- Viroerla, n. h., 982. L. Preto. Dipl. 83, n.<sup>o</sup> 135.
- Vir obtimo**, n. h. 978. Doc. most. Lorvão. Dipl. 76, n.<sup>o</sup> 122.
- Visanta, geogr., 1258. Inq. 499, 2.<sup>a</sup> cl.
- Visaridus, n. h., 924. L. D. Mum. Dipl. 19, n.<sup>o</sup> 29.
- Visclaro, n. h., 983. Dipl. 85, l. 22.
- Viso da Meyana, geogr., 1258. Inq. 343, 1.<sup>a</sup> cl.
- Viso de Travazos. Vidè Travazos.**
- Visoto, app. h., 1314. Elucid. de Vit., t. 1, p. 101.
- Vistella, n. h., 1058. L. D. Mum. Dipl. 254.

- Vistrarius**, n. h., 922. L. B. Ferr. Dipl. 17.
- Vistrariz**, app. h., 1099. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 534.
- Vistremiru**, n. h., 924. L. Preto. Dipl. 19.
- Vita**, n. h., 1018. L. Preto. Dipl. 148 n.º 239.
- Vitar**, n. h., 1018. L. Preto. Dipl. 148, n.º 238.
- Vitas**, n. h., 1018. L. Preto. Dipl. 145, n.º 233.
- Vitemirizi**, app. h., 1034. Tombo S. S. J. Dipl. 173.
- Vitemiro e Vitemiri**, n. h., 1033. Tombo S. S. J. Dipl. 172.
- Vitiza**, n. h., 926. L. D. Mum. Dipl. 20.—Id. 21 e 65.
- Vitorinho**, n. h., sec. xv. S. 149.
- Vittize**, n. h., 928. Doc. most. Lorvão. Dipl. 21, n.º 34.
- Vituiro (Sancto)**, geogr., 1220. Inq. 163, 1.ª cl.
- Vuentius**, n. h., 1023. L. Preto. Dipl. 157.
- Vivaci**, app. h., 1258. Inq. 538, 2.ª cl.—Id. 580.
- Vivaiz**, app. h., 1258. Inq. 372, 2.ª cl.
- Vivas**, n. h., 1258. Inq. 516, 1.ª cl.—*Canc. da Vat.*, n.º 927.
- Vivete**, app. h., 1258. Inq. 316, 2.ª cl.
- Viviaiz**, app. h., 1258. Inq. 369, 2.ª cl.
- Viviam**, n. h., 1220. Inq. 21, 2.ª cl.—Id. 96.—Leg. 727.
- Vivianus**, n. h., 1258. Inq. 508, 2.ª cl.
- Viviayz**, app. h., 1258. Inq. 368, 1.ª cl.
- Vivili**, n. m., 1015. Dipl. 141, n.º 226.
- Vivyães**, app. h., *Canc. da Vat.*, n.º 1151.
- Vizela (Ripa de)**, 1258. Inq. 684, 2.ª cl.
- Vizella**. Vidè **Ripa V.**
- Vizoi**, n. h., 973. Doc. most. Lorvão. Dipl. 68, n.º 108.
- Vizonam**, geogr., 1258. Inq. 732, 1.ª cl.
- Vizoso**, n. h., 1220. Inq. 132, 1.ª cl.
- Vizoy**, n. h., 992. Doc. most. Lorvão. Dipl. 102.
- Vlueyra**, geogr., 1275. Doc. in Rev. Lusit., t. 11, p. 86.
- Voitorio e Voitorino**, geogr., 1220. Inq. 46, 1.ª cl.—Id. 128 e 341.
- Volanci**, geogr., 1220. Inq. 96, 2.ª cl.—Id. 179.
- Volpelios**, app. h., 1258. Inq. 401, 2.ª cl.
- Volveda**, geogr., 1258. Inq. 388, 1.ª cl.
- Vorim**, geogr., 1220. Inq. 46, 1.ª cl.—Id. 128.
- Vorin**, geogr., 1220. Inq. 192, 1.ª cl.
- Voriz**, geogr., 1258. Inq. 597, 2.ª cl.
- Votorio**, geogr., 1220. Inq. 132, 1.ª cl.
- Vouhado**, geogr., 1258. Inq. 540, 2.ª cl.
- Vouvado**, geogr., 1279. Elucid. de Vit., t. 2, p. 401, 1.ª cl.
- Voytorino**, geogr., 1258. Inq. 320, 1.ª cl.

- Voyturinho, geogr., sec. xv. S. 334.  
 Voyturino, rio, sec. XIII. For. Vianna. Leg. 691, l. 4.  
 Vozoz, app. h., 1134. Elucid. de Vit., Supt., p. 43, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Vrimia, n. m., 1036. Tombo S. S. J. Dipl. 178.  
 Vrio, geogr., 1220. Inq. 54, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 142, 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> cl.  
 Vrrolus, geogr., sec. XIII. Doc. in O Institut., t. 58, p. 168.  
 Vsque, n. h. (?), 1006. L. Preto. Dipl. 120.  
 Vulpeleiras, geogr., 1258. Inq. 403, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Vulpeleiras (cumenaria de). Vidè **Cumenaria**.  
 Vutierre, n. h., 850–866. Doc. most. Lorrão. Dipl. 2.  
 Vuytoron e Buytoron, n. h., *Canc. da Vat.*, n.<sup>os</sup> 1023 e 1085.  
 Vzberto, n. h., 1156. For. Miranda da Beira. Leg. 373.

**X**

- Xamenez, app. m., sec. xv. S. 193.—Id. 290.  
 Xanis, app. h., 1258. Inq. 626, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Xares. Vidè **Eixares**.  
 Xarmento, app. h., sec. xv. S. 342.  
 Xausso, geogr., 1258. Inq. 644, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Xemeiz, app. h., 1258. Inq. 354, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Xemena, n. m., 1034. Tombo S. S. J. Dipl. 174.  
 Xemeno, n. h., 1088. Dipl. 426.—*Canc. da Vat.*, n.<sup>o</sup> 1171.  
 Xerascon, app. h., sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 1.<sup>a</sup>, C. 114.  
 Xerica, geogr., sec. xv. S. 288.  
 Xexo albo, villa, 922. L. Preto. Dipl. 16.  
 Keyxale, geogr., 1258. Inq. 715, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Xira, app. h., sec. xv. S. 202.—Id. 298 e 379.—Leg. 565.  
 Xodar, geogr., sec. xv. S. 213.  
 Xofeens, geogr., 1508. Elucid. de Vit., Sup., s. v. **Beilhoos**.  
 Xpouam (Christovam), sec. XIV. Figanière, Mem. das rainhas de Portugal, p. 257.  
 Xurrarium, geogr., 1258. Inq. 578, 1.<sup>a</sup> cl.

**Y**

- Yanes, app. m., 1258. Inq. 564, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 606.  
 Yanis, app. h., 1258. Inq. 531, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 553.  
 Ybérnia, geogr., sec. xv (?). in Rev. Lusit., t. 8, p. 261.  
 Yeilu, n. h. (?), 1080. Doc. most. Pedroso. Dipl. 347.

- Ydriz**, n. h., 850-866. Doc. most. Lorvão. Dipl. 2.
- Ydroicos**, geogr., 1278. Doc. in Rev. Lusit., t. 11, p. 88.
- Yma. Vidè So a yma.**
- Yom**, n. m., sec. xv. S. 380.
- Yoni**, n. m., sec. xv. S. 379.
- Ysidori**, n. h., 1088. L. Preto. Dipl. 428.
- Ysidri**, n. h., 1258. Inq. 538, 2.<sup>a</sup> cl.
- Yspania**, geogr., 1087. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 411.

## Z

- Zaada**, n. h., 1016. Doc. most. Lorvão. Dipl. 143.
- Zaadon**, n. h., 966. Doc. most. Lorvão. Dipl. 58.—Id. 67.
- Zaama** (Fons de), geogr., 1220. Inq. 643, 1.<sup>a</sup> cl.
- Zaamas** (casale de), geogr., 1258. Inq. 707, 1.<sup>a</sup> cl.
- Zaara**, geogr., sec. xv. Azur., Chr. Guiné, p. 83.
- Zaat e Zaata**, n. h., 1016. Doc. most. Lorvão. Dipl. 143.
- Zaatan**, geogr., Era 1241. Dissert. chron., t. 3, parte 1.<sup>a</sup>, p. 203.
- Zaaton**, n. h., 957. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 41.
- Zaccarias**, n. h., 961. Doc. most. Lorvão. Dipl. 53.—Id. 99.
- Zacoi e Zacooy**, n. h., 935. Doc. most. Lorvão. Dipl. 25.—Id. 71.
- Zacoio**, app. h.; 1220. Inq. 93, 2.<sup>a</sup> cl.
- Zadones**, villa, 979. Doc. most. Moreira. Dipl. 78.—Id. 499.
- Zadoniz**, app. h., 1067. Doc. most. Pendorada. Dipl. 285.
- Zadonizi**, app. h., 1030. Doc. most. Pedroso. Dipl. 165.
- Zaet**, n. h., 998. Doc. most. Lorvão. Dipl. 110.
- Zafara**, n. m., 907. Doc. most. Moreira. Dipl. 10.—Id. 11.
- Zafarrom**, n. h., 1258. Inq. 360, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 622.
- Zaffara** (casale de), geogr., 1258. Inq. 685, 1.<sup>a</sup> cl.
- Zagai**, n. h., 968. Doc. most. Lorvão. Dipl. 60.
- Zagalla** (castello de), sec. xv. S. 343.
- Zagaz**, n. h., 967. Doc. most. Lorvão. Dipl. 59.
- Zago**, geogr., 1258. Inq. 374, 2.<sup>a</sup> cl.
- Zagomba**, app. h., sec. xv. S. 145.—Id. 148.
- Zaguno**, app. h., 1041. L. Preto. Dipl. 192.
- Zahade**, n. h., 938. Doc. most. Lorvão. Dipl. 28.
- Zahadon**, n. h., 933. Doc. most. Lorvão. Dipl. 24.—Id. 73.
- Zahara**, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 259, l. 28.
- Zahdon**, n. h., 954. Doc. most. Lorvão. Dipl. 40.
- Zai**, app. h. (?), 1044. Doc. most. Moreira. Dipl. 206.
- Zaid**, n. h., 1018 (?). Doc. most. Lorvão. Dipl. 149.

- Zaide, n. h., 1041. L. Preto. Dipl. 195.—Inq. 255.  
 Zaim, geogr., 1258. Inq. 634, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Zain, geogr., 1258. Inq. 560, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 660.  
 Zalabanes, villa, 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl. 304.  
 Zalamá, n. h., 870. Doc. most. Pendorada. Dipl. 5.—Id. 27.  
 Zalamici, app. h., 1080. Doc. most. Moreira. Dipl. 348.—Id. 422.  
 Zalamiz, app. h., 978. Doc. most. Moreira. Dipl. 77.—Id. 107.  
 Zalamizi, app. h., 983. Doc. most. Moreira. Dipl. 84.  
 Zalatane, villa, 1111. For. Satão. Leg. 354.  
 Zaleiman, app. h., 994. L. D. Mum. Dipl. 104.—Id. 113.  
 Zaleimaz, app. h., 1014. L. D. Mum. Dipl. 140.  
 Zam, geogr., 1258. Inq. 553, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Zamar, n. h., 1258. Inq. 341, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Zamari, app. h., 965. Doc. most. Moreira. Dipl. 57.  
 Zamarim, geogr., 1258. Inq. 556, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Zamarin, geogr., 1220. Inq. 72, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 165.  
 Zamarini, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 260, l. 55.  
 Zamarius, n. h., 944. L. Preto. Dipl. 32.—Id. 37 e 84.  
 Zamariz, app. h., 1040. L. Preto. Dipl. 190.—Id. 237.  
 Zamarizi, app. h., 989 Dipl. 98, n.<sup>o</sup> 157.  
 Zameiro, n. h., 1080. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 348.—Id. 356.—  
     Inq. 325.  
 Zamirin e Zamorin, geogr., 1220. Inq. 165, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Zamora, n. m. (?), 882. Doc. most. Graça. Dipl. 6.—Id. 108.  
 Zamponia, app. h., 1258. Inq. 416, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Zamudaes, geogr., 1220. Inq. 96, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Zamundaes, geogr., 1258. Inq. 437, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Zamura e Zamora, n. m., 995 (?). Doc. most. Pendorada. Dipl. 108.  
 Zana, app. m., 995 (?). Doc. most. Pendorada. Dipl. 108.  
 Zaneada, app. h., 1258. Inq. 485, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 494.  
 Zaneadi, app. h., 1258. Inq. 493, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 510.  
 Zanfagno, app. h., 1258. Inq. 413, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Zanfanio, app. h., 1258. Inq. 340, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Zaniz, app. h., 1091. Doc. most. Arouca. Dipl. 445.—Id. 553.  
 Zano, app. h., 1258. Inq. 414, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Zanon, n. h., 915. L. Preto. Dipl. 14.—Id. 41.  
 Zanoniz, app. h., 953. Doc. colleg. Guimarães. Dipl. 39.—Id. 112.  
 Zanote, n. h., 985. Doc. most. Moreira. Dipl. 94, n.<sup>o</sup> 149.  
 Zaoes e Azoes, geogr., 1220. Inq. 156, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 202.  
 Zapada, app. h., sec. XIII. Doc. in O Institut., t. 58, p. 177.  
 Zapaes, geogr., 1258. Inq. 730, 1.<sup>a</sup> cl.

- Zapalam**, app. h., 1258. Inq. 459, 1.<sup>a</sup> cl.
- Zapardos**, geogr., 1258. Inq. 351, 2.<sup>a</sup> cl.
- Zapata**, app. h., 1258. Inq. 390, 2.<sup>a</sup> cl.
- Zapateiro**, app. h., 1220. Inq. 201, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 191.
- Zapatina**, geogr., 1258. Inq. 400, 1.<sup>a</sup> cl.
- Zapaturius**, app. h., sec. XIII. Doc. in O Institut., t. 57, p. 52.
- Zappianes**, villa, 1058. L. D. Mum. Dipl. 250, l. 10.
- Zaragauti**, n. h., 944. L. Preto. Dipl. 31.
- Zaraquin**, geogr., 1258. Inq. 641, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 642.
- Zarco**, app. h., sec. XV. Azurara, Chr. Guiné, p. 238.
- Zari**, villa, 1100. Doc. most. Arouca. Dipl. 548.
- Zarnariu**, n. h., 1080. L. B. Ferr. Dipl. 351.
- Zaton**, n. h., 995 (?). Doc. most. Pendorada. Dipl. 108.—Id. 110.
- Zatonicino**, n. h., 995 (?). Doc. most. Pendorada. Dipl. 108.
- Zavarrom**, app. h., 1258. Inq. 680, 1.<sup>a</sup> cl.
- Zavausecos**, geogr. (?), 1258. Inq. 326, 1.<sup>a</sup> cl.
- Zaveira e Zavoira**, geogr. (?), 1220. Inq. 51, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 136.
- Zaym**, geogr., 1258. Inq. 661, 2.<sup>a</sup> cl.
- Zebit**, n. h., 1016. Doc. most. Lorvão. Dipl. 143.
- Zebralio**, villa, 1070. Doc. most. Moreira. Dipl. 305.
- Zebrario**, monte, 964. L. Preto. Dipl. 55.—Id. 108 e 117.
- Zebreiro**, monte, 995. Doc. most. Moreira. Dipl. 109.
- Zecorini**, app. h., 1258. Inq. 488, 1.<sup>a</sup> cl.
- Zedon**, n. h., 968. L. D. Mum. Dipl. 63.—Id. 332.
- Zeide**, n. h., 946. Doc. most. Moreira. Dipl. 33, l. 23.—Id. 74.—Inq. 204 e 255.
- Zeidon**, n. h., 1017. Doc. most. Pendorada. Dipl. 144.—Id. 218.
- Zeidores**, villa, 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl. 304.
- Zeidoreses**, villa, 1066. Doc. most. Pendorada. Dipl. 283.—Id. 308.
- Zeidoniz**, app. m., 1090. Doc. most. Pendorada. Dipl. 438.
- Zeira**, geogr., sec. XV. S. 171.
- Zekerini**, n. h., 976. Doc. most. Lorvão. Dipl. 74.
- Zelema e Zolema**, n. h., 1094. Dipl. 485.
- Zelsoni**, villa, 973. Doc. most. Graça. Dipl. 69, n.<sup>o</sup> 110.
- Zelteganus**, n. h. (?), 1049. Doc. most. Graça. Dipl. 225, n.<sup>o</sup> 371.
- Zendam**, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 2.
- Zendamiriz**, app. h., 1079. Doc. most. Pedroso. Dipl. 342.
- Zendamiro**, n. h., 1077. Doc. most. Moreira. Dipl. 330.
- Zendamirus**, n. h., 1010. Doc. most. Moreira. Dipl. 130.
- Zendas**, n. h. (?), 1014. L. D. Mum. Dipl. 140.—Id. 258.
- Zendo**, n. h., 1046. Doc. most. Moreira. Dipl. 214.

- Zendoni, app. h., 911. Doc. sé de Braga. Dipl. 11.  
 Zepon, n. h., 985. Doc. most. Graça. Dipl. 92, l. 10.  
 Zerac, n. h., 1108. For. Tentugal. Leg. 354.  
 Zercedelo, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 257.  
 Zernada, geogr., sec. xv. S. 149.  
 Zernadelo, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 260, l. 40.  
 Zersedelo e Zersetello, geogr., 1038. L. D. Mum. Dipl. 185.  
 Zersedo, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 259, l. 32.  
 Zeruia, app. h., 1220. Inq. 42, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 123.  
 Zervia, app. h., 1220. Inq. 191, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Zerzedello, geogr., 1009. L. B. Ferr. Dipl. 126.  
 Zeredu, rio, territ. portug., 1098. L. B. Ferr. Dipl. 526.  
 Zesari. Vidè Cesari.  
 Zeseiro, n. h., 1085. Tombo S. S. J. Dipl. 387, n.<sup>o</sup> 648.  
 Zesuras, villa, territ. brag., 1077. Doc. most. Moreira. Dipl. 330, l. 1.  
 Zeura (planum de), geogr., 1224. For. Murça. Leg. 600.  
 Zeurario, monte, 922. L. Preto. Dipl. 16.  
 Zeureiro, monte, 1019. L. Preto. Dipl. 149.  
 Zevo, app. h., 1258. Inq. 335, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Zevreiro, app. h., 1258. Inq. 386, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Zevrarios, villa, 1258. Inq. 516, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Zevro, app. h., 1258. Inq. 342, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Zibraria, monte, 1098. L. Preto. Dipl. 521, n.<sup>o</sup> 877.  
 Zibrianu, n. h., 983. Doc. most. Moreira. Dipl. 84.  
 Zidello, n. h., 983. Doc. most. Moreira. Dipl. 84.  
 Zidi, n. h., 907. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 10, n.<sup>o</sup> 14.—Id. 39.  
 Zidizi, app. m., 1058. Doc. most. Moreira. Dipl. 253.  
 Zimae, villa, 1021 (?). L. Preto. Dipl. 153, l. 5.  
 Zinisia, app. h., 1220. Inq. 85, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Zippis, geogr., 1086. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 399, l. 1.  
 Zitello, n. h., 952. Doc. most. Lorvão. Dipl. 38, l. 11.  
 Ziti e Zidi, n. h., 993. Doc. most. Moreira. Dipl. 103.—Id. 138.  
 Zitiz, app. h., 1041. Doc. most. Moreira. Dipl. 192.  
 Zizil e Cezil, n. h. (?), 1220. Inq. 82, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Zoboriz, app. h., 1001. L. Preto. Dipl. 114.  
 Zobra, geogr., sec. xv. S. 365.  
 Zoca (Vinea de), geogr., 1258. Inq. 672, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Zoderedo, n. h., 1081. Tombo S. S. J. Dipl. 358, l. 3.  
 Zol, app. h., 1220. Inq. 121, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Zoleima, n. h., 952. L. D. Mum. Dipl. 38.—Id. 105.  
 Zoleiman, n. h., 943. Doc. most. Lorvão. Dipl. 30.—Id. 38.

- Zoleimaniz**, app. h., 1023. L. Preto. Dipl. 157.
- Zoleimanuz**, app. h., 1099. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 534.
- Zoleimat**, app. h., 1136. For. Miranda da Beira. Leg. 373.
- Zoleimaz**, app. m. (?), 1097. L. B. Ferr. Dipl. 515.—Leg. 373.
- Zolema**. Vidè **Zelema**.
- Zoleman**, n. h., 1086. L. Preto. Dipl. 392.
- Zolemaz**, app. h., 1077. L. Preto. Dipl. 333.
- Zomeile**, n. h., 1020. Doc. most. Moreira. Dipl. 152.
- Zonio**, n. h., 953. Doc. Coll. Guimarães. Dipl. 38.
- Zonis**, app. h., 1034. Tombo S. S. J. Dipl. 174, n.º 286.
- Zoniz**, app. h., 1044. Doc. most. Graça. Dipl. 204.
- Zonza**, n. m., 991. Doc. most. Moreira. Dipl. 99.
- Zopaes e Zopanes**, geogr., 1220. Inq. 105, 2.ª cl.
- Zopaez**, geogr., 1220. Inq. 27, 2.ª cl.
- Zopanes**. Vidè **Zopaes**.
- Zopegal**, geogr., 1258. Inq. 343, 2.ª cl.
- Zopellos**, geogr., 922. L. Preto. Dipl. 17, l. 4.
- Zopo** (Moino), geogr., 1258. Inq. 306, 1.ª cl.—Id. 353.
- Zopoes**, geogr., 1258. Inq. 341, 2.ª cl.—Id. 356.
- Zopos**, geogr., 1258. Inq. 353, 2.ª cl.—Id. 371.
- Zorro**, app. h., 1220. Inq. 79, 2.ª cl.—*Canc. da Vat.*, n.º 751.
- Zorrozinhos**, geogr., sec. XIII. Doc. in O Institut., t. 57, p. 46.
- Zorrozyos**, geogr., sec. XIV. Doc. in O Institut., t. 57, p. 441.
- Zote**, app. h., 1258. Inq. 304, 1.ª cl.—Id. 399.—S. 148.
- Zoueda**, n. h., 985. Doc. most. Graça. Dipl. 92, l. 8.
- Zouparrel**, app. h., 1142. For. Leiria. Leg. 377.
- Zovreiro**, geogr., 1220. Inq. 139, 1.ª cl.
- Zueimaz**, app. h., 1220. Inq. 233, 2.ª cl.
- Zueimiz**, app. h., 1220. Inq. 113, 1.ª cl.
- Zuemiz e Zuemiriz**, app. h., 1220. Inq. 34, 1.ª cl.
- Zuleima**, n. h., 977. Doc. most. Lorvão. Dipl. 76.
- Zuleiman**, n. h., 984. Doc. most. Lorvão. Dipl. 90.
- Zuleimaniz**, app. h., 995 (?). Doc. most. Pendorada. Dipl. 108.
- Zuleimen** (iben), monte, 1016. Doc. most. Lorvão. Dipl. 143, n.º 230.
- Zulema** (monte de dum), 968. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 61, l. 2.—Id. 76
- Zulemen**, app. m., 1086. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 398.
- Zurara**, geogr., 1258. Inq. 481, 2.ª cl.—Leg. 353 e 455.
- Zuueida e Zuetta**, n. m., 1030 (?). L. B. Ferr. Dipl. 165.
- Zuzina**, geogr. (?), sec. XV. S. 153.

(Continúa).

A. A. CORTESÃO.

### Bibliographia

#### 1. Portugal lá fóra

— Na *Revista de Archivos, Bibliotecas y Museos* estão-se publicando estes dois trabalhos:

- a) *La Geografía de la Península Ibérica* (antiga), por José Alemany.
- b) *Plazas de guerra y castillos medievales de la frontera de Portugal* (segundo um manuscrito antigo), por M. G. Simancas.

O primeiro começou no vol. XIII, p. 463; o segundo no vol. XIV, de 1910, p. 372.

— No *Monthly Numismatic Circular*, de Julho de 1911, vem um artigo de H. T. Grogan sobre numismática indo-portuguesa, intitulado *Portuguese Ceylon coins*, com estampas. Vid. infra.

— *Essai sur la chronologie préhistorique de la Péninsule Ibérique*, de J. Déchelette, Paris 1909 (separata da *Rev. Archéologique*). — Sobre o assunto vid. tambem Hubert in *L'Antropologie*, XXI, 87, e in *Revue Celtique*, XXXII, 112.

— *Les origines de la drachme et de l'obole*, de J. Déchelette, Paris, 1911 (separata da *Revue Numismatique*, 1911, p. 1). — A p. 53 sgs. trata dos *espertos de bronze* portugueses, que alguns autores tem chamado «estóques» e «alfinetes de cabello», e que o Sr. Déchelette relaciona com os espertos etruscos, que tinham valor monetário.

— *Les âges protohistoriques dans le Sud de la France et dans la Péninsule Hispanique*, par Léon Joulin, Paris 1910 (extr. da *Revue Archéologique* 1910, t. II).

J. L. DE V.

#### 2. Moedas portuguesas de Ceylão

Subordinado a este título, publicou a conceituada revista *The Monthly Numismatic Circular* no seu n.º 224 de Julho de 1911, col. 12:891 ss., um artigo acompanhado de gravuras elucidativas, de Henry T. Grogan, que por causa de sua importância vamos extratar.

Em Ceylão, não só correram moedas cunhadas em Portugal, como muitas dos governadores das colônias vizinhas, e até o *duro* hespanhol e hispano-americano de oito reaes, vulgar no litoral asiático.

Portugal cunha moeda em alguma das suas possessões; se da abertura da maior parte das casas da moeda se sabe a data, o mesmo não sucede com outras, estando neste caso a de Ceylão, ilha ocupada pelos portugueses desde o sec. XVI.

Só uma carta do vice-rei, Conde de Linhares, para Filipe III, escrita em 9 de Dezembro de 1634, nos elucida um pouco, quando

affirma que as moedas d'aquelle possessão foram cunhadas nos tempos dos governadores D. Jeronimo de Azevedo (1612) e D. Constantino de Sá (1618-1630).

Alem d'esta informação, nada mais veio a lume; apenas o Dr. Gerson da Cunha, na sua obra *Contribuições para o estudo da Numismatica indo-portuguesa*, assevera que nas emissões se descurou o typo dominante na Casa da Moeda de Goa.

Assim, comparando a *tanga* de prata (achada em Ceylão), provavelmente lavrada na epoca das personagens indicadas, e cujo anverso é constituído pelas armas de Portugal dentro de um circulo granulado, e o reverso pelo monogramma que caracteriza tal denominação, dentro de igual circulo, com a peça similar que aparece no 3.<sup>o</sup> volume da obra de T. Aragão, notam-se diferenças importantes; por isso D. Jeronimo de Azevedo, que tanto tomou a peito a cunhagem de moeda para a India, talvez, ao governar Ceylão, modificasse os cunhos da tanga de Malaca, emittindo outra de padrão diverso do usual.

Em 1640, lançado pela Casa da Moeda de Colombo, novo modelo surgiu: tem no anverso o brasão-de-armas de Portugal, que separa as letras C L.<sup>o</sup> (Colombo), tudo envolvido por um circulo granulado, e este cercado por dois outros lisos; no reverso tem a grelha de S. Lourenço, que corta a página em duas partes, e está tambem no meio de circulos iguaes aos da página opposta.

É verdade que os caracteres empregados como abreviatura da palavra *Colombo*, que é frequente verem-se na correspondencia indo-portuguesa d'esse periodo, bem podiam designar C(eyl)ão; mas é muito provavel que se refiram a Colombo, visto que os portugueses foram senhores d'essa cidade.

A grelha de S. Lourenço, que se vê na moeda, como symbolo de Malaca, que foi conquistada no dia da festa do santo, é prova de que esta se cunhou conforme as leis monetarias ahi em vigor, leis hoje desconhecidas, e unicamente lembradas por certas allusões existentes em documentos officiaes da Casa da Moeda de Goa.

O Museu Britannico possue um exemplar grosseiro d'aquelle moeda, sem data e sem signal da casa emissora, exemplar que é possivel que pertença á emissão de Constantino de Sá.

Pelos annos de 1620 e 1643, no estabelecimento monetario goense, fabricaram-se para Ceylão duplas tangas de prata, cujo anverso é ornamentoado com as armas de Portugal, que separam as iniciaes G A («Goa»), havendo na orla um circulo granulado entre dois lisos, e cujo reverso tem, no centro, o monogramma representativo do nome da moeda posto entre D S, em baixo a data e na orla circulos semelhantes

aos da pagina anterior. Os caracteres inscritos nesta face (D S), querem dizer — *De Seylão*, pois que o nome da ilha se escreveu indiferentemente, *Ceylão*, *Zeilão* ou *Seylão*.

As peças de Malaca, vindas a publico de 1632 a 1636, exceptuando as letras distintivas da casa emissora, tem certas analogias nos desenhos com as acima descritas.

Devemos recordar que o termo *tanga* tem apenas sentido generico de «dinheiro», não designando a sua importancia, por que tangas de Malaca houve, que, apesar do nome, tiveram tres valores diversos.

No seu livro de *Viagens*, William Barret, escriptor e negociante do sec. XVII, cita, com o nome de *patachine*, a peça maior de Malaca («patação novo»), do valor de seis tangas, com as armas de Portugal de um lado, e as iniciaes ST do outro. Gerson da Cunha dá-nos um extracto das affirmações d'aquelle auctor. Tendo os Portugueses perdido Malaca em janeiro de 1641, Barret devia ter visto aquella moeda em circulação muitos annos antes do apparecimento da sua obra (1648).

Gerson da Cunha, ao compor o seu trabalho, não conhecia peças com as iniciaes DS, mas em nota de p. 59-60, extrahida de Churchill, *Collection of Voyages, London, 1732*, vol. I, fl. 272, diz que Navarette, escriptor dos meados do sec. XVII, affirma que em Ceylão era vulgar uma moeda regional comparavel á que havia em Malaca — isto é, com aquelles caracteres (DS).

A respeito das tangas de Ceylão, não deve deixar de se mencionar o artigo inserto n-*O Archeólogo Português*, vol. XI, 1906, por M. J. de Campos.

Ainda em Goa, por 1645, foram emitidas para Ceylão duplas e simples tangas de prata com a grelha de S. Lourenço no reverso, e na face contraria, as letras GA («Goa»).

O unico exemplar que se conhece das duplas tangas está no Museu Britânico; M. J. de Campos dá-nos na revista citada o desenho de uma simples tanga de 1640, a qual pertence ao autor do artigo que se está resumindo. Comtudo, a data verdadeira não é essa, e sim 1645; a confusão proveio da forma do «5» do fim.

Em 1649 cunhou-se em Goa novamente uma dupla tanga, do typo de DS, para Ceylão.

Cunha, a p. 43 das *Contribuições*, observa que Ribeiro na *História de Ceylão*, nota «que os Portugueses introduziram na ilha o uso dos *pagodes*, *pardaos* e *larins*, alem das tangas que tinha de um lado as armas reaes e do outro a imagem de um frade».

Effectivamente, moedas d'esta especie se cunharam na Casa da Moeda de Goa nos reinados de Filipe III e de João IV para ahi cir-

cularem, distinguindo-se as do primeiro monarca pelas iniciaes SF que acompanham a figura de S. Filipe allusão ao nome do rei, e as do segundo pelas letras SJ (S. João).

Todavia, o regulamento da mesma casa, de 8 de Fevereiro de 1645, prohibiu o lavramento das peças d'este typo, substituindo-se a figura do santo pela Cruz da Ordem de Christo com a data no angulo.

Não obstante tal proibição, a dupla tanga com a figura do santo cunhou-se ainda para Ceylão em 1650, 1651, 1652 e 1653, com as letras GA; a despeito do que diz Ribeiro, é muito duvidoso que a cunhagem se fizesse em Ceylão, pois GA são as letras monetarias de Goa.

Por vezes tem-se encontrado moedas do typo do santo, de data anterior a 1650, que correram em Ceylão com a respectiva contramarca hollandesa; mas eram peças lavradas em Goa para ahi terem curso, porquanto só as datadas de 1650 a 1653 se podem classificar como moeda portuguesa de Ceylão.

Estas, bem como as duplas tangas já descritas, chamaram-se indevidamente, por causa de Aragão, *meios-xeráfins*. O verdadeiro meio-xeráfim cunhado em Goa para ahi correr, não chegou a 1650; como característica, tinha no anverso a cruz da Ordem de Christo.

Em 1658, os Hollandeses ao tornarem-se senhores da ilha pela tomada de Jafena, vendo em circulação a maior parte das moedas de que ha pouco se falou, contramarcaram-nas, pondo-lhes o carimbo da Companhia Hollandesa das Indias Orientaes.

Termina o Sr. Grogon o seu artigo declarando que uma grande escassez de documentos relativos aos dois primeiros séculos da história da Numismática indo-portuguesa o impede de ser mais minucioso, e que no meio de tal aridez lhe seja lícito lembrar o trabalho de M. J. de Campos, publicado no *Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa* em 1901<sup>1</sup> acerca da Numismática indo-portuguesa, trabalho que por ser a obra mais útil que ha sobre o assunto é pena que não venha acompanhada de ilustrações.

Lisboa, 20 de Agosto de 1911.

S. FERREIRA.

### 3. Centenario da Guerra Peninsular

1. *Exposição histórica commemorativa*: Catalogo organizado pela Comissão Official Executiva do Centenario, Lisboa 1910, com estampas.

<sup>1</sup> [Cfr. *O Archeologo Português*, xiv, 251].

2. *Monthly Numismatic Circular*, n.º 220, de Março de 1911.

Como é sabido, uma das fórmas por que se commenorou este Centenario em 1910 foi uma exposição histórica que se realizou numa das salas do Museu de Artilharia, e á qual, mercê das reiteradas instâncias e assíduos esforços dos seus promotores, concorreram diversas collectividades militares e civis, bem como simples particulares que possuíam reliquias d'aquelle cyclo histórico.

Pois não quiseram os seus illustres organizadores ficar por aqui: e num volume de 111 paginas, entremeado de gravuras elucidativas, procuraram, ainda, perpetuar esse *certamen*, dando-nos uma relação completa e cuidada, não esquecendo sequer a sua proveniencia, dos 700 e tantos objectos nella expostos.

Assim, no primeiro grupo — porque a obra traz os objectos collectionados por grupos para maior facilidade de consulta — descreve-se tudo o que se obteve sobre material de guerra, como sejam, peças, obuzes, armas brancas, e tambem sobre correame e equipamento, estandartes e bandeiras. Trata o segundo capitulo dos uniformes então em uso nos exercitos aliados e no francês, seguindo-se a collecção das medalhas e condecorações nacionaes e estrangeiras. Depois, apparecem os planos de combate, esboços de terrenos, alguns instrumentos geodesicos, e logo tudo o que concernente ás bellas-arts e relativo ao periodo se pôde ajuntar, finalizando-se pelo agrupamento dos productos de varias industrias que por qualquer motivo recordam esses tempos heroicos.

Por este simples enunciado do que constam estas sete divisões se calcula quão util será o presente catalogo para os estudiosos, que nelle terão elementos de valia para as suas lucubrações históricas. Por isso é digno de louvores quem se lembrou de tornar conhecidos d'esta maneira todos esses valiosos documentos das campanhas peninsulares.

\*

No n.º 220, Março, da já acima citada revista *Monthly Numismatic Circular*, col. 12670, vem representada a medalha commemorativa de que ha pouco falei, — acompanhada da transcrição das seguintes palavras que, a propósito da mesma, o *Times* inseriu num seu numero de Outubro proximo passado: «There has been issued a very artistic medal to commemorate the Centenary, whose spirited design puts to shame many an official medal produced on our own side of the Channel».

Não podemos deixar de nos congratularmos por taes dizeres que a mesma revista por sua vez perfilha e que, infelizmente, bem poucas vezes se nos endereçam, porque medalhas dignas d'estes encomios não existem muitas em Portugal.

Sirva, portanto, aquelle elogio de incentivo para o futuro, como de justa homenagem ao valor do illustre artista que a esculpiu.

Lisboa, 1 de Setembro de 1911.

S. FERREIRA.

---

### Chronica

Pela nova reforma da instrucção pública foram criadas Faculdades de Letras em Lisboa e Coimbra, e nellas estabelecido o ensino das seguintes disciplinas que especialmente respeitam aos assuntos de que *O Archeologo Português* se occupa: Philologia classica, Archeologia, Epigraphia, Numismatica, Paleographia, Diplomatica, Ethnologia, Historia da arte, Historia das religiões, e Historia geral da civilização.

J. L. DE V.

---

### Errata

NO *Archeologo*, xv, 32, na 5.<sup>a</sup> linha a contar da nota para cima, saiu por engano *hectares*, em vez de *hectometros*.

Não podemos deixar de nos congratularmos por taes dizeres que a mesma revista por sua vez perfilha e que, infelizmente, bem poucas vezes se nos endereçam, porque medalhas dignas d'estes encomios não existem muitas em Portugal.

Sirva, portanto, aquele elogio de incentivo para o futuro, como de justa homenagem ao valor do illustre artista que a esculpiu.

Lisboa, 1 de Setembro de 1911.

S. FERREIRA.

---

### Chronica

Pela nova reforma da instrucção pública foram criadas Faculdades de Letras em Lisboa e Coimbra, e nellas estabelecido o ensino das seguintes disciplinas que especialmente respeitam aos assuntos de que *O Archeologo Português* se occupa: Philologia classica, Archeologia, Epigraphia, Numismatica, Paleographia, Diplomatica, Ethnologia, Historia da arte, Historia das religiões, e Historia geral da civilização.

J. L. DE V.

---

### Errata

NO *Archeologo*, xv, 32, na 5.<sup>a</sup> linha a contar da nota para cima, saiu por engano *hectares*, em vez de *hectometros*.

273

## VOLUME XVI

### INDICE ANALITICO

#### **ANALECTA:**

*Archeologica* : 100.

#### **ANTIGUIDADES E NOTICIAS LOCAES:**

##### **Alemtejo:**

Elvas (moedas antigas) : 213.  
Alvito (forno antigo) : 223.

##### **Algarve:**

Lagos e Villa do Bispo (ruinas) : 197.

##### **Beira:**

Santar, concelho de Nellas (lagares moiros) : 26.  
Buçaco (grafia) : 167.  
Coimbra (bibliotheca) : 208.

##### **Entre Douro e Minho:**

Azurara, concelho de Villa do Conde (*Noticia historica*) : 1.  
Feira (Castello) : 100.  
Gulpilhares, concelho de Gaia (cemiterio romano) : 201.  
Ilhavo, concelho de Ovar (demolição de capella) : 221.

##### **Estremadura:**

Ferreira do Zézere (vária) : 51.  
Lisboa (moedas romanas) : 94; (casa dos bicos) : 195; (apparecimento de esqueletos) : 195; (edificios incendiados) : 198; (museu municipal) : 203; (bibliotheca nacional) : 205; (livros de um convento) : 206; (torques de ouro) : 207; (igreja de S. Luis) : 214; (chafariz do Intendente) : 217; (cemiterio do hospital) : 218; (rua da Ourivezaria da prata) : 219; (museu da Revolução) : 222; (leilão de joias) 224; (alargamento de rua no sec. XVI) : 225.  
Alcacer (moedas dé Salacia) : 102.  
Obidos (monumentos) : 103.  
Roliça, concelho de Obidos (etimologia) : 159.

- Vimeiro, concelho de Lourinhã (etimologia) : 162.  
 Villa Franca de Xira (bibliotheaca do convento da Castanheira) : 199.  
 Leiria (destruição de livros por incendio) : 201.  
 Santarem (ruinas de um convento) : 201.  
 Pernes, concelho de Santarem (achado de moedas) : 202.  
 Almada (esqueletos no castello) : 203.  
 Sacavem, Santarem e Ponte de Sôr (via e ponte romana) : 208.  
 Setubal (a coroa do chafariz) : 220.  
 Barcarena (museu de numismatico) : 223.  
 Alqueidão de Santo Amaro, concelho de Ferreira do Zêzere (machado de pedra) : 223.  
 Sernache dos alhos, concelho de Coimbra (alteração ortographica) : 225.  
 Villa Velha de Rodam (pelourinho) : 226.

**Trás-os-Montes:**

- Roios, concelho de Villa Flor (varias antiguidades) : 48.  
 Mirandella (estaçao archeologica) : 96.

**Ultramar:**

Vid. *Documentos, Numismatica.*

**ARABES:**

- Sua influencia na região de Ferreira do Zêzere : 63.  
 Vid. *Ruinas.*

**ARCHEOLOGIA:**

**Prehistorică:**

Vid. *Roios (Antiguidades locaes), Miscellanea, Cavidades, Protecção e especies occorrentes.*

**Preromana:**

Vid. *Lagares, Figuras, Torquês, Bibliographia.*

**Romana:**

- Restos de vias e ponte romana : 207.  
 Vid. *Numismatica, Ruinas.*

**Portuguesa:**

Vid. *Azurara, Miscellanea.*

**Estrangeira:**

Vid. *Protecção á archeologia, Miscellanea, Papiro, e especies occorrentes.*

**Em geral:**

Vid. *Acquisições do Museu Ethnologico.*

**ARCHITECTURA:****Religiosa:**

Igreja de Azurara: 4.

**Civil:**

Casas de habitação no sec. xvi: 64.  
Paço em Mirandella: 96.

**Antiga indeterminada:**

Restos: 48 e seguintes.  
Vid. *Castello*.

**ARCHIVOS:**

Consulta na Torre do Tombo: 129.  
Vid. *Protecção á archeologia, Etimologia, Miscellanea*.

**ARTE:**

Vid. *Numismatica, Pinura, Architectura, Indumentaria, Figura*.

**AUTOGRAPHOS:**

Venda de uma collecção: 220.  
De S. Carlos Borromeu: 224.

**BIBLIOGRAPHIA:**

*Ampliações bibliographicas* (guerra peninsular): 173.  
Raridades bibliographicas: 205.  
*Portugal lá fora*: 267.  
Vid. *Medalhistica, Acquisições do Museu Ethnologico Português*.

**BIBLIOTHECA:**

Concessão de uma á camara de Villa Franca de Xira: 199.  
*A leitura da Biblioteca Nacional de Lisboa em 1835*: 205.  
*Um perigo para as bibliothecas*: 206.  
*Venda de livros de um convento de Lisboa*: 206.  
*Biblioteca da Universidade no sec. xviii*: 208.

**BIOGRAPHIAS:**

Dr. Antonio dos Santos Rocha: 174.

**BRONZE:**

Vid. *Figuras*.

**CASA:**

Vid. *Architectura civil*.

**CASTELLO:**

Da Feira: carta circular a respeito d'elle: 100.  
 Vid. *Castro*.

**CAVIDADES OU PIAS:**

Em Mirandella: 99.  
 Vid. *Roios (Antiguidades locaes), Lagares*.

**CASTROS:**

Cabeço de S. Pedro: 49.  
 Castello Velho: 96 e 98.

**CENTENARIO:**

*Da Guerra Peninsular*: 270.  
 Vid. *Medalhistica*.

**CIDADE:**

Classificação das cidades: 194.

**COBRE:**

Vid. *Numismatica*.

**CONSELHO DE MONUMENTOS NACIONAES:**

Vid. *Pelourinho*

**CONVENTO:**

Dos Capuchos em Azurara: 23.  
 Vid. *Bibliotheca, Miscellanea, Ruinas*.

**DEMOGRAPHIA:**

Vid. *A Villa e concelho de Ferreira do Zezere*.

**DOCUMENTOS:**

Documentos para a historia dos feitos portugueses em Africa: 222.  
 Vid. *Miscellanea, Azurara (Antiguidades e noticias locaes)*.

**ENFEITES:**

Os enfeites femininos no sec. xviii: 207.

**PIGRAPHIA:**

Apparecimento de lapides: 50, 99.

**ERMIDA:**

Ermidas demolidas: 24.

**ESCRAVOS:**

Vid. *Ferreira do Zezere*.

**ETHNOGRAPHIA:**

Erva feiticeira (tó): 51.

Ensalmo: 60.

Vid. *Lenda*.

**ETIMOLOGIA:**

S. Fins: 2.

*As palavras Ròlica, Vimeiro e Buçaco: 159.*

**EXTRACTOS:**

De varios jornaes: Vid. *Protecção á archeologia, Miscellanea*.

**FALSIFICAÇÕES:**

Vid. *Miscellanea*.

**FIGURA:**

Carneirinho de bronze: 48.

Gravada em pedra: 50.

**FORAES:**

Da villa de Ferreira: 84.

De Aguas Bellas: 92.

**FORNO:**

Antigo metallurgico: 224.

**GRUTAS:**

Vid. *Roios (Antiguidades e noticias locaes)*.

**HERALDICA:**

Vid. *Ferreira do Zezere (Antiguidades e noticias locaes), Museus (Acquisições do Museu Ethnologico Português)*.

**HISTORIA PORTUGUESA:****Da administração Publica:**

Imposto do Nabo ou Nabam: 16.

Preços de coisas e do trabalho no sec. xv: 65.

Um morgadio do sec. xiv: 68.

Significação da palavra *villa*: 51.

Valor das expressões *termo* e. *limite*: 57.

Amplitude das doações regias: 60.

Vid. *Ferreira do Zezere*, (*Antiguidades locaes*), *Medalhistica, Miscelanea*.

### HOSPITAL:

Vid. *Azurara, Miscellanea*.

### INCENDIO:

Grande incêndio de Lisboa em 1863: 198.

Destruição de livros em Leiria: 201.

### INDUMENTARIA:

#### Religiosa:

Casula de Azurara: 11.

#### Civil:

Manhas antigas: 39.

Vid. *Enfeites, Libré*.

### INQUISIÇÃO:

Vid. *Ferreira do Zezere*.

### JOIAS:

Leilão d'ellas: 224.

### LAGARES:

*Lagares moiros*: 26.

### LENDA:

De tesouro: 100.

De caixa militar: 140.

Do ardil das luzes em tempo de guerra: 148.

### LEXICOLOGIA:

*A palavra «teudo» no sentido de «obrigado»*: 174.

### LIBRÉ:

Dos officiaes portugueses em 1793: 200.

### LIVROS:

Illuminados: 212.

Vid. *Bibliotheca*.

**MACHADO:**

De pedra: 223.

**MARCA:**

De agua em papel: 95.

**MEDALHISTICA:**

*Sete medalhas da Guerra Peninsular: 139.*

*Classificação medalhistica: 157.*

*Caracter historico das medalhas antigas e de algumas modernas: 158.*

*Da medalhistica em Portugal: 169.*

*Collecção de medalhas de D. Connel: 205.*

Vid. *Centenario*.

**MINAS:**

Vid. *Roios (Antiguidades e noticias locaes)*.

**MISCELLANEA:****Miscellanea archeologica:**

1. *Classificação das cidades: 194.*
2. *Na sacristia de S. Domingos: 195.*
3. *A casa dos bicos: 195.*
4. *Ruinas de cidades lusitano-mouras do Algarve: 197.*
5. *Bento Morganti: 197.*
6. *Apontamentos para a historia dos grandes incendios: 198.*
7. *Biblioteca de Villa Franca de Xira: 199.*
8. *A libré dos officiaes portugueses em 1793: 200.*
9. *A telegraphia em Portugal em 1804: 200.*
10. *A provedoria de Leiria: 201.*
11. *As escavações de Gulpilhares: 201.*
12. *As ruinas de Santa Clara de Santarem: 201.*
13. *Achado de moedas em Pernes: 202.*
14. *Bruges e Portugal: 202.*
15. *Apreciação de Portugal: 203.*
16. *Escavações no castello de Almada: 203.*
17. *Resurreição do passado: 203.*
18. *Um papiro egypcio em Portugal no sec. xvii: 204.*
19. *Collecção de medalhas de Connel: 205.*
20. *A leitura da Biblioteca Nacional de Lisboa em 1835: 205.*
21. *Collecção de quadros: 206.*
22. *Um perigo para as bibliotecas: 206.*
23. *Venda de livros de convento de Jesus de Lisboa: 206.*
24. *Os enfeites femininos no sec. xviii: 206.*
25. *Torques de ouro massiço: 207.*
26. *Archeologia portuguesa no sec. xvi: 207.*
27. *Biblioteca da Universidade no sec. xviii: 208.*

28. *Truqueurs et Collectioneurs*: 208.
29. *Valor dos documentos*: 212.
30. *Moedas antigas*: 213.
31. *Igreja de S. Luis de Lisboa*: 214.
32. *O naturalista Merveilleux*: 216.
33. *Chafariz do Intendente em Lisboa*: 217.
34. *Cemiterio do hospital em Lisboa*: 218.
35. *Rua da Ourivezaria da prata de Lisboa*: 219.
36. *Autographos*: 220.
37. *O chafariz de Setubal*: 220.
38. *Demolição de uma capella*: 221.
39. *Museu da Revolução*: 222.
40. *Documentos para a historia dos feitos portugueses em Africa*: 222.
41. *Gabinete de numismatica em Barcarena*: 223.
42. *Machado de pedra em Alqueidão de Santo Amaro*: 223.
43. *Escavando*: 223.
44. *Leilão de objectos antigos*: 224.
45. *Uma carta de Carlos Borromeu*: 224.
46. *Alargamento de uma rua de Lisboa no sec. xvi*: 225.
47. *Mudança de ortographia do nome de uma povoação*: 225.
48. *Villa Velha de Rodam*: 226.
49. *Pelourinho de Villa Velha de Rodam*: 227.
50. *Os pelourinhos*: 228.

#### MISERICORDIA:

Vid. *Azurara*.

#### MÓS:

Vid. *Roios (Antiguidades e noticias locaes)*.

#### MUSEUS:

- De Bragança: 49.  
 Historico Municipal de Lisboa: 203, 222.  
 Museu português no sec. xvii: 205.  
 Do Dr. Teixeira de Aragão e do P.º Mayne: 212.  
 Da Revolução: 222.  
 De Artilharia: 271.  
*Acquisições do Museu Ethnologico Português*: 94, 95, 102, 103.

#### NAVEGAÇÃO:

Vid. *Azurara (Antiguidades e noticias locaes)*.

#### NOMES:

- Mudança de ortographia do nome de uma povoação: 225.  
 De alguns mesteres no séc. xv: 65.  
 Sinonimia antiga das habitações portuguesas: 53.  
 Vid. *Onomastico, Artes e industrias, Ourivezaria*.

**NUMISMATICA:**

- Artes e industrias metallicas em Portugal — Moedeiros, etc.*: 29.  
 Apparecimento de moedas romanas: 48, 94, 201, 202 e 203.  
*Moedas de Salacia*: 102.  
*Subsidios para a historia da numismatica portuguesa*: 177.  
*Moedas antigas*: 213.  
 Gabinete de numismatica em Barcarena: 223.  
*Moedas portuguesas de Ceylão*: 267.  
 Vid. *Museus, Miscellanea, Bibliographia*.

**ONOMASTICO:**

- Medieval português*: 229.

**ORDEM DE CHRISTO:**

- Vid. *Villa*.

**OSSOS:**

- Ossos humanos em um subterraneo: 195.

**OURIVEZARIA:**

- Fraudes antigas e technologia: 39.  
 Vid. *Torques*.

**PAPIRO:**

- Guardado em Portugal no sec. xvii: 205.

**PELOURINHO:**

- De Azurara: 12.  
 De Ferreira do Zezere: 53.  
 De Villa Velha de Rodam: 226.

**PESCA:**

- Vid. *Azurara*.

**PESO:**

- Lousa furada (peso?): 49.

**PESTE:**

- Seus effeitos no sec. xvi: 64.

**PINTURA:**

- Collecção de quadros*: 206.  
 Vid. *Livros*.

**PONTE:**

Pontes que Villa do Conde tem tido: 20.  
Romana: 208.

**PROTECÇÃO Á ARCHEOLOGIA:**

*Carta-circular relativa ao Castello da Feira*: 100.  
Posturas de Obidos: 103.  
*Vedação de monumentos historicos*: 126.  
*La scuola archeologica italiana ad Atene*: 127.  
*1830-1848: Les documents... sont rendus publics*: 127.  
*Prehistoria francesa*: 130.  
*Protection des monuments préhistoriques*: 130.  
*Providencias sobre a saída e deterioração dos objectos de valor artístico e histórico*: 133.  
*Pour la protection des sites français*: 137.  
*A antiga cidade de Herculano*: 138.  
Os papeis de Crispi: 139.  
*Os pelourinhos*: 228.  
*Chronica*: 272.  
Vid. *Numismatica*.

**RIOS:**

Foz do Ave: 19.

**RUINAS:**

De um templo romano: 49.  
De cidades no Algarve: 197.  
De um convento: 201.  
Vid. *Roios (Antiguidades e notícias locaes)*, Azurara, idem.

**SÊLLO:**

Inquisitorial do sec. XVII: 95.

**SEPULTURAS:**

Indícios d'ellas: 50.  
Romanas em Gulpilhares: 201.  
Esqueletos no castello de Almada: 203.  
Com brasão: 22.

Vid. *Ossos, Miscellanea*.

**SINO:**

Vid. *Azurara (Antiguidades e notícias locaes)*.

**TEGULA E TIJOLOS:**

Vid. *Roios (Antiguidades e notícias locaes)*, *Castros*.

**TELEGRAPHIA:**

Em Portugal em 1804: 200.

**TORQUES:**

De ouro massiço: 207.

**TORRE:**

Noticia d'ellas: 53, 96.

**VILLA:**

A villa e o concelho de Ferreira do Zêzere: 51.



## INDICE DOS AUCTORES

### **Dr. A. A. Cortezão:**

Onomastico medieval português: 229.

### **Albino Pereira Lopo:**

Uma excursão archeologica a Roios: 48.

Uma estação archeologica em Mirandella: 96.

### **Dr. Antonio Baião:**

A villa e o concelho de Ferreira do Zêzere: 51.

### **Baptista Queiroz:**

Subsídios para a historia da numismatica portuguesa: 177.

### **Felix Alves Pereira:**

Dr. Antonio dos Santos Rocha: 174.

Indices: 273.

### **Monsenhor Ferreira:**

Azurara do Minho: 1.

### **José Carvalhaes:**

Acquisições do Museu Ethnologico Português: 103.

### **José Leite de Vasconcellos:**

Sêllo inquisitorial do sec. xvii: 95.

Analecta archeologica: 100.

Protecção dada pelos Governos, corporações oficiaes e Institutos scientificos á Archeologia: 126.

Sete medalhas da guerra peninsular: 139.

Nota a = *O Archeologo* = xiv, 50: 174.

Bibliographia: 267.

Chronica: 272.

### **Tenente M. Fortes:**

Lagares moiros: 26.

### **Pedro A. de Azevedo:**

Moedas romanas provenientes de Olisipo: 94.

Protecção dada pelos Governos, etc: 127.

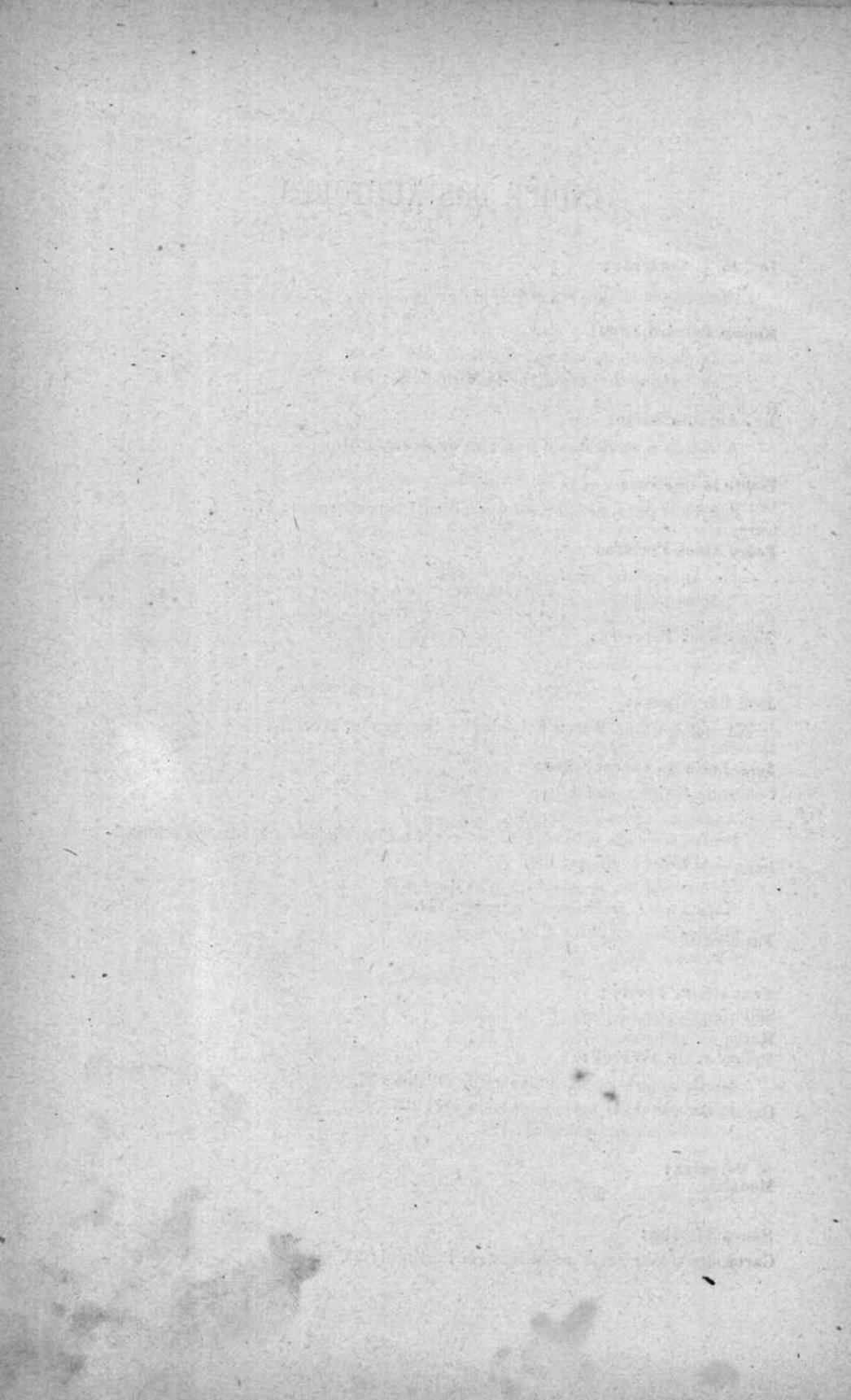
Miscellanea archeologica: 194.

### **S. Ferreira:**

Bibliographia: 267.

### **Sousa Viterbo:**

Artes e industrias metallicas em Portugal: 29.



# INDICE DAS ILLUSTRAÇÕES

---

## **Archeologia prehistorică**

Monumento megalítico vedado (zincographia): 126.

## **Archeologia preromana**

Rochedos com cavados artificiales (zincographia): 98 e 99.

## **Archeologia lusitano-romana**

Planta de um lagar escavado em penhasco (zincogravura) 27.

Outra (idem): 28.

Carneirinho de bronze (zincogravura): 48.

Pedra esculpida (idem): 50.

## **Architectura civil**

Pelourinho de Azurara: 12.

Portal com o brasão dos Pereiras: 70.

## **Architectura religiosa**

Igreja matriz de Azurara (photogravura): 8.

Interior da mesma igreja (idem): 9.

Igreja da Misericordia de Azurara (idem): 21.

Convento dos Capuchos de Azurara (idem): 23.

## **Arte religiosa**

Imagen de Nossa Senhora das Neves (photogravura): 25.

## **Diplomatica**

*Fac-simile* de Pero Nunes (zincographia) 57.

## **Esfragistica**

Sêllo inquisitorial do sec. XVII (zincographia): 95.

Marca de agua em papel do sec. XVII (idem): 95.

## **Indumentaria**

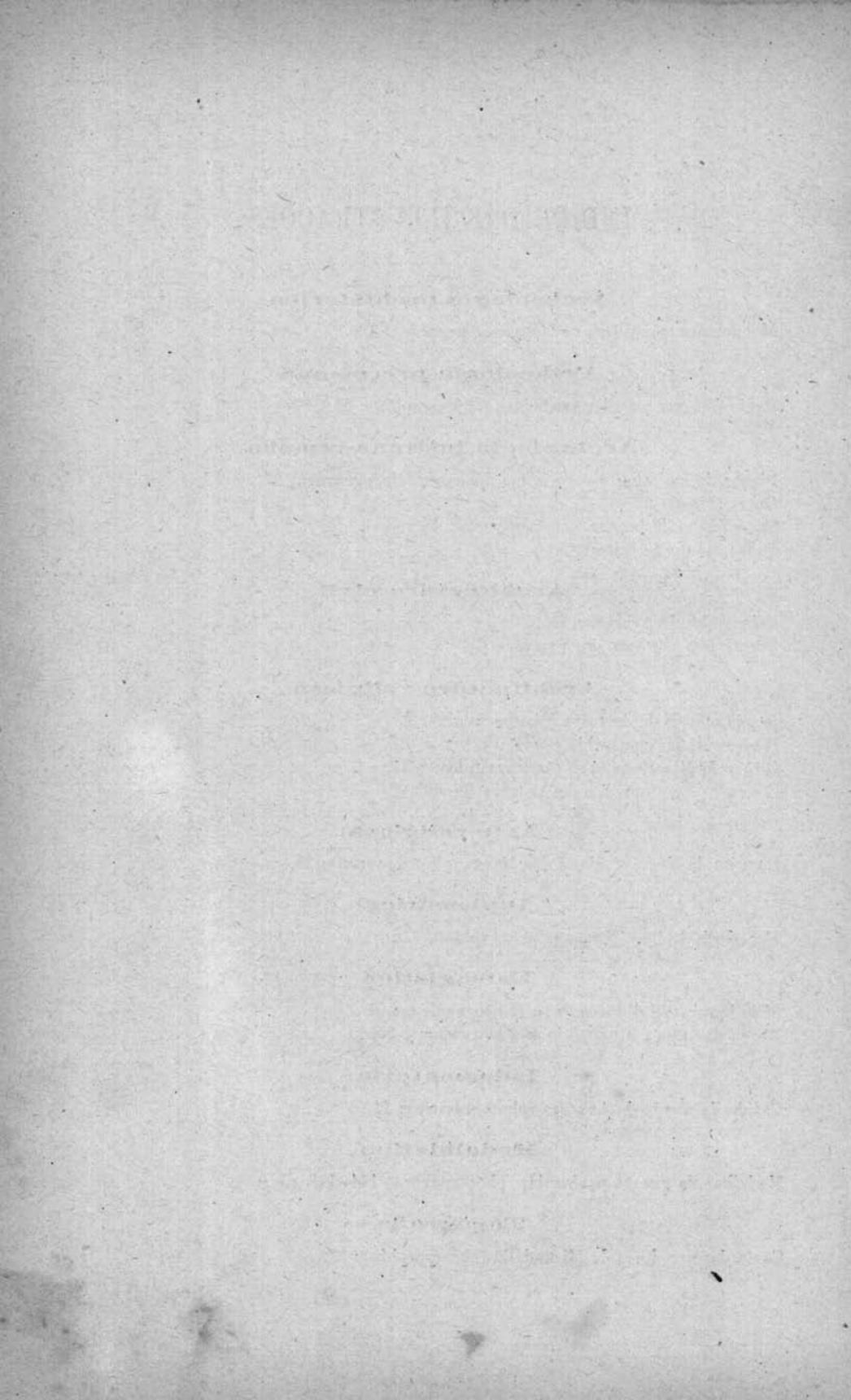
Casula da igreja de Azurara (photogravura): 11.

## **Medalhistica**

Medalhas da guerra peninsular (photogravura) 174-175, I e II.

## **Topografia**

Carta dos arredores de Mirandella (zincographia): 97.



LISTA  
DAS  
PESSOAS BENEMERITAS  
DO  
MUSEU ETHNOLOGICO PORTUGUÊS  
1911

- 
- Carlos Reis: 95.  
Rev. José da Costa Prata: 103.  
Antonio Torres: 103.  
Dr. João Cisneiros: 103.  
Antonio Rodrigues Teixeira: 104.  
Vicente Miguel de Carvalho: 104.  
Cesar de Azevedo Pires: 104.  
D. Margarida Luisa Roque Moita: 104.  
Pedro de Azevedo: 104, 109, 116, 125.  
D. Fernando de Almeida: 104.  
Ernesto Joaquim Pereira Santos: 104.  
Manuel Nicolau Osorio Pereira Aragão: 104.  
Antonio Penteado: 104.  
Venancio Pedro de Macedo Alves: 104.  
Parocho de Cossourado: 105.  
Evandro Tavares dos Santos: 105, 113.  
João Inacio Gomes: 105, 118, 119.  
José Pinto Taborda Ramos (Dr.): 105.  
Vergilio Correia P. da Fonseca: 105, 113, 119, 121.  
Joaquim da Silveira (Dr.): 105, 111, 120.  
D. Leopoldina Furtado de Mendonça e Matos: 105.  
João Duarte de Oliveira Bomjardim: 106.  
José Quesado Bacellar: 106.  
Aurelio da Costa Ferreira (Dr.): 106, 121.  
Pedro Victorino (Dr.): 106.  
Manuel de Sousa Cochotel Montenegro: 106.  
Manuel Antonio Torres: 107.  
Antonio de Mira Barros Fialho: 107.  
Domingos Joaquim Guieiro: 107.  
José Gomes Delgado: 108.  
Domingos José Pires Ferreira: 108.

- João Manuel da Costa: 108.  
Athaide de Oliveira (Dr.) 108.  
Manuel de Vasconcellos (Dr.): 108.  
J. Narciso da Cunha: 108.  
Pedro Dias (Dr.): 108.  
D. Henrique Casanova: 109, 125.  
Antonio Lamas (Dr.): 109.  
Mrs. Isabel Moore: 109.  
Antonio Roberto de Abuim Pinção: 109.  
Sebastião Tello: 109.  
Inacio de Azevedo: 109.  
Otto von Hafe (Dr.): 109.  
Francisco Gonçalves Lopes: 109.  
Antonio dos Santos Brito: 109.  
Mario Monterroso: 109.  
Domingos de Gusmão: 110.  
João Albino Ferreira Cerca: 110.  
D. Delfina R. de Oliveira C. Belino: 110, 116, 122.  
Narciso Alves da Cunha (Dr.) 110, 113.  
José Augusto Correia: 110.  
Manuel Matheus (Dr.): 110, 113.  
Manuel J. da Cunha Brito: 110.  
Artur Vaz: 110.  
J. A. Saraiva de Miranda: 110, 123.  
Aureliano Tavares: 123.  
Gabriel Pereira: 110.  
Antonio Matafome: 110.  
Henrique Botelho (Dr.): 111.  
Manuel Joaquim de Oliveira: 111.  
Antonio Joaquim Pinheiro: 112.  
Sabino José Nunes: 112.  
Manuel Correia (Dr.): 112.  
Antonio Rivara: 112.  
Manuel Borromeu: 113.  
Manuel José Sequeira: 113.  
Antonio J. Cerqueira de Sousa: 113.  
Joaquim Pereira Machado: 113.  
Alfredo José dos Santos: 113.  
Antonio de Matos Saraiva: 113.  
Pedro Baptista Limpio: 113.  
D. Antonio Vives: 113.  
Guiseppe Belluci (Dr.): 114.  
Artur Lamas (Dr.): 116.  
Coelho de Carvalho (Dr.): 116.  
Joaquim Roto: 116.  
Sebastião Antonio de Matos: 118.  
José Antonio Leandro: 119.  
Brecchia (Dr.): 110.  
A. de Sousa Larcher (Dr.): 119.

- Henri Leman: 119.  
 Sebastião Tello: 119.  
 Fouju: 120.  
 Leão Nogueira de Meirelles: 120.  
 Emilia de Castro Garcia: 120.  
 Paiva Moniz: 121.  
 João de Vasconcellos: 121.  
 Miranda Guedes: 122.  
 Rodrigo Guedes Pereira Leite: 122.  
 José do Nascimento R. Coutinho (Dr.): 122.  
 Abb.<sup>o</sup> do Sant'Iago de Piães: 122.  
 P.<sup>e</sup> Rafael Rodrigues: 122.  
 Henrique Cardoso (Margaride) (Dr.): 122.  
 João de Meira (Dr.): 122.  
 Abilio Ferreira Botelho: 122.  
 D. Matilde Coronado e D. Pedro Cabrera: 122.  
 Quesados Bacellares: 123.  
 M. Antonio Alves: 125.  
 Tito de Bourbon e Noronha: 125.  
 Alvaro de Azeredo (dr.): 125.  
 José Orta Curro: 125.  
 Miguel Gomes: 125.  
 Cesar Pires: 125.  
 Irmandade dos Clerigos Pobres: 125.

#### **Pessoas que interferiram**

- Dr. Artur Lamas: 104.  
 Jaime Leite: 112, 116.  
 J. de Almeida Carvalhaes: 118.  
 J. Leite de Vasconcellos: 116.  
 M. J. da Cunha Brito: 123.  
 Albino Moreira de S. Baptista (Dr.): 124.  
 Miguel J. do Souto: 125.

